



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Número 135

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

**Louvor n.º 1137/2022:**

Louvor atribuído ao agente coordenador 137364, José de Jesus Lopes de Carvalho, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial da Polícia de Segurança Pública. . . . . 18

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

**Despacho n.º 8653/2022:**

Exonera Heloísa Duarte de Oliveira das funções de consultora associada e designa-a como consultora-coordenadora do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), pelo período de dois anos. . . . . 19

**Despacho n.º 8654/2022:**

Designa Maria de Fátima Madeira de Almeida como consultora principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), pelo período de dois anos. . . . . 20

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Despacho (extrato) n.º 8655/2022:**

Designada para exercer em regime de substituição o cargo de chefe da Divisão de Carreiras, Remunerações e Avaliação a licenciada Marta Sofia Jorge dos Santos Juvandes, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral, com efeitos reportados a 1 de julho de 2022. . . . . 21

Gabinete Nacional de Segurança:

**Aviso n.º 13994/2022:**

Cessação de funções da Mestre Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos no Gabinete Nacional Segurança . . . . . 22

#### Defesa Nacional

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 8656/2022:**

Nomeação do Vice-Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares 23

**Despacho n.º 8657/2022:**

Autoriza o Exército Português a adquirir uma solução de arquivo digital para armazenamento de informação . . . . . 24



**Despacho n.º 8658/2022:**

Subdelegação de competências no Secretário de Estado da Defesa Nacional no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2022, de 6 de julho 26

**Portaria n.º 580/2022:**

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2021, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2021 . . . . . 27

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

**Despacho n.º 8659/2022:**

Subdelegação de competências no diretor-geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Paulo Jorge Lopes Lourenço . . . . . 29

**Despacho n.º 8660/2022:**

Delegação e subdelegação de competências no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. João Miguel Martins Ribeiro . . . . . 30

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 13995/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para a carreira geral de técnico superior . . . . . 32

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

**Despacho n.º 8661/2022:**

Delegação de assinatura dos contratos relativos à aquisição de serviços de higiene e limpeza . . . . . 33

**Despacho n.º 8662/2022:**

Delegação de assinatura dos contratos relativos à aquisição de papel para fotocópia e impressão. . . . . 34

Marinha:

**Despacho n.º 8663/2022:**

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, Contra-Almirante Luís Pedro Pinto Proença Mendes . . . . . 35

**Despacho n.º 8664/2022:**

Delegação de competências no comandante naval, Contra-Almirante José Nuno dos Santos Chaves Ferreira . . . . . 36

**Despacho n.º 8665/2022:**

Promoção por diuturnidade, ao posto de Segundo-Tenente, do Subtenente da classe de técnico superior naval Hugo Caspão Rodrigues . . . . . 38

**Despacho n.º 8666/2022:**

Passagem à situação de reforma do 71678 CMG SEG, José Nanques de Matos . . . . . 39

**Despacho n.º 8667/2022:**

Promoção por antiguidade ao posto de Cabo do 9309008, Primeiro-Marinheiro L João Paulo Afonso Mendes . . . . . 40

**Administração Interna**

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho (extrato) n.º 8668/2022:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior . . . 41



**Despacho (extrato) n.º 8669/2022:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico 42

**Justiça**

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

**Despacho n.º 8670/2022:**

Designa como chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça a licenciada Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis . . . . . 43

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 13996/2022:**

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento de dois técnicos superiores . . . . . 45

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

**Despacho n.º 8671/2022:**

Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Rosmina Hassane Anuar . . . . . 46

**Despacho n.º 8672/2022:**

Consolidação da mobilidade na carreira/categoria de técnica superior de Fedra Tatiana de Almeida Oliveira . . . . . 49

**Finanças**

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Despacho n.º 8673/2022:**

Designação no cargo de chefe da Divisão de Gestão dos Créditos Tributários da Unidade dos Grandes Contribuintes do inspetor tributário e aduaneiro Nuno Miguel Mendes de Carvalho . . . . . 50

**Despacho n.º 8674/2022:**

Designação do inspetor tributário e aduaneiro Carlos Manuel Nunes Augusto no cargo de diretor de serviços de Justiça Tributária . . . . . 52

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

**Aviso n.º 13997/2022:**

Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2022 . . . . 54

**Economia e Mar**

Direção-Geral das Atividades Económicas:

**Despacho n.º 8675/2022:**

Cessação de funções, a seu pedido, no cargo de chefe de divisão de Coordenação dos Assuntos Europeus, do mestre Rui Miguel Soares Durão . . . 55

**Economia e Mar e Agricultura e Alimentação**

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

**Louvor n.º 1138/2022:**

Louva a licenciada Carla Madalena Oliveira Ferreira Seixas Monteiro . . . . 56



## Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 13998/2022:**

Nomeação da diretora do Agrupamento Escolar n.º 2 de Abrantes . . . . . 57

**Aviso (extrato) n.º 13999/2022:**

Tomada de posse da diretora da Escola Secundária do Bocage . . . . . 58

**Louvor n.º 1139/2022:**

Atribuição de louvor à docente Maria Isabel Dias Pinheiro Baldé . . . . . 59

**Aviso n.º 14000/2022:**

Lista de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 60

**Aviso n.º 14001/2022:**

Lista de docentes colocados em mobilidade interna no Agrupamento de Escolas de Penacova no ano letivo de 2021-2022. . . . . 61

**Despacho n.º 8676/2022:**

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas relativos ao ano escolar de 2021-2022 deste agrupamento de escolas . . . . . 62

**Aviso n.º 14002/2022:**

Nomeação de Sílvia Cristina Evangelista Lopes Vidinha para o cargo de diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo. . . . . 63

## Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 14003/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior Nuno Vasco de Carvalho e Sousa . . . . . 64

**Despacho (extrato) n.º 8677/2022:**

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria técnica superior do trabalhador João Miguel Tiago de Sousa . . . . . 65

## Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 14004/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica — júri n.º 7 de anestesiologia . . . . . 66

**Aviso n.º 14005/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica — júri n.º 3 de oncologia médica . . . . . 67

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 14006/2022:**

Procedimento concursal para três técnicos superiores, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência. . . . . 68

**Aviso (extrato) n.º 14007/2022:**

Procedimento concursal para dois técnicos superiores, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência. . . . . 69

**Aviso n.º 14008/2022:**

Conclusão do período experimental de Rui Miguel Cabral Monteiro, assistente de medicina geral e familiar . . . . . 70

**Aviso (extrato) n.º 14009/2022:**

Procedimento concursal para dois técnicos superiores no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência . . . . . 71

**Aviso (extrato) n.º 14010/2022:**

Procedimento concursal para um técnico superior, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência . . . . . 72

**Aviso n.º 14011/2022:**

Consolidação da mobilidade na categoria de Andreia Filipa Costa Correia, assistente de medicina geral e familiar. . . . . 73

**Aviso n.º 14012/2022:**

Conclusão do período experimental de Andreia Filipa Abreu Fernandes, assistente de medicina geral e familiar. . . . . 74

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Declaração de Retificação n.º 627/2022:**

Retifica a Deliberação (extrato) n.º 743/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2022 . . . . . 75

**Infraestruturas e Habitação**

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

**Deliberação n.º 790/2022:**

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Manuela Sousa Nascimento no cargo de diretora regional de Mobilidade e Transportes do Algarve . . . . . 76

**Coesão Territorial**

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

**Despacho n.º 8678/2022:**

Determina a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de São Julião e Silva, no Município de Valença, distrito de Viana do Castelo, no dia 11 de setembro de 2022 . . . . 77

**Agricultura e Alimentação**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

**Aviso (extrato) n.º 14013/2022:**

Preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática . . . . . 79

**PARTE D****Supremo Tribunal de Justiça****Despacho n.º 8679/2022:**

Subdelegação de competências nos chefes de divisão e na secretária de justiça de tribunal superior . . . . . 80

**Despacho n.º 8680/2022:**

Subdelegação de competências no diretor de serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça, mestre Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira . . . . . 81



PARTE E

**Ministério Público**

Procuradoria-Geral da República:

**Deliberação (extrato) n.º 791/2022:**

Autorização para o exercício de funções de magistrados do Ministério Público jubilados . . . . . 82

**Deliberação (extrato) n.º 792/2022:**

Nomeação, em comissão de serviço, de procuradores da República para os Departamentos de Investigação e Ação Penal Regionais, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022. . . . . 83

**Deliberação (extrato) n.º 793/2022:**

Nomeação, em comissão de serviço, de procuradores da República para o Departamento Central de Investigação e Ação Penal, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022 . . . . . 84

**Deliberação (extrato) n.º 794/2022:**

Nomeação, em comissão de serviço, de inspetores do Ministério Público, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022 . . . . . 85

**Autoridade Nacional da Aviação Civil**

**Regulamento n.º 641/2022:**

Estabelece os requisitos relativos aos pilotos de aeronaves envolvidas em atividades de bombardeamento com água, soluções e outros produtos para combate a incêndios. . . . . 86

**Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**

**Aviso n.º 14014/2022:**

Conclusão do período experimental com sucesso de vários assistentes operacionais . . . . . 93

**Aviso n.º 14015/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Raquel Lourenço Fernandes na categoria de técnico superior. . . . . 94

**Ordem dos Contabilistas Certificados**

**Acórdão n.º 11/2022:**

Notificação de sanção disciplinar a Fernando José Monteiro de Abreu. . . . . 95

**Acórdão n.º 12/2022:**

Notificação de sanção disciplinar a Sílvia Manuela Seabra da Silveira Costeira . . . . . 96

**Acórdão n.º 13/2022:**

Notificação de sanção disciplinar a Sandra Maria Alves da Silva. . . . . 97

**Acórdão n.º 14/2022:**

Notificação de sanção disciplinar a Nuno Romeu Soares Almeida . . . . . 98

**Aviso n.º 14016/2022:**

Notificação de despacho de acusação a diversos membros . . . . . 99



## Universidade dos Açores

Reitoria:

**Louvor n.º 1140/2022:**

Louva o Doutor Francisco José Ferreira Silva . . . . . 100

## Universidade de Lisboa

Faculdade de Belas-Artes:

**Editais n.º 992/2022:**

Concurso documental para uma vaga de professor auxiliar, área de Belas-Artes — Escultura . . . . . 101

## Universidade do Minho

Reitoria:

**Editais n.º 993/2022:**

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia do Departamento de Produção e Sistemas . . . . 107

**Editais n.º 994/2022:**

Abertura de concurso para investigador auxiliar na área científica de Ciências da Comunicação do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade do Instituto de Ciências Sociais . . . . . 117

**Editais n.º 995/2022:**

Abertura de concurso para investigador auxiliar na área científica de História e Arqueologia do Centro de Investigação Lab2PT . . . . . 126

**Editais n.º 996/2022:**

Abertura de concurso para investigador auxiliar na área científica de Ciência Política do Centro de Investigação em Ciência Política da Escola de Economia e Gestão . . . . . 135

**Editais n.º 997/2022:**

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático na área disciplinar de Informática . . . . . 143

**Editais n.º 998/2022:**

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Informática Industrial e Sistemas Embebidos . . . . . 153

**Editais n.º 999/2022:**

Abertura de concurso documental interno de promoção para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Sistemas de Informação nas Organizações e na Sociedade . . . . . 163

**Editais n.º 1000/2022:**

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de investigador auxiliar na área científica de Engenharia Civil . . . . . 174

## Universidade do Porto

**Despacho n.º 8681/2022:**

Nomeação do administrador da Universidade do Porto . . . . . 183

**Despacho n.º 8682/2022:**

Nomeação de vice-reitores e pró-reitores da Universidade do Porto . . . . . 184

Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto:

**Despacho n.º 8683/2022:**

Nomeação em regime de substituição de Zenaide Maria Mendes Paulo Machado como dirigente intermédia de 3.º grau da Unidade de Contratação e Gestão Contratual . . . . . 186

Faculdade de Ciências:

**Aviso (extrato) n.º 14017/2022:**

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do projeto de investigação científica com a referência NORTE-01-0145-FEDER-000085 . . . . . 187

**Aviso (extrato) n.º 14018/2022:**

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um estagiário de investigação (grau de licenciado) a termo incerto, no âmbito do projeto com a referência «SOE4/P1/E1000 — COPPEREPLACE» . . . . . 188

**Edital n.º 1001/2022:**

Discussão pública para recolha de sugestões do projeto de revisão aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto. . . . . 189

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

**Aviso (extrato) n.º 14019/2022:**

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a estagiário/a de investigação . . . . . 190

**Instituto Politécnico de Leiria****Edital n.º 1002/2022:**Abertura de concurso de seleção internacional para recrutamento para a carreira e categoria de investigador auxiliar na área científica de *Design*, na especialidade de Saúde e Bem-Estar, na Unidade de Investigação do LIDA . . . . . 191**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho n.º 8684/2022:**

Aprova a criação do curso de pós-graduação em Pós-Produção Digital no Cinema, da Escola Superior de Teatro e Cinema, do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 196

**Despacho n.º 8685/2022:**

Aprova a criação do curso de pós-graduação em Media &amp; Performance: Laboratório de Tecnologia Criativa, da Escola Superior de Teatro e Cinema, do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 198

**Despacho n.º 8686/2022:**

Aprova a criação do curso de pós-graduação em Jornalismo Desportivo, da Escola Superior de Comunicação Social, do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 200

**Instituto Politécnico do Porto**

Escola Superior de Hotelaria e Turismo:

**Aviso n.º 14020/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de professor coordenador . . . . . 203





## PARTE F

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho n.º 8687/2022:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém . . . . . 204

**Despacho n.º 8688/2022:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém . . . . . 207

**Despacho (extrato) n.º 8689/2022:**

Autorizadas as mudanças de nível (carreiras não revistas) a vários especialistas de informática de grau 1 para o Instituto Politécnico de Santarém . . . 210

**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde e Desporto:

**Aviso n.º 34/2022/A:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho para a área da saúde — enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 211

**Região Autónoma da Madeira**

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

**Despacho n.º 1/2022/M:**

Confere, a nível nacional, proteção à denominação «Mel-de-Cana da Madeira» como Denominação de Origem (DO) . . . . . 216

**Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM****Aviso n.º 37/2022/M:**

Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em patologia clínica . . . . . 217

**Aviso n.º 38/2022/M:**

Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em medicina física e reabilitação . . . . . 218

**Aviso n.º 39/2022/M:**

Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em urologia . . . . . 219

## PARTE G

**Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.****Declaração de Retificação n.º 628/2022:**

Retifica o Aviso (extrato) n.º 13467/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2022. . . . . 220



## PARTE H

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 795/2022:**

Nomeação em comissão de serviço da diretora do serviço de otorrinolaringologia, Dr.ª Natércia Martins Silvestre . . . . . 221

**Município de Alenquer****Aviso (extrato) n.º 14021/2022:**

Homologa a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente técnico . . . . . 222

**Município de Almeirim****Aviso (extrato) n.º 14022/2022:**

Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de assistente operacional para o Serviço de Educação do Município de Almeirim . . . . . 223

**Aviso n.º 14023/2022:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras de Dina Isabel da Costa Trindade e Susana Alexandra Bento Gonçalves . . . . . 225

**Município de Almodôvar****Aviso (extrato) n.º 14024/2022:**

Cessaçãõ da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do trabalhador António José Simão Bartolomeu, assistente operacional . . . . . 226

**Município de Anadia****Aviso n.º 14025/2022:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior . . . . . 227

**Município do Barreiro****Aviso (extrato) n.º 14026/2022:**

Autorização de mobilidade entre órgãos e serviços na categoria de assistente operacional . . . . . 228

**Município de Benavente****Regulamento n.º 642/2022:**

Consulta pública do projeto do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Município de Benavente — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Benavente . . . . . 229

**Município de Boticas****Aviso n.º 14027/2022:**

Cessaçãõ da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por aposentação de dois assistentes operacionais . . . . . 235

**Município de Cabeceiras de Basto****Edital n.º 1003/2022:**

Regulamento da Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto . . . . . 236



### Município de Cantanhede

**Aviso n.º 14028/2022:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na área de auxiliar de serviços gerais. . . . . 251

### Município do Entroncamento

**Aviso (extrato) n.º 14029/2022:**

Homologação da lista de ordenação final para reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional (educação e limpeza) . . . . . 252

**Aviso (extrato) n.º 14030/2022:**

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional (cozinheiro/a). . . . . 253

### Município de Estarreja

**Aviso n.º 14031/2022:**

Renovação de comissão de serviço do chefe de divisão de Gestão Urbanística e Territorial . . . . . 254

### Município de Felgueiras

**Aviso n.º 14032/2022:**

Abertura de procedimento concursal — assistente técnico (área funcional: turismo). . . . . 255

### Município de Figueira de Castelo Rodrigo

**Despacho n.º 8690/2022:**

Designação de Pedro Dinis Nunes Almeida no cargo de chefe da Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo . . . . . 257

**Despacho n.º 8691/2022:**

Designação de Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho no cargo de chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural . . . . . 259

### Município de Gondomar

**Aviso n.º 14033/2022:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento para recrutamento de 12 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (engenharia civil). . . . . 261

**Aviso (extrato) n.º 14034/2022:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade (ROEPP) . . . . . 262

**Aviso (extrato) n.º 14035/2022:**

Regulamento do Museu Municipal da Filigrana de Gondomar. . . . . 263

**Aviso n.º 14036/2022:**

Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal para o recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (arquitetura paisagista). . . . . 264

**Município da Guarda****Aviso n.º 14037/2022:**

Alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Guarda 265

**Município de Lagoa (Algarve)****Aviso n.º 14038/2022:**

Alteração e ampliação de edifício existente para turismo em espaço rural . . . 275

**Município de Leiria****Editais n.º 1004/2022:**

Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira . . . . . 276

**Município de Lisboa****Aviso n.º 14039/2022:**

Lista de intenção de exclusão do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (educação) . . . . . 282

**Município de Lousada****Aviso n.º 14040/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental de cinco assistentes operacionais de ação educativa . . . . . 283

**Município da Madalena****Aviso n.º 14041/2022:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas da carreira e categoria de técnico superior por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental . . . . . 284

**Município de Mira****Aviso n.º 14042/2022:**

Concessão de licença sem remuneração a Marco António Saborano Custódio . . . . . 286

**Município da Moita****Declaração de Retificação n.º 629/2022:**Retifica o Aviso (extrato) n.º 12569/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2022 . . . . . 287**Município de Mourão****Aviso n.º 14043/2022:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico . . . . . 288

**Editais n.º 1005/2022:**

Consulta pública do projeto do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão . . . . . 289



### Município da Nazaré

**Aviso (extrato) n.º 14044/2022:**

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras/intercategorias de vários trabalhadores . . . . . 290

**Aviso (extrato) n.º 14045/2022:**

Nomeação de trabalhadores aprovados em concursos internos de acesso limitado da carreira de informática . . . . . 293

**Aviso (extrato) n.º 14046/2022:**

Designa o técnico de informática de grau 2, nível 1, Tiago Ferreira Macatrão Grilo Santos para o exercício da função de coordenador técnico do Gabinete das Tecnologias de Informação e Multimédia. . . . . 294

**Aviso (extrato) n.º 14047/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo de trabalhadores pertencentes às carreiras de assistente operacional e assistente técnico . . . 295

**Aviso (extrato) n.º 14048/2022:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores inseridos nas carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico. . . . . 297

### Município de Nisa

**Edital n.º 1006/2022:**

Projeto de regulamento éNisa Saúde: período de consulta pública . . . . . 299

### Município de Odemira

**Aviso n.º 14049/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (carpinteiro) . . . . 300

### Município de Odivelas

**Aviso n.º 14050/2022:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em várias carreiras/categorias. . . . . 301

### Município de Oeiras

**Aviso n.º 14051/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Soraia Isabel Simões Carvalho . . . . . 304

**Aviso n.º 14052/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Vera Sofia Correia Saldanha. . . . . 305

**Aviso n.º 14053/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Cláudia Marques Pereira . . . . . 306

**Aviso n.º 14054/2022:**

Notificação de sanção disciplinar aplicada à trabalhadora Teresa Maria Madureira André Gomes. . . . . 307

**Aviso n.º 14055/2022:**

Aprovação final da delimitação da unidade de execução Valejas Poente . . . 308

**Município de Paços de Ferreira****Aviso (extrato) n.º 14056/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira de técnico superior . . . . . 309

**Município de Palmela****Aviso n.º 14057/2022:**

Designação em regime de mobilidade intercategorias na categoria de encarregada operacional de Maria Augusta de Almeida Marques . . . . . 311

**Município de Penacova****Aviso n.º 14058/2022:**

Lista dos trabalhadores do Município de Penacova que passam à pré-reforma, nos termos do regulamento interno . . . . . 312

**Regulamento n.º 643/2022:**

Regulamento do Programa «PintALinda» . . . . . 313

**Município de Santa Maria da Feira****Aviso (extrato) n.º 14059/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior (área de gestão de recursos humanos ou psicologia das organizações), para a Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional . . . . . 318

**Município de Sátão****Aviso n.º 14060/2022:**

Designação de chefe de gabinete de apoio ao presidente da Câmara . . . . . 319

**Município de Sesimbra****Aviso n.º 14061/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado (1 TS/GMV — referência F/2021) . . . . . 320

**Município de Sines****Aviso (extrato) n.º 14062/2022:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional para a Divisão de Obras Municipais — Gestão de Frota de Máquinas e Viaturas . . . . . 321

**Município de Sintra****Aviso (extrato) n.º 14063/2022:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — assistentes operacionais (ação educativa) . . . . . 322

**Aviso (extrato) n.º 14064/2022:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — assistentes operacionais (tratador apanhador de animais) . . . . . 323

**Município de Tavira****Aviso n.º 14065/2022:**

Concessão de licença sem remuneração pelo período de 12 meses a Sónia Silvéria Marques Nicolau . . . . . 324

**Município de Torres Vedras****Aviso n.º 14066/2022:**

Conclusão de período experimental com sucesso de dois assistentes operacionais, relativo ao procedimento concursal comum com a referência PCC 03/2021. . . . . 325

**Município de Vagos****Aviso (extrato) n.º 14067/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um assistente operacional de vínculos precários. . . . . 326

**Aviso n.º 14068/2022:**

Contratos de trabalho em funções públicas celebrados com Fernanda Azuaje, Ana Sofia Bandarra, Dayana Matias, Vânia Souto e Sílvia Silvestre . . . . . 327

**Município de Vila Franca de Xira****Aviso n.º 14069/2022:**

Projeto do Regulamento Municipal de Espaços de Jogo e Recreio do Município de Vila Franca de Xira . . . . . 329

**Município de Vila Nova de Gaia****Aviso (extrato) n.º 14070/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para técnico superior, *design* e multimédia — processo n.º 07/2021 . . . . . 335

**Município de Viseu****Aviso n.º 14071/2022:**

Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos de Maria José Sousa Andrade Ferreira. . . . . 336

**União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz****Aviso n.º 14072/2022:**

Aprovação do Regulamento de Atribuição de Prémio de Mérito Escolar . . . . . 337

**União das Freguesias de Lomar e Arcos****Aviso n.º 14073/2022:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 338

**Freguesia de Miranda do Corvo****Aviso (extrato) n.º 14074/2022:**

Anulação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12985/2022 . . . . . 339



### Freguesia de Nossa Senhora de Machede

**Aviso n.º 14075/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 340

### Freguesia da Penha de França

**Aviso n.º 14076/2022:**

Alteração ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas da Junta de Freguesia da Penha de França . . . . . 345

### Freguesia de Santo Isidoro e Livração

**Aviso (extrato) n.º 14077/2022:**

Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional/auxiliar de ação educativa e assistente operacional/cozinheiro(a) . . . . . 369

### Freguesia de Ulme

**Aviso n.º 14078/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum da carreira e categoria de assistente operacional (referência A) . . . 371

### Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

**Aviso (extrato) n.º 14079/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Joana Isabel Oliveira Mota . . . . . 372

**Aviso (extrato) n.º 14080/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Rute Susete da Costa Candeias Rato. . . 373

**Aviso (extrato) n.º 14081/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Diana Amaral Viegas . . . . . 374

**Aviso (extrato) n.º 14082/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Carla Sofia Rodrigues Canseiro . . . . . 375

**Aviso (extrato) n.º 14083/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Albani Dayana Sarabia de Sousa . . . . . 376

**Aviso (extrato) n.º 14084/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Maria de Fátima Chícharo Lopes Lourenço . . . . . 377

**Aviso (extrato) n.º 14085/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Elisabete Cristina Duarte Cartaxo . . . . . 378





**PARTE I**

**Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega**

**Regulamento n.º 644/2022:**

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso aos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega . . . . . 379

**Regulamento n.º 645/2022:**

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega . . . . . 387

**Regulamento n.º 646/2022:**

Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos . . . . . 393

**PARTE J1**

**Presidência do Conselho de Ministros**

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

**Aviso (extrato) n.º 14086/2022:**

Abertura do procedimento concursal n.º 1248\_CRESAP\_84\_07/21 de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (2) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. . . . . 397

**Aviso (extrato) n.º 14087/2022:**

Abertura do procedimento concursal n.º 1247\_CRESAP\_83\_07/21 de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (1) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. . . . . 398

**Aviso (extrato) n.º 14088/2022:**

Abertura do procedimento concursal n.º 1246\_CRESAP\_82\_07/21 de recrutamento e seleção para o cargo de vice-presidente do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. . . . . 399

**Justiça**

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

**Despacho n.º 8692/2022:**

Altera a composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, coordenador do Núcleo de Arquitetura e Sistemas de Informação para a Área dos Registos . . . . . 400





## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

### Louvor n.º 1137/2022

*Sumário:* Louvor atribuído ao agente coordenador 137364, José de Jesus Lopes de Carvalho, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial da Polícia de Segurança Pública.

Presto público louvor ao agente coordenador 137364, José de Jesus Lopes de Carvalho, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial da Polícia de Segurança Pública, no momento em que completa 30 anos de carreira.

A prestar serviço durante os últimos anos no Destacamento de Segurança Pessoal do Primeiro-Ministro, demonstra elevada organização e um enorme espírito de sacrifício, muitas vezes patente na sua disponibilidade para o cumprimento das tarefas de que é encarregue. É-lhe reconhecida probidade cívica, ao mesmo tempo que os pares lhe reconhecem uma competência e urbanidade distintas, demonstradas nas várias interações ao serviço do Gabinete do Primeiro-Ministro.

Pelas qualidades técnico-profissionais e humanas que evidencia, aliadas à competência que revela no desempenho das suas funções, o agente coordenador José Lopes de Carvalho constituiu-se como justo merecedor deste público louvor, devendo ser, assim, os serviços prestados reconhecidos como distintos.

6 de julho de 2022. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

315501531



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

### Despacho n.º 8653/2022

*Sumário:* Exonera Heloísa Duarte de Oliveira das funções de consultora associada e designa-a como consultora-coordenadora do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), pelo período de dois anos.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 7937/2022, de 23 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho de 2022, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, exonero a Prof.ª Doutora Heloísa Duarte de Oliveira das funções de consultora associada, para as quais foi designada através do meu Despacho n.º 12085/2021, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro de 2021, e designo-a, em comissão de serviço, como consultora-coordenadora do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), pelo período de dois anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2022.

5 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

### Nota curricular

Heloísa Duarte de Oliveira.

Doutoramento em Direito, especialidade de Ciências Jurídico-Políticas, pela Universidade de Lisboa; licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; parte curricular do mestrado concluída em 2010; assistente convidada da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa nas áreas de direito internacional público, direitos fundamentais, contencioso administrativo e tributário, direito da União Europeia, proteção internacional dos direitos humanos; consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP); chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XXI Governo Constitucional; adjunta do Ministro dos Negócios Estrangeiros do XXI Governo Constitucional; assistente convidada do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa nas áreas de direito do ambiente, entre 2012 e 2016; advogada da Sociedade de Advogados CUATRECASAS — Departamento de Direito Público, entre 2007 e 2011; conferencista assídua em direito de família e do ambiente; docente em diversos cursos de pós-graduação e especialização nas áreas da Energia e da Responsabilidade Ambiental; autora de diversas publicações na área do direito do ambiente; titular de diversas bolsas e prémios de mérito académico.

315494591

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho n.º 8654/2022**

*Sumário:* Designa Maria de Fátima Madeira de Almeida como consultora principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), pelo período de dois anos.

Através do meu Despacho n.º 12084/2021, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro de 2021, designei a técnica superior Maria de Fátima Madeira de Almeida como consultora principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), pelo período limitado de um ano, atento o contexto jurídico-constitucional, o qual recomendava que as decisões tomadas não condicionassem outras futuras, nomeadamente quanto à duração das comissões de serviço.

Assim, ultrapassado o condicionalismo existente à data da designação:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 7937/2022, de 23 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho de 2022, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, exonero a Dr.ª Maria de Fátima Madeira de Almeida das funções de consultora principal, para as quais foi designada através do meu Despacho n.º 12085/2021, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro de 2021, e designo-a, em comissão de serviço, como consultora principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), pelo período de dois anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2022.

5 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

**Nota curricular**

Maria de Fátima Madeira de Almeida.

Consultora do Centro de Competências Jurídicas do Estado; Diretora dos Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças; Assessora do Gabinete do Ministro da Saúde do XIX Governo Constitucional; Assessora do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública do XVII Governo Constitucional; Assessora do Gabinete do Secretário de Estado da Educação do XVII Governo Constitucional; Assessora da Provedora de Justiça; Assessora do Gabinete do Ministro da Educação do XIV Governo Constitucional; Assessora do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Educativa do XIV Governo Constitucional; Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto do XIV Governo Constitucional; Técnica superior do quadro de pessoal da Direção-Geral da Administração Pública até 30 de maio de 2007 e da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças até ao presente; Assessora do Gabinete do Secretário Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento do Governo do Território de Macau; Assessora do Gabinete da Secretária Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais do Governo do Território de Macau; Conclusão da parte escolar do Mestrado em Direito e Prática Jurídica (especialidade em Direito Administrativo e Administração Pública); Participação em diversos grupos de trabalho de revisão de estatutos de carreiras especiais; membro de júris de recrutamento no âmbito da Administração Pública; Palestrante em matérias de direito laboral e acesso à informação administrativa; Frequência de diversos cursos pós-graduados e de especialização e outras ações de formação, seminários, congressos e conferências nas áreas do direito administrativo, contencioso administrativo, legística, organização e modernização da Administração Pública, direito laboral público e privado, direito constitucional, direito processual civil, proteção de dados e arbitragem.

315494323



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

### Despacho (extrato) n.º 8655/2022

*Sumário:* Designada para exercer em regime de substituição o cargo de chefe da Divisão de Carreiras, Remunerações e Avaliação a licenciada Marta Sofia Jorge dos Santos Juvandes, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral, com efeitos reportados a 1 de julho de 2022.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 5/DG/2022 de 4 de julho, foi designada para exercer em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Carreiras, Remunerações e Avaliação (DCRA), cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a licenciada Marta Sofia Jorge dos Santos Juvandes, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral, com efeitos reportados a 1 de julho de 2022.

Em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, consta a síntese curricular da designada.

4 de julho de 2022. — A Diretora-Geral, *Armanda Fonseca*.

#### ANEXO

#### Síntese Curricular

Marta Sofia Jorge dos Santos Juvandes, nascida a 23 de setembro de 1982, em Lisboa.  
Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na vertente de ciências jurídicas (2005).

#### Percurso Profissional:

Entre abril de 2019 e junho de 2022, desempenho de funções na carreira de técnica superior na Divisão de Carreiras, Remunerações e Avaliação no Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

De junho de 2012 a março de 2019, desempenho de funções como técnica superior de coordenação do gabinete jurídico do Instituto Hidrográfico no Ministério da Defesa Nacional.

De abril de 2006 a maio de 2012, desempenho de funções como técnica superior naval (militar em regime de contrato) no gabinete jurídico do Instituto Hidrográfico no Ministério da Defesa Nacional.

#### Formação Profissional:

Formação em diversas áreas transversais à Administração Pública.

#### Atividades profissionais a destacar:

Membro efetivo, na qualidade de representante da área governativa da Administração Pública, na Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, entre outubro de 2019 e novembro de 2021.

Representante da área governativa da Administração Pública em procedimentos de negociação coletiva e de participação com as organizações sindicais.

Participação nos relatórios sobre a Aplicação do SIADAP 3 na Administração Pública nos biénios 2017/2018 e 2019/2020.

315485608



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete Nacional de Segurança

#### **Aviso n.º 13994/2022**

*Sumário:* Cessação de funções da mestre Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos no Gabinete Nacional de Segurança.

#### **Cessação da Comissão de Serviço**

Torna-se público que no dia 07 de julho de 2022 a Consultora Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos cessou a Comissão de Serviço no Gabinete Nacional Segurança por ter sido designada Vogal Executiva do Conselho de Administração do Hospital de Santarém E. P. E.

8 de julho de 2022. — O Diretor-Geral do Gabinete Nacional de Segurança, *António Gameiro Marques*, CALM.

315500243



## DEFESA NACIONAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 8656/2022

*Sumário:* Nomeação do Vice-Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares.

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, depois de ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, e

Considerando que, por força da norma transitória constante do artigo 3.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto, que aprova a nova Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, as normas relativas ao cargo de 2.º Comandante Operacional das Forças Armadas, apenas entram em vigor com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 janeiro, o que ainda não se verificou, determino o seguinte:

1 — Nomeio, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, o Vice-Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, com efeitos desde o dia 8 de julho de 2022, pelo período em que vigorar o Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova a atual orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2 — Após entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro, e, conseqüentemente, das normas relativas ao 2.º Comandante Operacional das Forças Armadas previstas na Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto, a nomeação do Vice-Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa deverá considerar-se feita no cargo de 2.º Comandante Operacional das Forças Armadas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 25.º desta lei.

6 de julho de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315496908

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 8657/2022**

*Sumário:* Autoriza o Exército Português a adquirir uma solução de arquivo digital para armazenamento de informação.

O Exército Português tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na lei, sendo fundamentalmente vocacionado para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças.

Ainda, nos termos do disposto na Constituição da República Portuguesa e na lei, incumbe ao Exército participar nas missões militares internacionais necessárias para assegurar os compromissos internacionais do Estado no âmbito militar, incluindo missões humanitárias e de paz assumidas pelas organizações internacionais de que Portugal faça parte, participar nas missões no exterior do território nacional, num quadro autónomo ou multinacional, destinadas a garantir a salvaguarda da vida e dos interesses dos portugueses, executar as ações de cooperação técnico-militar nos projetos em que seja constituído como entidade primariamente responsável, participar na cooperação das Forças Armadas com as forças e serviços de segurança, nos termos previstos no artigo 26.º da Lei Orgânica n.º 14/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, bem como, colaborar em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.

Considerando que, a transição digital e consequente desmaterialização de processos e a passagem de um modelo de arquivo físico para um digital, bem como o trabalho colaborativo, deu origem à necessidade de armazenamento de um grande volume de informação.

Considerando que, a atual capacidade de armazenamento, no Exército, é muito limitada para fazer face ao aumento da necessidade de salvaguarda da informação suprarreferida, é fundamental a aquisição de uma solução de arquivo digital para armazenamento dessa informação.

Considerando que a Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, contempla verbas para a obtenção deste tipo de equipamentos, através da Capacidade «Comando e Controlo Terrestre».

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da LPM, da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, nos artigos 36.º, 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Autorizo a aquisição, no âmbito do projeto do EXE01 — Sistema de Informações e Comunicações — de uma solução de arquivo digital para armazenamento de informação, bem como a respetiva despesa, até ao montante máximo de 1 575 078 EUR (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil e setenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a financiar através das verbas inscritas na LPM, na Capacidade «Comando e Controlo Terrestre».

2 — Os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

- a) 2022 — 112 196 EUR ;
- b) 2023 — 287 191 EUR ;
- c) 2024 — 335 233 EUR ;
- d) 2025 — 401 580 EUR ;
- e) 2026 — 438 878 EUR.

3 — O montante fixado no número anterior para cada ano económico é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da LPM.





4 — Autorizo a adoção do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para a aquisição do equipamento referido no n.º 1.

5 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General José Nunes da Fonseca, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do referido procedimento pré-contratual até à sua conclusão com a outorga do contrato, bem como todos os atos a realizar no âmbito da respetiva execução contratual, nomeadamente:

a) Aprovar as peças do procedimento e praticar todos os demais atos necessários no âmbito da condução do procedimento de contratação;

b) Aprovar a minuta e outorgar, em representação do Estado Português, o respetivo contrato;

c) Exercer os demais poderes de conformação da relação contratual, e autorizar os pagamentos contratual ou legalmente devidos.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de julho de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315497118



## DEFESA NACIONAL

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 8658/2022

*Sumário:* Subdelegação de competências no Secretário de Estado da Defesa Nacional no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2022, de 6 de julho.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Regime de Organização e Funcionamento do XXIII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, e no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2022, de 6 de julho, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado da Defesa Nacional, Prof. Doutor Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira, os poderes que me foram delegados nos termos do n.º 4 da referida resolução do Conselho de Ministros.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e ratifica todos os atos incluídos no seu escopo entretanto praticados.

7 de julho de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315501029



## DEFESA NACIONAL

## Gabinete da Ministra

## Portaria n.º 580/2022

*Sumário:* Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2021, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2021.

As entidades do Ministério da Defesa Nacional foram autorizadas a proceder à aquisição de serviços de viagens e alojamento, para os anos de 2022 e 2023, mediante a Resolução de Conselho de Ministros n.º 208/2021, de 23 de dezembro de 2021, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2021.

Por motivos relacionados com o desajuste entre a previsão de início da prestação dos serviços e aquele que se veio a verificar, não foi possível dar cumprimento à execução financeira no escalonamento inicialmente previsto. Neste contexto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento do encargo plurianual autorizado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 208/2021, de forma a adaptá-lo à execução prevista para os contratos, sem, contudo, afetar o montante máximo global da despesa autorizada nem o prazo de execução.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja aumentado o valor total da despesa autorizada e que o prazo de execução esteja abrangido pela autorização anterior.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra da Defesa Nacional, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e dos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 208/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, que não excederão, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Entidades adjudicantes	Valor anual (sem IVA)			Valor total (sem IVA)
	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	
Gabinete MDN .....	100 000	150 000	50 000	300 000
Gabinete SEDN .....	5 000	7 500	2 500	15 000
Estado-Maior-General das Forças Armadas ...	686 992	1 030 488	343 496	2 060 976
Marinha .....	1 314 000	1 971 000	657 000	3 942 000
Exército .....	890 731	892 731	2 000	1 785 462
Força Aérea .....	1 612 514	2 418 771	806 257	4 837 542
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional	20 000	30 000	10 000	60 000
Inspeção-Geral da Defesa Nacional .....	6 289,33	9 434	3 144,67	18 868
Direção-Geral de Política de Defesa Nacional	217 500	435 000	217 500	870 000
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional	360 000	540 000	180 000	1 080 000
Instituto de Defesa Nacional .....	48 666,67	73 000,00	24 333,33	146 000



Entidades adjudicantes	Valor anual (sem IVA)			Valor total (sem IVA)
	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	
Polícia Judiciária Militar .....	2 710,03	4 065,05	1 355,02	8 130,10
Instituto de Ação Social das Forças Armadas	264 153,33	396 230	132 076,67	792 460
Instituto Hidrográfico. ....	23 000	34 500	11 500	69 000
	5 551 556,36	7 992 719,05	2 441 162,69	15 985 438,10

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução dos contratos são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas nos orçamentos das respetivas entidades.

3 — As importâncias fixadas no n.º 1, para cada ano económico, são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução dos anos anteriores.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de maio de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315497264



## DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

## Despacho n.º 8659/2022

*Sumário:* Subdelegação de competências no diretor-geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Paulo Jorge Lopes Lourenço.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no âmbito dos poderes que me foram delegados pelas alíneas *b)*, *j)*, *o)* e *p)* do n.º 1 do Despacho, da Ministra da Defesa Nacional, n.º 6266/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2022, subdelego no diretor-geral da Política de Defesa Nacional, Dr. Paulo Jorge Lopes Lourenço, no âmbito das atribuições e atividades da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), as competências para:

*a)* Autorizar deslocações aos países de língua oficial portuguesa, no âmbito da cooperação no domínio da defesa, aos militares das Forças Armadas em missão oficial, bem como o processamento dos respetivos abonos;

*b)* Nomear, no âmbito do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, os militares indigitados para ações de cooperação técnico-militar, à exceção dos coordenadores, dos diretores técnicos dos projetos e dos militares em situação de reforma;

*c)* Prorrogar a comissão dos militares nomeados para ações de cooperação técnico-militar ao abrigo da alínea anterior, devendo ser-me dado conhecimento da intenção de prorrogação com a antecedência mínima de 15 dias;

*d)* Autorizar a prestação do trabalho suplementar, nos termos da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*e)* Autorizar a cedência de interesse público, a que se refere a primeira parte do n.º 2 do artigo 241.º da LGTFP;

*f)* Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras iniciativas semelhantes no estrangeiro quando importem custos para o serviço, desde que integrados em atividades da DGPDN ou inseridas em planos aprovados e devidamente orçamentados;

*g)* Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, com integral observância das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006;

*h)* Autorizar, nos termos legais, as despesas com o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, no âmbito dos poderes ora subdelegados;

*i)* Autorizar a realização de despesa com alojamento em estabelecimento hoteleiro de categoria superior a três estrelas ou equiparado, relativamente a todos os serviços, organismos, entidades e estruturas na dependência direta do diretor-geral da Política de Defesa Nacional;

*j)* Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação me esteja legalmente cometida.

2 — Os poderes subdelegados pelo presente despacho podem ser subdelegados pelo diretor-geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Paulo Jorge Lopes Lourenço, no todo ou em parte, no subdiretor-geral e/ou no diretor de serviços da Cooperação no Domínio da Defesa.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação, sendo ratificados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 31 de março de 2022 até à data da publicação deste despacho.

6 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira*.

315500851



## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 8660/2022

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. João Miguel Martins Ribeiro.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pelas alíneas *a)*, *j)*, *o)* e *p)* do n.º 1 do Despacho, da Ministra da Defesa Nacional, n.º 6266/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2022, delego e subdelego no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, João Miguel Martins Ribeiro, as competências para:

1.1 — No âmbito das atribuições e atividades da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN):

*a)* Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*b)* Autorizar a cedência de interesse público, a que se refere a primeira parte do n.º 2 do artigo 241.º da LGTFP;

*c)* Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras iniciativas semelhantes no estrangeiro quando importem custos para o serviço, desde que integrados em atividades da SGMDN ou inseridas em planos aprovados e devidamente orçamentados;

*d)* Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, com integral observância das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

*e)* Autorizar, nos termos legais, as despesas com o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, no âmbito dos poderes ora subdelegados;

*f)* Autorizar a realização de despesa com alojamento em estabelecimento hoteleiro de categoria superior a três estrelas ou equiparado, relativamente a todos os serviços, organismos, entidades e estruturas na dependência direta do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional;

*g)* Autorizar o pagamento dos encargos assumidos pelo Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional, no âmbito do respetivo orçamento;

*h)* Autorizar a transferência dos vencimentos e demais abonos dos membros do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional, bem como autorizar o processamento do abono adiantado das ajudas de custo e transporte referentes a deslocações previamente autorizadas;

*i)* Decidir sobre as transações judiciais no âmbito de ações administrativas, até ao valor de € 25 000,00.

1.2 — No âmbito do meu Gabinete:

*a)* Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do meu Gabinete, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças;

*b)* Autorizar a realização de despesa, outorga dos contratos e posterior acompanhamento da sua execução, referentes a assuntos de funcionamento corrente por conta das dotações designadas no orçamento do meu Gabinete, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção



superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar o pagamento dos encargos assumidos pelo meu Gabinete, no âmbito do respetivo orçamento;

d) Autorizar a transferência dos vencimentos e demais abonos dos membros do meu Gabinete, bem como autorizar o processamento do abono adiantado das ajudas de custo e transporte referentes a deslocações previamente autorizadas.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, noutros dirigentes da Secretaria-Geral.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de março de 2022, sendo ratificados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados pelo secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. João Miguel Martins Ribeiro, que se incluam no âmbito da presente delegação, desde aquela data até à data da publicação deste despacho.

7 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira*.

315500932



## DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

### Aviso n.º 13995/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para a carreira geral de técnico superior.

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 4 de julho de 2022, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, publicitado, por extrato, através do Aviso n.º 6257/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março e, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), através da Oferta de Emprego com o código OE202203/0860 (Ref.ª B), para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN), na carreira geral de Técnico Superior.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da suprarreferida Portaria, foi notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da SG/MDN e disponibilizada na sua página eletrónica, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

3 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria, do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

5 de julho de 2022. — O Secretário-Geral, *João Miguel Martins Ribeiro*.

315499143





## DEFESA NACIONAL

### Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Despacho n.º 8661/2022

*Sumário:* Delegação de assinatura dos contratos relativos à aquisição de serviços de higiene e limpeza.

#### **Delegação de Assinatura dos Contratos Relativos à Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza**

1 — Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6147/2022, de 3 de maio de 2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2022, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, subdelego a assinatura dos contratos relativos à aquisição de serviços de higiene e limpeza, celebrados ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 66/2020, de 28 de agosto, alterada pela RCM n.º 20/2022, de 7 de fevereiro, nas seguintes entidades:

- a) No Comandante do Instituto Universitário Militar (IUM), 11063282 Tenente-general António Martins Pereira, em relação aos fornecimentos destinados ao IUM;
- b) No Comandante Operacional da Madeira (COM), 062318-A Major-general António Carlos de Amorim Temporão, em relação aos fornecimentos destinados ao COM;
- c) No Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), 7100294 Comodoro Francisco Manuel Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro, em relação aos fornecimentos destinados ao HFAR;
- d) No Comandante da Unidade de Apoio ao Reduto Gomes Freire (UNAPRGF), 21886 José Miguel Farias Pais Neto, em relação aos fornecimentos destinados à UNAPRGF.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 31 de março de 2022.

5 de julho de 2022. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

315492185



## DEFESA NACIONAL

### Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Despacho n.º 8662/2022

*Sumário:* Delegação de assinatura dos contratos relativos à aquisição de papel para fotocópia e impressão.

#### **Delegação de Assinatura dos Contratos Relativos à Aquisição de Papel para Fotocópia e Impressão**

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, conjugada com os n.ºs 1 e 6 do artigo 106.º e n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, delego a competência para assinatura dos contratos relativos à aquisição de papel para fotocópia e impressão, celebrados na sequência do Procedimento n.º 01/AC-UMC/2022, nas seguintes entidades:

*a*) No Comandante do Instituto Universitário Militar (IUM), 11063282 Tenente-general António Martins Pereira, em relação aos fornecimentos destinados ao IUM;

*b*) No Comandante Operacional dos Açores (COA), 02815883 Tenente-general Luís António Morgado Baptista, em relação aos fornecimentos destinados ao COA;

*c*) No Comandante Operacional da Madeira (COM), 062318-A Major-general António Carlos de Amorim Temporão, em relação aos fornecimentos destinados ao COM;

*d*) No Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), 7100294 Comodoro Francisco Manuel Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro, em relação aos fornecimentos destinados ao HFAR;

*e*) No Comandante da Unidade de Apoio ao Campus de Saúde Militar (UNAPCSM), 079249- H Coronel ADMAER José Inocêncio Correia Vieira, em relação aos fornecimentos destinados à UNAPCSM;

*f*) No Comandante da Unidade de Apoio ao Reduto Gomes Freire (UNAPRGF), 21886 José Miguel Farias Pais Neto, em relação aos fornecimentos destinados à UNAPRGF.

*g*) No Comandante da Unidade de Apoio ao Estado-Maior-General das Forças Armadas (UNAPEMGFA), 15602989 Coronel CAV Luís Miguel Correia Mourato Gonçalves, em relação aos fornecimentos destinados à UNAPEMGFA.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 31 de março de 2022.

5 de julho de 2022. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

315492485



## DEFESA NACIONAL

### Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Despacho n.º 8663/2022

*Sumário:* Delegação de competências no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, Contra-Almirante Luís Pedro Pinto Proença Mendes.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, delego no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, Contra-almirante Luís Pedro Pinto Proença Mendes, com a faculdade de sub-delegar, a competência para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 99 759,58 €:

- i) Com a locação e aquisição de bens e serviços;
- ii) Com empreitadas de obras públicas.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada:

- i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

d) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

e) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas, bem como autorizar a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de julho de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

7-07-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315498836



## DEFESA NACIONAL

### Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Despacho n.º 8664/2022

*Sumário:* Delegação de competências no comandante naval, Contra-Almirante José Nuno dos Santos Chaves Ferreira.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril de 2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, subdelego no Comandante Naval, Contra-Almirante José Nuno dos Santos Chaves Ferreira, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito do Comando Naval, comandos de zona marítima, Corpo de Fuzileiros, esquadrilhas e agrupamentos de unidades operacionais, Base Naval de Lisboa e outros elementos orgânicos na sua dependência, autorizar:

- a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até € 750 000,00;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de € 10 000,00.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Comandante Naval, Contra-Almirante José Nuno dos Santos Chaves Ferreira:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 99 759,58, com a faculdade de subdelegar;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Comando Naval e comandos, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

- i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar;
- xi) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

c) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos n.ºs 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço nos comandos de zona marítima dos Açores e da Madeira, com a faculdade de subdelegar nos comandantes de zona marítima;



d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar;

e) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

f) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, em conjugação com o disposto nas instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia aprovadas pelo Tribunal de Contas;

g) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas, bem como autorizar e emitir os meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, com a faculdade de subdelegar.

3 — Tendo em consideração o estipulado no n.º 11 do artigo 4.º das Normas Gerais de Atribuição e Utilização das Habitações na Marinha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, e no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante Naval, Contra-Almirante José Nuno dos Santos Chaves Ferreira, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço nos comandos, unidades, estabelecimentos, órgãos e serviços na sua dependência.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de julho de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante Naval que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 6361/2022, de 12 de maio de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022.

7-07-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315498811

**DEFESA NACIONAL**

## Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Despacho n.º 8665/2022**

*Sumário:* Promoção por diuturnidade, ao posto de Segundo-Tenente, do Subtenente da classe de técnico superior naval Hugo Caspão Rodrigues.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por diuturnidade ao posto de Segundo-Tenente, o seguinte Subtenente da classe de Técnico Superior Naval:

9104013, Hugo Caspão Rodrigues (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de fevereiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101413 Segundo-Tenente da classe de Técnico Superior Naval Frederico Emanuel Martins Ferreira e à direita da 9102413 Segundo-Tenente da classe de Técnico Superior Naval Ângela Maria Tavares Oliveira.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizada de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

7-07-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315498763



## DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

## Despacho n.º 8666/2022

*Sumário:* Passagem à situação de reforma do 71678 CMG SEG, José Nanques de Matos.

Ao abrigo da subalínea xx), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 1169/2022, de 28 de janeiro de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 28 de janeiro de 2022, manda o Superintendente do Pessoal, passar à situação de reforma na data indicada, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do mencionado diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, o seguinte militar:

Oficial:

NII	Posto	Classe	Nome	Data da reforma
71678	CMG	SEG	José Nanques de Matos.....	06-05-2022

23 de junho de 2022. — O Superintendente do Pessoal, *Aníbal Soares Ribeiro*, Vice-Almirante.

315482149

**DEFESA NACIONAL**

## Marinha

Superintendência do Pessoal

**Despacho n.º 8667/2022**

*Sumário:* Promoção por antiguidade ao posto de Cabo do 9309008, Primeiro-Marinheiro L João Paulo Afonso Mendes.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 7112/2022, de 13 de maio, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 108, de 3 de junho de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte primeiro-marinheiro da classe de Administrativos:

9309008, João Paulo Afonso Mendes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9319808 Cabo L Bruno Miguel Mendonça Pereira.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizada de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

7 de julho de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315498341





## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Despacho (extrato) n.º 8668/2022

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior.

Por despacho de 01-07-2022 do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior, das seguintes trabalhadoras:

Isabel Cristina Respício Valente de Almeida Lopes,  
Paula Cristina Pereira da Silva Basílio Rebelo e  
Sílvia Alexandra Fragoso Fernandes Mota Costa Lopes

nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando assim a integrar o mapa de pessoal deste Serviço com efeitos à mesma data.

1 de julho de 2022. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

315493813



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Despacho (extrato) n.º 8669/2022

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico.

Por despacho de 01-07-2022 do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico, do trabalhador José Emanuel Fernandes Félix, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando assim a integrar o mapa de pessoal deste Serviço com efeitos 01 de julho de 2022.

1 de julho de 2022. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

315493879



## JUSTIÇA

### Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

#### Despacho n.º 8670/2022

*Sumário:* Designa como chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça a licenciada Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu Gabinete a licenciada Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis.

2 — A designada é autorizada a beneficiar do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 8 de julho de 2022.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

7 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Justiça, *Pedro Luís Ferrão Tavares*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Nome: Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis.

Data e local de nascimento: 27 de fevereiro de 1977, Portalegre.

Habilitações e atividade académica:

Licenciada em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão, desde o ano 2000, com especialização na área da saúde através de pós-graduações em Gestão de Unidades de Saúde, pela Universidade Católica Portuguesa, em Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS), pela Escola de Direção e Negócios e em Gestão de Informação e Business Intelligence na Saúde, pela NOVA Information Management School (NOVA IMS), da Universidade Nova de Lisboa. Atualmente frequenta o 49.º Curso de Especialização em Administração Hospitalar, na Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa.

Percurso profissional:

Iniciou a sua carreira, no ano 2000, como Consultora, na Ernst & Young, na área de Business Solutions: Business Process Modelling, implementação e formação a utilizadores no sistema integrado de gestão SAP R/3, nos módulos financeiros. De 2004 a 2006 colaborou na Comissão Nacional da Pastoral da Saúde, tendo no início de 2006 assumido funções de assessora do Conselho Diretivo, do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, I. P.,. Em 2007, no âmbito da criação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foi nomeada Diretora do Gabinete de Gestão de Risco e Auditoria. De 2012 a 2015 exerceu funções como técnica superior no serviço de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E., e de 2013 a 2015 foi também professora assistente no Curso de Alta Direção em Unidades de Saúde para Gestores, no Módulo Gestão Estratégica e o Contexto da Saúde, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, e de 2013 a 2019 colaborou com a NOVA IMS, da Universidade Nova de Lisboa, como Grading Assistant, na unidade curricular Gestão Empresarial. No XXI Governo Constitucional, de dezembro de 2015 a outubro de 2018, desempenhou funções como adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto



e da Saúde e, de outubro de 2018 a outubro de 2019, como técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. No XXII Governo Constitucional, de outubro de 2019 a setembro de 2020, desempenhou funções como técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde e, de setembro de 2020 a março de 2022, como adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde. Atualmente, desempenhava funções como técnica superior no serviço de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.

315496827



## JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

#### Aviso (extrato) n.º 13996/2022

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento de dois técnicos superiores.

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final de candidatos, resultante do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do aviso n.º 7469/2022, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 72, de 12 de abril e publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a referência n.º OE202204/0366, foi homologada pela Secretária-Geral do Ministério da Justiça, em 1 de julho de 2022.

Mais se informa que a lista unitária de ordenação final, após homologação, foi afixada em local público e visível nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e disponibilizada na página eletrónica, acessível através do link: <https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Procedimentos-concursais>.

7 de julho de 2022. — O Secretário-Geral Adjunto, *Jorge Brandão Pires*.

315500584



## JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

### Despacho n.º 8671/2022

*Sumário:* Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Rosmina Hassane Anuar.

Considerando que os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Financeiros, da Direção de Organização e Gestão, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pela candidata confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a candidata, licenciada Rosmina Hassane Anuar, reúne todas as condições para o exercício do cargo, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo;

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º do citado diploma, e conforme deliberado pelo Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., é designada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe do Departamento de Recursos Financeiros, da Direção de Organização e Gestão, a licenciada Rosmina Hassane Anuar, pertencente à carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., com efeitos a partir de dia 1 de julho de 2022.

#### Nota curricular

Nome: Rosmina Hassane Anuar

Data de nascimento: 6 abril de 1967

Nacionalidade: Portuguesa

Formação académica: Licenciatura Gestão de Empresas

Experiência Profissional:

Desde 6 de janeiro de 2021, como chefe de Departamento de Recursos Financeiros da Direção de Organização e Gestão em regime de substituição cujas principais atribuições são:

Responsável pela elaboração e carregamento do Orçamento

Controle da execução orçamental da Receita e Despesa

Gestora do processo S1 — Aprovisionamento no âmbito das auditorias externas

Coordenação na elaboração da Conta de Gerência

Validação de todos os reportes periódicos enviados para entidades oficiais, de acordo com a legislação em vigor;

Assegurar a preparação dos procedimentos de aquisição de produtos ou serviços no âmbito da contratação pública.

Acompanhamento e validação do todo o processo da Receita (Integração da Receita diária no sistema contabilístico, Tesouraria, Reconciliação bancária), bem como da Despesa (Cabimentos, Compromissos, processamento de faturas, processamento de vencimentos, pagamentos)



Acompanhamento das manutenções das estruturas não informáticas do INPI  
Acompanhamento dos trabalhos a efetuar referentes a reparações nos edifícios e equipamentos, assim como obras a realizar nos mesmos.

Gestão do imobilizado e controlo dos inventários periódicos.

Coordenação e apoio administrativo no aprovisionamento de bens e serviços necessários ao INPI

Participação como representante da delegação Portuguesa nas reuniões internacionais relativas aos comités de Orçamento e Finanças, OEB e EUIPO;

De março de 2000 a 5 de janeiro no INPI, como técnica superior no Departamento Financeiro da Direção de Organização e Gestão, desempenhando as seguintes funções:

Apoio na preparação/elaboração Orçamento;

Análise documentos referentes à contabilidade patrimonial;

Controle da execução orçamental da Despesa e Receita;

Acompanhamento da execução financeiras dos projetos cofinanciados, como por exemplo SAMA.

De 2015 a março 2020, como técnica superior, na Área Administrativa e Financeira na estrutura de missão do PDR — Programa de desenvolvimento Rural do Continente, tendo como funções:

Análise de candidaturas no âmbito da medida Assistencial Técnica do PDR;

Análise de PALT's — Pedidos de Alteração;

Análise de Pedidos de Pagamento das entidades beneficiárias;

Reportes periódicos para as entidades oficiais, de acordo com a legislação em vigor;

Controle da execução orçamental da Despesa;

Apoio na preparação/elaboração Orçamento;

Implementação do programa informático da ESPAP — Gerfip;

Participação do grupo de trabalho de implementação do SNC-AP.

De 2000 e até 2015 no INPI, passou para o Departamento Financeiro da Direção de Organização e Gestão, como Técnica Superior, desempenhando as seguintes funções:

Apoio na preparação/elaboração Orçamento;

Contabilidade, no âmbito do Decreto-Lei n.º 232/97 de 3 de setembro, que regulamenta o POCP;

Classificação de documentos na ótica patrimonial, orçamental e lançamentos em S.I. — Controle da execução orçamental da Despesa e Receita;

Reportes periódicos para as entidades oficiais, de acordo com a legislação em vigor;

Execução de relatórios financeiros trimestrais;

Reuniões internacionais comités de Orçamento e Finanças, OEB e EUIPO;

Iniciou funções públicas em 1991 no INPI, instituto Nacional de Propriedade Industrial, IP, desempenhado, no Departamento de Informática, as funções referentes à operação do sistema AS/400 da IBM, até 2000.

Formação Profissional mais relevante:

22/10/2021

SIADAP — Sistema Integrado da Avaliação de Desempenho na AP

25/09/2020 — 01/10/2020

SNC-AP — cadastro dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento

22/09/2017

Alteração do Código dos Contratos Públicos — GPP

Abril de 2017 — 28 horas

Análise Económica e Financeira de Projetos de Investimentos — SIGNIFICADO, consultoria, formação e Informática, L.<sup>da</sup>

20/11/2017- 23/11/2017

O Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) -INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.

Dezembro 2016 — 14 Horas

Contratação Pública: Elaboração de Cadernos de Encargos — Companhia PRÓPRIA



27/5/2013-30/5/2013

OSistema de Normalização Contabilística (SNC) — INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.

13/9/2010-8/10/2010

Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) avançado — INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.

5 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

315494623





## JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

### Despacho n.º 8672/2022

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na carreira/categoria de técnica superior de Fedra Tatiana de Almeida Oliveira.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 29 de junho de 2022, precedida do acordo das partes interessadas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/ categoria de técnica superior da trabalhadora Fedra Tatiana de Almeida Oliveira, no mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., com efeitos a 1 de julho de 2022, mantendo o posicionamento remuneratório detido na sua situação jurídico-funcional de origem, concretamente a 3.ª posição remuneratória e o nível remuneratória 19, da Tabela Remuneratória Única.

8 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

315499687

**FINANÇAS**

## Autoridade Tributária e Aduaneira

**Despacho n.º 8673/2022**

*Sumário:* Designação no cargo de chefe da Divisão de Gestão dos Créditos Tributários da Unidade dos Grandes Contribuintes do inspetor tributário e aduaneiro Nuno Miguel Mendes de Carvalho.

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão, para a Divisão de Gestão dos Créditos Tributários da Unidade dos Grandes Contribuintes, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 34, 2.ª série, de 17 de fevereiro de 2022, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do inspetor tributário e aduaneiro Nuno Miguel Mendes de Carvalho, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou que é o que melhor se adequa à missão por possuir competências técnicas e comportamentais exigidas, bem como a adequação motivacional para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Gestão dos Créditos Tributários da Unidade dos Grandes Contribuintes, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor tributário e aduaneiro Nuno Miguel Mendes de Carvalho, com efeitos a 01 de agosto de 2022.

3 de julho de 2022. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

**Nota curricular**

## 1 — Dados pessoais:

Nome: Nuno Miguel Mendes de Carvalho.

Data de nascimento: 10 de dezembro de 1975.

## 2 — Formação académica:

Licenciatura em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), com classificação final de 14,1 valores — 1998.

## 3 — Atividade profissional:

Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Gestão dos Créditos Tributários (DGCT) da Unidade dos Grandes Contribuintes (UGC) com competências subdelegadas, pela Diretora Adjunta da UGC, na área da gestão dos créditos tributários — desde junho de 2018;

Coordenador de Equipa da Equipa Acompanhamento de Devedores na Unidade dos Grandes Contribuintes, de fevereiro/2014 a maio/2018;

Coordenador de Equipa da Equipa de Assistência Técnica Personalizada do Comércio [Função: Gestor do Contribuinte] na Unidade dos Grandes Contribuintes, de fevereiro/2012 a janeiro/2014;

Coordenador de Equipa da área do Comércio na Divisão de Inspeção Empresas Não Financeiras 1 da Direção Serviços Inspeção Tributária — DSIT (Serviço na génese da Unidade dos Grandes Contribuintes), de fevereiro/2009 a janeiro/2012;



Inspetor Tributário na equipa de Seguros e Fundos de Pensões na Divisão de Seguros e Outras Entidades Financeiras da Direção Serviços Prevenção e Inspeção Tributária — DSPIT (Serviço na génese da DSIT), de novembro/2000 a janeiro/2009;

Função de *controller* na Hydro Alumínio Portalex, S. A., de abril/2000 a outubro/2000;

Função de Auditor Financeiro na Afonso Diz & Santos Silva, SROC, de setembro/1998 a março/2000.

4 — Atividade complementar:

Participação como membro efetivo no grupo de trabalho constituído, por Despacho/2016 da Diretora Geral da AT, para a elaboração de informação com proposta de decisão sobre o impacto na AT da Medida de Resolução aplicada pelo Banco de Portugal ao Banco Espírito Santo, em 2016;

Nomeado Perito, para efeitos do artigo 139.º do CIRC, através de despacho do SEAF, Despacho XIX, 44/2015, n.º 11 do artigo 91.º da LGT, de janeiro/2015 a dezembro/2015;

Participação, em representação da DGCI, no âmbito do Programa Fiscalis, realizado na Áustria, no “Multilateral Audit — Member State” — Preços de Transferência, de 24 a 27 de janeiro/2011;

Destacado por S. Exa. a Ministra de Estado e das Finanças Dr.ª Manuela Ferreira Leite, para integrar, como representante da DGCI, o Grupo Permanente de Ligação (GPL) sedado na Unidade Informação Financeira (UIF) da Polícia Judiciária, exercendo as funções atribuídas ao GPL, nos termos do DL 93/2003, de 20 de abril, de junho/2003 a julho/2005.

5 — Formação profissional:

Frequência de diversos cursos de formação, seminários e congressos na área do comportamento e liderança, contabilidade e fiscalidade, nomeadamente:

A performance individual em tempos de crise — Centro de Formação da AT;

Participação em várias ações de formação na área da gestão créditos tributários — Centro de Formação da AT;

Participação em várias conferências e seminários na área da fiscalidade e PAJUT;

Curso de Especialização em Contabilidade Financeira — ISCAL;

Cursos de fiscalidade e contabilidade do setor segurador, ministrados pela KPMG e pela Ernst Young — Centro de Formação da AT;

Gestão e sucesso das equipas — Centro de Formação da AT;

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores — IEFP.

315487877



## FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Despacho n.º 8674/2022

*Sumário:* Designação do inspetor tributário e aduaneiro Carlos Manuel Nunes Augusto no cargo de diretor de serviços de Justiça Tributária.

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de diretor de serviços, da Direção de Serviços de Justiça Tributária, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicado no *Diário da República* n.º 86, 2.ª série, de 04 de maio de 2021, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do inspetor tributário e aduaneiro Carlos Manuel Nunes Augusto, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou que é o que melhor se adequa à missão por possuir competências e a aptidão para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Diretor de Serviços de Justiça Tributária, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor tributário e aduaneiro Carlos Manuel Nunes Augusto, com efeitos a 01 de julho de 2022.

3 de julho de 2022. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

#### Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Carlos Manuel Nunes Augusto.

Data de Nascimento: 13 de janeiro de 1973.

2 — Categoria profissional atual: Inspetor Auditor Tributário e Aduaneiro, do quadro de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

3 — Formação académica: Licenciatura em Direito, pela Universidade Moderna do Porto, em 2002.

4 — Formação Complementar:

Introdução à Segurança da Informação Classificada, promovido pelo Gabinete Nacional de Segurança;

Curso de Gestão de Projetos de Inovação, promovido pelo INA;

Normas de conduta e política de segurança da informação, promovido pela AT;

Tutela Urgente e Cautelar no Processo Tributário, promovido pelo CEJ — Centro de Estudos Judiciários;

Conferência sobre as Iniciativas Legislativas de Reforma do Processo Administrativo e Tributário, na Faculdade de Direito de Lisboa;

Curso de Competências Pedagógicas;

Capacitação Imersiva em Design de Serviços, promovido pela AMA — Agência para a Modernização Administrativa.



5 — Experiência profissional:

Formador na área da Justiça Tributária e Aduaneira e sistemas informáticos de suporte a esta área;

01 de janeiro de 2018 — Coordenador da Equipa de Conceção e Acompanhamento das Aplicações Informáticas na DSJT, autorizada por despacho do Sr. Subdiretor-geral da Área de Recursos Humanos e Formação.

29 de setembro de 2008 — Ingresso na Direção de Serviços de Justiça Tributária, na categoria de inspetor tributário.

14 de julho de 2006 — Ingresso na Divisão de Justiça Administrativa da Direção de Finanças de Lisboa, em consequência de Despacho de nomeação como IT1.

15 de novembro de 2000 — Ingresso na então DGCI, na categoria de Técnico da Administração Tributária Adjunto, tendo prestado serviço nos serviços de Loures 1, Loures 3, em ambos na secção de Justiça Tributária.

01 de abril de 1999 a 14 de novembro de 2000 — Oficial de Justiça na 9.ª Vara Cível do Porto.

315496592



## FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

### Aviso n.º 13997/2022

*Sumário:* Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2022.

Em conformidade com o disposto, respetivamente, nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 1.º da Portaria n.º 277/2013, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, dá-se conhecimento que:

*i)* A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 2.º semestre de 2022, é de 7 %;

*ii)* A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, em vigor no 2.º semestre de 2022, é de 8 %.

30 de junho de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro*.

315474032



## ECONOMIA E MAR

Direção-Geral das Atividades Económicas

### Despacho n.º 8675/2022

*Sumário:* Cessação de funções, a seu pedido, no cargo de chefe de divisão de Coordenação dos Assuntos Europeus, do mestre Rui Miguel Soares Durão.

Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessa funções, a seu pedido, no cargo de Chefe de Divisão de Coordenação dos Assuntos Europeus, o mestre Rui Miguel Soares Durão. O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2022.

7 de julho de 2022. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

315498382



## ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

### Louvor n.º 1138/2022

*Sumário:* Louva a licenciada Carla Madalena Oliveira Ferreira Seixas Monteiro.

#### **Louva a licenciada Carla Madalena Oliveira Ferreira Seixas Monteiro**

O Conselho Diretivo do IPMA, I. P., deliberou a 22 de junho de 2022, prestar público louvor à Dirigente Intermédia de 2.º grau da Divisão Financeira, a Licenciada Carla Madalena Oliveira Ferreira Seixas Monteiro, que a seu pedido solicitou exoneração de funções, pelo trabalho realizado ao longo do período em que desempenhou estas funções na prossecução do interesse público, tendo evidenciado dedicação e zelo profissional, e agradece o espírito de missão com que sempre se empenhou.

7 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

315499605





## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes

### Aviso n.º 13998/2022

*Sumário:* Nomeação da diretora do Agrupamento Escolar n.º 2 de Abrantes.

Na sequência do procedimento concursal prévio à eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 1377/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi homologado nos termos do n.º 4 do artigo 23.º, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º, do mesmo diploma, foi conferida posse à docente Maria Isabel Paulino Rebeca Alves para o exercício de funções de Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes para o quadriénio de 2022/2026, com efeitos a partir da data da tomada de posse, 05 de julho de 2022.

7 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Cristina Antunes Serigado*.

315494972



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária du Bocage, Setúbal

### **Aviso (extrato) n.º 13999/2022**

*Sumário:* Tomada de posse da diretora da Escola Secundária du Bocage.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 61 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho, foi eleita pelo Conselho Geral, para o cargo de Diretora da Escola Secundária du Bocage, a Professora de Quadro de Escola do Grupo 330 — Raquel de Abreu Vargues Polainas, que tomou posse, no dia 23 de junho de 2022, como Diretora para o quadriénio 2022/2026.

7 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Manuel dos Santos Bico*.

315493951



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Camões, Lisboa

### Louvor n.º 1139/2022

*Sumário:* Atribuição de louvor à docente Maria Isabel Dias Pinheiro Baldé.

#### **Louvor à Professora Maria Isabel Dias Pinheiro Baldé**

No momento em que a Professora Maria Isabel Dias Pinheiro Baldé cessa funções na Escola Secundária de Camões, por motivo de aposentação, o Grupo de Recrutamento de Física e Química decide atribuir-lhe publicamente um voto de louvor, que considera ser de elementar justiça, atendendo às suas qualidades humanas e profissionais: a competência, a dedicação e o entusiasmo revelados no exercício da docência e de outros cargos que desempenhou ao longo da sua carreira profissional, o forte caráter, a lealdade e o sentido de justiça, com os quais granjeou a estima e o respeito da comunidade educativa.

6 de julho de 2022. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.

315490265

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela

**Aviso n.º 14000/2022**

*Sumário:* Lista de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foram celebrados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a Categoria de Assistente Operacional abaixo mencionados

	Nome	Data de nascimento	Início do contrato
1	Lúcia Sandra Pisco Justo . . . . .	19/04/1979	1/6/2022
2	Mário José Seixas Loureiro . . . . .	06/05/1987	1/6/2022
3	António José Leitão Cruz . . . . .	02/02/1983	1/6/2022
4	Paulo Miguel Loureiro Correia . . . . .	04/07/1980	1/6/2022
5	Élio José Magalhães Sousa . . . . .	18/11/1983	1/6/2022
6	Nelson Luís B. S. Pereira de Melo . . . . .	11/10/1974	1/6/2022
7	Luís Filipe Amorim Morais . . . . .	22/01/1987	1/6/2022
8	Ana Rita Costa Cepeda . . . . .	17/07/1992	1/6/2022
9	Luís Miguel Guedes da Costa . . . . .	16/06/1972	1/6/2022
10	Silvia Gouveia Alves . . . . .	22/03/1988	1/6/2022

29 de junho de 2022. — O Diretor, *Marcelino José Matias Martins*.

315472672

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Penacova

**Aviso n.º 14001/2022**

*Sumário:* Lista de docentes colocados em mobilidade interna no Agrupamento de Escolas de Penacova no ano letivo de 2021-2022.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna -se pública a lista dos docentes colocados pela mobilidade interna neste Agrupamento no ano letivo de 2021/2022

Nome	Grupo
Graça Maria Simões Lopes Fernandes .....	100
Isabel Fernanda Ferreira Norte .....	200
Maria Teresa da Silva Pereira de Melo .....	260
Sara Graça Ferreira Neves .....	300
Alda Cristina Baptista Rendilho dos Santos .....	400
Ana Paula Pereira Nunes da Silva .....	410
Filipa Isabel Ferreira Silva Marques .....	500
Ilda Maria Duarte de Matos .....	500
Carlos Baetas Machado .....	620
João Armando das Eiras Saraiva Figueiredo .....	620
Joaquim David Silva Pinto Romeiro .....	620

15 de junho de 2022. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

315427977



## EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Penacova

## Despacho n.º 8676/2022

*Sumário:* Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas relativos ao ano escolar de 2021-2022 deste agrupamento de escolas.

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Penacova, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, referentes ao ano escolar 2021/2022, dos docentes abaixo discriminados:

Nome	Grupo
Ricardo Jorge da Silva Mota	110
Andreia Sofia Gonçalves Alves	110
Anabela da Conceição Abreu Pinto	120
Ana Patrícia Mendonça Rodrigues Marisa	210
Isabel Rodrigues Costa Martins	210
Marisa Andreia Lestre Rodrigues	210
Marisa Isabel Rodrigues Costa	210
Sandra Cláudia Vitorino Garcia	230
Joana Figueiredo Rebocho	230
Olga Maria da Silva Marques	240
Marisa Isabel Marques Rodrigues da Costa	240
Elisabete Virgínia Craveiro	250
Gustavo Jorge da Silva e Sousa Cabral	290
Maria de Lurdes Assunção S. N. Rosário	290
Sandra Helena Moreira Carlos	330
Diana Sofia Esteves Castro Costa	410
Ana Raquel Craveiro Valença	500
Sílvia de Jesus Vidigal e Almada Lobo	500
Susana Cristina de Jesus Ferreira	500
Maria das Neves Teixeira Gouveia Branco	910

15 de junho de 2022. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

315428024



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo

### Aviso n.º 14002/2022

*Sumário:* Nomeação de Sílvia Cristina Evangelista Lopes Vidinha para o cargo de diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, e em conformidade com o resultado da eleição ocorrida em 07 de junho de 2022, tomou posse do cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, perante o Conselho Geral, no dia 28 de junho de 2022, para o quadriénio 2022-2026, a Professora do Quadro, Sílvia Cristina Evangelista Lopes Vidinha.

6 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho Geral, *João Manuel Branco da Rocha Ferreira*.

315490921

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 14003/2022**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior Nuno Vasco de Carvalho e Sousa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 240 dias, com o seguinte trabalhador:

Nome	Carreira /Categoria	Posição/Nível remuneratório	Produção de efeitos
Nuno Vasco de Carvalho e Sousa . . . . .	Técnico Superior . . . . .	2.ª posição, 15.º nível	01/06/2022

22 de junho de 2022. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

315452065





## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 8677/2022

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na carreira e categoria técnica superior do trabalhador João Miguel Tiago de Sousa.

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), de 18 de outubro de 2021 e obtida a anuência do Instituto da Segurança Social, I. P., procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior do trabalhador João Miguel Tiago de Sousa no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação, com efeitos a 1 de novembro de 2021.

1 de julho de 2022. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

315483615



## SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

## Aviso n.º 14004/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica — júri n.º 7 de anestesiologia.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 29 de junho de 2022, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 11155-A/2019, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho de 2019.

Assim:

## Júri n.º 7 de Anestesiologia — ARS LVT

Ana Carolina Franco Sá — Desistiu  
Ana Cristina Gonçalves Martins Nascimento — Não compareceu  
Andreia Raquel Martins Costa — *Aprovado*  
Catarina Cruz Sousa Esteves — Não compareceu  
Hernâni Oliveira Resendes — Não compareceu  
Joana Melo Silva Manuel — *Aprovado*  
José António Antunes Varela Félix — Não compareceu  
Maria Ana Ramalhete Manso — *Aprovado*  
Maria João Brizio Martins Silva Alves — *Aprovado*  
Maria Manuela Martins Brito Picante — *Aprovado*  
Melina Raposo Andrade Cerqueira da Fonseca — Não compareceu  
Sónia Cristina Coelho Martins Ferreira Franco — Não compareceu  
Sónia Elisabete Alves Menezes — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes da lista acima mencionada reporta-se a 24 de março de 2022, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 6166/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2022.

30 de junho de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

315497823



## SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 14005/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor da carreira médica — júri n.º 3 de oncologia médica.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por meu despacho de 29 de junho de 2022, foi homologada a lista de classificação final do candidato do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 11155-A/2019, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho de 2019.

Assim:

#### Júri n.º 3 de Oncologia Médica — ARS LVT

Ana Isabel Lopes Soares Clara — *Aprovado*

Idília Maria Matos Pina — *Aprovado*

Joana Guedes Magalhães — *Aprovado*

Juan Carlos Mellidez Barroso — Não compareceu

Mafalda Sofia Rosado Casa-Nova Peres — *Aprovado*

Maria Teresa Marques Condessa Palma Martins Silva Marques — *Aprovado*

Maria Teresa Silva Torres Almeida Alexandre Barreto — *Aprovado*

Mónica Patrícia Mariano Passeira — *Aprovado*

Paulina Rosa Nencanda Valentim Chitonho Santos — *Aprovado*

Vasco Carvalho Lourenço Fonseca — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes da lista acima mencionada reporta-se a 20 de maio de 2022, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 10235/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022.

30 de junho de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

315497848

**SAÚDE**

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 14006/2022**

*Sumário:* Procedimento concursal para três técnicos superiores, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência.

**Abertura de procedimento concursal comum para três técnicos superiores (com licenciatura em Arquitetura, Engenharia Mecânica e Engenharia Eletrotécnica) na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência**

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 18 de abril e 9 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) — ofertas PRR, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior das áreas de Arquitetura, Engenharia Mecânica e Engenharia Eletrotécnica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., nos Serviços Centrais/ Departamento de Instalações e Equipamentos.

2 — O contingente de postos de trabalho do presente procedimento, foi fixado através do Despacho n.º 11888-B2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro.

3 — O presente procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado exclusivamente por meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

4 — A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se disponível na referida plataforma eletrónica em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

5 — Podem ser opositores a este procedimento concursal, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tornando-se necessário aceder à referida plataforma eletrónica e preencher o formulário que se encontra disponível para o efeito.

7 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

315496802



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 14007/2022

*Sumário:* Procedimento concursal para dois técnicos superiores, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência.

#### **Abertura de procedimento concursal comum para dois técnicos superiores (com licenciatura em Direito, Administração Pública, Gestão ou Economia) na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência**

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 18 de abril e 9 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) — ofertas PRR, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior das áreas de Direito, Administração Pública, Gestão ou Economia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., nos Serviços Centrais/ Departamento de Gestão e Administração Geral.

2 — O contingente de postos de trabalho do presente procedimento, foi fixado através do Despacho n.º 11888-B2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro.

3 — O presente procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado exclusivamente por meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

4 — A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se disponível na referida plataforma eletrónica em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

5 — Podem ser opositores a este procedimento concursal, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tornando-se necessário aceder à referida plataforma eletrónica e preencher o formulário que se encontra disponível para o efeito.

7 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

315496657



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Aviso n.º 14008/2022

*Sumário:* Conclusão do período experimental de Rui Miguel Cabral Monteiro, assistente de medicina geral e familiar.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 23 de junho do ano em curso e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT Rui Miguel Cabral Monteiro concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 01 de fevereiro de 2022.

7 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

315497207



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 14009/2022

*Sumário:* Procedimento concursal para dois técnicos superiores no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência.

#### **Abertura de procedimento concursal comum para dois técnicos superiores (com licenciatura em Economia, Gestão e Contabilidade e Auditoria) na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência**

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 18 de abril e 9 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) — ofertas PRR, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior das áreas de Economia, Gestão e Contabilidade e Auditoria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., nos Serviços Centrais/Departamento de Planeamento e Contratualização/Unidade de Estudos e Planeamento.

2 — O contingente de postos de trabalho do presente procedimento, foi fixado através do Despacho n.º 11888-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro.

3 — O presente procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado exclusivamente por meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

4 — A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se disponível na referida plataforma eletrónica em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

5 — Podem ser opositores a este procedimento concursal, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tornando-se necessário aceder à referida plataforma eletrónica e preencher o formulário que se encontra disponível para o efeito.

7 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

315496462

## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 14010/2022

*Sumário:* Procedimento concursal para um técnico superior, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência.

**Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior (com licenciatura em Administração Pública, Gestão ou Contabilidade e Gestão Pública) na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência.**

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 18 de abril e 9 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) — ofertas PRR, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior das áreas de Administração Pública, Gestão ou Contabilidade e Gestão Pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., nos Serviços Centrais/ Departamento de Gestão e Administração Geral.

2 — O contingente de postos de trabalho do presente procedimento foi fixado através do Despacho n.º 11888-B2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro.

3 — O presente procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado exclusivamente por meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

4 — A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento encontra-se disponível na referida plataforma eletrónica em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

5 — Podem ser opositores a este procedimento concursal, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tornando-se necessário aceder à referida plataforma eletrónica e preencher o formulário que se encontra disponível para o efeito.

7 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

315496576





## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Aviso n.º 14011/2022

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria de Andreia Filipa Costa Correia, assistente de medicina geral e familiar.

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 23 de junho do corrente ano, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Andreia Filipa Costa Correia, assistente de Medicina Geral e Familiar, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 45, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga desta ARS do Centro, I. P., ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

315500973



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Aviso n.º 14012/2022

*Sumário:* Conclusão do período experimental de Andreia Filipa Abreu Fernandes, assistente de medicina geral e familiar.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 23 de junho do ano em curso e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT Andreia Filipa Abreu Fernandes concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Cova da Beira, reportando-se o seu início a 01 de fevereiro de 2022.

7 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

315500916

## SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

**Declaração de Retificação n.º 627/2022**

*Sumário:* Retifica a Deliberação (extrato) n.º 743/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2022.

Nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, e artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, declara-se que a Deliberação (extrato) n.º 743/2022, datada de 2 de junho de 2022 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho, saiu com os seguintes lapsos que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — No sumário onde se lê:

«Designação da licenciada Dione Margarida Padre Santo Coelho Pinto para responsável das Equipas Técnicas Especializadas de Tratamento e Centros de Respostas Integradas na Península de Setúbal.»

deve ler-se:

«Designação da licenciada Dione Margarida Padre Santo Coelho Pereira para responsável das Equipas Técnicas Especializadas de Tratamento, do CRI na Península de Setúbal.»

2 — No n.º 1 da Deliberação (extrato) n.º 743/2022, n.º 121, de 24 de junho, onde se lê:

«Designar a licenciada Dione Margarida Padre Santo Coelho Pinto, médica da carreira especial médica, para Responsável Técnica da ETET de Setúbal e CRI da Península de Setúbal, atento o perfil, experiência e conhecimentos técnicos diferenciados para a prossecução das atribuições que lhe forem cometidas, conforme nota curricular em anexo.»

deve ler-se:

«Designar a licenciada Dione Margarida Padre Santo Coelho Pereira, médica da carreira especial médica, para Responsável Técnica da ETET de Setúbal, do CRI da Península de Setúbal, atento o perfil, experiência e conhecimentos técnicos diferenciados para a prossecução das atribuições que lhe forem cometidas, conforme nota curricular em anexo.»

3 — Na nota curricular onde se lê:

«Nome: Dione Margarida Padre Santo Coelho Pinto.»

deve ler-se:

«Nome: Dione Margarida Padre Santo Coelho Pereira.»

24 de junho de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

315480189



## INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

### Deliberação n.º 790/2022

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Manuela Sousa Nascimento no cargo de diretora regional de Mobilidade e Transportes do Algarve.

A licenciada Maria Manuela Sousa Nascimento foi designada em comissão de serviço Diretora Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve, correspondente ao cargo de direção intermédia de 1.º grau conforme n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, que aprovou em anexo os Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P, com efeitos a 1 de julho de 2019, por deliberação n.º 869/2019 de 19 de junho de 2019, publicada no *Diário da República*, n.º 155/2019, 2.ª série, de 14.08.2019.

Considerando que, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

Considerando que a dirigente em apreço cumpriu o estipulado e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada;

Assim, face aos elementos que constam do processo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, na sua atual redação, o Conselho Diretivo, em reunião de 23 de junho de 2022 deliberou renovar a comissão de serviço da mesma no cargo de Diretora Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve, por um período de três anos, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2022.

23 de junho de 2022. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Maria da Luz Rodrigues António*, vogal — *Pedro Miguel Guerreiro Silva*, vogal.

315463049

**COESÃO TERRITORIAL****Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local  
e Ordenamento do Território****Despacho n.º 8678/2022**

*Sumário:* Determina a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de São Julião e Silva, no Município de Valença, distrito de Viana do Castelo, no dia 11 de setembro de 2022.

Considerando que o presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Julião e Silva, no Município de Valença, distrito de Viana do Castelo, renunciou ao respetivo mandato, em conjunto com todos os eleitos locais da lista mais votada para a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de São Julião e Silva, carece aquele órgão de condições de funcionamento por o presidente da Junta ser o único que é diretamente eleito, visto que o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, em conformidade para com o previsto no n.º 3 do artigo 239.º da Constituição da República Portuguesa, prevê que preside à junta de freguesia o cidadão que encabeça a lista mais votada para a assembleia de freguesia, em respeito pelo resultado do ato eleitoral, tendo o mencionado facto sido alvo de confirmação prévia ao presente despacho;

Considerando que foi, igualmente, confirmado que todos os membros eleitos pela mencionada lista mais votada renunciaram ao respetivo mandato, por considerarem não ter condições para a manutenção do exercício das funções inerentes, e que a renúncia de todos os cidadãos daquela lista inviabiliza, em definitivo, a possibilidade de se proceder à substituição do presidente da Junta, conforme resulta do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 29.º e no artigo 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, que prevalece sobre o n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, cabe ao membro do Governo responsável pela tutela das autarquias locais marcar o dia da realização da eleição intercalar;

Considerando que, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, ambas nas suas redações atuais, as eleições devem realizar-se no prazo de 40 a 60 dias a contar da data da respetiva marcação, sendo que, nos termos do n.º 3 do mencionado artigo, não há lugar à realização de eleições intercalares nos seis meses anteriores ao termo do prazo em que legalmente devem ter lugar eleições gerais para os órgãos autárquicos, nem nos seis meses posteriores à realização destas;

Considerando que há que assegurar aos partidos políticos a possibilidade de constituírem coligações para fins eleitorais, cujos prazos se encontram previstos no n.º 2 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, artigo esse que tem de ser conjugado com o disposto no artigo 228.º da mesma lei;

Considerando, ainda, que há que assegurar aos grupos de cidadãos eleitores a possibilidade de formarem listas, cumprindo todas as formalidades previstas no artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, artigos que têm, igualmente, de ser conjugados com o preceituado no artigo 228.º da referida lei;

Considerando que os prazos previstos para o exercício de tais direitos podem, em abstrato, não ser conciliáveis com os referidos prazos previstos no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, ambas nas suas redações atuais, importa designar uma data para a realização das eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de São Julião e Silva, no Município de Valença, distrito de Viana do Castelo, que assegure o exercício efetivo dos direitos, liberdades e garantias de participação política, ainda que tal justifique a desconsideração dos prazos fixados



nos preceitos supra referidos, conforme resulta, aliás, do entendimento do Tribunal Constitucional no âmbito do seu Acórdão n.º 318/2007, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2007:

Assim, ao abrigo da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de São Julião e Silva, no Município de Valença, distrito de Viana do Castelo, no dia 11 de setembro de 2022.

Ao conhecimento do Gabinete do Ministro da Administração Interna e à Comissão Nacional e Eleições (CNE), para os devidos efeitos.

7 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

315501312

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

**Aviso (extrato) n.º 14013/2022**

*Sumário:* Preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, em conjugação com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, autorizado por meu despacho de 29 de abril de 2022, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público, concurso interno de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, do mapa de pessoal da DRAP Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O posto de trabalho a ocupar corresponde ao exercício de funções na unidade orgânica flexível Divisão de Licenciamento e Apoio Laboratorial, no âmbito das atribuições definidas no artigo 12.º do Despacho n.º 14092/2012, in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012, com a seguinte caracterização: Exercício de funções previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, no Laboratório de Química Enológica, em Anadia.

Formação académica ou profissional exigida: Estar habilitado com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

O recrutamento é restrito a trabalhadores previamente detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual.

A publicação integral do presente procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), e na página eletrónica da DRAP Centro, [www.drapc.gov.pt](http://www.drapc.gov.pt), recursos humanos/recrutamento.

20 de junho de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

315490865



## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Despacho n.º 8679/2022

*Sumário:* Subdelegação de competências nos chefes de divisão e na secretária de justiça de tribunal superior.

#### **Subdelegação de competências nos Chefes de Divisão e na Secretária de justiça de tribunal superior**

1 — No âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 8382/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2022,, ao abrigo do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego na Chefe de Divisão de Documentação e Informação Jurídica, a licenciada Patrícia Alexandra Honoré Diniz da Silva, no Chefe da Divisão de Organização e Informática, o licenciado Rui Jorge Garcia Simões Pinto, e na Secretária de justiça de tribunal superior, em substituição, Luísa Maria dos Santos Coelho, do Supremo Tribunal de Justiça, ratificando todos os atos praticados desde 22 de junho de 2022, as competências para:

- a) Assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionada com as atribuições da respetiva unidade orgânica;
- b) Emitir visto sobre a listagem do absentismo mensal;
- c) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e autorizar os pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, às pessoas afetas aos respetivos Serviços que dirigem;

2 — Pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelos dirigentes mencionados, com efeitos a partir de 22 de junho de 2022 e no âmbito das competências subdelegadas.

8 de julho de 2022. — O Administrador do Supremo Tribunal de Justiça, *António Nolasco*.

315499208





## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Despacho n.º 8680/2022

*Sumário:* Subdelegação de competências no diretor de serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça, mestre Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira.

#### **Subdelegação de competências no Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça, mestre Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira**

1 — No âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 8382/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2022, ao abrigo do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça, mestre Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira, ratificando todos os atos praticados desde 22 de junho de 2022, as competências para:

a) Assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionada com as atribuições da respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar a abertura de procedimento e autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), com prévio cabimento orçamental, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar despesas por conta do fundo de maneiço e do fundo de viagens e alojamento, até ao valor de € 1000 (mil euros);

d) Autorizar as alterações orçamentais até € 100.000,00 (cem mil euros), sempre no âmbito da gestão flexível do orçamento do Supremo Tribunal de Justiça;

e) Emitir visto sobre a listagem do absentismo mensal;

f) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e autorizar os pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, às pessoas afetas aos Serviços Administrativos e Financeiros;

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a subdelegação das competências conferidas pelo presente despacho.

3 — Pelo presente despacho ratifico todos os atos praticados pelo dirigente mencionado, com efeitos a partir de 22 de junho de 2022 e no âmbito das competências subdelegadas.

8 de julho de 2022. — O Administrador do Supremo Tribunal de Justiça, *António Nolasco*.

315499119



## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

#### **Deliberação (extrato) n.º 791/2022**

*Sumário:* Autorização para o exercício de funções de magistrados do Ministério Público jubilados.

Por deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 10 de janeiro de 2022, foram autorizados a prestar serviço durante o ano de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 191.º da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, os seguintes magistrados jubilados do Ministério Público:

Lic. Maria Teresa Samuel Naia, procuradora-geral-adjunta em exercício de funções na Comissão Nacional de Proteção de Dados, durante o primeiro semestre de 2022;

Lic. Nelson Rui Gomes Carmo Rocha, procurador-geral-adjunto em exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça;

Lic. Francisco Alexandre Nogueira Ferreira Amorim, procurador-geral-adjunto em exercício de funções na Procuradoria-Geral Regional do Porto;

Lic. José Manuel de Pinho Sousa Coelho, procurador-geral-adjunto em exercício de funções como Inspetor do Ministério Público;

Lic. Margarida Maria Pascoal Sarmento, procuradora-geral-adjunta em exercício de funções no Tribunal da Relação de Guimarães;

Lic. António Joaquim Moreira, procurador-geral-adjunto em exercício de funções na Procuradoria-Geral da República;

Lic. Álvaro Miguel Bessa Ribeiro Bento, procurador da República em exercício de funções no Juízo do Trabalho de Lisboa;

Lic. José Luís Velho Rua, procurador da República em exercício de funções no Juízo do Trabalho de Oliveira de Azeméis.

15 de janeiro de 2022. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

315498358



## MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

### Deliberação (extrato) n.º 792/2022

*Sumário:* Nomeação, em comissão de serviço, de procuradores da República para os Departamentos de Investigação e Ação Penal Regionais, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 25 de maio de 2022 são nomeados, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022, para os lugares que vão indicados, os seguintes Procuradores da República:

Lic. Catarina Susana Oliveira e Sousa Esteves de Azevedo — DIAP Regional do Porto;  
Lic. Maria Filipa Xavier Pinto de Azevedo de Jorge Soares — DIAP Regional do Porto;  
Lic. Júlio Miguel Soares Barbosa e Silva — DIAP Regional de Coimbra;  
Lic. Maria Rosa da Costa Moreira — DIAP Regional de Coimbra;  
Lic. Ana Cristina Silvestre Arcanjo — DIAP Regional de Lisboa — SEIVD/NAP de Lisboa;  
Lic. Florentina Maria Freitas — DIAP Regional de Lisboa — SEIVD/NFC de Lisboa;  
Lic. Dina Correia Amaro — DIAP Regional de Lisboa — SEIVD/NFC de Sintra;  
Lic. Paula Sofia Correia Lourenço — DIAP Regional de Lisboa — SEIVD/NAP do Seixal;  
Lic. Ana Cláudia Gonçalves Baía Peixoto — DIAP Regional do Porto — SEIVD/NAP do Porto;  
Lic. Sara Andreia Lima dos Anjos Morais — DIAP Regional do Porto — SEIVD/NAP do Porto;  
Lic. Mário Jorge Figueiredo Mendes — DIAP Regional do Porto — SEIVD/NAP do Porto.

7 de julho de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

315498958



## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

#### **Deliberação (extrato) n.º 793/2022**

*Sumário:* Nomeação, em comissão de serviço, de procuradores da República para o Departamento Central de Investigação e Ação Penal, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 25 de maio de 2022 são nomeados, em comissão de serviço, para exercerem funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022, os seguintes Procuradores da República:

Ana Cristina de Figueiredo Pereira Lourenço  
Celeste de Quina Pera  
Cristiana da Costa Rodrigues Pinheiro da Mota  
Diogo Filipe do Patrocínio e Silva Rocha Neves  
Dulce Lara Baptista Cadavez  
Joana Rosário César de Campos  
Maria Alexandra Santos Silva Nunes  
Nelson Hugo Silva Neto  
Sofia Margarida Correia Gaspar  
Susana Filipa Pinhão Alves de Araújo  
Susana Sousa Simão Galucho

7 de julho de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

315498552



## MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

### **Deliberação (extrato) n.º 794/2022**

*Sumário:* Nomeação, em comissão de serviço, de inspetores do Ministério Público, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 8 de junho de 2022, são nomeados, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2022, como Inspetores do Ministério Público, os seguintes magistrados:

Lic. Olga Maria de Sousa Caleira Coelho  
Lic. Jorge Manuel Gonçalves Esteves  
Lic. Lígia Maria Reis de Moraes e Costa Matos Salbany  
Lic. Orlando da Conceição Machado  
Lic. Carlos Filipe Lima Preces Ferreira  
Lic. Raquel Maria Santos Carvalho

7 de julho de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

315498317

## AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

### Regulamento n.º 641/2022

*Sumário:* Estabelece os requisitos relativos aos pilotos de aeronaves envolvidas em atividades de bombardeamento com água, soluções e outros produtos para combate a incêndios.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º dos Estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, compete a esta Autoridade regular e fiscalizar o setor da aviação civil e supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor.

O setor da aviação civil congrega três níveis de atuação, a saber, internacional, da União Europeia e Nacional. No que importa para a matéria objetivo do presente regulamento, importa destacar, ao nível europeu, o Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, relativo a regras comuns no domínio da aviação civil e que cria a Agência da União Europeia, e que, por sua vez, dá origem a diversos regulamentos de execução e delegados da Comissão Europeia, respeitantes às mais variadas matérias da aviação.

Sucede que de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento (UE) 2018/1139 o mesmo não se aplica «Às aeronaves e aos seus motores, hélices, peças, equipamentos não instalados e aos equipamentos de controlo remoto de aeronaves, quando realizam atividades ou serviços militares, aduaneiros, policiais, de busca e salvamento, de combate aos incêndios, de controlo de fronteiras, de guarda costeira ou atividades ou serviços similares, sob o controlo e a responsabilidade de um Estado-Membro, no interesse público, por um órgão ou em nome de um órgão com poderes de autoridade pública, nem ao pessoal nem às organizações envolvidas nas atividades e nos serviços realizados por essas aeronaves».

Tal significa que tais atividades seguem exclusivamente o disposto em legislação de âmbito meramente nacional dos respetivos Estados-Membros da União Europeia, atenta a sua especificidade e respetiva inserção em missões qualificadas de interesse público, exercidas por organismos ou sob a responsabilidade de organismos dotados de prerrogativas de autoridade pública.

Entre as referidas atividades excluídas do âmbito de aplicação da regulamentação da União Europeia destaca-se a respeitante à utilização de aeronaves em missões de combate a incêndios rurais, que sempre foi enquadrada a nível nacional na modalidade de trabalho aéreo designada como «Bombardeamento com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente», no quadro da aplicação do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, diploma que estabelece o regime jurídico aplicável à atividade de trabalho aéreo, e que atualmente se aplica à atividade anteriormente mencionado, por se encontrar excluída do quadro legal da União Europeia aplicável à aviação civil.

As missões referentes a conservação do ambiente com recurso ao bombardeamento com água, soluções e outros produtos desenvolvem-se em zonas geograficamente muito diversificadas e geralmente acidentadas, em que as aeronaves envolvidas em tais missões operam em condições meteorológicas adversas, nomeadamente situações de turbulências e alteração súbita das condições de voo que podem originar dificuldades e riscos adicionais que têm de ser mitigados.

Uma das formas de minimizar os riscos geralmente associados a este tipo de missões e, desta forma, aumentar a segurança operacional, passa pela formação, teórica e prática, dos pilotos.

O artigo 17.º do referido decreto-lei dispõe sobre os requisitos referentes ao pessoal, prevendo no n.º 1 que «Compete ao operador assegurar que todo o pessoal, direta ou indiretamente ligado às operações de voo e de terra, possui qualificações e capacidade adequada ao desempenho das suas funções, nomeadamente se os tripulantes possuem licença e se são qualificados para a classe e tipo de aeronave que operam, bem como para o tipo de operações que venham a realizar.», sendo ainda de salientar o n.º 3 do mesmo artigo que enuncia, a título exemplificativo, os atos respeitantes aos requisitos relativos às qualificações e capacidade do pessoal envolvido no trabalho aéreo.

Em sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, foi publicada a Circular de Informação Aeronáutica n.º 20/13, de 23 de abril de 2013, que teve como objetivo estabelecer e divulgar os requisitos de experiência de voo, bem como de formação teórica e prática referente aos

pilotos envolvidos no bombardeamento com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente, no qual se inclui o combate a incêndios.

Volvidos cerca de nove anos de aplicação da referida Circular, importa visitar a matéria e ajustar os respetivos requisitos que se entendem como adequados e imprescindíveis à salvaguarda da segurança operacional da navegação aérea e de bens e terceiros à superfície, atendendo ao risco acrescido associado à utilização de aeronaves em atividades de combate a incêndios rurais que envolvem o lançamento de agentes extintores ou outras soluções tendentes a extinguir, retardar ou evitar a progressão de incêndios.

Para o efeito, foi considerada a experiência adveniente da aplicação da referida Circular de Informação Aeronáutica e as várias interações anuais que a ANAC estabelece com os vários operadores de trabalho aéreo que exercem tal atividade. Por outro lado, consideraram-se igualmente os requisitos e práticas de atividades semelhantes, nomeadamente o transporte de carga suspensa por helicóptero.

Tendo em consideração os Estatutos da ANAC, em concreto a alínea e) do artigo 29.º, nos termos da qual se prevê que «[...] compete à ANAC elaborar regulamentos, diretivas e outras normas de carácter geral, necessários ao exercício das suas atribuições, designadamente: e) Aprovar regulamentos, no âmbito das suas atribuições, relativos à regulação, supervisão, inspeção e fiscalização das atividades de transporte aéreo e de trabalho aéreo, de exploração aeroportuária, de navegação aérea, de produção, manutenção, operação de dispositivos de treino artificial, de formação de pessoal aeronáutico e outro pessoal da aviação civil, de operações de voo, entre outras;», afigura-se necessário recorrer à forma de regulamento administrativo para regular a matéria em apreço, em detrimento do recurso a Circular de Informação Aeronáutica.

Aproveita-se igualmente, em linha com dúvidas ou comentários suscitados no âmbito da consulta pública ao presente regulamento, para prever a aplicação às atividades de observação e reconhecimento no âmbito do combate a incêndios, do disposto no Anexo VIII do Regulamento (UE) n.º 965/2012 da Comissão, de 5 de outubro de 2012, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as operações aéreas, na sua redação atual. Tal possibilidade decorre do disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018.

Finalmente, assinala-se que se atribui eficácia retroativa às normas do presente regulamento que sejam mais favoráveis aos seus destinatários, por contraposição às que se encontram previstas na Circular de Informação Aeronáutica n.º 20/13, de 23 de abril de 2013.

Tal justifica-se pelo facto de os operadores e os seus pilotos, em sequência da consulta pública ao projeto de regulamento que ora se aprova, terem ficado com a expectativa de aprovação das novas normas para o ano em curso, e terem preparado a sua intervenção no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais de 2022 de acordo com tais pressupostos, mais favoráveis do que os constantes da anterior Circular. Tal afigura-se possível, porquanto, de acordo com o artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo a proibição de retroatividade incide apenas em normas regulamentares desfavoráveis, assim se acautelando o princípio da proteção da confiança dos administrados.

O presente regulamento foi objeto de consulta pública, entre os dias 10 e 31 de março de 2022, de acordo com o disposto no artigo 30.º dos Estatutos desta Autoridade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março.

Assim, o Conselho de Administração da ANAC, ao abrigo do disposto no artigo 29.º dos Estatutos da ANAC, por deliberação de 26 de maio de 2022, aprova o seguinte regulamento:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O presente regulamento estabelece os requisitos de experiência de voo, bem como de formação teórica e prática referente aos pilotos de aeronaves envolvidas em atividades de bombardeamento com água, soluções e outros produtos para combate a incêndios.

2 — O presente regulamento determina a aplicação às atividades de observação e reconhecimento no âmbito do combate a incêndios, do disposto no Anexo VIII do Regulamento (UE)



n.º 965/2012 da Comissão, de 5 de outubro de 2012, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as operações aéreas, na sua redação atual.

## Artigo 2.º

### Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se:

- a) Aos operadores de trabalho aéreo que tenham averbado no seu certificado de operador de trabalho aéreo a modalidade de bombardeamento com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente, em concreto para combate a incêndios, bem como a todos os operadores e organizações estrangeiras que pretendam exercer tal atividade em território nacional português;
- b) Aos pilotos de aeronaves envolvidos nas atividades mencionadas na alínea anterior.

2 — Às atividades de observação e reconhecimento no âmbito do combate a incêndios aplica-se o disposto no Anexo VIII do Regulamento (UE) n.º 965/2012 da Comissão, de 5 de outubro de 2012, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as operações aéreas, na sua redação atual.

## Artigo 3.º

### Definições e siglas

Para efeitos do presente regulamento, são adotadas as definições e siglas constantes do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril.

## Artigo 4.º

### Requisitos de experiência aplicáveis aos pilotos

Os pilotos envolvidos nas atividades mencionadas no n.º 1 do artigo 1.º devem reunir as seguintes condições, adicionalmente à sua formação base obtida para efeitos de emissão da licença de piloto:

a) Condições cumulativas de experiência de voo mínima para piloto comandante de avião monomotor com massa máxima à decolagem (MTOM) inferior a 5700 Kg:

- i) Total de horas de voo em aeronaves de asa fixa: 800 horas;
- ii) Total de horas de voo como piloto comandante: 500 horas;
- iii) Total de horas de voo nos últimos 12 meses: 25 horas de voo realizadas em aeronaves de combate a incêndios, atividades relevantes ou em aeronaves de características similares;
- iv) Total de horas de voo no tipo de aeronave: 25 horas;
- v) No caso de aeronave anfíbia, ter registado um mínimo de 250 descargas em bombardeamentos com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente e 250 manobras de recolha de água (scooping).

b) Condições cumulativas de experiência de voo mínima para piloto comandante de avião monomotor com MTOM superior ou igual a 5700 Kg:

- i) Total de horas de voo em aeronaves de asa fixa: 1000 horas;
- ii) Total de horas de voo como piloto comandante: 500 horas;
- iii) Total de horas de voo nos últimos 12 meses: 25 horas de voo realizadas em aeronaves de combate a incêndios, atividades relevantes ou aeronaves de características similares, salvo no caso das aeronaves anfíbias, cujas horas de voo devem reportar-se, única e exclusivamente, à utilização de tais aeronaves no combate aos incêndios;
- iv) Total de horas de voo no tipo de aeronave: 50 horas de voo para aeronaves anfíbias e 25 horas de voo para aeronaves terrestres;





v) No caso de aeronave anfíbia, ter registado um mínimo de 250 descargas em bombardeamentos com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente e 250 manobras de recolha de água (scooping).

c) Condições cumulativas de experiência de voo mínima para piloto comandante de avião plurimotor:

- i) Total de horas de voo em aeronaves de asa fixa: 1500 horas;
- ii) Total de horas de voo como piloto comandante: 500 horas;
- iii) Total de horas de voo nos últimos 12 meses: 25 horas de voo realizadas em aeronaves de combate a incêndios, atividades relevantes ou aeronaves de características similares;
- iv) Total de horas de voo no tipo de aeronave: 100 horas;
- v) Ter registado mais de 500 descargas em bombardeamentos com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente.

d) Condições cumulativas de experiência de voo mínima para piloto comandante de helicóptero com MTOM inferior a 3 175 Kg:

- i) Total de horas de voo em helicóptero: 700 horas;
- ii) Total de horas de voo como piloto comandante: 500 horas;
- iii) Total de horas de voo nos últimos 12 meses: 25 horas de voo realizadas em aeronaves de combate a incêndios, atividades relevantes ou aeronaves de características similares;
- iv) Total de horas de voo no tipo de aeronave: 50 horas de voo que, no caso de pilotos com mais de 1000 horas de voo em helicóptero são reduzidas a um mínimo de 12 horas;
- v) Total de horas de voo em helicóptero de Turbina: 100 horas.

e) Condições cumulativas de experiência de voo mínima para piloto comandante de helicóptero com MTOM superior ou igual a 3175 kg e inferior a 9 072 Kg:

- i) Total de horas de voo em helicóptero: 1200 horas;
- ii) Total de horas de voo como piloto comandante: 500 horas;
- iii) Total de horas de voo nos últimos 12 meses: 25 horas de voo realizadas em aeronaves de combate a incêndios, atividades relevantes ou aeronaves de características similares;
- iv) Total de horas de voo no tipo de aeronave: 40 horas, as quais devem incluir um mínimo de 12 horas de voo efetivas para pilotos com mais de 1500 horas de voo em helicópteros e um limite máximo de 40 % do total das 40 horas em simulador;
- v) Total de horas de voo em helicóptero de Turbina: 100 horas;
- vi) Total de horas de voo em helicóptero plurimotor: 100 horas.

f) Condições cumulativas de experiência de voo mínima para piloto comandante de helicóptero com MTOM igual ou superior a 9072 Kg:

- i) Total de horas de voo em helicóptero: 2000 horas;
- ii) Total de horas de voo como piloto comandante: 500 horas;
- iii) Total de horas de voo nos últimos 12 meses: 40 horas de voo realizadas em aeronaves de combate a incêndios, atividades relevantes ou aeronaves de características similares;
- iv) Total de horas de voo no tipo de aeronave: 50 horas;
- v) Total de horas de voo em helicóptero de Turbina: 100 horas; vi) Total de horas de voo em helicóptero plurimotor: 100 horas.

g) Nos casos de tripulação múltipla, o copiloto deve cumprir os seguintes requisitos:

- i) Total de horas de voo em avião ou helicóptero: 200 horas;
- ii) Total de horas de voo no tipo de aeronave: 10 horas.



h) Para efeitos do disposto nas alíneas anteriores, consideram-se atividades relevantes as operações com carga suspensa.

Artigo 5.º

**Formação prévia obrigatória a disponibilizar pelo operador aéreo**

1 — Os voos respeitantes à atividade de bombardeamento com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente apenas podem ser efetuados por pilotos que tenham frequentado formação prévia, a disponibilizar pelo operador aéreo onde exercem funções, e que sejam titulares da autorização referida no artigo 9.º do presente regulamento.

2 — O programa de formação dos pilotos deve constar do manual de operações de voo aprovado pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), devendo cumprir os requisitos mínimos previstos no artigo seguinte.

Artigo 6.º

**Formação a disponibilizar pelos operadores aos pilotos**

1 — Para efeitos do disposto no artigo anterior, a formação é dividida em inicial e recorrente, devendo ambas conter uma componente teórica e prática.

2 — A formação inicial deve incluir:

a) Uma componente de formação teórica inicial com a duração de 21 horas e contemplar, no mínimo, as seguintes matérias:

- i) Conteúdo do manual de operações, incluindo procedimentos operacionais;
- ii) Manual de voo da aeronave, nomeadamente limitações, performance, massa e centragem, procedimentos anormais e de emergência, entre outros;
- iii) Princípios de fatores humanos;
- iv) Perigos e riscos.

b) Uma componente de formação prática inicial que deve prever as seguintes horas, mínimas, de voo no tipo de aeronave a operar:

- i) Pilotos com experiência no bombardeamento com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente: 1h30 m (uma hora e trinta minutos);
- ii) Pilotos sem experiência no bombardeamento com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente: 3h00 m (três horas);
- iii) Independentemente do disposto nas subalíneas anteriores, no caso de aviões anfíbios monomotores: 25 horas de voo em aeronave bilugar, com acompanhamento de instrutor qualificado.

3 — A formação recorrente é anual e deve incluir o seguinte:

a) Uma componente de formação teórica recorrente com a duração de oito horas, devendo incidir sobre as matérias da formação teórica inicial;

b) Uma componente de formação prática recorrente, que deve ser realizada em duplo comando e cumprir o seguinte:

- i) Para pilotos de aviões: Deve contemplar um mínimo de seis descargas, das quais três devem ser realizadas acima de 1000 metros de altitude (voo de montanha);
- ii) Para pilotos de helicópteros: Deve contemplar um mínimo de 10 descargas, das quais, pelo menos, cinco realizadas acima de 1000 metros (voo de montanha).

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, os locais para treino devem estar claramente identificados no manual de operações de voo.

## Artigo 7.º

**Voo de verificação de proficiência do operador**

1 — Após conclusão da formação mencionada no artigo anterior, e verificando-se uma prestação satisfatória por parte do piloto na formação prática, este deve realizar uma prova de verificação de proficiência do operador.

2 — A prova de verificação de proficiência é avaliada por um examinador ou um piloto supervisor do operador de acordo com os requisitos estabelecidos no seu manual de operações aprovado pela ANAC.

3 — No final da prova de verificação de proficiência, o examinador ou piloto supervisor do operador deve elaborar um relatório do qual conste a avaliação do piloto, classificando-o como «Apto» ou «Não Apto».

## Artigo 8.º

**Requisitos de proficiência linguística**

Os pilotos envolvidos nas atividades mencionadas no artigo 1.º devem, obrigatoriamente, possuir um nível mínimo de proficiência linguística em língua portuguesa, para efeitos de averbamento na licença, de nível quatro (operacional), em conformidade com o disposto na alínea *b*) da norma FCL.055 do Anexo I ao Regulamento (UE) n.º 1178/2011, da Comissão, de 3 de novembro, que estabelece os requisitos e os procedimentos administrativos para as tripulações da aviação civil, na sua redação atual.

## Artigo 9.º

**Autorização dos pilotos para o exercício da atividade de bombardeamento com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente**

1 — Os pilotos que pretendam voar em atividades de bombardeamento com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente, onde se inclui o combate a incêndios, carecem, previamente, de uma autorização a emitir pela ANAC.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os pilotos interessados devem apresentar requerimento dirigido à ANAC, com a antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data de início da atividade, a solicitar a emissão da referida autorização.

3 — O requerimento deve ser instruído com os comprovativos de experiência e formação necessários, bem como do nível de proficiência linguística na língua portuguesa, nomeadamente:

- a) Cópia da licença de piloto e do certificado médico;
- b) Cópia do voo de verificação de proficiência do operador;
- c) Declaração do operador de conclusão da formação teórica e prática;
- d) Comprovativos da experiência e formação requeridas.

4 — A autorização emitida pela ANAC tem a validade máxima de um ano.

5 — A revalidação ou renovação da autorização depende da comprovação dos requisitos previstos no presente regulamento.

6 — Em caso de revalidação da autorização, os 12 meses de validade da nova autorização são contabilizados a partir da data de caducidade da anterior autorização, desde que a mesma seja reemitida dentro dos 90 dias anteriores ao prazo de caducidade.

## Artigo 10.º

**Deveres de registo e de informação dos operadores à ANAC**

1 — Até três dias antes do início de uma qualquer missão de bombardeamento com água, soluções e outros produtos para conservação do ambiente, nomeadamente campanha de combate a incêndios rurais, os operadores devem apresentar na ANAC a lista dos pilotos habilitados a participar nas atividades previstas no presente regulamento.



2 — Os operadores devem registar as ações de formação e o resultado da prova de proficiência no processo individual dos tripulantes envolvidos nas atividades previstas no presente regulamento.

Artigo 11.º

**Disposição transitória**

1 — Aos processos pendentes na ANAC à data de entrada em vigor do presente regulamento, aplica-se a Circular de Informação Aeronáutica n.º 20/13, de 23 de abril de 2013, salvo se o requerente declarar que pretende que sejam analisados e decididos com base no presente regulamento.

2 — O disposto no artigo 8.º é aplicável a partir de 1 de maio de 2023.

Artigo 11.º

**Norma revogatória**

É revogada a Circular de Informação Aeronáutica n.º 20/13, de 23 de abril de 2013.

Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — As normas do presente regulamento que sejam mais favoráveis aos seus destinatários, por contraposição ao disposto na anterior Circular de Informação Aeronáutica n.º 20/13, de 23 de abril de 2013, produzem efeitos retroativos a 15 de maio de 2022.

26 de maio de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões*.

315500195



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 14014/2022

*Sumário:* Conclusão do período experimental com sucesso de vários assistentes operacionais.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o período experimental do vínculo, na carreira/categoria de Assistente Operacional, cumprido pelos trabalhadores Cátia Alexandra Rebolo Cardoso, Diogo Cunha Landeiro Manteigas, João António Correia Martins, Leonor Isabel Rosa Franco, Ricardo Jorge Teixeira Rodrigues Álvaro, Rui Manuel Ribeiro Vitória e Vanda Marina Duarte Castelhana da Silva, na sequência de celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, foram concluídos com sucesso. Os resultados das avaliações destes períodos experimentais foram homologados por meu despacho de 20 de junho de 2022.

28 de junho de 2022. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

315477913



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 14015/2022

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Raquel Lourenço Fernandes na categoria de técnico superior.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o período experimental do vínculo, na carreira/categoria de Técnico Superior, cumprido pela trabalhadora Raquel Lourenço Fernandes, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), foi concluído com sucesso. O resultado da avaliação deste período experimental foi homologado por meu despacho de 20 de junho de 2022.

28 de junho de 2022. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

315482043



## ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

### Acórdão n.º 11/2022

*Sumário:* Notificação de sanção disciplinar a Fernando José Monteiro de Abreu.

#### Notificação de sanção disciplinar

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, da Ordem dos Contabilistas Certificados, adiante Ordem, notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro e do n.º 1 do artigo 61.º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante RDOCC, publicado em 9 de janeiro de 2020 no *Diário da República*, 2.ª série, conjugado com o artigo 19.º n.º 3 e 5 do RDOCC, da deliberação do Conselho Jurisdicional, que, em sessão de 19-04-2022, deliberou aplicar a sanção disciplinar de multa, no valor de 1800€, ao membro n.º 82217, Fernando José Monteiro de Abreu, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-1812/17, que culminou com o Acórdão n.º 0069/22, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.ºs 1, 2, 4 e 5, 72.º, n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2, 75.º, alínea a) do EOCC, artigos 3.º, n.º 1, alíneas a), b), d) e e), 8.º, n.ºs 1 e 2, 9.º, n.º 1 e 15.º, n.º 1 do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 62.º n.º 1 do RDOCC, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

22 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

315481793



## ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

### Acórdão n.º 12/2022

*Sumário:* Notificação de sanção disciplinar a Sílvia Manuela Seabra da Silveira Costeira.

#### Notificação de sanção disciplinar

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, da Ordem dos Contabilistas Certificados, adiante Ordem, notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro e do n.º 1 do artigo 61.º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante RDOCC, publicado em 9 de janeiro de 2020 no *Diário da República*, 2.ª série, conjugado com o artigo 19.º n.º 3 e 5 do RDOCC, da deliberação do Conselho Jurisdicional, que, em sessão de 19-04-2022, deliberou aplicar a sanção disciplinar de multa, no valor de 750€, ao membro n.º 23311, Sílvia Manuela Seabra da Silveira Costeira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-82/20, que culminou com o Acórdão n.º 0065/22, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.ºs 1 e 5, 72.º, n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2 do EOCC, artigos 3.º, n.º 1, alíneas a) e e), 8.º, n.ºs 1 e 2 e 9.º, n.º 1 do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificada, que nos termos do artigo 62.º n.º 1 do RDOCC, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

22 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

315481752





## ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

### Acórdão n.º 13/2022

*Sumário:* Notificação de sanção disciplinar a Sandra Maria Alves da Silva.

#### Notificação de sanção disciplinar

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, da Ordem dos Contabilistas Certificados, adiante Ordem, notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro e do n.º 1 do artigo 61.º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante RDOCC, publicado em 9 de janeiro de 2020 no *Diário da República*, 2.ª série, conjugado com o artigo 19.º n.º 3 e 5 do RDOCC, da deliberação do Conselho Jurisdicional, que, em sessão de 08-04-2022, deliberou aplicar a sanção disciplinar de advertência, ao membro n.º 75288, Sandra Maria Alves da Silva, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-52/19, que culminou com o Acórdão n.º 0053/22, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 72.º, n.º 1 alíneas a) e b) do EOCC, artigos 3.º, n.º 1, alínea c) e 15.º, n.º 1 do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificada, que nos termos do artigo 62.º n.º 1 do RDOCC, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

22 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

315481647



## ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

### Acórdão n.º 14/2022

*Sumário:* Notificação de sanção disciplinar a Nuno Romeu Soares Almeida.

#### Notificação de sanção disciplinar

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, da Ordem dos Contabilistas Certificados, adiante Ordem, notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro e do n.º 1 do artigo 61.º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante RDOCC, publicado em 9 de janeiro de 2020 no *Diário da República*, 2.ª série, conjugado com o artigo 19.º n.º 3 e 5 do RDOCC, da deliberação do Conselho Jurisdicional, que, em sessão de 19-04-2022, deliberou aplicar a sanção disciplinar de multa, no valor de 650€, ao membro n.º 82034, Nuno Romeu Soares Almeida, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-80/20, que culminou com o Acórdão n.º 0059/22, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1, 75.º, als.) a) e f) e n.º 2 do EOCC, artigos 3.º, n.º 1, al.) d), 8.º, n.º 2 do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 62.º n.º 1 do RDOCC, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

23 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

315481711

**ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS****Aviso n.º 14016/2022**

*Sumário:* Notificação de despacho de acusação a diversos membros.

**Notificação de despacho de acusação**

Eugénio Lourenço da Silva Faca, Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro e artigo 44.º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante RDOCC, publicado em 9 de janeiro de 2020 no *Diário da República* 2.ª série, conjugado com o artigo 19.º, n.ºs 3 e 4 do RDOCC, de que foi deduzido despacho de acusação contra os membros, cujos dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula profissional	Nome do contabilista certificado	N.º Processo Disciplinar	Aprovado em Sessão CJ
66893	Ricardo Alexandre Pereira Fontainhas Libânio . . . . .	PD-04/20	2022/06/02
49517	Rosa Celeste Barros da Silva Meira. . . . .	PD-64/21	2022/06/09

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aplicável por força da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo do EOCC e artigo 84.º alínea c) do RDOCC, podem, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

5 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho Jurisdicional, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

315486086



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

**Louvor n.º 1140/2022**

*Sumário:* Louva o Doutor Francisco José Ferreira Silva.

### **Louvor público a Francisco José Ferreira Silva, professor auxiliar da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores**

Ao cessar as funções como VI Reitor da Universidade dos Açores, expresso público louvor ao doutor Francisco José Ferreira Silva, professor auxiliar da Academia, pelo sentido de serviço público, lealdade, competência, empenho e dedicação revelados no exercício das funções que desempenhou enquanto primeiro presidente da Faculdade de Economia e Gestão, entre 2016 e 2019.

O seu contributo no âmbito do processo de reestruturação da Universidade dos Açores preconizado no programa de ação da reitoria, em particular da criação e instalação da Faculdade de Economia e Gestão como unidade orgânica de ensino e de investigação, justifica manifestar-lhe e certificar pelo presente público louvor a minha mais profunda consideração.

21 de junho de 2022. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

315458408



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Belas-Artes

#### Edital n.º 992/2022

*Sumário:* Concurso documental para uma vaga de professor auxiliar, área de Belas-Artes — Escultura.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBA-ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um (1) Professor Auxiliar, na área disciplinar de Belas-Artes — Escultura, do Departamento de Escultura, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria para a qual é aberto o presente concurso, por um período experimental de cinco anos, ao abrigo do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado por ECDU).

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março (abreviadamente designado por Regulamento).

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “recrutado(s)”, “professor(s)” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 3 de junho de 2022, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

II — Local de Trabalho

O local de trabalho será na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes — 1249-058 Lisboa, Portugal



III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Em conformidade com o artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos a que se refere o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.1.2 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo para entrega das candidaturas, caso tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Os candidatos devem ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, com exceção dos nacionais de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1 ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os candidatos abrangidos pelo ponto III.2.1. deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo concedido para entrega das candidaturas ao presente concurso.

III.3 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos. A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VIII e IX deste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente da Faculdade de Belas-Artes, previamente à deliberação do júri sobre o mérito absoluto.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Serão admitidos a concurso, em mérito absoluto, os candidatos que cumulativamente:

- a) Possuam um currículo que, a nível científico e pedagógico, seja compatível com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequado à respetiva categoria docente;
- b) Sejam titulares do grau de doutor em ramo de conhecimento e/ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;
- c) Apresentem um projeto científico-pedagógico que se mostre adequado à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar, bem como o projeto científico-pedagógico apresentado pelos candidatos.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

- A — Desempenho Científico — 30 %;
- B — Capacidade Pedagógica — 30 %;
- C — Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;
- D — Projeto científico-pedagógico — 30 %.

Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que a seguir se indicam:

A) Desempenho Científico (30 %)

Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

- i) Produção científica e artística (10 %) — Livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências nacionais e internacionais, textos de catálogo, comunicações em

conferências de encontros científicos, nacionais e internacionais, onde se incluem os 3 trabalhos/publicações indicados pelo candidato como mais representativos e o portfólio artístico. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o contributo para a comunidade científica, académica e artística e o impacto da produção, tendo presente a área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente em metodologias e técnicas da Escultura e produção Escultórica;

*ii)* Autoria, coordenação e participação de/em projetos científicos e/ou artísticos (10 %) — projetos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado) na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente em metodologias e técnicas da Escultura e produção Escultórica. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade dos projetos, a sua inserção nacional e internacional, a sua competitividade em termos de financiamento, o seu contributo em termos culturais e patrimoniais para as estruturas de investigação e o grau de envolvimento do investigador (autor, coordenador ou participante);

*iii)* Reconhecimento pela comunidade científica e artística nacional e internacional (5 %) — atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, comunicações, por convite, em encontros científicos ou em universidades, convites para exposições e projetos curatoriais em instituições de referência, na área disciplinar em que é aberto o concurso, participação, como membro, de sociedades científicas, artísticas e culturais, prémios e distinções, integração em coleções públicas e privadas, referências feitas por outros autores em livros, capítulos de livros, catálogos, revistas e artigos de imprensa escrita e audiovisual. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a integração das atividades desenvolvidas na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente em metodologias e técnicas da Escultura e produção Escultórica;

*iv)* Avaliação científica (5 %) — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica e artística de bolsas, projetos, artistas, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e artísticos, colaboração na edição, avaliação e revisão de publicações científicas e/ou de artísticas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o papel desempenhado, a diversidade e a relevância das atividades desenvolvidas para a área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente em metodologias e técnicas da Escultura e produção Escultórica;

#### B) Capacidade Pedagógica (30 %)

Na vertente Capacidade Pedagógica os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

*i)* Atividade docente (10 %) — unidades curriculares lecionadas. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade e a diversidade de unidades curriculares lecionadas na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente em metodologias e técnicas da Escultura e produção Escultórica;

*ii)* Inovação pedagógica (10 %) — iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade, a natureza e a diversidade das atividades desenvolvidas ao nível da produção e divulgação de material pedagógico, da criação ou reestruturação de unidades pedagógicas ou de planos de estudos de cursos de graduação e pós-graduação, da criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente em metodologias e técnicas da Escultura e produção Escultórica;

*iii)* Orientação (10 %) — orientação de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, estágios e trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das orientações em qualquer ciclo de estudos, já concluídas e em curso, na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente em metodologias e técnicas da Escultura e produção Escultórica;

C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %)

Na vertente Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Extensão Universitária (5 %) — consultoria e prestações de serviços à comunidade científica e à sociedade, designadamente a participação e/ou coordenação de iniciativas de divulgação científica e artística, programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e ações de formação profissional. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração a natureza, a inovação os resultados obtidos e a sua relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente em metodologias e técnicas da Escultura e produção Escultórica;

ii) Gestão Universitária (5 %) — participação em órgãos de gestão universitários e unidades de investigação, coordenação de cursos, ciclos de estudos e/ou áreas disciplinares, em particular aquela em que é aberto o concurso, participação em comissões científicas e comissões *ad hoc.*, cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão e demais atividades relevantes para o regular funcionamento da instituição. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a natureza, a responsabilidade e a duração dos cargos, bem como os resultados obtidos no exercício das funções que lhes estão associadas.

D) Projeto Científico-Pedagógico (30 %)

O Projeto Científico-Pedagógico é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento artístico, científico e pedagógico na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente em metodologias e técnicas da Escultura e produção Escultórica, com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e da sua Unidade de Investigação, conforme disposto na alínea a) do n.º 1.1 do capítulo IX do presente Edital.

V.2. — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes referidas no V.1 do presente capítulo e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos na forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*, com base na qual participa na votação individual e fundamentada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do respetivo Regulamento.

VI — Parâmetros preferenciais:

Na elaboração da lista prevista na alínea c) do número anterior, em situação de empate, é parâmetro preferencial o previsto no capítulo V.1 — D (Projeto Científico-Pedagógico).

VII — Audições Públicas e documentação complementar

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae*, do Portfólio Artístico e do Projeto Científico-Pedagógico apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º dia e o 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.



VII.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

#### VIII — Apresentação das candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura, devem ser apresentados até ao 30.º dia útil, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente Edital.

VIII.2 — As candidaturas deverão ser entregues presencialmente, até ao termo do prazo do referido concurso, durante o horário de expediente, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, no Serviço de Recursos Humanos, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa, ou enviadas por correio, registado, até ao termo do prazo, ao cuidado do Serviço de Recursos Humanos para a morada atrás referida.

#### IX — Instrução da candidatura

IX.1 — As candidaturas devem ser obrigatoriamente instruídas com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, em suporte papel, que se encontra disponível no site da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa ([www.belasartes.ulisboa.pt/staff/docentes/procedimentos-concursais](http://www.belasartes.ulisboa.pt/staff/docentes/procedimentos-concursais)), acompanhado dos seguintes documentos:

IX.1.1 — em suporte digital 2 exemplares (preferencialmente em pen-drive) e em formato não-editável (pdf):

a) Projeto Científico-Pedagógico elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e no grupo de investigação em Escultura do Centro de Investigação e Estudos em Belas-Artes — CIEBA (máximo 20 páginas);

b) *Curriculum Vitae* do candidato, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados nos parâmetros A, B e C do ponto V.1. do capítulo V deste Edital. No *Curriculum Vitae* devem ser assinaladas/os três publicações/trabalhos que o candidato considere mais representativos (nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital);

c) Três (3) publicações/trabalhos que o candidato assinalou no *curriculum vitae* como mais representativos;

d) Um portfólio artístico (máx. vinte páginas) seletivo da produção artística realizada de modo a evidenciar os critérios previstos no parâmetro A — subalíneas *i)*, *ii)* e *iii)* do ponto V.1. do capítulo V deste Edital.

IX.1.2 — em suporte papel:

a) Um exemplar do Projeto Científico-Pedagógico elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e no grupo de investigação em Escultura, do Centro de Investigação e Estudos em Belas-Artes (CIEBA);

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados nos parâmetros A, B e C do ponto V.1. do capítulo V deste Edital.

IX.2 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos acima referidos determinam a exclusão da candidatura, como consta em III.3 deste Edital.



X — Idioma

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

XI — Constituição do júri

Os membros do Júri propostos pelo Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa foram nomeados pelo Reitor, que preside ao Júri, nos termos referidos nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no 14.º do Regulamento.

Vogais:

*Catedràtic d' Universitat* Miquel Planas Rosselló, do Departamento de Escultura da *Facultat de Belles Arts da Universitat* de Barcelona;

*Profesor Titular* Jose Antonio Aguilar Galea, do Departamento de Escultura e Historia de L-as Artes Plásticas da *Facultad de Bellas Artes da Universidad* de Sevilha

Professor Catedrático António José Santos Matos, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

Professor Associado Aposentado, Carlos Alberto Coelho Marques, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

Professor Associado com Agregação Aposentado João Jorge Duarte, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

17 de junho de 2022. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

315453759

## UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

## Edital n.º 993/2022

*Sumário:* Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia do Departamento de Produção e Sistemas.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um (1) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de junho de 2022 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por “Regulamento”, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado: na página da *Internet* da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); na página da *Internet* da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia, nos Campi de Gualtar e de Azurém, da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Fernando da Costa Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Industrial e Gestão da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Virgílio António Cruz Machado, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Madalena Teixeira Araújo, Professora Catedrática do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Goran Putnik, Professor Catedrático do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

### 3 — Regras de funcionamento do júri

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Avaliação curricular;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
- e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

- a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
- b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea d) e e) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

### II — Regras de admissão

#### 4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) do referido *curriculum vitae*. O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10.

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) de um documento que compile até 5 trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae*, que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 5.000 palavras, e que

deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso, devidamente articulado com uma ou mais unidades curriculares que compõem o elenco de disciplinas obrigatórias dos cursos de Licenciatura e Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, cuja lecionação é da responsabilidade da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente “ORCID ID”, “Scopus Author ID”, “Researcher ID”, “Google Scholar ID”.

e) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento.

f) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificado nos termos previstos nos pontos 5.2 e 5.3.

g) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri.

h) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia, ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT—09/2018, de 5 de janeiro).

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.3 — Os candidatos já integrados na carreira docente ou de investigação da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

4.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, no Gabinete de Processos Académicos da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a j) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

### 5 — Requisitos de admissão

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constitui requisito de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento ser titular do grau de doutor em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à área disciplinar do concurso.

5.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

5.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das línguas.

### 6 — Decisão sobre admissão de candidaturas

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

### III — Apreciação do Mérito Absoluto

#### 7 — Apreciação do mérito absoluto

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea b) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

b) O candidato deve ter publicado, nos últimos 5 anos, pelo menos 5 publicações indexadas no SCImago/Scopus (ou equivalente no ISI Web of Science), das quais 2 delas deverão ser artigos científicos em revista com quartil associado, no âmbito da área disciplinar do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área disciplinar do concurso.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

#### 8 — Audições públicas

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

#### IV — Avaliação Curricular

##### 9 — Critérios de avaliação

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria, e à área disciplinar a que respeita o concurso com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.
- b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) 60 %;
- b) 30 %;
- c) 10 %;

#### 10 — Parâmetros de avaliação

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

##### a) Desempenho científico

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (*SCImago/Scopus* e *Web of Science*), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores).

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro.

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação, (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo.

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem dos cursos de Licenciatura e Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, (ii) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (iii) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso e (iv) à coerência global enquanto projeto de investigação.

#### b) Capacidade pedagógica

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios.

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos).

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a leção de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso.

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem dos cursos de Licenciatura e Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, (ii) à coerência do ponto



de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc. e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

c) Outras atividades

OAD1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAD2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAD3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído.

OAD4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAD5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica . . . . .	60
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	5
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico	20
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	5



Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2.	10
	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior . . . .	40
	CP2 — Desempenho pedagógico . . . . .	5
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas. . . . .	5
	CP4 — Produção de material pedagógico . . . . .	5
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos. . .	5
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	30
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2.	10
	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	25
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	10
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento . . . . .	25
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	30
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	10

#### 11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

#### 12 — Audições públicas

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

#### V — Ordenação e Seleção

#### 13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério “capacidade pedagógica”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “capacidade pedagógica” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério “desempenho científico”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “desempenho científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

#### 14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

#### 15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.



ANEXO

**Requerimento**

Ex.º Senhor  
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...] [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em \_\_\_\_\_, na carreira e categoria de \_\_\_\_\_ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor Auxiliar na área disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º \_\_, 2.ª série, de \_\_/\_\_/\_\_, com a REF.ª [...].

Declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome

Data de Nascimento

Nacionalidade

Telemóvel

N.º Documento de Identificação

Data da Validade do Documento de Identificação

Número de Identificação Fiscal

Morada da Residência Permanente

Email

Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

315468922

**UNIVERSIDADE DO MINHO**

Reitoria

**Edital n.º 994/2022**

*Sumário:* Abertura de concurso para investigador auxiliar na área científica de Ciências da Comunicação do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade do Instituto de Ciências Sociais.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado em regime de direito privado, de um (1) posto de trabalho de Investigador Auxiliar, na área científica de Ciências da Comunicação do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade do Instituto de Ciências Sociais, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de junho de 2022 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, adiante designado por RPI-UM, aprovado por despacho reitoral RT-77/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 881/2020 e n.º 63/2021, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de dezembro e de 26 de janeiro, pelo Código do Trabalho e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Contrato-Programa celebrado com a FCT em 28 de dezembro de 2021, referência n.º CEECINST/00018/2021, no âmbito do Procedimento Concursal de Apoio Institucional.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘professor’, ‘investigador’, e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado: no sítio da Internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); no portal Nacional de mobilidade de investigadores, nas línguas portuguesa e inglesa; e num meio de comunicação de difusão internacional, quando relevante.

**I — Caracterização do concurso****1 — Local de trabalho:**

O local de trabalho situa-se no Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

**2 — Retribuição mensal e conteúdo funcional:**

2.1 — A retribuição mensal corresponde à da categoria de Investigador Auxiliar, em regime de exclusividade, nível 23 da Tabela Remuneratória I, anexa ao RPI-UM, alterado pelo Despacho RT-12/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

2.2 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 12.º do RPI-UM.

3 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Presidente do Instituto de Ciências Sociais.

Vogais:

Inês de Oliveira Castilho e Albuquerque Amaral, Professora Associada do Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

José Manuel Pereira Azevedo, Professor Associado do Departamento de Ciências da Comunicação e Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

António Maria Salvado Coxito Granado, Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Maria Madalena da Costa Oliveira, Professora Associada do Departamento de Ciências da Comunicação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Maria Helena Martins da Costa Pires, Professora Associada do Departamento de Ciências da Comunicação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

4 — Regras de funcionamento do júri:

4.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Aplicação dos métodos de seleção;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos admitidos;
- e) Audiência dos interessados.

4.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros;

b) Sem prejuízo do estipulado nos pontos seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de videoconferência (local distinto e mesmo tempo).

4.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.5 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota quando seja professor ou investigador da área ou áreas científicas para que o concurso foi aberto; ou em caso de empate.

4.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

## II — Regras de admissão

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

5.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Um exemplar em formato digital do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.1, devendo ainda estar organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11.

b) Um exemplar em formato digital de um documento que compile até 5 trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área científica do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Um documento em formato digital que descreva, em não mais de 4 000 palavras, um projeto de investigação que o candidato se proponha desenvolver na área científica do concurso e enquadrável nas linhas de ação do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade em que se enquadra o concurso. O projeto de investigação deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área científica do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área científica a que respeita o concurso.

d) Secção, integrada no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente “ORCID ID”, “Scopus Author ID”, “Researcher ID”, “Google Scholar ID”.

e) Secção, integrada no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento.

f) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificado nos termos previstos nos pontos 6.1 e 6.2.

g) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área científica do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri.

h) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade.

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Os candidatos já integrados na carreira de investigação ou na carreira docente da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

5.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço [concursos@gpa.uminho.pt](mailto:concursos@gpa.uminho.pt), indicando no assunto o número do Edital do concurso.

5.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a j) do ponto 5.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

5.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital.

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 5, constitui requisito de admissão ao concurso ser titular do grau de doutor em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à área científica do concurso.

6.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

6.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das línguas.

7 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

7.1 — Na primeira reunião o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

7.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 5 e 6 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

7.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 5 e 6 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço eletrónico referido no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

### III — Apreciação do mérito absoluto

8 — Apreciação do mérito absoluto:

8.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 7 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

8.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área científica do concurso que o júri entenda revestir desempenho científico, transferência e valorização do conhecimento e atividade desenvolvida compatíveis com a área científica e categoria para que é aberto o concurso.

8.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

8.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

### IV — Métodos de seleção

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Os métodos de seleção adotados são:

a) A avaliação curricular — tem por objeto a apreciação do desempenho e da capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área científica a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa de investigação que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

b) A sessão de apresentação — tem por objeto a apreciação de um projeto científico que o candidato se proponha desenvolver na área científica do concurso.



9.2 — Aos métodos enunciados no ponto 9.1 são atribuídos os seguintes pesos:

- a) Avaliação curricular — 80 %;
- b) Sessão de apresentação — 20 %.

9.3 — A avaliação curricular é expressa em escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

9.4 — A avaliação da sessão de apresentação é expressa em escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

10 — Avaliação Curricular:

10.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área científica do concurso;
- b) A transferência e valorização de conhecimento realizadas pelo candidato na área científica do concurso.
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

10.2 — Na avaliação do critério da alínea a) do número anterior não devem ser adotados procedimentos meramente quantitativos, baseados em indicadores, na contagem de publicações, ou no cálculo dos seus fatores de impacto cumulativo, devendo assumir-se que o conteúdo da produção científica é mais relevante que as métricas de publicação ou do que a entidade que a publicou.

10.3 — Aos critérios enunciados no ponto 10.1 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico (DC) — 70 %;
- b) Transferência e valorização de conhecimento (TVC) — 10 %;
- c) Outras atividades relevantes (OAR) — 20 %.

11 — Parâmetros de avaliação:

11.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 10 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Desempenho científico:

DC1 — Produção científica ou tecnológica valorizando-se práticas de ciência aberta: Qualidade e quantidade da produção científica (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em poster, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos, obras artísticas) na área científica do concurso, avaliada pela contribuição para a geração de novo conhecimento baseado em novas ideias e hipóteses e a relevância e impacto das mesmas, bem como pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores) e pelas práticas de ciência aberta (traduzidas pela disponibilização da produção e dos dados em acesso aberto).

DC2 — Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos (ou projetos de criação artística, cultural ou de desenvolvimento tecnológico) financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área científica do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área científica do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC3 — Intervenção na comunidade científica: Avaliação da capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente, pela coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos ou artísticos, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação na avaliação de projetos e artigos científicos, pela apresentação de palestras na qualidade de convidado, em particular no estrangeiro, pela participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares, bem como pelo reconhecimento obtido através da atribuição de prémios, bolsas ou outras distinções.

b) Transferência e valorização de conhecimento:

TVC1 — Patentes/registos de propriedade industrial: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área científica do concurso, medida pelos valores dos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas spinoff para cuja criação tenham contribuído.

TVC2 — Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino ou de investigação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como formador em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

TVC3 — Divulgação de ciência e tecnologia: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de livros ou artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

c) Outras atividades relevantes:

OAR1 — Participação em órgãos de gestão académicos: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex. entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Participação em júris científicos/académicos fora da própria instituição: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR3 — Participação na supervisão/cossupervisão de estudantes de pós-graduação: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de mestrado e de doutoramento, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento, assim como a relevância da(s) temática(s) avaliada(s) para a área científica para que foi aberto o presente concurso.

OAR4 — Envolvimento em atividades de docência e formação avançada: Atividade letiva realizada pelo candidato, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lectio-

nadas e a responsabilidade em cada unidade e a atividade de formação em ações ou cursos não conferentes de grau, assim como a relevância da(s) temática(s) lecionada(s) para a área científica para que foi aberto o presente concurso.

11.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área científica do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica . . . . .	43 %
	DC2 — Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico.	43 %
	DC3 — Intervenção na comunidade científica . . . . .	14 %
Transferência e valorização de conhecimento realizadas pelo candidato na área científica do concurso.	TVC1 — Patentes/registo de propriedade industrial . . . . .	20 %
	TVC2 — Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial.	20 %
	TVC3 — Divulgação de ciência e tecnologia . . . . .	60 %
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Participação em órgãos de gestão académicos . . . . .	10 %
	OAR2 — Participação em júris científicos/académicos fora da própria instituição.	30 %
	OAR3 — Participação na supervisão/cossupervisão de estudantes de pós-graduação.	30 %
	OAR4 — Envolvimento em atividades de formação avançada	30 %

12 — Sessão de apresentação:

12.1 — A sessão de apresentação é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente disponibilizados no sítio da Internet da Universidade do Minho.

12.2 — Os candidatos podem solicitar ao presidente do júri autorização para que a sua sessão de apresentação seja realizada por videoconferência, sendo necessariamente assegurada a sua natureza pública.

12.3 — A falta de comparência à sessão de apresentação determina a exclusão da candidatura.

13 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

13.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, devidamente fundamentado, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato na aplicação dos métodos de seleção, considerando os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

13.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

13.3 — O documento referido no ponto 13.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

## VI — Ordenação e seleção

14 — Processo de votação para ordenação final:

14.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, realizada em reunião do júri, cada membro vota de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos e que decorre dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que

se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

14.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 14.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 14.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 14.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 14.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 14.3 e 14.4.

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

14.3 — Quando o presidente do júri for da área científica do concurso, em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do Presidente.

14.4 — Quando o presidente do júri não for da área científica do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 14.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério “transferência e valorização de conhecimento”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “transferência e valorização de conhecimento” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério “desempenho científico”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “desempenho científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

15 — Notificação do projeto de ordenação final:

15.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

16 — Publicação de resultados:

16.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

16.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.



16.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

7 de junho de 2022. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

ANEXO

**Requerimento**

Exmo. Senhor  
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...] [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em \_\_\_\_\_, na carreira e categoria de \_\_\_\_\_ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Investigador Auxiliar na área científica de Ciências da Comunicação, conforme Edital publicado no *Diário da República*, n.º \_\_, 2.ª série, de \_\_/\_\_/\_\_, com a Ref.ª [...].

Declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concordo em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão de Dados Pessoais

Nome:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Telemóvel:

N.º Documento de Identificação:

Data da Validade do Documento de Identificação:

Número de Identificação Fiscal:

Morada da Residência Permanente:

Email:

Consente que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local, data)

(Assinatura)

315442467

**UNIVERSIDADE DO MINHO**

Reitoria

**Edital n.º 995/2022**

*Sumário:* Abertura de concurso para investigador auxiliar na área científica de História e Arqueologia do Centro de Investigação Lab2PT.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado em regime de direito privado, de 1 (um) posto de trabalho de Investigador Auxiliar, na área científica de História e Arqueologia, do Centro de Investigação Lab2PT — Laboratório de Paisagens, Património e Território do Instituto de Ciências Sociais e da Escola de Arquitetura, Arte e Design desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de junho de 2022 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, adiante designado por RPI-UM, aprovado por despacho reitoral RT-77/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 881/2020 e n.º 63/2021, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de dezembro e de 26 de janeiro, pelo Código do Trabalho e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Contrato-Programa celebrado com a FCT em 28 de dezembro de 2021, referência n.º CEECINST/00018/2021, no âmbito do Procedimento Concursal de Apoio Institucional.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘professor’, ‘investigador’, e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado: no sítio da Internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); no portal Nacional de mobilidade de investigadores, nas línguas portuguesa e inglesa; e num meio de comunicação de difusão internacional, quando relevante.

**I — Caracterização do concurso****1 — Local de trabalho:**

O local de trabalho situa-se no Centro de Investigação Lab2PT — Laboratório de Paisagens, Património e Território do Instituto de Ciências Sociais e da Escola de Arquitetura, Arte e Design da Universidade do Minho.

**2 — Retribuição mensal e conteúdo funcional:**

2.1 — A retribuição mensal corresponde à da categoria de Investigador Auxiliar em regime de direito privado, em regime de exclusividade, nível 23 da Tabela Remuneratória I, anexa ao RPI-UM, alterado pelo Despacho RT-12/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

2.2 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 12.º do RPI-UM.

3 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Maria Manuela dos Reis Martins, Professora Catedrática do Departamento de História, Lab2PT — Laboratório de Paisagens Património e Território, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Manuel Simão Alves Correia, Professor Associado com Agregação, Lab2PT — Laboratório de Paisagens Património e Território, Escola de Arquitetura, Arte de Design da Universidade do Minho;

Doutor Jose Miguel Noguera Celdrán, Professor Catedrático do Departamento de Prehistoria, Arqueología, Historia Antigua, Historia Medieval y Ciencias y Técnicas Historiográficas, Facultad de Letras, Universidade de Múrcia;

Doutor Joaquín Ruiz de Arbulo Bayona, Professor Catedrático do Departamento de História e História da Arte, da Universidade de Rovira i Virgili (Tarragona);

Doutor Pedro Mateos Cruz, Investigador Científico (equiparado a Professor Associado) do CSIC, Instituto de Arqueologia, Mérida.

4 — Regras de funcionamento do júri:

4.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Aplicação dos métodos de seleção;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos admitidos;
- e) Audiência dos interessados.

4.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

- a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros;
- b) Sem prejuízo do estipulado nos pontos seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de videoconferência (local distinto e mesmo tempo).

4.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.5 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota quando seja professor ou investigador da área ou áreas científicas para que o concurso foi aberto; ou em caso de empate.

4.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

## II — Regras de admissão

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

5.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Um exemplar em formato digital do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para

praticar os atos referidos no ponto 4.1, devendo ainda estar organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11;

b) Um exemplar em formato digital de um documento que compile até 5 trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área científica do concurso e a relevância da contribuição do candidato para a publicação em causa. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um documento em formato digital que descreva, em não mais de 6000 palavras, um projeto de investigação que o candidato se proponha desenvolver na área científica do concurso, em particular no domínio do património cultural edificado, e enquadrável nas linhas de ação do Lab2PT em que se enquadra o concurso. O projeto de investigação deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área científica do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área científica a que respeita o concurso;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente “ORCID ID”, “Scopus Author ID”, “Researcher ID”, “Google Scholar ID”;

e) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço Scopus, SCImago, Web of Science, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

f) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 6.1 e 6.2;

g) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área científica do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

h) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Centro de Investigação Lab2PT — Laboratório de Paisagens, Património e Território;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Os candidatos já integrados na carreira de investigação ou na carreira docente da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

5.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço [concursos@gpa.uminho.pt](mailto:concursos@gpa.uminho.pt), indicando no assunto o número do Edital do concurso.

5.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a j) do ponto 5.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.



5.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 5, constitui requisito de admissão ao concurso ser titular do grau de doutor em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à área científica do concurso.

6.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

6.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das línguas.

7 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

7.1 — Na primeira reunião o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

7.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 5 e 6 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

7.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 5 e 6 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço eletrónico referido no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

### III — Apreciação do mérito absoluto

8 — Apreciação do mérito absoluto:

8.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 7 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

8.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área científica do concurso que o júri entenda revestir desempenho científico, transferência e valorização do conhecimento e atividade desenvolvida compatíveis com a área científica e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

8.2.1 — Requisitos de desempenho científico:

a) A lista de publicações mencionada na alínea b) do ponto 5.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área científica a que respeita o concurso, com particular incidência no domínio do património cultural edificado;

b) A lista de coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico mencionada no *curriculum vitae* da alínea a) do ponto 5.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área científica a que respeita o concurso, com particular incidência no domínio do património cultural edificado.

8.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

8.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

#### IV — Métodos de seleção

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Os métodos de seleção adotados são:

a) A avaliação curricular — tem por objeto a apreciação do desempenho e da capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área científica a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa de investigação que justificaram a abertura da vaga posta a concurso;

b) A sessão de apresentação — tem por objeto a apreciação de um projeto científico que o candidato se proponha desenvolver na área científica do concurso.

9.2 — Aos métodos enunciados no ponto 9.1 são atribuídos os seguintes pesos:

a) Avaliação curricular — 80 %;

b) Sessão de apresentação — 20 %.

9.3 — A avaliação curricular é expressa em escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

9.4 — A avaliação da sessão de apresentação é expressa em escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

10 — Avaliação Curricular:

10.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área científica do concurso;

b) A transferência e valorização de conhecimento realizadas pelo candidato na área científica do concurso;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

10.2 — Na avaliação do critério da alínea a) do número anterior não devem ser adotados procedimentos meramente quantitativos, baseados em indicadores, na contagem de publicações, ou no cálculo dos seus fatores de impacto cumulativo, devendo assumir-se que o conteúdo da produção científica é mais relevante que as métricas de publicação ou do que a entidade que a publicou.

10.3 — Aos critérios enunciados no ponto 10.1 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico (DC) — 70 %;

b) Transferência e valorização de conhecimento (TVC) — 15 %;

c) Outras atividades relevantes (OAR) — 15 %.

11 — Parâmetros de avaliação:

11.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 10 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico:

DC1 — Produção científica ou tecnológica, valorizando-se práticas de ciência aberta: Qualidade e quantidade da produção científica na área científica do concurso (atividade editorial, livros,

capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em poster, relatórios técnicos), expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (Scopus, SCImago e Web of Science), pela qualidade dos locais de publicação, pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores) e pelas práticas de ciência aberta (traduzidas pela disponibilização da produção e dos dados em acesso aberto).

DC2 — Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos (culturais ou de desenvolvimento tecnológico) financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área científica do concurso, e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área científica do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC3 — Intervenção na comunidade científica: Avaliação da capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente, pela coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos ou culturais, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação na avaliação de projetos e artigos científicos, pela apresentação de palestras na qualidade de convidado, em particular no estrangeiro, pela participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares, bem como pelo reconhecimento obtido através da atribuição de prémios, bolsas ou outras distinções.

b) Transferência e valorização de conhecimento:

TVC1 — Atividades de valorização económica, cultural e social. A avaliação deste parâmetro deve ter em conta a valorização económica, cultural e social dos resultados de investigação alcançados na área científica do concurso, medida pelos valores dos contratos de desenvolvimento e de transferência de conhecimento.

TVC2 — Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica ou cultural, participação em comissões técnicas, científicas ou culturais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

TVC3 — Divulgação de ciência e tecnologia: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de livros ou artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

c) Outras atividades relevantes:

OAR1 — Participação em órgãos de gestão académicos: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Participação em júris científicos/académicos fora da própria instituição: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex. teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR3 — Participação na supervisão/cossupervisão de estudantes de pós-graduação: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de mestrado e de doutoramento, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento, assim como a relevância da(s) temática(s) avaliada(s) para a área científica para que foi aberto o presente concurso.

OAR4 — Envolvimento em atividades de docência e formação avançada: Atividade letiva realizada pelo candidato, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade e a atividade de formação em ações ou cursos não conferentes de grau, assim como a relevância da(s) temática(s) lecionada(s) para a área científica para que foi aberto o presente concurso.

11.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área científica do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica, valorizando-se práticas de ciência aberta.	40 %
	DC2 — Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico.	40 %
	DC3 — Intervenção na comunidade científica . . . . .	20 %
Transferência e valorização de conhecimento realizadas pelo candidato na área científica do concurso.	TVC1 — Atividades de valorização económica, cultural e social.	20 %
	TVC2 — Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial.	40 %
	TVC3 — Divulgação de ciência e tecnologia . . . . .	40 %
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Participação em órgãos de gestão académicos . . .	15 %
	OAR2 — Participação em júris científicos/académicos fora da própria instituição.	25 %
	OAR3 — Participação na supervisão/cossupervisão de estudantes de pós-graduação.	35 %
	OAR4 — Envolvimento em atividades de formação avançada	25 %

12 — Sessão de apresentação:

12.1 — A sessão de apresentação é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente disponibilizados no sítio da Internet da Universidade do Minho.

12.2 — Os candidatos podem solicitar ao presidente do júri autorização para que a sua sessão de apresentação seja realizada por videoconferência, sendo necessariamente assegurada a sua natureza pública.

12.3 — A falta de comparência à sessão de apresentação determina a exclusão da candidatura.

13 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

13.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, devidamente fundamentado, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato na aplicação dos métodos de seleção, considerando os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

13.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

13.3 — O documento referido no ponto 13.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

**VI — Ordenação e seleção**

14 — Processo de votação para ordenação final:

14.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, realizada em reunião do júri, cada membro vota de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos e que decorre dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

14.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 14.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 14.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 14.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 14.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 14.3 e 14.4;

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

14.3 — Quando o presidente do júri for da área científica do concurso, em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do Presidente.

14.4 — Quando o presidente do júri não for da área científica do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 14.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério “desempenho científico”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “desempenho científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério “transferência e valorização de conhecimento”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “transferência e valorização de conhecimento” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

15 — Notificação do projeto de ordenação final:

15.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.



15.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

16 — Publicação de resultados:

16.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

16.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

16.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

7 de junho de 2022. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

#### ANEXO

#### Requerimento

Exmo. Senhor  
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...] [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em \_\_\_\_\_, na carreira e categoria de \_\_\_\_\_ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Auxiliar na área científica de História e Arqueologia, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º \_\_, 2.ª série, de \_\_/\_\_/\_\_, com a Ref.<sup>a</sup> [...].

Declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concordo em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão de Dados Pessoais

Nome:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Telemóvel:

N.º Documento de Identificação:

Data da Validade do Documento de Identificação:

Número de Identificação Fiscal:

Morada da Residência Permanente:

Email:

Consente que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local, data)

(Assinatura)

315442515

**UNIVERSIDADE DO MINHO**

Reitoria

**Edital n.º 996/2022**

*Sumário:* Abertura de concurso para investigador auxiliar na área científica de Ciência Política do Centro de Investigação em Ciência Política da Escola de Economia e Gestão.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado em regime de direito privado de um (1) posto de trabalho de Investigador Auxiliar, na área científica de Ciência Política do Centro de Investigação em Ciência Política da Escola de Economia e Gestão desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de junho de 2022 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, adiante designado por RPI-UM, aprovado por despacho reitoral RT-77/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 881/2020 e n.º 63/2021, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de dezembro e de 26 de janeiro, pelo Código do Trabalho e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘professor’, ‘investigador’, e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado: no sítio da Internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); no portal Nacional de mobilidade de investigadores, nas línguas portuguesa e inglesa; e num meio de comunicação de difusão internacional, quando relevante.

**I — Caracterização do concurso****1 — Local de trabalho:**

O local de trabalho situa-se no Centro de Investigação em Ciência Política da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

**2 — Retribuição mensal e conteúdo funcional:**

2.1 — A retribuição mensal corresponde à da categoria de Investigador Auxiliar, em regime de exclusividade, nível 23 da Tabela Remuneratória I, anexa ao RPI-UM, alterado pelo Despacho RT-12/2021, de 11 de fevereiro.

2.2 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 12.º do RPI-UM.

**3 — Júri do concurso:**

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor João Manuel Ricardo Catarino, Professor Catedrático do Departamento de Administração e Políticas Públicas, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa Geraldo Carvalho, Professora Associada com Agregação do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade de Aveiro;

Doutor António Costa Pinto, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutora Laura Ferreira-Pereira, Professora Catedrática do Departamento de Ciência Política da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Joaquim Filipe Ferraz Esteves de Araújo, Professor Catedrático do Departamento de Ciência Política da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

4 — Regras de funcionamento do júri:

4.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Aplicação dos métodos de seleção;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos admitidos;
- e) Audiência dos interessados.

4.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

- a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros;
- b) Sem prejuízo do estipulado nos pontos seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de videoconferência (local distinto e mesmo tempo).

4.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, desde que a maioria dos membros do júri presentes seja externa à Universidade do Minho, não sendo permitidas abstenções.

4.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.5 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota quando seja professor ou investigador da área ou áreas científicas para que o concurso foi aberto; ou em caso de empate.

4.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

## II — Regras de admissão

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

5.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Um exemplar em formato digital do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.1, devendo ainda estar organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11;

b) Um exemplar em formato digital de um documento que compile uma cópia de até 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área



científica do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente “ORCID ID”, “Scopus Author ID”, “Researcher ID”, “Google Scholar ID”;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificado nos termos previstos nos pontos 6.1 e 6.2;

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área científica do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Centro de Investigação em Ciência Política;

h) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Os candidatos já integrados na carreira de investigação ou na carreira docente da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

5.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço candidaturas-concursos@gpa.uminho.pt, indicando no assunto o número do Edital do concurso.

5.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a i) do ponto 5.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

5.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 5, constitui requisito de admissão ao concurso ser titular do grau de doutor em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à área científica do concurso.

6.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

6.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das línguas.

7 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

7.1 — Na primeira reunião o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

7.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 5 e 6 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

7.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 5 e 6 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço eletrónico referido no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

### III — Apreciação do mérito absoluto

8 — Apreciação do mérito absoluto:

8.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 7 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

8.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área científica do concurso que o júri entenda revestir desempenho científico, transferência e valorização do conhecimento e atividade desenvolvida compatíveis com a área científica e categoria para que é aberto o concurso

8.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

8.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

### IV — Métodos de seleção

9 — Métodos de seleção:

9.1 — O método de seleção adotado é a avaliação curricular que tem por objeto a apreciação do desempenho e da capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área científica a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa de investigação que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

9.2 — A avaliação curricular é expressa em escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

10 — Avaliação Curricular:

10.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área científica do concurso;
- b) A transferência e valorização de conhecimento realizadas pelo candidato na área científica do concurso;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

10.2 — Na avaliação do critério da alínea a) do número anterior não devem ser adotados procedimentos meramente quantitativos, baseados em indicadores, na contagem de publicações, ou no cálculo dos seus fatores de impacto cumulativo, devendo assumir-se que o conteúdo da produção científica é mais relevante que as métricas de publicação ou do que a entidade que a publicou.

10.3 — Aos critérios enunciados no ponto 10.1 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico (DC) — 70 %;
- b) Transferência e valorização de conhecimento (TVC) — 20 %;
- c) Outras atividades relevantes (OAR) — 10 %.

11 — Parâmetros de avaliação:

11.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 10 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico:

DC1 — Produção científica: Qualidade e quantidade da produção científica na área científica do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em poster, relatórios técnicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (Scopus, SCImago e Web of Science), pela qualidade dos locais de publicação, pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores) e pelas práticas de ciência aberta (traduzidas pela disponibilização da produção e dos dados em acesso aberto).

DC2 — Coordenação e participação em projetos científicos: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área científica do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso e as avaliações de que foram objeto os projetos.

DC3 — Intervenção na comunidade científica: Avaliação da capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente, pela coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos ou artísticos, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação na avaliação de projetos e artigos científicos, pela apresentação de palestras na qualidade de convidado, em particular no estrangeiro, pela participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares, bem como pelo reconhecimento obtido através da atribuição de prémios, bolsas ou outras distinções.

b) Transferência e valorização de conhecimento:

TVC1 — Atividades de cooperação e de ligação com a sociedade civil: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino ou de investigação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como formador em cursos de formação profissional relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

TVC2 — Divulgação científica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de livros ou artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

## c) Outras atividades relevantes:

OAR1 — Participação em órgãos de gestão académicos: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Participação em júris científicos/académicos fora da própria instituição: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR3 — Participação na supervisão/cossupervisão de estudantes de pós-graduação: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de mestrado e de doutoramento, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento, assim como a relevância da(s) temática(s) avaliada(s) para a área científica para que foi aberto o presente concurso.

OAR4 — Envolvimento em atividades de docência e formação avançada: Atividade letiva realizada pelo candidato, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade e a atividade de formação em ações ou cursos não conferentes de grau, assim como a relevância da(s) temática(s) lecionada(s) para a área científica para que foi aberto o presente concurso.

11.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área científica do concurso — 70 %.	DC1 — Produção científica . . . . .	60 %
	DC2 — Coordenação e participação em projetos científicos . . .	30 %
	DC3 — Intervenção na comunidade científica . . . . .	10 %
Transferência e valorização de conhecimento realizadas pelo candidato na área científica do concurso — 20 %.	TVC1 — Atividades de cooperação e de ligação com a sociedade civil.	60 %
	TVC2 — Divulgação científica . . . . .	40 %
Outras atividades relevantes realizadas pelo candidato para a missão do CICP da Universidade do Minho — 10 %.	OAR1 — Participação em órgãos de gestão académicos . . . .	40 %
	OAR2 — Participação em júris científicos/académicos fora da própria instituição.	20 %
	OAR3 — Participação na supervisão/cossupervisão de estudantes de pós-graduação.	20 %
	OAR4 — Envolvimento em atividades de formação avançada	20 %

## 12 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

12.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, devidamente fundamentado, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato na aplicação dos métodos de seleção, considerando os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

12.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

12.2 — O documento referido no ponto 12.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

**VI — Ordenação e seleção**

13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, realizada em reunião do júri, cada membro vota de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos e que decorre dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 14.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 14.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 14.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 14.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 14.3 e 14.4;

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área científica do concurso, em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do Presidente.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área científica do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 14.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério “transferência e valorização de conhecimento”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “transferência e valorização de conhecimento” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério “desempenho científico”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “desempenho científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.



14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

7 de junho de 2022. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

#### ANEXO

#### Requerimento

Exmo. Senhor  
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...] [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em \_\_\_\_\_, na carreira e categoria de \_\_\_\_\_ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Investigador Auxiliar na área científica de Ciência Política, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º \_\_, 2.ª série, de \_\_/\_\_/\_\_, com a Ref.<sup>a</sup> [...].

Declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concordo em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão de Dados Pessoais

Nome:  
Data de Nascimento:  
Nacionalidade:  
Telemóvel:  
N.º Documento de Identificação:  
Data da Validade do Documento de Identificação:  
Número de Identificação Fiscal:  
Morada da Residência Permanente:  
Email:

Consente que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local, data)

(Assinatura)

315442589



## UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

### Edital n.º 997/2022

*Sumário:* Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático na área disciplinar de Informática.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um (1) posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Informática do Departamento de Informática da Escola de Engenharia desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de junho de 2022 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por “Regulamento”, aprovado pelo despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado: na página da Internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa.

I — Caracterização do concurso:

1 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho;

Vogais:

Doutora Marília Pascoal Curado, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Beça Gonçalves Porto, Professor Catedrático do Departamento de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, Professor Catedrático do Departamento de Engenharias da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrónica e Informática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve;

Doutor Alberto José Gonçalves de Carvalho Proença, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Nuno Fonseca de Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

3 — Regras de funcionamento do júri:

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Avaliação curricular;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
- e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

- a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
- b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea d) e e) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão:

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) do referido *curriculum vitae*. O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explícita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10;

b) Um exemplar em formato digital (entregue em suporte *pendrive*) de até 5 trabalhos selecionados pelo candidato como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, acompanhado de um documento que, para cada um deles, indique a data e local (editora) em que foi originalmente publicado e uma justificação para a sua seleção tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;



c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae*, que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 5 000 palavras, e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso, devidamente articulado com uma ou mais unidades curriculares cuja lecionação é da responsabilidade da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento futuro da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente “ORCID ID”, “Scopus Author ID”, “Researcher ID”, “Google Scholar ID” e “DBLP”;

e) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *ISI Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

f) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor e do título de agregado exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificado nos termos previstos nos pontos 5.2 e 5.3;

g) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção do título de agregado para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

h) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Informática ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro);

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.3 — Os candidatos já integrados na carreira docente ou de investigação da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

4.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, no Gabinete de Processos Académicos da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.5 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explícita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a j) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constitui requisito de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento:

a) Ser titular do grau de doutor em ramo do conhecimento ou especialidade considerados como adequados à área disciplinar do concurso;

b) Ser detentor do título de agregado em ramo do conhecimento ou especialidade considerados como adequados à área disciplinar do concurso.

5.2 — Caso o doutoramento ou a agregação tenham sido conferidos por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

5.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das línguas.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto:

7 — Apreciação do mérito absoluto:

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas:

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular:

9 — Critérios de avaliação:

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar a que respeita o concurso com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;
- b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) 50 %;
- b) 30 %;
- c) 20 %.

10 — Parâmetros de avaliação:

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico:

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (*CORE Ranking*, *SCImago/Scopus* e *ISI Web of Science*), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores);

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro;

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados;

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação, (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo;

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso e (ii) à coerência global enquanto projeto de investigação;

b) Capacidade pedagógica:

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios;

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos);

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a leção de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso;

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso;

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais;

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento;

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem da oferta educativa do Departamento de Informática, (ii) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-

-aprendizagem, formas de avaliação, etc. e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular;

c) Outras atividades relevantes:

OAD1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAD2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAD3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído;

OAD4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição;

OAD5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica . . . . .	40
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral.	15
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	15



Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	15
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2.	15
	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	CP2 — Desempenho pedagógico . . . . .	10
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas. . . . .	10
	CP4 — Produção de material pedagógico . . . . .	10
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	15
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2.	15
	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo e à sociedade em geral.	20
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	20
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento . . . . .	20
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	20
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	20

#### 11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

#### 12 — Audições públicas:

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

#### V — Ordenação e seleção:

##### 13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4;

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério “desempenho científico”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “desempenho científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério “capacidade pedagógica”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “capacidade pedagógica” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.



15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

7 de junho de 2022. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

ANEXO

**Requerimento**

Ex.º Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...] [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em \_\_\_\_\_, na carreira e categoria de \_\_\_\_\_ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor Catedrático na área de Informática, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º \_\_, 2.ª série, de \_\_/\_\_/\_\_, com a Ref.ª [...].

Declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome

Data de Nascimento

Nacionalidade

Telemóvel

N.º Documento de Identificação

Data da Validade do Documento de Identificação

Número de Identificação Fiscal

Morada da Residência Permanente

*E-mail*

Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

315469068



## UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

## Edital n.º 998/2022

*Sumário:* Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Informática Industrial e Sistemas Embebidos.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um (1) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Informática Industrial e Sistemas Embebidos para a lecionação, preferencialmente, das unidades curriculares de Processamento Digital de Sinal ou Fundamentos de Telecomunicações ou Arquitetura e Tecnologia de Computadores ou Redes Móveis ou Comunicações Digitais dos cursos de Licenciatura e Mestrado em Engenharia de Telecomunicações e Informática do Departamento de Eletrónica Industrial da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 17 de junho de 2022 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por “Regulamento”, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado: na página da *Internet* da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); na página da *Internet* da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa.

## I — Caracterização do Concurso

## 1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Departamento de Eletrónica Industrial, da Universidade do Minho.

## 2 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor Luis Miguel D’Ávila Silveira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel Paiva Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, Professor Catedrático do Departamento de Engenharias da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor João Luis Marques Pereira Monteiro, Professor Catedrático do Departamento de Eletrónica Industrial da Escola de Engenharia da Universidade do Minho,

Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Jorge Miguel Nunes Santos Cabral, Professor Associado do Departamento de Eletrónica Industrial da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

### 3 — Regras de funcionamento do júri

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Avaliação curricular;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
- e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

- a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
- b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea d) e e) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

3.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área disciplinar do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1.

3.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

### II — Regras de Admissão

#### 4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) do referido *curriculum vitae*. O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explícita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10.

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) de um documento que compile até 5 trabalhos selecionados pelo candidato, bastando para tal a indicação da ligação (*link* para URL), de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente

publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae*, que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 5.000 (cinco mil) palavras, e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso, devidamente articulado com as unidades curriculares de Processamento Digital de Sinal ou Fundamentos de Telecomunicações ou Arquitetura e Tecnologia de Computadores ou Redes Móveis ou Comunicações Digitais dos cursos de Licenciatura e Mestrado em Engenharia de Telecomunicações e Informática, e cuja lecionação é da responsabilidade da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente “ORCID ID”, “Scopus Author ID”, “Researcher ID” e “Google Scholar ID”.

e) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço Scopus ou no serviço ISI Web of Science, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento.

f) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificado nos termos previstos nos pontos 5.2 e 5.3.

g) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri.

h) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Eletrónica Industrial da Universidade do Minho, ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT—09/2018, de 5 de janeiro).

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.3 — Os candidatos já integrados na carreira docente ou de investigação da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

4.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, no Gabinete de Processos Académicos da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.5 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explícita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 4.1 e 4.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a j) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

#### 5 — Requisitos de admissão

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constitui requisito de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento, ser titular do grau de doutor em ramo do conhecimento ou especialidade considerados como adequados à área disciplinar do concurso.

5.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

5.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das línguas.

#### 6 — Decisão sobre admissão de candidaturas

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

#### III — Apreciação do Mérito Absoluto

##### 7 — Apreciação do mérito absoluto

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea b) do ponto 4.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso.

b) O candidato deve ter publicado em autoria ou coautoria, nos últimos 5 anos, pelo menos 5 (cinco) publicações em periódicos, indexadas internacionalmente na base de dados *Scopus*, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área disciplinar do concurso.

c) O candidato deve ter publicado em autoria ou coautoria, nos últimos 5 anos, pelo menos 5 (cinco) publicações em atas de conferências, indexadas internacionalmente na base de dados *Scopus*, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área disciplinar do concurso.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

#### 8 — Audições públicas

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

#### IV — Avaliação Curricular

##### 9 — Critérios de avaliação

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar a que respeita o concurso e unidades curriculares de Processamento Digital de Sinal ou Fundamentos de Telecomunicações ou Arquitetura e Tecnologia de Computadores ou Redes Móveis ou Comunicações Digitais dos cursos de Licenciatura e Mestrado em Engenharia de Telecomunicações e Informática, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso no âmbito das unidades curriculares referidas ponto 9.1.

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso no âmbito das unidades curriculares referidas ponto 9.1.

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) 60 %;

b) 30 %;

c) 10 %.

#### 10 — Parâmetros de avaliação

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

##### a) Desempenho científico

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (*SCImago/Scopus* e *ISI Web of Science*), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores).

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em

geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos e pela apresentação de palestras convidadas.

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo.

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem do curso de Licenciatura e Mestrado em Engenharia de Telecomunicações e Informática da Universidade do Minho, (ii) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares que compõem o elenco de disciplinas obrigatórias do curso de Licenciatura e Mestrado em Engenharia de Telecomunicações e Informática da Universidade do Minho, (iii) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso e (iv) à coerência global enquanto projeto de investigação.

#### b) Capacidade pedagógica

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios.

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos).

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a leção de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso.

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem do curso de Licenciatura e Mestrado em Engenharia de Telecomunicações e Informática da Universidade do Minho, (ii) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc. e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

#### c) Outras atividades

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído.

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente.

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros car-

gos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso no âmbito das unidades curriculares referidas ponto 9.1	DC1 — Produção científica ou tecnológica . . . . .	70
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral . . .	5
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	5
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	10
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2	10
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso no âmbito das unidades curriculares referidas ponto 9.1	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior . . . . .	45
	CP2 — Desempenho pedagógico . . . . .	10
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas . . . . .	5
	CP4 — Produção de material pedagógico . . . . .	10
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos . . . . .	10
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	10
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2.	10
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	20
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	30
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento . . . . .	20
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	20
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	10

#### 11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

#### 12 — Audições públicas

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.4 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.



## V — Ordenação e Seleção

## 13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério “capacidade pedagógica”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “capacidade pedagógica” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério “desempenho científico”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “desempenho científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

## 14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.



14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

17 de junho de 2022. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

#### ANEXO

#### Requerimento

Ex.<sup>mo</sup> Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em \_\_\_\_\_, na carreira e categoria de \_\_\_\_\_ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor Auxiliar na área disciplinar de Informática Industrial e Sistemas Embebidos, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º \_\_, 2.ª série, de \_\_/\_\_/\_\_, com a REF.<sup>a</sup> [...].

Declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome

Data de Nascimento

Nacionalidade

Telemóvel

N.º Documento de Identificação

Data da Validade do Documento de Identificação

Número de Identificação Fiscal

Morada da Residência Permanente

*Email*

Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

315468963



## UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

## Edital n.º 999/2022

*Sumário:* Abertura de concurso documental interno de promoção para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Sistemas de Informação nas Organizações e na Sociedade.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas de Informação nas Organizações e na Sociedade do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 21 de junho de 2022 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por “Regulamento”, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010 e pelo Decreto-Lei n.º 112/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2021, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, na sequência do previsto no Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado, na língua portuguesa: na página da Internet da Universidade do Minho; na Bolsa de Emprego Público (BEP); na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.

## I — Caracterização do concurso

## 1 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, *Campus* de Azurém, Guimarães.

## 2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Tiago André Gonçalves Félix de Oliveira, Professor Catedrático do Instituto Superior de Engenharia e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Silvina Maria Vagos Santana, Professora Catedrática do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro;

Doutor Pedro de Paula Nogueira Ramos, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, Professor Catedrático do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Maribel Yasmina Campos Alves Santos, Professora Catedrática do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Fernando Joaquim Lopes Moreira, Professor Catedrático do Departamento de Ciência e Tecnologia da Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

3 — Regras de funcionamento do júri:

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Avaliação curricular;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
- e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

- a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
- b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea d) e e) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

3.5 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota quando seja professor ou investigador da área ou áreas disciplinares para que o concurso foi aberto; ou em caso de empate.

## II — Regras de admissão

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) do referido *curriculum vitae*. O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para a prática dos atos referidos no ponto 3.1, devendo ainda estar organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10;

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) de um documento que compile cópias de até 7 (sete) trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae*, que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais 5000 (cinco mil) palavras, e que

deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso, devidamente articulado com uma ou mais unidades curriculares que compõem o elenco de disciplinas obrigatórias dos cursos de Licenciatura ou Mestrado em Engenharia e Gestão de Sistema de Informação ou Mestrado em Sistemas de Informação (apresentando, para essa(s) unidade(s) curricular(es), o detalhe enunciado nos parâmetros DC5 e CP7 do ponto 10.1 do edital), cuja lecionação é da responsabilidade da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente “ORCID ID”, “Scopus Author ID”, “Researcher ID”, “Google Scholar ID”;

e) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Sistemas de Informação ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro);

h) Declaração emitida pela Unidade de Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Minho que ateste que o candidato é titular de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente ou através de correio registado, no Gabinete de Processos Académicos da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.4 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a i) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à área disciplinar do concurso;

b) Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso.

5.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

### III — Apreciação do mérito absoluto

7 — Apreciação do mérito absoluto:

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos.

7.2.1 — Requisitos de desempenho científico.

Os candidatos deverão demonstrar uma relevante produção científica, evidenciada através do cumprimento de, pelo menos, 2 dos critérios definidos abaixo:

a) Um registo de publicações de qualidade expressa na publicação de, nos últimos 10 anos, pelo menos 10 publicações indexadas no Scopus ou Web of Science das quais 4 artigos em revista indexada de Q1 ou Q2 (ou conferência/revista Core A ou B);

b) Evidência da relevância do trabalho na comunidade científica, expressa por um h-index (sem-auto citações) igual ou superior a 5 (nas bases de dados Scopus ou Web of Science);

c) Evidências de liderança científica, incluindo a angariação de fundos em, pelo menos, 1 projeto competitivo de investigação e/ou consultoria em que foi IR ou co-IR.

7.2.2 — Requisitos de capacidade pedagógica.

Os candidatos deverão demonstrar um assinalável desempenho pedagógico, evidenciado através do cumprimento de, pelo menos, 2 dos critérios definidos abaixo:

a) Desenvolvimento de novas metodologias e materiais de ensino, com produção de, pelo menos, 1 sebenta ou outra publicação pedagógica similar;

b) Participação na conceção ou adaptação de conteúdos de, pelo menos, 1 nova unidade curricular ou adaptação de unidade curricular existente;

c) Experiência na orientação, com a orientação concluída de, pelo menos, 5 alunos de mestrado, e 1 aluno de doutoramento.

7.2.3 — Requisitos de desempenho noutras atividades relevantes.

Os candidatos deverão demonstrar um assinalável desempenho em outras atividades relevantes, evidenciado através do cumprimento de, pelo menos, 2 dos critérios definidos abaixo:

a) Participação em pelo menos 1 atividade de divulgação de resultados académicos e científicos, incluindo a organização de seminários, *workshops* e conferências;

b) Reconhecimento nas respetivas comunidades de investigação, por exemplo, através de, pelo menos, 5 convites para a participação em comissões de programa ou corpos editoriais de revistas;

c) Participação na gestão/coordenação no Departamento, Centro de Investigação ou em outros órgãos da escola/universidade, com evidência de ter assumido, pelo menos, 1 desses cargos de gestão académica.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia e pronuncia-se fundamentadamente sobre as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas:

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

#### IV — Avaliação curricular

9 — Critérios de avaliação:

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;
- b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico 45 %;
- b) Capacidade pedagógica 35 %;
- c) Outras atividades relevantes 20 %.

10 — Parâmetros de avaliação:

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico:

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (*SCImago/Scopus* e *Web of Science*), pela qualidade dos locais

de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores).

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro.

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação, (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo.

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem dos cursos de Licenciatura ou Mestrado em Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação ou Mestrado em Sistemas de Informação, (ii) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, (iii) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso e (iv) à coerência global enquanto projeto de investigação.

*b) Capacidade pedagógica:*

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios.

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos).

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a leção de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso.



Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso.

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso.

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais.

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento.

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [alínea c)] do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere (i) à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem dos cursos de Licenciatura ou Mestrado em Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação ou Mestrado em Sistemas de Informação, (ii) à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc. e (iii) à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular.

c) Outras atividades relevantes:

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído.

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso (45 %).	DC1 — Produção científica ou tecnológica . . . . .	60
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral.	5
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	10
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	5
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2.	20
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso (35 %).	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior . . .	40
	CP2 — Desempenho pedagógico . . . . .	15
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas. . . . .	5
	CP4 — Produção de material pedagógico . . . . .	5
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos	5
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	10
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2.	20
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (20 %).	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral.	15
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	20
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento . . . . .	20
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	20
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	25

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, devidamente fundamentado, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, incidindo sobre os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas:

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

#### V — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da aplicação dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação [modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1] destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação [modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1] apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação [modo de votação segundo a alínea b) do ponto 13.1] para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4;

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da aplicação dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser



decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério “capacidade pedagógica”. Para cada candidato empatado, corresponde à posição na ordenação usando apenas as classificações obtidas no critério “capacidade pedagógica”;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério “desempenho científico”. Para cada candidato empatado, corresponde à posição na ordenação usando apenas as classificações obtidas no critério “desempenho científico”.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

22 de junho de 2022. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

#### ANEXO

#### Requerimento

Exmo. Senhor  
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...] [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em \_\_\_\_\_, na carreira e categoria de \_\_\_\_\_ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso documental interno de promoção para recrutamento de um (1) lugar de Professor Associado na área disciplinar de Sistemas de Informação nas Organizações e na Sociedade, conforme Edital publicado no *Diário da República*, n.º \_\_, 2.ª série, de \_\_/\_\_/\_\_, com a Ref.ª [...].

Declaro serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declaro que concordo em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junto os seguintes documentos: xxx

Permissão de Dados Pessoais

Nome:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Telemóvel:



N.º Documento de Identificação:  
Data da Validade do Documento de Identificação:  
Número de Identificação Fiscal:  
Morada da Residência Permanente:  
Email:

Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

Local, data

(Assinatura)

315469035

**UNIVERSIDADE DO MINHO**

Reitoria

**Editais n.º 1000/2022**

*Sumário:* Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de investigador auxiliar na área científica de Engenharia Civil.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado em regime de direito privado, de um (1) posto de trabalho de Investigador Auxiliar, na área científica de Engenharia Civil, subáreas da Engenharia da Construção; Engenharia Geotécnica; Engenharia de Estruturas; Engenharia de Transportes, do Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Estruturas de Engenharia (ISISE) da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 28 de junho de 2022 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, adiante designado por RPI-UM, aprovado por despacho reitoral RT-77/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 881/2020 e n.º 63/2021, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de dezembro e de 26 de janeiro, pelo Código do Trabalho e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Contrato-Programa celebrado com a FCT em 28 de dezembro de 2021, referência n.º CEECINST/00018/2021, no âmbito do Procedimento Concursal de Apoio Institucional.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘professor’, ‘investigador’, e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado: no sítio da Internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); no portal Nacional de mobilidade de investigadores, nas línguas portuguesa e inglesa; e num meio de comunicação de difusão internacional, quando relevante.

**I — Caracterização do concurso****1 — Local de trabalho:**

O local de trabalho situa-se no Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Estruturas de Engenharia (ISISE) da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, Campus de Azurém, Guimarães.

**2 — Retribuição mensal e conteúdo funcional:**

2.1 — A retribuição mensal corresponde à da categoria de Investigador Auxiliar, em regime de exclusividade, nível 23 da Tabela Remuneratória I, anexa ao RPI-UM, retificada pela Declaração de Retificação n.º 151/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de março.



2.2 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 12.º do RPI-UM.

3 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes, Professor Catedrático e Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Rita Maria do Pranto Nogueira Leite Pereira Bento, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro;

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Joaquim António Oliveira de Barros, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Maria Helena Póvoas Corvacho, Professora Associada do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

4 — Regras de funcionamento do júri:

4.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Aplicação dos métodos de seleção;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos admitidos;
- e) Audiência dos interessados.

4.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros;

b) Sem prejuízo do estipulado nos pontos seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de videoconferência (local distinto e mesmo tempo).

4.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.5 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota quando seja professor ou investigador da área ou áreas científicas para que o concurso foi aberto; ou em caso de empate.

4.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

## II — Regras de admissão

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

5.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Um exemplar em formato digital do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.1, devendo ainda estar organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11;

b) Um exemplar em formato digital de um documento que compile até cinco trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área científica do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um documento em formato digital que descreva, em não mais de 1500 (mil e quinhentas) palavras, um projeto de investigação que o candidato se proponha desenvolver na área científica do concurso e enquadrável nas linhas de ação do ISISE em que se enquadra o concurso. O projeto de investigação deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área científica do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área científica a que respeita o concurso;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente “ORCID ID”, “Scopus Author ID”, “Researcher ID”, “Google Scholar ID”;

e) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

f) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificado nos termos previstos nos pontos 6.1 e 6.2;

g) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área científica do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

h) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo ISISE;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

j) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Os candidatos já integrados na carreira de investigação ou na carreira docente da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

5.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço [candidaturas-concursos@gpa.uminho.pt](mailto:candidaturas-concursos@gpa.uminho.pt), indicando no assunto o número do Edital do concurso.



5.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a j) do ponto 5.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

5.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 5, constitui requisito de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados às subáreas da área científica do concurso;

b) Ser detentor de experiência profissional considerada como adequada às subáreas da área científica do concurso de, no mínimo, 3 anos após obtenção do doutoramento.

6.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

6.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das línguas.

7 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

7.1 — Na primeira reunião o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

7.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 5 e 6 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

7.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 5 e 6 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço eletrónico referido no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

### III — Apreciação do mérito absoluto

8 — Apreciação do mérito absoluto:

8.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 7 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

8.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área científica do concurso que o júri entenda revestir desempenho científico, transferência e valorização do conhecimento e atividade desenvolvida compatíveis com a área científica e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

8.2.1 — Requisitos de desempenho científico:

a) A tese de doutoramento e os trabalhos mencionada na alínea b) do ponto 5.2 devem evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria, área a que respeita o concurso, Engenharia Civil, numa das seguintes subáreas de Engenharia da Construção, Engenharia Geotécnica, Engenharia de Estruturas e Engenharia de Transportes;

b) O candidato deve ter publicado um mínimo de 5 (cinco) publicações no âmbito da área do concurso, Engenharia Civil, numa das seguintes subáreas de Engenharia da Construção, Engenharia Geotécnica, Engenharia de Estruturas e Engenharia de Transportes, e classificadas como, pelo menos, Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas de SCImago/Scopus relevantes para a área do concurso. No caso da Engenharia de Estruturas não serão consideradas publicações no âmbito do betão estrutural, incluindo, nomeadamente, betão, armaduras e fibras.

8.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

8.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

#### IV — Métodos de seleção

9 — Métodos de seleção:

9.1 — O método de seleção adotado é a avaliação curricular — tem por objeto a apreciação do desempenho e da capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área científica a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa de investigação que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

9.2 — A avaliação curricular é expressa em escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

10 — Avaliação Curricular:

10.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área científica do concurso;
- b) A transferência e valorização de conhecimento realizadas pelo candidato na área científica do concurso;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

No caso da subárea científica Engenharia de Estruturas não será considerada a atividade no âmbito do betão estrutural, incluindo, nomeadamente, betão, armaduras e fibras.

10.2 — Na avaliação do critério da alínea a) do número anterior não devem ser adotados procedimentos meramente quantitativos, baseados em indicadores, na contagem de publicações, ou no cálculo dos seus fatores de impacto cumulativo, devendo assumir-se que o conteúdo da produção científica é mais relevante que as métricas de publicação ou do que a entidade que a publicou.

10.3 — Aos critérios enunciados no ponto 10.1 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico (DC) — 75 %;
- b) Transferência e valorização de conhecimento (TVC) — 10 %;
- c) Outras atividades relevantes (OAR) — 15 %;

11 — Parâmetros de avaliação:

11.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 10 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico:

DC1 — Produção científica ou tecnológica valorizando-se práticas de ciência aberta: Qualidade e quantidade da produção científica ou tecnológica (atividade editorial, livros, capítulos de livros,

publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em poster, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos, obras artísticas) na área científica do concurso, avaliada pela contribuição para a geração de novo conhecimento baseado em novas ideias e hipóteses e a relevância e impacto das mesmas, bem como pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores) e pelas práticas de ciência aberta (traduzidas pela disponibilização da produção e dos dados em acesso aberto).

DC2 — Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos (ou projetos de criação artística, cultural ou de desenvolvimento tecnológico) financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área científica do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área científica do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC3 — Intervenção na comunidade científica: Avaliação da capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente, pela coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos ou artísticos, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação na avaliação de projetos e artigos científicos, pela apresentação de palestras na qualidade de convidado, em particular no estrangeiro, pela participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares, bem como pelo reconhecimento obtido através da atribuição de prémios, bolsas ou outras distinções.

DC4 — Projeto de investigação: Qualidade do projeto no que se refere a (i) à adequação aos objetivos e resultados do ISISE, (ii) à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço do ensino através investigação, (iii) ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área do concurso, e (iv) à coerência global enquanto projeto de investigação.

b) Transferência e valorização de conhecimento:

TVC1 — Patentes/registos de propriedade industrial: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área científica do concurso, medida pelos valores dos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas spinoff para cuja criação tenham contribuído.

TVC2 — Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino ou de investigação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como formador em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

TVC3 — Divulgação de ciência e tecnologia: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de livros ou artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

c) Outras atividades relevantes:

OAR1 — Participação em órgãos de gestão académicos: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

OAR2 — Participação em júris científicos/académicos fora da própria instituição: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição.

OAR3 — Participação na supervisão/cossupervisão de estudantes de pós-graduação: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de mestrado e de doutoramento, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento, assim como a relevância da(s) temática(s) avaliada(s) para a área científica para que foi aberto o presente concurso.

OAR4 — Envolvimento em atividades de docência e formação avançada: Atividade letiva realizada pelo candidato, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade e a atividade de formação em ações ou cursos não conferentes de grau, assim como a relevância da(s) temática(s) lecionada(s) para a área científica para que foi aberto o presente concurso.

11.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área científica do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica . . . . .	55
	DC2 — Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico.	15
	DC3 — Intervenção na comunidade científica . . . . .	10
	DC4 — Projeto de investigação [alínea c) do ponto 5.2] . . . . .	20
Transferência e valorização de conhecimento realizadas pelo candidato na área científica do concurso.	TVC1 — Patentes/registo de propriedade industrial . . . . .	20
	TVC2 — Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial.	60
	TVC3 — Divulgação de ciência e tecnologia . . . . .	20
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Participação em órgãos de gestão académicos . . . . .	10
	OAR2 — Participação em júris científicos/académicos fora da própria instituição.	10
	OAR3 — Participação na supervisão/cossupervisão de estudantes de pós-graduação.	40
	OAR4 — Envolvimento em atividades de formação avançada	40

12 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

12.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, devidamente fundamentado, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos (“lista de ordenação”), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato na aplicação dos métodos de seleção, considerando os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

12.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

12.3 — O documento referido no ponto 13.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

**VI — Ordenação e seleção**

13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, realizada em reunião do júri, cada membro vota de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos e que decorre dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 14.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 14.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 14.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 14.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 14.3 e 14.4;

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área científica do concurso, em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do Presidente.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área científica do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 14.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério “projeto científico”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “projeto científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério “desempenho científico”. Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “desempenho científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.



14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

28 de junho de 2022. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

ANEXO

**Requerimento**

Exmo. Senhor  
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...] [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em \_\_\_\_\_, na carreira e categoria de \_\_\_\_\_ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Auxiliar na área científica de Engenharia Civil, conforme Edital publicado no *Diário da República*, n.º \_\_, 2.ª série, de \_\_/\_\_/\_\_, com a Ref.ª [...].

Declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concordo em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão de Dados Pessoais

Nome:  
Data de Nascimento:  
Nacionalidade:  
Telemóvel:  
N.º Documento de Identificação:  
Data da Validade do Documento de Identificação:  
Número de Identificação Fiscal:  
Morada da Residência Permanente:  
Email:

Consente que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local, data)

(Assinatura)

315469092



## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Despacho n.º 8681/2022

*Sumário:* Nomeação do administrador da Universidade do Porto.

#### **Nomeação do Administrador da Universidade do Porto**

Nos termos do disposto nos artigos 80.º, n.º 2 e 38.º, n.º 1, alínea k) dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugados com o disposto nos artigos 123.º, n.º 2 e 92.º, n.º 1, alínea l) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, ao que acresce o previsto no Regulamento de Dirigentes Superiores desta Instituição, renovo a Comissão de Serviço como Administrador da Universidade do Porto, ao Dr. João Carlos Ferreira Ribeiro.

O presente despacho produz efeitos a 22 de junho de 2022 e vigorará até ao termo do meu mandato enquanto Reitor, que ocorrerá a 21 de junho de 2026.

22 de junho de 2022. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.

#### **Elementos de certificação na qualidade**

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: João Carlos Ferreira Ribeiro.

Cargo de direção: Administrador da Universidade do Porto.

Início da comissão de serviço: 2022-06-22.

Cessação da comissão de serviço: 2026-06-21.

315458205

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Despacho n.º 8682/2022

*Sumário:* Nomeação de vice-reitores e pró-reitores da Universidade do Porto.

**Nomeação de Vice-Reitores e Pró-Reitores**

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 32.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho Geral da Universidade do Porto tomada a 06 de maio de 2022, homologada pelo Conselho de Curadores da respetiva Fundação, a 13 de maio, conforme Deliberação (extrato) n.º 678/2022 publicada no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, de 8 de junho, tendo sido formalmente empossado Reitor desta Universidade e encontrando-me investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, cumpre designar, para os devidos efeitos legais, os Professores que irão coadjuvar-me no exercício das minhas competências, legais e estatutárias, previstas, respetivamente, no artigo 92.º do RJIES e no artigo 36.º dos Estatutos.

No exercício dos poderes de superintendência que, em geral, me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos, e, em especial, no uso da competência que me é conferida pelos artigos 88.º n.ºs 1, 2 e 4 e 92.º n.º 4 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e pelo artigo 36.º, n.ºs 1 e 2 dos Estatutos, e em conformidade com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, decido, para os devidos efeitos, o seguinte:

**1.º Nomear Vice-Reitores desta Universidade os seguintes Professores:**

- i) Professora Doutora Ana Maria Cunha Ribeiro dos Santos Ponces Camanho, com a categoria de professor associado da FEUP, para a Transformação Digital e Gestão da Informação;
- ii) Professora Doutora Joana Rita Pinho Resende, com a categoria de professor associado da FEP, para o Empreendedorismo, Valorização do Conhecimento e Planeamento Estratégico;
- iii) Professor Doutor José Manuel Castro Lopes, com a categoria de professor catedrático da FMUP, para a Formação, Organização Académica, Saúde e Bem-Estar;
- iv) Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, com a categoria de professor catedrático da FLUP, para a Cultura e Museus;
- v) Professora Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, com a categoria de professor associado da FADEUP, para as Relações Internacionais, Responsabilidade Social e Desporto;
- vi) Professor Doutor Pedro Miguel Barbosa Alves Costa, com a categoria de professor associado da FEUP, para o Património Edificado e Sustentabilidade;
- vii) Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, com a categoria de professor associado do ICBAS, para Investigação e Inovação;

**2.º Nomear Pró-Reitores desta Universidade os seguintes Professores:**

- i) Professora Doutora Sónia Maria Cordeiro Valente Rodrigues, com a categoria de professor auxiliar da FLUP, para a Inovação Pedagógica, Melhoria Contínua e Promoção da Língua Portuguesa;
- ii) Professora Doutora Olívia Manuela Marques Pestana, com a categoria de professor auxiliar da FLUP, para Infraestruturas Culturais e Alumni;
- iii) Professor Doutor Pedro Miguel Alves Brandão, com a categoria de professor auxiliar da FCUP, para as Infraestruturas Tecnológicas e Sistemas de Informação;
- iv) Professor Doutor Mário Jorge de Seixas Pimentel, com a categoria de professor auxiliar da FEUP, para a Gestão e Manutenção do Edificado.





O presente despacho produz efeitos a 22 de junho de 2022 e vigorará por um período de quatro anos, até ao termo do meu mandato enquanto Reitor, que ocorrerá a 21 de junho de 2026.

Publique-se no *Diário da República*

22 de junho de 2022. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.

315485227



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto

### Despacho n.º 8683/2022

*Sumário:* Nomeação em regime de substituição de Zenaide Maria Mendes Paulo Machado como dirigente intermédia de 3.º grau da Unidade de Contratação e Gestão Contratual.

Considerando que:

A comissão de serviço em regime de direito privado, da Dirigente Intermédia de terceiro grau, Dra. Zenaide Maria Mendes Paulo Machado, responsável pela Unidade de Contratação e Gestão Contratual do Serviço de Compras e Gestão Contratual dos Serviços Partilhados da U. Porto, cessa a 30 de abril;

A apreciação da sua avaliação como Dirigente Intermédia de terceiro grau foi positiva, mas para as mesmas funções se irá iniciar um procedimento concursal para Dirigente de segundo grau;

É necessário manter a liderança na gestão dos serviços, garantindo o seu normal funcionamento;

O Regulamento para os cargos de Direção Intermédia da U. Porto prevê no seu artigo 19.º o regime de substituição para os cargos de Direção Intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau.

Ao abrigo no disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea *h*) dos Estatutos dos Serviços Partilhados da U. Porto, designo em regime de substituição, a Dra. Zenaide Maria Mendes Paulo Machado como Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade de Contratação e Gestão Contratual do Serviço de Compras e Gestão Contratual dos Serviços Partilhados da U. Porto, com efeitos a 01 de maio de 2022.

Esta designação cessará na data em que estiver provido o referido cargo de Direção.

31 de março de 2022. — O Diretor, *José Miranda Coelho*.

315420029



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

### Aviso (extrato) n.º 14017/2022

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do projeto de investigação científica com a referência NORTE-01-0145-FEDER-000085.

#### **Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado**

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica com a referência NORTE-01-0145-FEDER-000085, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e cofinanciada pelo Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), através do Portugal 2020 e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em ([https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list)) e em Jobs & Funding | EURAXESS ([europa.eu](http://europa.eu)).

5 de julho de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire.*

315486394



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

### Aviso (extrato) n.º 14018/2022

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um estagiário de investigação (grau de licenciado) a termo incerto, no âmbito do projeto com a referência «SOE4/P1/E1000 — COPPEREPLACE».

#### **Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um Estagiário de Investigação**

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Estagiário de Investigação (Grau de Licenciado) a termo incerto, no âmbito do projeto com referência “SOE4/P1/E1000 — COPPEREPLACE”, financiado pelo programa INTERREG SUDOE. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em ([https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list)) e em <https://euraxess.ec.europa.eu/jobs>.

7 de julho de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

315494583



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

### Edital n.º 1001/2022

*Sumário:* Discussão pública para recolha de sugestões do projeto de revisão aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

#### **Projeto de revisão dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto — Consulta Pública**

Por força do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro é submetido a discussão pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Revisão aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aprovado pelo Conselho de Representantes na reunião expressamente convocada para o efeito de 13 de maio de 2022. Os interessados devem dirigir as sugestões à Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, por escrito, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente despacho, para o endereço eletrónico [rh.audicao@fc.up.pt](mailto:rh.audicao@fc.up.pt) [Assunto: Revisão dos Estatutos da FCUP — 2022]. O projeto de revisão dos Estatutos poderá ser consultado na página institucional da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, através do *link* [https://sigarra.up.pt/fcup/pt/web\\_page.inicial](https://sigarra.up.pt/fcup/pt/web_page.inicial).

5 de julho de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

315495628



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

### Aviso (extrato) n.º 14019/2022

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a estagiário/a de investigação.

#### **Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Estagiário de Investigação**

Por despacho de 5 de julho de 2022 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP) e nos termos do disposto no Regulamento do pessoal de investigação, de ciência e tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Estagiário/a de Investigação, no âmbito do projeto “OmegaPeixe — Fortificação do peixe de aquacultura em ácidos gordos Omega-3 de cadeia longa”, no âmbito do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) — Projetos de I&D em Copromoção Aviso n.º 17/SI/2019 — suportado pelos orçamentos dos programas COMPETE — Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização e Programas Operacionais Regionais, na sua componente FEDER, no âmbito do Programa PORTUGAL2020.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Euraxess, na página de Recrutamentos da Universidade ([https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias](https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias)) e no sítio do ICBAS.

5 de julho de 2022 .— O Diretor do ICBAS-UP, *Prof. Doutor Henrique Cyrne Carvalho*.

315491237

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Edital n.º 1002/2022

*Sumário:* Abertura de concurso de seleção internacional para recrutamento para a carreira e categoria de investigador auxiliar na área científica de Design, na especialidade de Saúde e Bem-Estar, na Unidade de Investigação do LIDA.

1 — Por despacho, de 16 de maio de 2022, do Senhor Vice-Presidente, do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Doutor Nuno Miguel Morais Rodrigues, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, foi autorizada a abertura, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de concurso de seleção internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de investigador auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, na área científica de Design, na especialidade de Saúde e Bem-Estar, na Unidade de Investigação do LIDA do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), nos termos dos artigos 9.º, 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC.

2 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a pessoa com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

4 — Área científica. As áreas científicas afins. Categoria, carreira e instituição

4.1 — A área científica do presente concurso é a de *design*, na especialidade de Saúde e Bem-Estar.

4.2 — O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas, pelo Politécnico de Leiria, de um Investigador Auxiliar, categoria da carreira de investigação prevista na alínea a) do artigo 4.º do ECIC;

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso

5.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.2 — Requisitos específicos — os definidos no artigo 10.º do ECIC e tendo em conta a área científica considerada pelo Conselho Técnico-científico, só a ele podem ser admitidos:

5.2.1 — Os indivíduos que possuam grau de doutor na área científica de *design*, na especialidade de Saúde e Bem-Estar ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante na área científica de *design*, na especialidade de Saúde e Bem-Estar e cujo CV esteja alinhado com a missão do LIDA; Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do provimento.

5.2.2 — Os investigadores Auxiliares de outra instituição, da área científica do concurso, e ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área.

5.2.3 — A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto a qual dependerá de:

i) Ser autor/a ou coautor/a de pelo menos 5 artigos e/ou capítulos de livros na área científica para que é aberto o procedimento concursal, submetidos a revisão por pares, indexados na SCOPUS e/ou em bases de dados reconhecidas na área e/ou publicados em editoras internacionais de prestígio e/ou em atas de conferências internacionais, nos últimos 5 anos; ou;

ii) Ter um portefólio demonstrativo de uma produção relevante na área científica para que é aberto o concurso, nos últimos 5 anos, com demonstração da sua reverberação e impacto efetivos para a academia, que inclua os itens seguintes: a) descrição e apresentação dos principais projetos realizados; b) curadorias, participações por convite em concursos ou exposições internacionais ou nacionais; c) prémios e outras distinções nacionais e internacionais (nomeadamente publicações ou referências sobre os projetos realizados); d) publicações relevantes específicas no domínio do *design* como catálogos de exposições e/ou outras peças exemplificativas da ação como designer; ou

iii) Ter obtido um total de pelo menos 25 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área científica para que é aberto o concurso, nos últimos 5 anos;

Os candidatos têm que fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima, indicando a chave a utilizar na busca da SCOPUS ou outras bases de dados que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

O não cumprimento destes requisitos determina a exclusão da candidatura. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

#### 6 — Remuneração. Condições de trabalho

6.1 — A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 195 do 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar, tal como mencionado no anexo I do ECIC, exceto se a pessoa declarada como vencedor deste concurso, estando já contratado em funções pública nesta categoria por uma outra instituição, nela aufera uma remuneração de montante superior.

7 — Conteúdo funcional: Cabe ao Investigador Auxiliar executar, com carácter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades científicas e técnicas enquadradas na missão do LIDA e inscritas no n.º 1, do artigo 5.º, do ECIC:

a) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento e em atividades científicas e técnicas conexas;

b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;

c) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;

d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;

e) Orientar e participar em programas de formação da instituição.

8 — Local de trabalho. Tipo de concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

8.1 — O local de trabalho situa-se nas instalações do LIDA, sitas no Campus 3, ou noutros locais afetos ao Instituto Politécnico de Leiria, ou outros, de acordo com as exigências e necessidades de acordo com a missão do LIDA.

8.2 — O presente concurso é, nos termos da alínea a) do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 10.º do ECIC, um concurso documental que constituirá na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, podendo ainda o Júri, nos termos dos n.ºs 2 e 3 daquele mesmo artigo 10.º, decidir da realização de uma entrevista destinada à obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos admitidos.

8.3 — O número de lugares a preencher é um.

8.4 — O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo Politécnico a pessoa que nele foi declarado como vencedor.



9 — Júri do concurso.

9.1 — Composição: O Júri do presente concurso, que será presidido pelo Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, terá como vogais os seguintes Professores:

Presidente: Rui Filipe Pinto Pedrosa — Presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efetivos:

Philip José Rodrigues Esteves, professor coordenador (Politécnico de Leiria)

José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, professor coordenador (Politécnico de Leiria)

Ana Thudichum Vasconcelos, professora associada (Universidade de Lisboa)

Teresa Cláudia Magalhães Franqueira Baptista, professora associada (Universidade de Aveiro).

Vogais Suplentes:

Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, professor coordenador (Politécnico de Leiria)

Joana Maria Ferreira Pacheco Quental, professora associada (Universidade de Aveiro)

9.2 — O júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC.

9.3 — O júri, na sua 1.ª reunião, realizada em 5 de julho de 2022, aprovou os critérios para aprovação em mérito absoluto dos candidatos e de seriação dos aprovados em mérito absoluto, e o processo a que obedecerá a votação nominal justificada, que vêm adiante referidos.

10 — Método de seleção e critérios de avaliação:

10.1 — Os métodos de seleção do candidato, nos termos do artigo 10.º do ECIC, serão:

Apreciação do *curriculum vitae*;

Apreciação da obra científica dos candidatos;

10.2 — Nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do ECIC, serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

A) A qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos (QC) — 60 % sendo a mesma distribuída da seguinte forma:

i) Produção científica do candidato na área de *design*, na especialidade de Saúde e Bem-Estar — 50 %:

Livros e/ou capítulos de livros com ISBN;

Artigos em revistas indexadas Scopus ou Web of Science;

Outras publicações de carácter técnico-científico (em atas de congressos, comunicações orais ou afixadas, e afins);

Artigos em revistas não indexadas com *peer review*;

Editor ou membro do corpo editorial de revistas internacionais;

*Peer reviewer* em revistas internacionais;

Registo de propriedade industrial;

Curadorias, participações por convite em concursos ou exposições internacionais ou nacionais;

ii) Avaliação das atividades de investigação desenvolvidas (20 %):

Investigador Responsável de projetos de investigação financiados por entidade externa, por exemplo: FCT, ANI, União Europeia (regionais, nacionais e internacionais);

Membro da equipa de projetos de investigação financiados por entidade externa, por exemplo: FCT, ANI, União Europeia (regionais, nacionais e internacionais);

Prémios, bolsas e outras distinções;

Prestações de serviço no âmbito da investigação financiadas por entidade externa, por exemplo: FCT, ANI, União Europeia;

Participação em painéis de avaliação de Projetos;

iii) Plano de trabalho e desenvolvimento científico alinhado à missão do LIDA, para os próximos 5 anos — 30 %:

Será avaliada a capacidade de o candidato ter no futuro uma produção científica muito relevante, tendo por base a missão do LIDA.

B) Contribuições em atividades de lecionação e orientação científica e participação em júris académicos (OC) — 10 %:

Orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento;  
Participação em júri de mestrado e de doutoramento como arguente;  
Participação em júri de mestrado e de doutoramento como presidente;  
Participação em júri de contratação de bolseiros de investigação;  
Lecionação em programas de licenciatura, mestrado e doutoramento;

C) Prestação de serviço à comunidade de caráter técnico-científico (PSC) — 30 %:

Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento devidamente comprovadas;  
Participação em comissões organizadoras de eventos de cariz científico nacionais e internacionais;  
Participação em Comissões científicas de eventos de cariz científico nacionais e internacionais;  
Participação em eventos de natureza científica (moderador, *chair*, orador convidado, etc.);  
Participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência;  
Atividades de organização, coordenação e curadoria de eventos na área para a qual se abre o concurso.

Os candidatos terão, obrigatoriamente, de apresentar o *curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 10.2.

A apreciação mencionada nas alíneas A), B) e C) pode ser complementada por entrevista aos candidatos, sempre que o júri do concurso assim o decida. A Entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou explicação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

10.3 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da seguinte fórmula  $CF = (QC \times 0,60) + (OC \times 0,10) + (PSC \times 0,30)$

10.4 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções. O Presidente do júri só vota em caso de empate, salvo se for investigador ou professor da área científica em que o concurso foi aberto, caso em que, se o júri funcionar com número par de membros, terá voto de qualidade.

10.5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.6 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

10.7 — Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final: A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão notificadas a todos os candidatos por ofício registado.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República*, onde deve constar:

A identificação deste aviso;

Nome completo, número e data de validade do bilhete de identidade/ Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal (se aplicável), data de nascimento,

estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

11.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 5 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;
- b) Cópia de tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, obrigatoriamente estruturado de acordo com os itens do ponto 10;
- d) Cópia de 3 publicações e/ou evidência de trabalhos considerados relevantes pelo candidato;
- e) Plano de trabalho e desenvolvimento científico para os próximos 5 anos;
- f) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- g) Outros documentos que os candidatos entendam relevantes.

11.3 — As candidaturas são instruídas com o requerimento e documentos comprovativos em suporte digital, em formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa para o endereço de correio eletrónico [ipleiria@ipleiria.pt](mailto:ipleiria@ipleiria.pt), ou presencialmente na Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria.

11.4 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

11.6 — Notificação dos candidatos — Quer nas candidaturas entregues por via eletrónica quer nas entregues pessoalmente ou através do seu envio por correio registado com aviso de receção, deve o candidato, sob pena de exclusão, indicar um endereço de correio eletrónico para onde serão remetidas, com aviso de leitura, todas as comunicações e notificações que hajam de lhe ser efetuadas no âmbito deste concurso e nos termos do ECIC e deste edital.

11.7 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do Politécnico de Leiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

12 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do ECIC o presente aviso será publicitado em dois jornais diários de tiragem nacional, na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no sítio da FCT <https://www.euraxess.pt/>, e na página eletrónica do Politécnico de Leiria <https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>.

6 de julho de 2022. — O Vice-Presidente, *Nuno Miguel Morais Rodrigues*.

315489772



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Despacho n.º 8684/2022

*Sumário:* Aprova a criação do curso de pós-graduação em Pós-Produção Digital no Cinema, da Escola Superior de Teatro e Cinema, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Sob proposta da Escola Superior de Teatro e Cinema, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da mesma lei e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Pós-Produção Digital no Cinema, cujo plano de estudos é publicado em anexo ao presente despacho.

1 de julho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Teatro e Cinema.
- 3 — Grau: n/a.
- 4 — Curso: Pós-Graduação em Pós-Produção Digital no Cinema.
- 5 — Área científica predominante do curso: Tecnologias de Pós-Produção.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do diploma: 60 créditos.
- 7 — Duração normal do curso: 2 Semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma de pós-graduação em Pós-Produção Digital no Cinema:

## QUADRO N.º 1

## Estrutura Curricular

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Tecnologias de Pós-Produção	TPP	25
Produção	Prod	10
Montagem	Mont	7,5
Imagem	Im	12,5
Som	Som	5
<i>Total</i>		60



## 9 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Lisboa****Escola Superior de Teatro e Cinema****Curso de Pós-Graduação em Pós-Produção Digital no Cinema**

## QUADRO N.º 2

**1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Horas de trabalho		Créditos	Observações
				TP	OT		
Laboratório e Projeto .....	TPP	Anual .....	250	TP:40; OT:20		10	} Obrigatória.
Produção da Pós-Produção 1 .....	Prod	Semestral ...	125	TP:30		5	
Princípios e Processos do Cinema Digital .....	TPP	Semestral ...	125	TP:30		5	
Montagem nos Novos Desafios do Digital .....	Mont	Semestral ...	125	TP:30		5	
Processamento de Imagem Digital 1 .....	Im	Semestral ...	125	TP:30		5	
<i>Total</i> .....	—	—	750	—		30	—

## QUADRO N.º 3

**2.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Horas de trabalho		Créditos	Observações
				TP	OT		
Laboratório e Projeto .....	TPP	Anual .....	250	TP:40; OT:20		10	} Obrigatória.
Produção da Pós-Produção 2 .....	Prod	Semestral ...	125	TP:30		5	
Montagem e Composição de Imagem .....	Im/Mont	Semestral ...	125	TP:30		5	
Processamento de Imagem Digital 2 .....	Im	Semestral ...	125	TP:30		5	
Pós-Produção de Som .....	Som	Semestral ...	125	TP:30		5	
<i>Total</i> .....	—	—	750	—		30	—

Legenda: OT — Orientação Tutorial; TP — Ensino Teórico-Prático.

315479209



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Despacho n.º 8685/2022

*Sumário:* Aprova a criação do curso de pós-graduação em Media & Performance: Laboratório de Tecnologia Criativa, da Escola Superior de Teatro e Cinema, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Sob proposta da Escola Superior de Teatro e Cinema, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da mesma lei e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Media & Performance: Laboratório de Tecnologia Criativa, cujo plano de estudos é publicado em anexo ao presente despacho.

1 de julho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Teatro e Cinema.
- 3 — Grau: n/a.
- 4 — Curso: Pós-Graduação em Media & Performance: Laboratório de Tecnologia Criativa.
- 5 — Área científica predominante do curso: Técnicas Teatrais.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do diploma: 60 créditos.
- 7 — Duração normal do curso: 2 Semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma de pós-graduação em Media & Performance: Laboratório de Tecnologia Criativa:

## QUADRO N.º 1

## Estrutura Curricular

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Práticas Teatrais .....	PT	18
Técnicas Teatrais .....	TT	22
Tecnologias .....	TCN	15
Teorias e Estéticas .....	TE	5
<i>Total</i> .....		60



9 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Lisboa****Escola Superior de Teatro e Cinema**

Curso de Pós-Graduação em Media &amp; Performance: Laboratório de Tecnologia Criativa

QUADRO N.º 2

**1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Light Design . . . . .	TT	Semestral . . .	175	TP: 45	7	} Obrigatória.
Cenários Virtuais . . . . .	TCN	Semestral . . .	175	TP: 45	7	
<i>Live Media Control Programming</i> . . . . .	TCN	Semestral . . .	200	TP: 45	8	
Laboratório . . . . .	PT	Semestral . . .	200	TP: 45	8	
<i>Total</i> . . . . .	—	—	750	—	30	—

QUADRO N.º 3

**2.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Dramaturgias Digitais e Tecnologias Criativas.	TE	Semestral . . .	125	TP:30	5	} Obrigatória.
<i>Control Interfaces</i> . . . . .	TT	Semestral . . .	175	TP:45	7	
Sistemas Interativos . . . . .	TT	Semestral . . .	200	TP:45	8	
Projeto . . . . .	PT	Semestral . . .	250	TP:60	10	
<i>Total</i> . . . . .	—	—	750	—	30	—

Legenda: TP — Ensino Teórico-Prático.

315479096



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Despacho n.º 8686/2022

*Sumário:* Aprova a criação do curso de pós-graduação em Jornalismo Desportivo, da Escola Superior de Comunicação Social, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Sob proposta da Escola Superior de Comunicação Social, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da mesma lei e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprova a criação do curso de pós-graduação em Jornalismo Desportivo, cujo plano de estudos é publicado em anexo ao presente despacho.

1 de julho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação Social.
- 3 — Grau: n/a.
- 4 — Curso: Pós-Graduação em Jornalismo Desportivo.
- 5 — Área científica predominante do curso: Estudos dos Média e Jornalismo.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do diploma: 60 créditos.
- 7 — Duração normal do curso: 2 Semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma de pós-graduação em Jornalismo Desportivo:

## QUADRO N.º 1

## Estrutura curricular

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Estudos dos Media e Jornalismo . . . . .	EMJ	30	10 a 15
Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional. . . . .	ERPCO	5	0
Ciências Sociais . . . . .	CS	10	0 a 5
<i>Total</i> . . . . .		45	15



**Instituto Politécnico de Lisboa**  
**Escola Superior de Comunicação Social**  
 Curso de Pós-Graduação em Jornalismo Desportivo

QUADRO N.º 2

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Jornalismo Desportivo Português e Internacional . . . . .	CS	Semestral . . . . .	140	T:20; TP:10	5	Obrigatória.
Mutações dos Média, Modelos de Negócio e Conteúdos Desportivos . . . . .	CS	Semestral . . . . .	140	T:20; TP:10	5	
Laboratório de Jornalismo Desportivo: Imprensa . . . . .	EMJ	Semestral . . . . .	140	TP:10 PL:20	5	
Laboratório de Jornalismo Desportivo: Rádio . . . . .	EMJ	Semestral . . . . .	140	TP:10 PL:20	5	
Laboratório de Jornalismo Desportivo: Informação Visual . . . . .	EMJ	Semestral . . . . .	140	TP:10 PL:20	5	
Opção 1:						
Cobertura Jornalística de <i>eSports</i> . . . . .	EMJ	Semestral . . . . .	140	T:10; TP:10 PL:10	5	a)
Noções Fundamentais de Direito Desportivo . . . . .	CS	Semestral . . . . .	140	T:10 TP:20	5	
<i>Total</i> . . . . .	—	—	840	—	30	—

QUADRO N.º 3

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Jornalismo Desportivo . . . . .	EMJ	Semestral . . . . .	140	T:10; TP:20	5	Obrigatória.
Estratégias de Comunicação do Desporto . . . . .	ERPCO	Semestral . . . . .	140	T:10 TP:20	5	
Laboratório de Jornalismo Desportivo: Televisão . . . . .	EMJ	Semestral . . . . .	140	TP:10 PL:20	5	
Laboratório de Jornalismo Desportivo: Multiplataforma . . . . .	EMJ	Semestral . . . . .	140	TP:10 PL:20	5	



Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 2:						
Projeto e <i>Portfolio</i> .....	EMJ	Semestral .....	280	OT: 30	10	} a)
Experiência Imersiva e Relatório .....	EMJ	Semestral .....	280	OT:30	10	
<i>Total</i> .....	—	—	840	—	30	—

a) Em cada semestre, os estudantes devem escolher uma das unidades curriculares optativas do grupo Opção A e uma das unidades curriculares optativas do grupo Opção B, perfazendo um total de 30 créditos.

Legenda: PL — Ensino Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático.

315479452



## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

### Aviso n.º 14020/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de professor coordenador.

Na sequência do concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Coordenador do mapa de pessoal da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) do Instituto Politécnico do Porto, na área de Tecnologias e Sistemas de Informação, conforme Aviso (extrato) n.º 21631/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17 de novembro, e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado, por despacho de 30/06/2022 do Presidente da ESHT, Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções da docente:

Cândida Elisa Pereira da Silva, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 01/07/2022, sem período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

5 de julho de 2022. — O Presidente da ESHT, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

315488565



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

## Despacho n.º 8687/2022

*Sumário:* Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.

Considerando o disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação vigente, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a alteração do plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico, publicado pelo Despacho n.º 10088/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro, com efeitos a partir do ano letivo de 2022/2023.

Esta alteração foi acreditada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 21 de março de 2022, por um período de 4 anos, e registada na Direção-Geral do Ensino Superior, a 16 de maio de 2022, com a referência: R/A-Cr 189/2015/AL01.

Publique-se o presente despacho no *Diário da República*, atento o princípio da transparência.

30 de junho de 2022. — O Presidente do IPSantarém, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação.
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.
- 4 — Grau ou Diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Área Educacional Geral .....	AEG	7,0	3,0
Didáticas Específicas .....	DE	30,0	
Prática de Ensino Supervisionada .....	PES	48,0	
Área de Docência .....	AD	29,0	3,0
<i>Subtotal</i> .....		114,0	6,0
<i>Total</i> .....		120,0	



- 8 — Observações:  
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Temas de Matemática . . . . .	AD	1.º	1.º Semestre . . .	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Investigação em Educação . . . . .	AEG	1.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1.º e 2.º anos.	DE	1.º	1.º Semestre . . .	216,0		80,0						16,0		96,0	8,0	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1.º e 2.º anos.	PES	1.º	1.º Semestre . . .	324,0					10,0	124,0	10,0			144,0	12,0	
Opção 1 . . . . .	AD	1.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Ambiente e Património Geológico . . . . .	AD	1.º	2.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Língua e Literatura Portuguesas . . . . .	AD	1.º	2.º Semestre . . .	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Estudo do Meio Físico e Social . . . . .	AD	1.º	2.º Semestre . . .	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 3.º e 4.º anos.	DE	1.º	2.º Semestre . . .	216,0		80,0						16,0		96,0	8,0	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 3.º e 4.º anos.	PES	1.º	2.º Semestre . . .	297,0					10,0	112,0	10,0			132,0	11,0	
Educação para a Cidadania . . . . .	AEG	2.º	1.º Semestre . . .	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Complementos de Matemática . . . . .	AD	2.º	1.º Semestre . . .	135,0		50,0						10,0		60,0	5,0	
Didática da Matemática I . . . . .	DE	2.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Didática das Ciências Físicas e Naturais I . . . . .	DE	2.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Prática de Ensino Supervisionada no 2.º Ciclo do Ensino Básico — Matemática e Ciências Naturais I.	PES	2.º	1.º Semestre . . .	270,0					10,0	100,0	10,0			120,0	10,0	
Investigação na Prática de Ensino Supervisionada I . . .	PES	2.º	1.º Semestre . . .	54,0					20,0		4,0			24,0	2,0	
Opção 2 . . . . .	AEG	2.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Matemática e Resolução de Problemas . . . . .	AD	2.º	2.º Semestre . . .	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Temas de Ciências Físicas e Naturais . . . . .	AD	2.º	2.º Semestre . . .	135,0		50,0						10,0		60,0	5,0	
Didática da Matemática II . . . . .	DE	2.º	2.º Semestre . . .	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Didática das Ciências Físicas e Naturais II . . . . .	DE	2.º	2.º Semestre . . .	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Prática de Ensino Supervisionada no 2.º Ciclo do Ensino Básico — Matemática e Ciências Naturais II.	PES	2.º	2.º Semestre . . .	297,0					10,0	112,0	10,0			132,0	11,0	
Investigação na Prática de Ensino Supervisionada II . . .	PES	2.º	2.º Semestre . . .	54,0					20,0		4,0			24,0	2,0	



## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1 . . .	Artes Visuais . . . . .	AD	1.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 1 . . .	Artes Performativas . . . . .	AD	1.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 2 . . .	Práticas de Educação Intercultural . . . . .	AEG	2.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 2 . . .	Filosofia para Crianças . . . . .	AEG	2.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 2 . . .	TIC em Educação . . . . .	AEG	2.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 2 . . .	Saúde e Vulnerabilidades na Infância . . . . .	AEG	2.º	1.º Semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	

315477565



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

## Despacho n.º 8688/2022

*Sumário:* Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.

Considerando o disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação vigente, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a alteração do plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado pelo Despacho n.º 10055/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro, com efeitos a partir do ano letivo de 2022-2023.

Esta alteração foi acreditada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 21 de março de 2022, por um período de 4 anos, e registado na Direção-Geral do Ensino Superior, a 16 de maio de 2022, com a referência: R/A-Cr 187/2015/AL01.

Publique-se o presente despacho no *Diário da República*, atento o princípio da transparência.

30 de junho de 2022. — O Presidente do IPSantarém, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação.
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- 4 — Grau ou Diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Área Educacional Geral . . . . .	AEG	10,0	3,0
Didáticas Específicas . . . . .	DE	36,0	
Prática de Ensino Supervisionada . . . . .	PES	50,0	
Área de Docência . . . . .	AD	18,0	3,0
<i>Subtotal</i> . . . . .		114,0	6,0
<i>Total</i> . . . . .		120,0	



- 8 — Observações:  
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Temas de Matemática .....	AD	1.º	1.º semestre ...	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Investigação em Educação .....	AEG	1.º	1.º semestre ...	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Expressões nas Primeiras Idades .....	AD	1.º	1.º semestre ...	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Didáticas Específicas da Educação de Infância — Creche ...	DE	1.º	1.º semestre ...	270,0		100,0						20,0		120,0	10,0	
Prática de Ensino Supervisionada — Creche .....	PES	1.º	1.º semestre ...	270,0					10,0	100,0		10,0		120,0	10,0	
Organização de Contextos em Educação .....	AEG	1.º	2.º semestre ...	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Formação Pessoal e Social .....	AD	1.º	2.º semestre ...	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Investigação na Prática de Ensino Supervisionada I .....	PES	1.º	2.º semestre ...	54,0					20,0			4,0		24,0	2,0	
Didáticas Específicas da Educação de Infância — Jardim de Infância.	DE	1.º	2.º semestre ...	270,0		100,0						20,0		120,0	10,0	
Prática de Ensino Supervisionada — Jardim de Infância. ...	PES	1.º	2.º semestre ...	324,0					10,0	124,0		10,0		144,0	12,0	
Educação para a Cidadania .....	AEG	2.º	1.º semestre ...	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1.º e 2.º anos.	DE	2.º	1.º semestre ...	216,0		80,0						16,0		96,0	8,0	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1.º e 2.º anos.	PES	2.º	1.º semestre ...	324,0					10,0	124,0		10,0		144,0	12,0	
Opção 1 .....	AEG	2.º	1.º semestre ...	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 2 .....	AD	2.º	2.º semestre ...	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Investigação na Prática de Ensino Supervisionada II .....	PES	2.º	2.º semestre ...	81,0					30,0			6,0		36,0	3,0	
Estudo do Meio Físico e Social .....	AD	2.º	2.º semestre ...	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Língua e Literatura Portuguesas .....	AD	2.º	2.º semestre ...	108,0		40,0						8,0		48,0	4,0	
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 3.º e 4.º anos.	DE	2.º	2.º semestre ...	216,0		80,0						16,0		96,0	8,0	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 3.º e 4.º anos.	PES	2.º	2.º semestre ...	297,0					10,0	112,0		10,0		132,0	11,0	





## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número  (0)	Unidade curricular  (1)	Área científica  (2)	Ano curricular  (3)	Organização do ano curricular  (4)	Horas de trabalho									Créditos  (7)	Observações  (8)		
					Total  (5)	Contacto (6)										Horas totais de contacto	
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1 . . . . .	Práticas de Educação Intercultural . . . . .	AEG	2.º	1.º semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 1 . . . . .	Filosofia para Crianças . . . . .	AEG	2.º	1.º semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 1 . . . . .	TIC em Educação . . . . .	AEG	2.º	1.º semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 1 . . . . .	Saúde e Vulnerabilidades na Infância . . . . .	AEG	2.º	1.º semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 2 . . . . .	Artes Visuais . . . . .	AD	2.º	1.º semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	
Opção 2 . . . . .	Artes Performativas . . . . .	AD	2.º	1.º semestre . . .	81,0		30,0						6,0		36,0	3,0	

315477621



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho (extrato) n.º 8689/2022

*Sumário:* Autorizadas as mudanças de nível (carreiras não revistas) a vários especialistas de informática de grau 1 para o Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho de 17 de junho de 2022 do Presidente do Instituto do Politécnico de Santarém e precedendo procedimento interno foram autorizadas as mudanças de nível (carreiras não revistas), com efeitos a 1 de junho de 2022, a:

Alexandre Manuel Santareno Pimenta, na categoria de especialista de informática de grau 1 nível 3, a que corresponde a remuneração mensal íliquida de 1.876,00€ (nível 27-28 do Sistema Retributivo da Administração Pública);

Ana Maria Pereira Dias, na categoria de especialista de informática de grau 1 nível 3, a que corresponde a remuneração mensal íliquida de 2.014,96€ (nível 30-31 do Sistema Retributivo da Administração Pública);

Carla Maria Costa e Silva Carriço, na categoria de especialista de informática de grau 1 nível 3, a que corresponde a remuneração mensal íliquida de 1.876,00€ (nível 27-28 do Sistema Retributivo da Administração Pública).

5 de julho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315486101

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES****Secretaria Regional da Saúde e Desporto**

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

**Aviso n.º 34/2022/A**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho para a área da saúde — enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto ao abrigo da alínea *b*) do Artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 13/2019/A, de 07 de junho, do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei (DL) n.º 248/2009, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 71/2019, de 27 de maio, e nos termos da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, torna-se público e na sequência dos despachos autorizadores de Sua Excelência o Sr. Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 1 de junho de 2022, e por despacho do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores de 28 de junho de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, do Quadro Regional de Ilha Terceira, afeto ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do Despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

3 — O presente concurso obedece aos Princípios Gerais inscritos no artigo 3.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial de enfermagem.

4 — Âmbito do recrutamento — Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, do artigo 4.º do DL n.º 25/2017, de 30 de maio e considerando as adaptações efetuadas pelo DLR 13/2019/A, de 7 de junho.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas LTFP da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, DL n.º 248/2009, de 22 de setembro alterada pela Portaria 153/2020 de 23 de junho, DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo DLR n.º 4/2002/A, de 1 de março; DL n.º 122/2010; Portaria 1553-C/2008, DL 10-B/2020, DL 10/2021, DL 109-A/2021.

6 — Local de Trabalho — Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, sito em Canada do Manuel Vaz, Vale de Linhares, São Bento, 9701-854 Angra do Heroísmo.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Para além do exercício de funções inerentes às constantes no artigo 9.º do DL n.º 248/2009, de 22 de Setembro, alterado pelo DL n.º 71/2019 de 27 de maio, o trabalhador desempenhará funções, em regime de turnos, na área da emergência médica pré-hospitalar, concretamente assegurando a triagem e aconselhamento de emergência médica, de todas as ocorrências do SRPCBA na área da saúde, bem como em intervenção em situações de emergência e catástrofe, e atendimento, triagem e aconselhamento da Linha Saúde Açores.

7.1 — Nos termos do artigo 11.º do DL 248/2009, de 22 de setembro, ao posto de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3.

8 — Remuneração — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá como referência o correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela única, anexa ao DL 122/2010 de 11 de novembro.

8.1 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores tem como referência a posição remuneratória a 1.ª posição da tabela remuneratória constante do anexo ao DL n.º 122/2010; Portaria 1553-C/2008, DL 10-B/2020, DL 10/2021, DL 109-A/2021, a que corresponde a remuneração base de €1.215,93.

9 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

9.1 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Possuir o título profissional de enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

9.3 — Possuir cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do DL n.º 248/2009, de 22 de setembro.

10 — Impedimentos de admissão — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal comum, de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 3 da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio e de utilização obrigatória ( Despacho n.º 2260/2014 de 18 de novembro, do Vice-Presidente do Governo Regional), que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional ([www.vpgr.azores.gov.pt](http://www.vpgr.azores.gov.pt)) ou na BEPA (Ajuda — Formulários — Formulários de Candidatura ou em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>), ou poderá ser solicitado diretamente ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, onde lhe será fornecido, e ao qual deverão anexar, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Um exemplar do *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da formação frequentada (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com respetiva classificação final;
- c) Cópia da Cédula profissional válida e atualizada;
- d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- e) Comprovativos da experiência profissional ou cópia dos mesmos;
- f) Quaisquer outras cópias de documentos que os candidatos entendam apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito;
- g) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, bem como a categoria detida e avaliação de desempenho relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, se aplicável;
- h) Documento comprovativo de cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- i) Certificado do registo criminal válido.



12 — O formulário bem como os documentos referidos no número anterior deverão, até ao termo do prazo fixado, ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Vale de Linhares, São Bento, 9701-211 Angra do Heroísmo, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço, endereçadas ao Presidente do Júri.

12.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação dos documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do mérito, de acordo com o ponto 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

12.2 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) e g) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no formulário tipo, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Métodos de seleção — O método aplicável no presente procedimento concursal é o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, ou seja, avaliação curricular.

$$CF = (AC)$$

expressa de 0-20 valores

sendo:

CF: Classificação final;

AC: Avaliação curricular;

15.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{3EP + PGT + 2AFF + AFM + 2TP + 8CLE + ADI + 2 POS}{20}$$

sendo que:

EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho;

PGT = Participação em Grupos de Trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;

AFF = Atividades Formativas Frequentadas

AFM = Atividades Formativas Ministradas

TP = Trabalhos Publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional;

CLE = Classificação Final obtida na Licenciatura em Enfermagem

ADI = Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;

POS = Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou sindicais.

em que:

EP: Experiência Profissional — valorizado de 10 a 20 valores, em que:

Experiência profissional não correlacionada com a atividade do cargo a prover: 12 valores;

Experiência profissional correlacionada com o cargo a prover definido no ponto 7 deste aviso, acrescendo 2 valores por 1 ano completo de exercício profissional, adicionando 0,5 valores por cada período de 6 meses até o máximo de 20 valores.



PGT: Participação em Grupos de Trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde:

Inexistência de Participação em Grupos de Trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde — 10 valores

A cada atividade realizada 0,2 valores, até ao máximo de 20 valores.

AFF: Atividades Formativas Frequentadas — obedecendo à seguinte fórmula:

$$AFF = \frac{(4 \times AF) + (16 \times CF)}{20}$$

em que:

AF: Ações de Formação

CF: Cursos de Formação

Ações de Formação

Inexistência de frequência de ações de formação: 10 valores de base;

Acrescendo até ao limite total de 20 valores:

Ações de formação que atinjam a duração de seis horas: 0,2 valores;

Ações de formação que atinjam a duração de doze horas: 0,3 valores;

Ações de formação que atinjam a duração de dezoito horas: 0,4 valores;

Ações de formação que atinjam a duração de vinte e quatro horas: 0,5 valores;

Ações de formação com duração superior a vinte e quatro horas: 0,6 valores;

Cursos de Formação:

Inexistência de cursos de formação correlacionados com a atividade a prover definido no ponto 7 deste aviso: 10 valores de base;

Acresce à nota anterior a seguinte ponderação, nos outros cursos correlacionados com a atividade do cargo a prover definido no ponto 7 deste aviso, até ao máximo de 20 valores:

Cursos de formação que atinjam a duração de seis horas: 0,2 valores;

Cursos de formação que atinjam a duração de doze horas: 0,3 valores;

Cursos de formação que atinjam a duração de dezoito horas: 0,4 valores;

Cursos de formação que atinjam a duração de vinte e quatro horas: 0,5 valores;

Cursos de formação com duração superior a vinte e quatro horas: 0,6 valores;

A formação cuja validade se encontre prescrita, não será considerada.

Quando não estiver explícito o número de horas de formação, serão contabilizadas seis horas por dia de formação.

AFM — Atividades Formativas Ministradas — promovidas por entidades acreditadas ou por estabelecimentos de saúde do SNS ou SRS, desde que a duração seja superior ou igual a 6 horas.

Sem atividades formativas ministradas — 10 valores de base.

Serão acrescidos 0,25 valores, a cada formação ministrada, até ao máximo de 20 valores, após a conclusão da Licenciatura em Enfermagem.

TP — Trabalhos Publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional, até ao máximo de 20 valores:

Sem trabalhos publicados — 10 valores de base.

Acresce:

a) 0,25 valores por cada comunicação ou poster;

b) 0,5 valores por cada artigo publicado;

ADI: Atividades Docentes e /ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional — até o máximo de 20 valores:

Sem Atividades Docentes e /ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional — 10 valores de base.

Acresce:

a) 0,10 valores por cada 6 horas de atividades letivas docentes relacionadas com a área profissional;

b) 0,15 valores por cada atividade de investigação relacionada com a área profissional, devidamente justificada;

POS: Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou sindicais — até o máximo de 20 valores

Sem Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou sindicais — 10 valores base;

a) 0,15 valores por cada ano de participação em órgãos sociais de sociedades científicas relacionada com a área profissional;

b) 0,10 valores por cada ano de participação em órgãos sociais de associações profissionais ou sindicais relacionadas com a área profissional;

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

16 — Caso exista empate de classificações, serão utilizados em primeiro lugar os critérios de desempate previstos no n.º 1 do artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação, o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam de ata do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Atendendo ao número de lugares, foi fixada a quota para pessoas com deficiência, aplicando-se o disposto no artigo 3.º do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo DLR n.º 4/2002/A, de 1 de março;

19 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, é publicitada nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

20 — O Júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respetivo presidente substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo, e assim sucessivamente:

Presidente: Nuno Miguel Jorge dos Santos, Enfermeiro do Quadro Regional de Ilha Terceira, afeto ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;

Vogais Efetivos:

Primeiro Vogal: Joana de Fátima Rocha Trovão, Enfermeira do Quadro Regional de Ilha Terceira, afeta ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;

Segundo Vogal: Lénia Dorisa Dinis Pacheco Coelho, Enfermeira afeta ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPE.

Vogais Suplentes:

Primeiro Substituto: Teófilo José Lindo Cota, Enfermeiro, afeto ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;

Segundo Substituto: Lúcia de Fátima Dutra de Andrade Santos, Enfermeira do Quadro Regional de Ilha Terceira;

30 de junho de 2022. — O Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, *Brigadeiro-General Eduardo Jorge Pontes de Albuquerque Faria*.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 1/2022/M

*Sumário:* Confere, a nível nacional, proteção à denominação «Mel-de-Cana da Madeira» como Denominação de Origem (DO).

#### **Confere, a nível nacional, proteção à denominação «Mel-de-Cana da Madeira» como Denominação de Origem (DO)**

Ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, e do estabelecido no terceiro parágrafo do n.º 1.4 do anexo I da Portaria n.º 494/2019, de 14 de agosto, determino que seja conferida, a nível nacional, proteção à denominação «Mel-de-Cana da Madeira» como Denominação de Origem (DO), com efeitos a partir de 24 de junho de 2022, data de apresentação do pedido de registo à Comissão Europeia, tendo sido registado com a referência: PDO-PT-02853.

O uso desta denominação de origem fica reservado ao xarope resultante da depuração, clarificação e concentração do sumo natural, não fermentado, proveniente da moenda de colmos de cana sacarina (*Saccharum officinarum* L.) das variedades tradicionais cultivadas na ilha da Madeira que, seguindo o modo tradicional de produção madeirense, é obtido sem a adição de qualquer regulador do pH ou promotor da inversão da sacarose, nem de qualquer edulcorante ou conservante, natural ou artificial, respeitando as disposições constantes no respetivo caderno de especificações depositado na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural/Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SRA/DRA) e pode ser consultado nas páginas eletrónicas da SRA/DRA em <https://www.madeira.gov.pt/sra/> e da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em <https://tradicional.dgadr.gov.pt/pt/cat/mel/1121-mel-de-cana-da-madeira-dop>.

4 de julho de 2022. — O Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, *José Humberto de Sousa Vasconcelos*.

315490516



**SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM****Aviso n.º 37/2022/M**

*Sumário:* Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em patologia clínica.

**Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade em Patologia Clínica**

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 27 de junho de 2022, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento urgente, com reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Patologia Clínica, aberto pelo Aviso n.º 21/2022/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2022.

**Lista Unitária de Ordenação Final**

	Nome	Val.
1.º	Mariana Barros Fardilha . . . . .	15,8

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do suprarreferido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e na sua página eletrónica, em [www.sesaram.pt](http://www.sesaram.pt).

30 de junho de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

315473385

**SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM****Aviso n.º 38/2022/M**

*Sumário:* Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em medicina física e reabilitação.

**Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade em Medicina Física e Reabilitação**

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 27 de junho de 2022, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento urgente, com reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Medicina Física e Reabilitação, aberto pelo Aviso n.º 15/2022/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2022.

**Lista Unitária de Ordenação Final**

	Nome	Val.
1.º	Pedro Diogo Sousa Silva .....	17,1

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do suprarreferido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e na sua página eletrónica, em [www.sesaram.pt](http://www.sesaram.pt).

30 de junho de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

315473425

**SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM****Aviso n.º 39/2022/M**

*Sumário:* Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em urologia.

**Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade em Urologia**

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 27 de junho de 2022, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento urgente, com reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Urologia, aberto pelo Aviso n.º 20/2022/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2022.

**Lista Unitária de Ordenação Final**

	Nome	Val.
1.º	Alexandre Pereiros Gromicho .....	18,9

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do suprarreferido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e na sua página eletrónica, em [www.sesaram.pt](http://www.sesaram.pt).

30 de junho de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

315473441



## INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

### Declaração de Retificação n.º 628/2022

*Sumário:* Retifica o Aviso (extrato) n.º 13467/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2022.

Ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara-se que o Aviso (extrato) n.º 13467/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2022, saiu com a seguinte inexatidão que se retifica.

Onde se lê:

«a) Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida, com averbamento do título de enfermeiro especialista em Enfermagem Comunitária, e documento comprovativo do tempo de detenção do respetivo título;»

deve ler-se:

«a) Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida, com averbamento do título de enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica, e documento comprovativo do tempo de detenção do respetivo título;»

7 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

315496398



## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 795/2022

*Sumário:* Nomeação em comissão de serviço da diretora do serviço de otorrinolaringologia, Dr.ª Natércia Martins Silvestre.

Após homologação pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE em 24.06.2022 e, na sequência de concurso de manifestação de interesse individual aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6691/2022 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64 de 31 de março de 2022, a Dr.ª Natércia Martins Silvestre, é nomeada Diretora do Serviço de Otorrinolaringologia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, em regime de Comissão de Serviço pelo prazo de 3 anos nos termos do artigo 17.º-A do DL n.º 176/2009 de 04.08, com produção de efeitos a 24.06.2022. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de junho de 2022. — A Vogal Executiva e Diretora Clínica da Área Hospitalar do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr.ª Maria Eugénia Monteiro André*.

315480383



## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Aviso (extrato) n.º 14021/2022

*Sumário:* Homologa a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada em 20/06/2022 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13381/2021, publicado no *Diário da República*, em 15 de julho de 2021. A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Alenquer e na respetiva página eletrónica, em [www.cm-alenquer.pt](http://www.cm-alenquer.pt).

4 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

315484385

**MUNICÍPIO DE ALMEIRIM****Aviso (extrato) n.º 14022/2022**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de assistente operacional para o Serviço de Educação do Município de Almeirim.

**Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Almeirim, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o exercício da atividade de assistente operacional para o Serviço de Educação do Município de Almeirim.**

Para efeitos do disposto nos artigos 3.º, alínea b), 30.º e 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o qual remete para o artigo 11.º daquele diploma legal e artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo municipal de 07 de março de 2022 e, por meu despacho de 04 de julho de 2022 está aberto procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de posto de trabalho no mapa de pessoal do município de Almeirim, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Educação do Município de Almeirim, para posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional para exercício de funções correspondentes a essa carreira e categoria.

Os lugares a serem criados e preenchidos na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o mapa de pessoal do Município de Almeirim têm as funções que estão enquadradas e referidas no Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — bem como estão adequadas ao perfil de competências previstas e constantes do Novo Regulamento de Organização dos serviços municipais, aprovado em Assembleia Municipal de 30/06/2022 e do novo Organograma aí anexo no que respeita à respetiva carreira e categoria, com grau de complexidade funcional nele inserta, sendo o nível de formação exigido para os recrutamentos destinados à carreira de Assistente Operacional, o Grau de complexidade funcional 1.

A caracterização das funções e atividades do posto de trabalho são as seguintes: Execução de tarefas da competência do município em matéria educativa, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente, a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação); apoio geral ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços (recinto escolar, refeitórios, balneários); Cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar; Apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais; acompanhar as crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola; Assegurar o bem-estar de todas as crianças da comunidade educativa, incluindo as do serviço de Creche, garantindo o seu acompanhamento, segurança e vigilância; Apoiar no desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas dos vários níveis de ensino e valências (creche, AAAF, CAF e AEC) da responsabilidade do Município; Garantir o acolhimento e acompanhamento das crianças de acordo com os horários em vigor nos diferentes serviços educativos, tais como o da creche Municipal sita no Largo do Conde, que poderá funcionar das 7.30 m às 00.30 m de segunda a domingo e feriados de acordo com as necessidades; Compete ainda, além das funções previstas no Anexo à LTFP, por remissão do artigo 88.º n.º 1 e 2, exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional.

Prazo — 10 dias úteis contados da data da publicação do presente extrato no *Diário da República*, 2.ª série e do Aviso integral na Bolsa de Emprego, para a apresentação de candidaturas,



nos termos do artigo 21.º por remissão do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conforme deliberação do executivo camarário de 07 de março de 2022.

Habilitações literárias exigidas: Para a carreira e categoria de Assistente Operacional, o grau de formação exigido é a escolaridade mínima obrigatória (considerando a data de nascimento dos candidatos). Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

O texto integral encontra-se publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

4 de julho de 2022. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

315484506





## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

### Aviso n.º 14023/2022

*Sumário:* Consolidação de mobilidade intercarreiras de Dina Isabel da Costa Trindade e Susana Alexandra Bento Gonçalves.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo camarário de 04/07/2022, ao abrigo da informação do Serviço de Educação n.º 20/2022 GE datada de 14/06/2022, das declarações de concordância das trabalhadoras datadas de 27/06/2022 e do despacho favorável da Vereadora com o pelouro da Educação datado de 17/06/2022 e do Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, datado de 24/06/2022, foi autorizada a consolidação das mobilidades intercarreiras, quanto às trabalhadoras do Município de Almeirim, Dina Isabel da Costa Trindade e Susana Alexandra Bento Gonçalves, as quais detêm a carreira e categoria de Assistente Técnico no Serviço de Educação da Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Almeirim, passando a desempenhar funções no mesmo serviço mas na carreira e categoria de Técnico Superior, passando a deter a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira Técnico Superior, nos termos da Tabela Remuneratória Única em vigor, estando os acréscimos remuneratórios comprometidos com os números 2022/32 e 2022/1670, datados de 28/06/2022 bem como pela declaração de demonstração do cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, emitida em 28/06/2022 pela Unidade de 3.º Grau de Gestão Financeira deste município.

A referida consolidação destas mobilidades intercarreiras tem início de produção de efeitos a 15/07/2022.

5 de julho de 2022. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

315489237



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Aviso (extrato) n.º 14024/2022

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do trabalhador António José Simão Bartolomeu, assistente operacional.

#### **Cessação da relação jurídica de emprego público**

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador António José Simão Bartolomeu, assistente operacional, por motivo de aposentação, cessou a respetiva relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022 inclusive, auferindo, à data, a remuneração base de € 903,27, correspondente à 9.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 9, da Tabela Remuneratória Única.

1 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

315478812



## MUNICÍPIO DE ANADIA

### Aviso n.º 14025/2022

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior.

#### **Consolidação da Mobilidade Intercarreiras**

Para os devidos efeitos se torna público que reunidos que estão todos os requisitos legais e por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de 22 de junho de 2022, foram consolidadas definitivamente as mobilidades na categoria de técnico superior, Graça Maria da Silva Pereira e José Manuel Nunes e Sousa, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal do Município de Anadia, nos termos do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de julho de 2022, correspondendo o respetivo valor remuneratório à posição remuneratória 2 da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

24 de junho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, eng.<sup>a</sup>

315463016



## MUNICÍPIO DO BARREIRO

### Aviso (extrato) n.º 14026/2022

*Sumário:* Autorização de mobilidade entre órgãos e serviços na categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foi autorizada a mobilidade entre órgãos e serviços, para esta Câmara Municipal, do Assistente Operacional, Rui Miguel Nobre Louçã, oriundo dos Transportes Coletivos do Barreiro, com efeitos a 01/07/2022, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual.

6 de julho de 2022. — A Vereadora, *Maria João Regalo*.

315487569

**MUNICÍPIO DE BENAVENTE****Regulamento n.º 642/2022**

*Sumário:* Consulta pública do projeto do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Município de Benavente — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Benavente.

**Consulta pública — Projeto do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Município de Benavente — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Benavente**

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público que a Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021, deliberou, em conformidade com os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, os artigos 2.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *r*), e *u*), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, e, ainda, com os artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovar o projeto do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Município de Benavente — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Benavente.

Mais faz saber que, no uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente e nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo inicia com a presente publicação, o período de consulta pública do projeto do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Município de Benavente — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Benavente, para recolha de contributos, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso e seu anexo no *Diário da República* e no sítio da *Internet* da Câmara Municipal.

O Projeto do Regulamento Municipal, em anexo ao presente Edital encontra-se disponível na *Internet*, no sítio institucional do Município de Benavente e, fisicamente, no Gabinete de Apoio à Presidência, no edifício-sede do Município, sito na Praça do Município, 2130-038 Benavente, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário normal de expediente (dias úteis das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 17h30 m).

No âmbito da consulta pública, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, os seus contributos ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, via correio eletrónico — [gap@cm-benavente.pt](mailto:gap@cm-benavente.pt) —, ou via postal, correio registado com aviso de receção, para o endereço Edifício-sede do Município de Benavente, Praça do Município, 2130-038 Benavente.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, nas sedes das Freguesias do concelho e devidamente publicitado.

21 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

**Projeto do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Município de Benavente — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Benavente**

Nota Justificativa

Tendo presente que a Saúde é um valor determinante para concretização da qualidade de vida dos munícipes e ainda o facto de o Município de Benavente dispor de atribuições na área da Saúde, revela-se necessário criar todos os mecanismos de incentivos à melhoria dos cuidados de saúde no concelho, sobretudo na área da medicina familiar e da fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar, área fundamental no tratamento, mas sobretudo da vigilância, rastreio e prevenção nas diversas valências: saúde materno-infantil, planeamento familiar, diabetes, hipertensão e até doenças oncológicas.

O Município de Benavente tem assumido um papel interventivo e efetivo, cooperando com os agentes do setor, além de fomentar e capacitar as pessoas para uma vida saudável através de iniciativas diversas. Com efeito, é essencial e de inequívoco interesse público, promover a implementação de medidas de incentivo à fixação dos médicos de Medicina Geral e Familiar nestas Unidades de Saúde.

Em concreto, revela-se fundamental, por ora, adotar mecanismos tendentes à fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Benavente, considerando que é a UCSP da área de Município com maior carência. Na eventualidade de surgirem outras necessidades na demais UCSP, o Município de Benavente adotará, igualmente, os demais procedimentos ao seu alcance de forma a garantir condições de saúde para os seus munícipes.

Por outro lado, será de ter presente que o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da Saúde, nos termos previstos no artigo 2.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea g), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituindo competências das Câmaras Municipais, neste âmbito, nomeadamente o apoio a atividades que contribuam para a promoção da Saúde e prevenção de doenças, bem como no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, conforme disposto, respetivamente, nas alíneas u) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo, ainda, da competência da Câmara Municipal relativamente à elaboração e correspondente submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamento externos, atento o disposto na alínea k) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º

Nestes termos, e no uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 2.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea g) e 33.º, n.º 1, alíneas k), r), e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em observância do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, a Assembleia Municipal, em sessão de [...], aprovou o Regulamento Municipal para Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar na UCSP de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, na sequência da deliberação de [...], e após o cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com a seguinte redação integral:

#### Artigo 1.º

##### Âmbito e objeto de aplicação

O presente Regulamento define as regras de atribuição de apoio, a título de incentivo, à fixação de médicos de Medicina Geral e Familiar, que concorram ao preenchimento de vagas na UCSP de Benavente e, bem assim, aos que tenham sido colocados no UCSP de Benavente no presente ano de 2021.

#### Artigo 2.º

##### Competência

As competências previstas no presente Regulamento serão exercidas pela Câmara Municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação nos termos da lei geral.

#### Artigo 3.º

##### Requisitos e condições de acesso

Podem candidatar-se os médicos de Medicina Geral e Familiar que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Que tenham sido colocados no UCSP de Benavente no presente ano de 2021 ou que concorram ao UCSP de Benavente nos próximos concursos para o efeito;
- b) Mantenham o vínculo por contrato de trabalho em funções públicas, para o exercício de funções como Médico de Medicina Geral e Familiar no UCSP de Benavente durante 3 anos;
- c) Cumpram um horário de trabalho a tempo inteiro;
- d) Não possuam habitação própria e permanente no Município de Benavente.

## Artigo 4.º

**Duração do apoio**

1 — O apoio a conceder nos termos do presente Regulamento possui um carácter transitório, podendo ser alterado ou cessado, se o candidato deixar de reunir as condições previstas no artigo 3.º

2 — O apoio é atribuído ao médico de Medicina Geral e Familiar pelo prazo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por deliberação devidamente fundamentada da Câmara Municipal e na condição de manutenção dos requisitos exigidos no artigo anterior.

## Artigo 5.º

**Instrução da candidatura e documentação**

O processo de candidatura para a atribuição de incentivo municipal à fixação dos médicos de Medicina Geral e Familiar deverá ser instruído, obrigatoriamente, sob pena de exclusão do candidato, com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura constante no sítio da Internet do Município, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, nas partes respetivas, pelo candidato;

b) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura e onde conste compromisso em cumprir as obrigações previstas no Regulamento, devidamente assinada pelo candidato e em modelo constante no sítio da Internet do Município;

c) Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo/Centro de Saúde de Benavente, a comprovar o vínculo com o candidato e as respetivas condições de trabalho;

d) Elementos relativos à conta bancária do candidato para a qual deverá ser transferido apoio financeiro (IBAN), se aplicável.

e) Declaração da Autoridade Tributária onde constem os bens imóveis da propriedade do candidato ou declaração sob compromisso de honra em como não é proprietário de bens móveis localizados no Município de Benavente e destinados a habitação.

## Artigo 6.º

**Prazos**

1 — As candidaturas serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente, obrigatoriamente acompanhadas da documentação e dos elementos constantes no presente Regulamento, sendo apresentadas após divulgação no Sítio do Município e num prazo de 10 dias úteis a contar desse evento.

2 — Uma vez rececionada a candidatura, conforme o disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Benavente decidirá e comunicará, por escrito, ao candidato, a decisão tomada, no prazo máximo de 60 dias seguidos.

3 — Em caso de admissão, o incentivo será disponibilizado no prazo máximo de 30 dias a contar da decisão proferida e, em casos devidamente fundamentados pela Câmara Municipal, poderá existir atribuição de incentivos tendo por referência a data de submissão da candidatura.

4 — As decisões de exclusão de candidaturas ou não atribuição de incentivos serão antecedidas de fase de audiência dos interessados no prazo de 5 dias úteis.

## Artigo 7.º

**Confirmação dos elementos**

1 — Nas situações em que a candidatura seja entregue sem estarem reunidos todos os documentos e elementos elencados no presente Regulamento, o candidato é notificado para juntar a documentação e os elementos em falta, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, sem os quais o candidato será excluído.

2 — Sempre que surjam dúvidas na análise de quaisquer informações prestadas na candidatura, será solicitado, por escrito, ao candidato, os devidos esclarecimentos, a prestar no prazo improrrogável de 10 dias úteis, sem os quais o candidato será excluído.

3 — Em caso de dúvida relativamente à autenticidade dos documentos e elementos constantes do processo de candidatura, designadamente dos elementos do formulário apresentado, serão realizadas as diligências necessárias para averiguar da sua veracidade, podendo o Presidente da Câmara Municipal de Benavente, em representação do órgão executivo, solicitar a confirmação dos referidos documentos e elementos às entidades ou serviços competentes.

4 — A Câmara Municipal de Benavente, representada pelo seu Presidente, reserva-se o direito de efetuar diligências, durante o período de concessão do incentivo, a fim de verificar a manutenção da elegibilidade que levaram à atribuição do referido incentivo, conforme o disposto no artigo 3.º do presente Regulamento.

### Artigo 8.º

#### Apoio e benefícios

1 — Os Médicos abrangidos pelo presente Regulamento, podem beneficiar de uma participação no arrendamento de habitação do seu agregado familiar no Município de Benavente ou, em alternativa, na comparticipação de despesas de deslocação do local de habitação para a Unidade de Saúde.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município de Benavente poderá, mediante acordo com o Médico, arrendar diretamente um imóvel e disponibilizá-lo, a título de comodato, com respeito pelo período de duração do apoio.

3 — Se aplicável, o Médico poderá ainda receber apoio, a título de comparticipação, para despesas de creches ou infantários para os membros do seu agregado familiar com idade até aos 3 anos e ainda apoio para realização de ações de formação ou participação em conferências relacionadas com a temática da saúde.

4 — Para efeitos de concretização do disposto nos números anteriores, fica definido como montante máximo a conceder a cada Médico para fazer face a despesas de habitação, deslocação, creche ou ações formativas € 800,00 (oitocentos euros), sem prejuízo da possibilidade de a Câmara Municipal rever esse valor anualmente.

5 — O montante máximo de apoio atribuído a cada médico por via pecuniária deverá ser aplicado para os fins previstos no presente Regulamento, assumindo o Médico na sua candidatura que não lhe dará outro fim.

6 — Os médicos poderão ainda usufruir dos seguintes benefícios:

- a) Isenção/redução no pagamento de taxas relativas a licenças de construção, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, incluindo anexos e garagens;
- b) Acesso gratuito às piscinas municipais, cobertas e descobertas extensivo aos restantes membros do seu agregado familiar;
- c) Acesso gratuito a espetáculos culturais, condicionado a reserva mediante a apresentação do cartão de identificação.

### Artigo 9.º

#### Alteração das circunstâncias

Qualquer alteração relativa à situação contratual do médico e ao incentivo deverá ser comunicada, por este, à Câmara Municipal de Benavente, por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua ocorrência, sob pena de incumprimento do presente Regulamento e possível devolução de apoios recebidos indevidamente.





Artigo 10.º

**Incumprimento**

Os beneficiários do apoio ficam obrigados a restituir todo o apoio concedido pelo Município de Benavente, nos valores correspondentes, quando não cumpram as condições definidas no presente Regulamento.

Artigo 11.º

**Cessaçã dos incentivos**

1 — O direito ao apoio cessa quando:

- a) Se deixe de verificar alguma das condições previstas no artigo 3.º do presente Regulamento;
- b) Se verifique que o beneficiário do apoio prestou falsas declarações na instrução da sua candidatura, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar;
- c) Ocorra qualquer outra violação do Regulamento que, pela sua gravidade, justifique a cessação;
- d) Términos do prazo previsto no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento.

2 — A cessação do apoio implica:

- a) No que refere à alínea a) do número anterior, a cessação imediata do apoio por parte da Câmara Municipal, até regularização da situação, que não poderá ultrapassar 30 dias seguidos, sendo que o reinício do pagamento não tem efeitos retroativos, nem altera o período inicialmente atribuído;
- b) Na ocorrência mencionada na alínea b) do número anterior, a cessação imediata do pagamento, inibindo o candidato de requerer novo apoio no prazo de 3 meses, ficando sujeito a nova avaliação.

3 — No caso de falsas declarações, o beneficiário incorrerá, ainda, em responsabilidade criminal.

Artigo 12.º

**Acumulação**

O montante do apoio pecuniário de incentivo à fixação de médicos de Medicina Geral e Familiar concedido pelo Município de Benavente é cumulável com outros programas de apoio para os mesmos fins, nomeadamente os previstos pela administração central.

Artigo 13.º

**Fiscalização**

A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal.

Artigo 14.º

**Omissões**

Todas as lacunas, dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por decisão da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

**Confidencialidade**

Todos os dados constantes dos processos individuais dos candidatos e beneficiários são confidenciais, sendo a sua utilização limitada aos fins a que os mesmos se destinam.



Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

315251209



## MUNICÍPIO DE BOTICAS

### Aviso n.º 14027/2022

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por aposentação de dois assistentes operacionais.

#### **Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por aposentação**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e com efeitos a 1 de julho de 2022, dos seguintes trabalhadores:

António Pardo Dias, Assistente Operacional posição remuneratória 8, nível remuneratório 8.  
Elisabete Soares Trota Dias, Assistente Operacional posição remuneratória 4, nível remuneratório 4.

22 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

315454439

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO****Edital n.º 1003/2022**

*Sumário:* Regulamento da Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto.

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 24 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 17 de junho de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto.

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após à sua publicação no *Diário da República* e encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município de Cabeceiras de Basto, em [www.cabeceirasdebasto.pt](http://www.cabeceirasdebasto.pt).

1 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

**Regulamento da Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto**

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se à Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto.

## Artigo 2.º

**Objeto**

É objeto do presente Regulamento o estabelecimento das normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feira/Festas de S. Miguel, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito, designadamente, divertimentos, comércio, exposição de artigos, restauração, faturas, cafetaria, exposições, organização e execução de espetáculos e de outras atividades culturais, desportivas e recreativas, bem como da Agro-Basto — Exposição/Feira das Atividades Económicas de Basto que, para além de uma grande mostra de equipamentos, produtos e serviços, visa a promoção socioeconómica, cultural e turística das Terras de Basto em geral e de Cabeceiras de Basto em particular.

## Artigo 3.º

**Organização, execução e promoção**

1 — A Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto é um evento promovido pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, adiante designada como Entidade Promotora.

2 — A Organização deste evento será realizada de forma direta pela Câmara Municipal ou em parceria com outras entidades do concelho de Cabeceiras de Basto, mediante Protocolo aprovado em reunião daquele Órgão Executivo.

3 — Durante o período de duração da Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto pode ser atribuído, ocasionalmente, pela Entidade Promotora, a determinadas instituições o direito à organização de espetáculos ou outras atividades de índole recreativa, desportiva ou cultural.

## Artigo 4.º

**Local e duração**

1 — A Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto realiza-se de 20 a 30 de setembro, na sede do concelho de Cabeceiras de Basto.

2 — A Agro-Basto decorre simultaneamente com a Feira/Festas de S. Miguel e realiza-se nos dias, local e horário a definir, anualmente e para cada edição, pela Entidade Promotora.

3 — O período de duração da Feira/Festas de S. Miguel pode sofrer alterações desde que as mesmas decorram de decisão da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

4 — A organização espacial da Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto será a constante da Planta do Evento onde são definidas as áreas e a tipologia de bens/serviços, a apresentar em cada ano, previamente à sua realização, de acordo com o Programa pretendido.

## Artigo 5.º

**Secretariado**

Em local previamente definido, funcionará um Secretariado permanente para apoio à Feira/Festas de S. Miguel e à Agro-Basto, o qual será responsável por toda a tramitação administrativa de suporte, bem como pelo necessário apoio logístico aos ocupantes, expositores e visitantes.

## CAPÍTULO II

**Feira/Festas de S. Miguel**

## Artigo 6.º

**Condições de admissão dos ocupantes**

1 — Podem participar na Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto todas as pessoas singulares (maiores de 18 anos) ou coletivas que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para as atividades que se propõem desenvolver e que não estejam impedidas, por qualquer forma, de nelas participar.

2 — Os ocupantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua ficha de inscrição e devidamente aprovadas pela Entidade Promotora, ou que sejam contrárias à Lei.

3 — A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal, pode levar ao cancelamento da participação ou à proibição de participação em edições futuras.

4 — São causas de recusa de admissão de participação, designadamente:

- a) Incumprimento das normas regulamentares e legais em edições anteriores;
- b) A falta de espaço disponível nos locais definidos para a atividade pretendida;
- c) Outra causas devidamente fundamentadas e avaliadas pela Entidade Promotora.

## Artigo 7.º

**Inscrição**

1 — Os pedidos de inscrição só podem ser efetuados e formalizados através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade Promotora no Secretariado ou por outro meio indicado, o qual pode ser obtido no site do Município, em <http://www.cabeceirasdebasto.pt>.

2 — O preenchimento correto e completo do formulário de inscrição e a junção de todos os documentos solicitados constituem formalidade obrigatória para a admissão da inscrição, devendo o mesmo ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva ou certidão de documentos comprovativos da qualidade de comerciante;

b) Exibição do Cartão de Cidadão, no caso de pessoas singulares;

c) O Setor Comercial deve apresentar:

i) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil;

ii) Desenho, fotografia ou memória descritiva das instalações que pretende montar (roulote, tenda, stand ou similares) com a indicação pormenorizada do tipo de fixações e revestimentos a utilizar, áreas e altura;

d) O Setor de Diversão deve apresentar os documentos exigidos nas Normas de Instrução do Requerimento de Licenciamento para Recintos Itinerantes e Improvisados do Município de Cabeceiras de Basto, nomeadamente:

i) Desenho, fotografia do divertimento e manual de características de funcionamento e segurança;

ii) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;

iii) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil com recibo válido;

iv) Fotocópia da apólice de seguro de acidentes pessoais com recibo válido;

v) Fotocópia da certidão de registo comercial/código de acesso válida e atualizada;

vi) Plano de evacuação em situação de emergência constituído;

vii) Último certificado de inspeção de cada equipamento, quando o mesmo já tenha sido objeto de inspeção;

viii) Memória descritiva (tipo de evento, período de funcionamento e duração do evento, local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias);

ix) Planta com disposição e número de equipamentos de diversão, sua tipologia ou designação e demais atividades;

x) Parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil sobre as medidas de autoproteção;

xi) Mera comunicação prévia de Espetáculos de Natureza Artística (quando aplicável);

xii) Termos de responsabilidade (licenciamento de recinto itinerante);

xiii) Outros documentos pertinentes.

3 — O pedido de inscrição consiste na entrega do formulário de inscrição e todos os documentos solicitados, na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

4 — É obrigatória a indicação dos produtos a expor e/ou a comercializar, ou a atividade a desenvolver.

5 — A Entidade Promotora poderá não permitir a exposição e/ou comercialização de algum dos produtos constantes do formulário de inscrição, informando os interessados dessa decisão.

6 — As inscrições para participar na Feira/Festas de S. Miguel devem ser entregues a partir do mês de junho até ao dia 15 de setembro, e excecionalmente, entre o dia 16 e o dia 30 de setembro, no caso de não terem sido atribuídos todos os lugares ou em casos de desistência.

## Artigo 8.º

### Atribuição de espaços e localização

1 — A decisão sobre a localização e atribuição dos espaços compete exclusivamente à Entidade Promotora.

2 — A localização de um espaço atribuído a um ocupante em edições anteriores não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local, nem espaço com a mesma dimensão.

3 — A localização e a dimensão de um espaço atribuído poderão sofrer alteração por motivos de reorganização da Planta dos Eventos.

4 — A atribuição dos espaços será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Enquadramento dos setores de atividade na Feira/Festas de S. Miguel;

b) Inovação e/ou impacto da exposição;



- c) Qualidade e atividade do expositor;
- d) Área solicitada no requerimento de inscrição para aluguer do espaço;
- e) Participação do candidato em anteriores eventos;
- f) Data da receção do requerimento de inscrição pelos serviços da Entidade Promotora.

#### Artigo 9.º

##### Custos de participação e desistência

1 — A ocupação e utilização dos espaços reservados aos ocupantes na Feira/Festas de S. Miguel está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Anexo I ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante e o qual irá integrar a Tabela constante do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Cabeceiras de Basto, taxas essas variáveis em função da área ocupada e da atividade a desenvolver.

2 — O pagamento das taxas será efetuado do seguinte modo:

- a) Até 5 dias úteis após a notificação da comunicação de admissão;
- b) No próprio dia da ocupação.

3 — A falta de pagamento das taxas dentro dos prazos fixados confere à Entidade Promotora o direito a determinar o cancelamento da participação.

4 — Só haverá lugar ao reembolso do valor pago nos casos em que o ocupante apresente desistência, por escrito, com uma antecedência mínima de quinze dias úteis, relativamente à data do início do evento, ou desde que o espaço deixado vago seja ocupado por outro.

5 — A não comparência de um ocupante no evento, sem justificação plausível, poderá limitar a participação deste no ano seguinte.

6 — Os espaços deixados vagos, por desistência, serão objeto de nova atribuição caso existam outros interessados em participar no evento e a quem não tenha sido atribuído qualquer outro espaço.

#### Artigo 10.º

##### Energia elétrica

1 — A Entidade Promotora não garante o fornecimento de energia elétrica, devendo cada expositor solicitar o fornecimento de energia ao fornecedor ou utilizar gerador.

2 — Para o efeito, a Entidade Promotora emitirá uma declaração de autorização de ocupação do espaço aos ocupantes para que estes possam requisitar o fornecimento de energia.

3 — A declaração só será emitida após o pagamento pelo requerente.

#### Artigo 11.º

##### Fornecimento de água

1 — A Entidade Promotora providenciará pela instalação de vários pontos de água nos recintos de exposição para que os ocupantes possam utilizar.

2 — Os ocupantes que pretenderem usufruir de água e saneamento devem requerer nos Serviços do Município a ligação provisória de ligação de água e saneamento com a instalação do respetivo contador.

#### Artigo 12.º

##### Limpeza

1 — A limpeza geral das partes comuns do recinto e respetiva recolha de lixo no mesmo local e ruas da Vila de Cabeceiras de Basto será assegurada pelo Município.

2 — A limpeza dos stands, restaurantes, snack-bares, tasquinhas, divertimentos e quaisquer outros espaços constitui encargo dos ocupantes.

3 — A remoção dos resíduos de montagem e desmontagem, bem como dos resíduos dos stands, restaurantes, snack-bares, tasquinhas e faturas é da responsabilidade exclusiva dos ocupantes.

#### Artigo 13.º

##### Segurança

1 — Todos os ocupantes deverão cumprir com as condições de segurança contra o risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável.

2 — Os ocupantes não poderão, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência existentes nos recintos da festa, nem impedirem a visibilidade e o acesso aos pontos de água.

3 — Os ocupantes não poderão, salvo prévia autorização da Entidade Promotora, realizar demonstrações ou espetáculos com utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos de fogo aberto ou pirotécnicos nos recintos de exposição.

4 — Os ocupantes deverão dispor de, pelo menos, um extintor de incêndio.

5 — Só é permitido aos ocupantes a colocação de automóveis ligeiros/pesados, caravanas ou outros, nos recintos de exposição, nos locais referenciados na Planta Geral do evento e mediante prévia autorização da Entidade Promotora.

6 — Cabe aos ocupantes promoverem a vigilância e segurança dos seus próprios espaços, assim como dos seus equipamentos, materiais e produtos expostos.

#### Artigo 14.º

##### Montagem, desmontagem, funcionamento

1 — As regras a observar no que respeita à montagem e desmontagem de stands e outras estruturas no recinto da Feira/Festas por parte dos ocupantes e outros agentes económicos, bem como as regras de funcionamento no interior do recinto serão as determinadas pela Entidade Promotora.

2 — A montagem inicia-se a partir da terça-feira anterior ao início da Feira/Festas de S. Miguel.

3 — A desmontagem só poderá ocorrer após dia 30 de setembro, tendo que estar, obrigatoriamente, concluída até ao final do terceiro dia subsequente ao encerramento da Feira/Festas de S. Miguel, sob pena de aplicação de penalizações nos termos legais.

#### Artigo 15.º

##### Funcionamento nos espaços reservados às Festas

1 — Os ocupantes deverão ocupar apenas os espaços definidos pela Entidade Promotora constantes da Planta do Evento.

2 — Os locais específicos a ocupar serão demarcados pela Entidade Promotora aquando da inscrição no Evento.

#### Artigo 16.º

##### Emissões sonoras

1 — Quando autorizado, o volume de som e a colocação de altifalantes e similares, devem ser regulados de forma a não incomodar os demais ocupantes e o público, nem prejudicar os espetáculos realizados nos recintos das Festas.

2 — Não são permitidas emissões sonoras durante a realização da procissão em honra de S. Miguel.

3 — A Entidade Promotora poderá estabelecer outras restrições adequadas ao cumprimento da legislação em matéria de ruído, as quais deverão ser respeitadas pelos ocupantes.



## Artigo 17.º

**Publicidade**

1 — Os ocupantes podem efetuar publicidade nas próprias instalações, desde que a mesma se refira às respetivas atividades ou mercadorias, não sendo admitida publicidade de cariz político, religioso ou suscetível de ofender a moral e os bens costumes, assim como, a que estabeleça qualquer comparação direta e explícita com os artigos de outros ocupantes, devendo, em qualquer caso, respeitar legislação aplicável à publicidade.

2 — A Publicidade efetuada por entidades ocupantes de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens, serviços, ideias, princípios, iniciativas ou instituições que não tenham natureza política, terá que ser previamente autorizada pela Entidade Promotora da Feira/Festas.

3 — As entidades de natureza pública ou privada que pretendam publicitar a sua empresa ou promover algum produto ou equipamento no evento, terão de apresentar o pedido na Câmara Municipal, nos termos previstos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano do Município de Cabeceiras de Basto.

## Artigo 18.º

**Seguros e responsabilidades**

1 — Os ocupantes deverão efetuar ou ter um seguro de responsabilidade civil que cubra quaisquer danos que, eventualmente causem no recinto, nas suas imediações ou nas instalações, o qual deverá ser entregue à Entidade Promotora no momento da inscrição.

2 — Os ocupantes são ainda responsáveis pelos danos causados, a qualquer título, nos recintos de exposição da Feira/Festas, nos seus equipamentos ou a terceiros.

3 — Os ocupantes são responsáveis perante as entidades fiscalizadoras pelo cumprimento de todas as obrigações legais relativas ao funcionamento da sua atividade.

4 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a participação dos ocupantes que revelem conduta inadequada e que prejudiquem o funcionamento da Feira/Festas, podendo determinar a impossibilidade de participar em futuras edições, pelo período de quatro anos.

## Artigo 19.º

**Animação e espetáculos**

1 — Todas as iniciativas de animação e espetáculos são da única e exclusiva responsabilidade da Entidade Promotora, excetuando-se os casos em que a organização e a execução sejam entregues especificamente a determinadas instituições.

2 — Os ocupantes não poderão apresentar ou executar qualquer animação no local e decurso das Festas, a não ser que tal seja previamente autorizada pela Entidade Promotora.

## Artigo 20.º

**Captação de imagens**

A Entidade Promotora poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o recinto dos eventos, os stands, artigos e materiais expostos, e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade.

## Artigo 21.º

**Abertura da Feira/Festas de S. Miguel**

Os ocupantes do setor comercial e de divertimentos devem estar prontos a funcionar, até 12 horas antes do horário fixado para a inauguração da Feira/Festas de S. Miguel, a fim de serem vistoriados pela Entidade Promotora, sob pena de ficarem impossibilitados de participar na edição do ano seguinte.



CAPÍTULO III

**Agro-Basto — Exposição/Feira das Atividades Económicas de Basto**

Artigo 22.º

**Inscrições**

1 — Podem inscrever-se como expositores, entidades singulares ou coletivas nacionais ou estrangeiras (da área industrial, comercial, serviços ou agropecuária), cuja atividade e/ou produtos a expor se relacionem ou sirvam os objetivos da Agro-Basto.

2 — As inscrições deverão dar entrada na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, até ao último dia do mês de agosto do ano da realização da iniciativa.

3 — A construção de stands próprios pelos expositores, na área livre, será da responsabilidade e por conta dos próprios. Todos os trabalhos a executar e tipo de instalações a construir terão que merecer o consentimento da Entidade Promotora.

4 — Os pedidos de inscrição só podem ser efetuados e formalizados através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade Promotora no Secretariado ou por outro meio indicado, o qual pode ser obtido no site do Município, em <http://www.cabeceirasdebasto.pt>.

5 — O preenchimento correto e completo do formulário de inscrição e a junção de todos os documentos solicitados constituem formalidade obrigatória para a admissão da inscrição, devendo o mesmo ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva ou certidão de documentos comprovativos da qualidade de comerciante;
- b) Exibição do Cartão de Cidadão, no caso de pessoas singulares.

6 — É obrigatória a indicação dos produtos a expor e/ou a comercializar, ou a atividade a desenvolver.

7 — A Entidade Promotora poderá não permitir a exposição e/ou comercialização de algum dos produtos constantes do formulário de inscrição, informando os interessados dessa decisão.

8 — A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal, pode levar ao cancelamento da participação ou à proibição de participação em edições futuras.

9 — São causas de recusa de admissão de participação, designadamente:

- a) Não liquidação das importâncias devidas pela participação;
- b) Incumprimento das normas regulamentares e legais em edições anteriores;
- c) A falta de espaço disponível nos locais definidos para a atividade pretendida;
- d) Outra causas devidamente fundamentadas e avaliadas pela Entidade Promotora.

Artigo 23.º

**Confirmação da inscrição**

1 — A participação na Edição da Agro-Basto está condicionada à confirmação por escrito, por parte da Entidade Promotora e será feita até ao dia 10 de setembro anterior à iniciativa.

2 — Após a atribuição do respetivo espaço, não será permitido ao expositor ceder o direito de ocupação, bem como promover artigos ou atividades que não tenham merecido o consentimento da Entidade Promotora.

Artigo 24.º

**Custos de participação e desistência**

1 — A ocupação e utilização dos espaços reservados aos expositores e demais utilizadores na Agro-Basto está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Anexo II ao presente Regulamento,

do qual faz parte integrante e o qual irá integrar a Tabela constante do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Cabeceiras de Basto, taxas essas variáveis em função da localização, da área ocupada e da atividade a desenvolver.

2 — As instituições que colaborarem com a Entidade Promotora, bem como os artesãos do concelho, gozam de isenção de pagamento de taxas.

3 — Todos os expositores de produtos locais (fumeiro, vinho, castanha, mel, queijo, azeite, cereja, laranja, limão, maçã, pera, noz, figo, cebola, alface, cenoura, couve, alho, ervilha, feijão, ervas aromáticas etc.) sedeados no concelho gozam de isenção de pagamento de taxas.

4 — Todos os restantes expositores sedeados no concelho terão um desconto de 25 %.

5 — O pagamento das taxas será efetuado do seguinte modo:

a) Até 5 dias úteis após a notificação da comunicação de admissão;

b) No próprio dia da ocupação.

6 — A falta de pagamento das taxas dentro dos prazos fixados confere à Entidade Promotora o direito a determinar o cancelamento da participação.

7 — Só haverá lugar ao reembolso do valor pago no ato da inscrição nos casos em que o expositor apresente desistência, por escrito, com uma antecedência mínima de quinze dias úteis, relativamente à data do início do evento, ou desde que o espaço deixado vago seja ocupado por outro.

8 — A não comparência de um expositor no evento, sem justificação plausível, poderá limitar a participação deste no ano seguinte.

9 — Os espaços deixados vagos, por desistência, serão objeto de nova atribuição caso existam outros interessados em participar no evento e a quem não tenha sido atribuído qualquer outro espaço.

## Artigo 25.º

### Funcionamento

Os pavilhões/espacos têm que permanecer abertos durante o horário de funcionamento do certame, sob pena de ser determinado a proibição da participação do infrator em próximas edições.

## Artigo 26.º

### Áreas e Atribuição de Pavilhões/Espacos

1 — A organização da Agro-Basto faz-se através de:

a) Pavilhões cobertos de 3m × 3 m ou superior;

b) Espacos na área livre, com a área mínima de 30 m<sup>2</sup> e máxima condicionada ao número de expositores.

2 — A decisão sobre a localização e atribuição dos pavilhões/espacos compete exclusivamente à Entidade Promotora.

3 — A atribuição dos pavilhões/espacos será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Ordem de inscrição;

b) Localização por área ocupada;

c) Zonas de implantação de artigos similares;

d) Enquadramento estético.

4 — Por razões de força maior e interesse da Agro-Basto, a Entidade Promotora poderá alterar a localização ou a dimensão da área dos expositores. Se a área for diminuída cabe ao expositor o direito a ser reembolsado do montante correspondente à redução. Se a área for aumentada a Entidade Promotora consultará o expositor e, mediante o acordo prévio deste, procederá ao acréscimo dos encargos.

5 — A localização de um pavilhão/espço atribuído a um expositor em edições anteriores não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local, nem espço com a mesma dimensão.

#### Artigo 27.º

##### **Propaganda**

1 — A propaganda escrita ou multimédia aos produtos ficará limitada ao espço que o expositor ocupe, estando proibida a utilização de instalação sonora que perturbe o certame, ainda que dentro desse espço.

2 — A propaganda e publicidade sonora no recinto da Agro-Basto, é assegurada em exclusivo pela Entidade Promotora.

#### Artigo 28.º

##### **Energia elétrica**

1 — A Entidade Promotora garante o fornecimento de energia elétrica, até à potência máxima existente e disponível no espço.

2 — Sempre que o expositor necessite de potência superior para a sua atividade terá que requerer contador próprio para o efeito.

3 — A ligação às instalações elétricas depende de comunicação prévia à Entidade Promotora e da respetiva autorização, após vistoria.

#### Artigo 29.º

##### **Montagem e exposição dos produtos**

1 — A montagem da Agro-Basto é autorizada durante o dia que antecede a inauguração e a manhã do próprio dia e todos os serviços devem ser concluídos até três horas antes do ato de inauguração.

2 — É proibida a exposição de produtos ou serviços fora do espço atribuído, salvo nos casos em que por solicitação dos interessados e quando devidamente justificados, a Entidade Promotora decida autorizar.

#### Artigo 30.º

##### **Abastecimento**

O abastecimento aos pavilhões ou espços, quando obriguem a utilização de viaturas em circulação pelo espço da Feira, só poderá fazer-se entre as 8:30h e as 9:45h, de cada dia.

#### Artigo 31.º

##### **Desmontagem**

1 — A desmontagem dos espços e/ou pavilhões decorrerá entre as 20:00h e as 22:00h do dia do encerramento com exceção das máquinas e alfaias agrícolas e automóveis que podem ser desmontados até às 12:00h do dia seguinte.

2 — A Entidade Promotora, declina toda e qualquer responsabilidade pelos materiais e produtos expostos, quer durante a montagem ou desmontagem, quer durante a exposição.

#### Artigo 32.º

##### **Identificação**

1 — A identificação dos pavilhões cobertos será da responsabilidade da Entidade Promotora, sendo que o nome a constar no frontal será o que for indicado pelo expositor no ato da inscrição.

2 — A identificação dos expositores e responsáveis dos espços é obrigatória e é feita através de crachá fornecido pela Entidade Promotora.

## Artigo 33.º

**Fotografia, televisão, vídeo, cinema**

Constitui exclusivo da Entidade Promotora o direito de fotografar, televisionar ou filmar as instalações ou os acontecimentos da Agro-Basto, pelo que o exercício destas atividades de carácter profissional dentro do recinto, só será permitido mediante autorização prévia.

## Artigo 34.º

**Comércio de Bens Alimentares**

1 — Os tabuleiros, balcões e bancadas utilizados para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura de 0,70 m do solo a ser construídos de material impermeável, lavável e não tóxico.

2 — Quando não expostos para venda os produtos devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições higienossanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que, de qualquer modo, possam afetar a saúde dos consumidores.

3 — Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

4 — Os bens alimentares devem estar expostos em vitrinas, montras ou ocupantes onde os referidos produtos se encontrem devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente, do sol, de insetos e de qualquer ação do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem individual e convenientemente embaladas.

5 — É obrigatório a utilização de frigoríficos, caixas frigoríficas ou isotérmicas nos locais de venda de bens alimentares que careçam desses meios de conservação.

6 — O Expositor que proceda à venda de bens alimentares deverá apresentar-se rigorosamente limpo, em especial no vestuário e mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar com qualquer produto alimentar não embalado, não podendo em qualquer circunstância manusear dinheiro.

7 — Todos os bens alimentares devem estar devidamente rotulados e apresentar as indicações exigidas pela legislação em vigor.

## Artigo 35.º

**Responsabilidades e Obrigações**

1 — A Entidade Promotora assegurará a vigilância durante o período de encerramento do certame, cabendo aos expositores a vigilância nos períodos de funcionamento.

2 — A Entidade Promotora assegurará a limpeza do recinto, cabendo aos expositores a limpeza diária dos seus espaços, antes da abertura do certame.

3 — A Entidade Promotora procederá ao seguro de responsabilidade civil do evento, cabendo aos expositores, enquanto responsáveis pela guarda dos seus bens e produtos, proceder, caso assim o entendam, ao seguro dos mesmos.

4 — Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhes deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor.

5 — Os expositores são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, nos espaços/pavilhões ou nos produtos de outros expositores.

6 — De acordo com o estabelecido no número anterior, os expositores e outros utilizadores devem, após o encerramento da Agro-Basto, entregar os espaços/pavilhões e pavimentos respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes.



## CAPÍTULO IV

### Fiscalização e Sanções

#### Artigo 36.º

##### Fiscalização

1 — O Presidente da Câmara ou o Vereador do Pelouro respetivo poderão emitir ordens e mandar os funcionários que entendam necessários para assegurar o cumprimento do presente Regulamento e a fiscalização da Feira/Festas de S. Miguel e da Agro-Basto.

2 — Os funcionários nomeados nos termos do artigo anterior deverão andar devidamente credenciados e identificarem-se perante os interessados.

#### Artigo 37.º

##### Incumprimentos e sanções

1 — Os ocupantes e expositores comprometem-se inequivocamente a cumprir e respeitar todas as normas do presente Regulamento da Feira/Festas de S. Miguel e da Agro-Basto.

2 — O incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer outra norma de carácter geral será objeto de aplicação de sanções, designadamente:

a) Encerramento do stand ou do local ocupado com perda de direito a todas as quantias já pagas;

b) Proibição de participação em edições posteriores.

3 — No caso de aplicação de qualquer uma destas sanções, o ocupante/expositor fica impedido de exigir a devolução de quantias pagas, e do direito a reclamar qualquer tipo de indemnização.

4 — A aplicação da sanção depende de deliberação da Entidade Promotora e será comunicada, por escrito, ao infrator.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 38.º

##### Dúvidas e lacunas

As dúvidas na interpretação e a integração de casos omissos cabem à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto ou Entidade Promotora.

#### Artigo 39.º

##### Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento da Agro-Basto — Exposição/Feira das Atividades Económicas de Basto, aprovado pela Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto em sessão de 24 de junho de 2016 e publicado no *Diário da República*, n.º 130/2016, 2.ª série, de 2016/07/08, bem como outras disposições regulamentares aplicáveis à Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto que contrariem o estabelecido no presente Regulamento.

#### Artigo 40.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.



## ANEXO I

## Taxas — Feira/Festas de S. Miguel

Descrição	Taxa
1 — Categoria A:	
1.1 — Pista de carrinhos de choque, por m <sup>2</sup> e por feira . . . . .	7,00 €
2 — Categoria B:	
2.1 — Bares, por m <sup>2</sup> e por feira . . . . .	5,00 €
3 — Categoria C:	
3.1 — Divertimentos, por m <sup>2</sup> e por feira . . . . .	5,00 €
4 — Categoria D:	
4.1 — Jogos e cassetes, por m <sup>2</sup> e por feira . . . . .	5,00 €
4.2 — Farturas, por m <sup>2</sup> e por feira . . . . .	7,00 €
5 — Categoria E:	
5.1 — Feirantes anuais (que não se inseriam em nenhuma das categorias anteriores), por m <sup>2</sup> e por feira	5,00 €
5.2 — Feirantes semanais (que não se inseriam em nenhuma das categorias anteriores), por m <sup>2</sup> e por feira	4,00 €

## ANEXO II

## Taxas — Agro-Basto

Descrição	Taxa
1 — Edifício multiusos Casa da Juventude/Mercado Municipal, por m <sup>2</sup> e por feira . . . . .	15,00 €
2 — Pavilhões cobertos — stand's, por m <sup>2</sup> e por feira . . . . .	15,00 €
3 — Área livre:	
3.1 — Tratores e alfaias agrícolas, por m <sup>2</sup> e por feira . . . . .	3,00 €
3.2 — Automóveis, por m <sup>2</sup> e por feira . . . . .	7,00 €
4 — Isenções/Reduções:	
4.1 — As instituições que colaborarem com a Entidade Promotora, bem como os artesãos do concelho, gozam de isenção de pagamento de taxas.	
4.2 — Todos os expositores de produtos locais (fumeiro, vinho, castanha, mel, queijo, azeite, cereja, laranja, limão, maçã, pera, noz, figo, cebola, alface, cenoura, couve, alho, ervilha, feijão, ervas aromáticas etc.), com sede no concelho de Cabeceiras de Basto, gozam de isenção de pagamentos de taxas.	
4.3 — Todos os restantes expositores sediados no concelho de Cabeceiras de Basto terão um desconto de 25 %.	

## ANEXO III

**Fórmula ou critério de cálculo e fundamentação económico-financeiro do valor das taxas**

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações posteriormente introduzidas, os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia [artigo 8.º, n.º 2,c)], devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências.

De acordo com o disposto no artigo 3.º do RGTAL, as taxas da autarquia “são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares...”

Dispõe o Artigo 4.º do Regime Geral Taxas das Autarquias Locais, que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual “o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular (BAP)”.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Ou seja, o valor das taxas deve ser equacionado, tendo por base o princípio do Custo (da atividade pública local)/benefício (auferido pelo particular).

Dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível.

Quando esta comparação com atividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o custo da atividade pública local (CAPL).

O Valor das taxas deve ser menor ou igual ao Custo da atividade pública local ou benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.

O valor fixado para cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:

Custo da Atividade Pública Local — CAPL:

Custos diretos, indiretos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos

e/ou

Benefício Auferido pelo Particular — BAP:

Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado

e/ou

Desincentivo:

Como forma de regular.

Neste contexto, foram sistematizados para todas as taxas o custo da atividade pública local (CAPL) compreendendo os custos diretos e indiretos e as amortizações. O CAPL consolida, a componente fixa da contrapartida, sendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores referentes à probabilidade do BAP ou desincentivo.

1 — Enquadramento metodológico:

Partindo das disposições legais e do princípio da equivalência jurídica que estabelece que o valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo ter por base critérios de desincentivo à prática de determinados atos ou ações, encontrou-se uma fórmula base para a fixação geral do valor da taxa:

$$\text{TAXA} = \text{CP} + \text{FCA}, \text{ sendo que } \text{CP} = \text{CAA} + \text{CGA}$$

em que:

CP — corresponde aos custos de produção.

CAA — corresponde aos custos administrativos da atividade inerentes a todo o procedimento administrativo necessário à emissão da respetiva taxa.

CGA — corresponde aos custos gerais da atividade inerentes à respetiva taxa que são específicos e característicos da mesma.

FCA — corresponde ao fator corretivo da atividade que pode ter duas formas distintas, o Incentivo ou o desincentivo. O incentivo é aplicado sempre que se pretende incentivar uma prática potenciadora de benefício coletivo, já o desincentivo pressupõe a penalização de uma atividade



que comporte benefício particular em contraposição com o prejuízo coletivo. Este fator é atribuído pelos órgãos autárquicos e resulta da perspetiva política.

Todos os cálculos desta fundamentação económico-financeira das Taxas Municipais assentaram no pressuposto de utilização máxima da capacidade instalada de cada recurso inerente aos custos estimados, bem como na perspetiva de eficiência máxima dos serviços e equipamentos.

#### 1.1 — CAA — Custos Administrativos da Atividade:

Genericamente os custos administrativos da atividade são obtidos com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$CAA = \sum_{i=0} (NMM_i * RH_i)$$

sendo que:

NMM — equivale ao número médio de minutos que determinada tarefa do procedimento administrativo demora a ser concluída.

RH — equivale ao custo do recurso humano por minuto, do responsável por executar a respetiva função.

O CAA irá resultar do somatório de todos os custos inerentes à realização da tarefa, na proporção do seu custo por minuto e do tempo médio despendido.

#### 1.2 — CGA — Custos Gerais da Atividade:

Genericamente os custos gerais da atividade são obtidos com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$CGA = \sum_{i=0} [(CIE_i * NMM_i) + (CMV_i * NMM_i) + CMA]$$

sendo que:

NMM — corresponde ao número médio de minutos associados a cada unidade da respetiva taxa, de disponibilização do edifício e respetivo equipamento ou de utilização de máquinas e veículos.

CIE — corresponde ao custo dos imóveis e equipamentos necessários à prestação do serviço da respetiva taxa, nomeadamente com amortizações, seguros, energia, comunicações, conservação e higiene e limpeza.

CMV — corresponde ao custo com viaturas e máquinas necessárias à prestação do serviço nomeadamente os resultantes da amortização, seguros, consumos de combustível e conservação.

CMA — corresponde aos custos dos materiais da atividade imputáveis exclusiva e diretamente a uma taxa.

#### 1.3 — FCA — Fator Corretivo da Atividade:

O fator corretivo da atividade

em que:

D — corresponde ao desincentivo à prática da atividade;

I — corresponde ao incentivo à prática da atividade.

#### 2 — Cálculos de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira:

##### 2.1 — Custo de Recursos Humanos (RH):

No sentido de efetuar o apuramento do custo médio de cada função de recursos humanos utilizados na prestação dos serviços inerentes a cada taxa, aferiu-se o custo médio anual de cada categoria profissional, tendo por base todos os encargos nomeadamente: a remuneração base média, as contribuições para a caixa geral de aposentações/segurança social, o subsídio de alimentação, o seguro de acidentes de trabalho e as despesas de representação.

No processo de prestação dos serviços inerentes às taxas foram identificadas como funções de possível necessidade a Função Técnica, a Função Administrativa e a Função Operacional. A função técnica resultou da média das categorias de Técnicos Superiores. A função administrativa resultou da média das categorias de Coordenador Técnico e Assistente Técnico. A função operacional resultou da média das categorias de Encarregado Operacional e Assistente Operacional.

O Custo de Recursos Humanos (RH) foi calculado à unidade minuto no sentido de ser suscetível de utilização nos diversos cálculos de fundamentação económico-financeira das taxas municipais.

#### 2.2 — Custos Administrativo do Processo (CAP):

Para o cálculo dos custos suportados com a tramitação do processo administrativo, utilizou-se o valor constante na Tabela de taxas e licenças em vigor (taxa administrativa pela organização de processos).

#### 2.3 — Custo com Máquinas e Viaturas (CMV):

Os meios de transporte necessários à prestação dos serviços inerentes a cada taxa foram tipificados em 2 categorias: Viaturas e Máquinas.

Para o cálculo do custo de cada viatura e máquina foi considerado, a amortização, seguros, consumos de combustível e conservação.

A amortização anual foi calculada tendo por base a vida útil de cada veículo de acordo com a sua natureza.

O custo com máquinas e viaturas (CMV) foi calculado para as viaturas à unidade quilómetro e para as máquinas à unidade minuto no sentido de ser suscetível de utilização nos diversos cálculos de fundamentação económico-financeira das taxas municipais.

3 — Determinação dos custos, incentivos ou desincentivos e isenções e respetivas fórmulas de cálculo:

De seguida, tecemos, alguns considerandos sobre os pressupostos que estiveram na base de suporte à fundamentação das respetivas taxas.

As taxas apresentadas fazem face às despesas que o Município suporta com a tramitação do processo, custos diretos e custos indiretos.

As taxas apresentadas variam em função da atividade a desenvolver.

#### 3.1 — Feira/Festas de S. Miguel:

3.1.1 — Foram aplicados coeficientes de minoração (20 %) no que concerne a aplicação das taxas na Feira e Festa de Miguel, nomeadamente no que respeita aos feirantes que habitualmente frequentam a feira semanal, para incentivar a sua participação na feira.

3.1.2 — Foram aplicados coeficientes de majoração (40 %) em algumas categorias (A e D) que se prendem com as características dos equipamentos a colocar no espaço da realização da feira, nomeadamente o peso e com a insalubridade gerada pela atividade realizada.

#### 3.2 — Agro-Basto:

3.2.1 — Foram aplicados coeficientes de minoração no que concerne a aplicação das taxas na Agro-Basto, no que respeita as atividades do setor agrícola, dado que o Município tem interesse em manter atividades tradicionalmente ligadas ao setor agrícola, permitindo a venda direta de produtos alimentares e o exercício de outras atividades, cuja promoção interessa manter, incentivar e proteger. Destina-se, ainda, a permitir o acesso à atividade económica, promovendo a equidade social. Assim:

a) As instituições que colaborarem com a Entidade Promotora, bem como os artesãos do concelho, desde que haja espaço disponível, gozam de isenção de pagamento de taxas;

b) Todos os expositores de produtos locais (fumeiro, vinho, castanha, mel, queijo, azeite, cereja, laranja, limão, maçã, pera, noz, figo, cebola, alface, cenoura, couve, alho, ervilha, feijão, ervas aromáticas etc.) sedeados no concelho gozam de isenção de pagamento de taxas;

c) Todos os restantes expositores sedeados no concelho terão um desconto de 25 %;

d) A ocupação da área livre: tratores e alfaías agrícolas tem uma minoração de 40 %.

3.2.2 — Foi aplicada uma majoração de 40 %, à ocupação do espaço livre, no que respeita a atividades não relacionadas com a atividade agrícola.

**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE****Aviso n.º 14028/2022**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na área de auxiliar de serviços gerais.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (área Auxiliar de Serviços Gerais), aberto por Aviso (extrato) n.º 20518/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211 de 29 de outubro de 2021, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (área Auxiliar de Serviços Gerais), com início a 01 de julho de 2022, com a trabalhadora, Helena Maria de Oliveira Faria Reigota, e na sequência da ativação das reservas de recrutamento internas do mesmo procedimento, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (área Auxiliar de Serviços Gerais), com início a 01 de julho de 2022, com os trabalhadores Carlos Manuel Costa da Silva, Dinis Manuel Varanda Rolo, Fábio Alexandre da Cruz Batista, Hugo Miguel Matias Marques, Marta Sofia Gonçalves Branquinho, Rita Maria Antunes Tomas Figueira, Teresa Maria dos Santos e Vítor Taipina Areias, ficando posicionados na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 705,00 euros.

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos ao período experimental com a duração de 90 dias, sendo o júri nomeado para a avaliação do período experimental, o designado para o procedimento concursal que os precederam.

7 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

315493043



## MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

### Aviso (extrato) n.º 14029/2022

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final para reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional (educação e limpeza).

#### Homologação da Lista de Ordenação Final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho datado de 28 de junho do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de educação e limpeza, aberto pelo Aviso n.º 3473/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro de 2022.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica ([www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)).

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

30 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

315473611



## MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

### Aviso (extrato) n.º 14030/2022

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional (cozinheiro/a).

**Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional (cozinheiro/a), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ambos os diplomas na sua redação atual, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal do Entroncamento, de 5 de julho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro/a) em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo:

1 — Carreira e categoria: Assistente Operacional.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Para além dos conteúdos funcionais previstos na LTFP, de grau de complexidade 1, pretende-se que o candidato execute as seguintes tarefas: organize e coordene os trabalhos na cozinha, refeitório ou bufete; confeccionar e servir as refeições e outros alimentos; prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente; assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, do refeitório e do bufete, bem como a sua conservação.

3 — Área de formação académica: Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade.

4 — Publicação integral: ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da internet do Município do Entroncamento em <http://www.cm-entroncamento.pt>.

6 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

315488735



## MUNICÍPIO DE ESTARREJA

### Aviso n.º 14031/2022

*Sumário:* Renovação de comissão de serviço do chefe de divisão de Gestão Urbanística e Territorial.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho n.º 099-A/GAP/2022, de 28 de abril de 2022, foi renovada a comissão de serviço do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, Rui Pedro Santos Gouveia Marques Gonçalves, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022 e ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

23 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

315468793

**MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS****Aviso n.º 14032/2022**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal — assistente técnico (área funcional: turismo).

**Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infraidentificado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal**

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ainda alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião datada de 03 de março de 2022 (ata n.º 04), e por meu despacho, datado de 15 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra indicado que se encontra previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal próprio do Município de Felgueiras, aprovado para o ano de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 7.º da mencionada Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico (área funcional: turismo) — Divisão Atividades Empresariais e Turismo — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Ref.ª A — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico (área funcional: turismo) — Divisão Atividades Empresariais e Turismo

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Técnica, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente:

- Funções de atendimento na Loja Interativa de Turismo — 1.1. Atender visitantes/turistas, quer pessoalmente, quer por telefone, no portal do turismo, redes sociais, *e-mail* ou outro meio de comunicação, prestando informação sobre a oferta turística de Felgueiras e do Porto e Norte; 1.2. Fornecer material de informação/promoção adequado às necessidades e motivações dos visitantes/turistas; 1.3. Encaminhar com eficiência e eficácia os visitantes/turistas para os locais que estes pretendam visitar, ou decorrentes das sugestões de visita que deve assegurar; 1.4. Atender eventuais reclamações e sugestões dos visitantes/turistas, identificando necessidades e expectativas do cliente, recuperando a satisfação/reportando superiormente.
- Funções de promoção e dinamização turística — 2.1. Integrar a equipa na organização de eventos de promoção e de dinamização turística, desempenhando funções de montante a jusante (desde o briefing à operacionalização das ações) quer em Portugal quer no estrangeiro; 2.2. Promover a oferta turística e particularmente eventos nas cidades com potencial de gerar fluxos de visitantes/turistas; 2.3. Proceder ao levantamento de conteúdos e de imagens para desenvolver e atualizar roteiros; 2.4. Propor e desenvolver roteiros no quadro da orientação e decisão superior; 2.5. Proceder à inserção de conteúdos e imagens, para validação superior, na promotora virtual TOMI, portal do turismo e redes sociais; 2.6. Acompanhar grupos em visita a Felgueiras, nomeadamente em ações de *fam trips*, *press trips*, comitivas empresariais e outras que superiormente se determinem; 2.7. Desenvolver trabalho no âmbito de projetos de estruturação e de dinamização da oferta turística.
- Funções no Parque de Campismo de Vila



Fria — 3.1. Atendimento e reservas — Atender clientes, quer pessoalmente, quer por outro meio de comunicação, prestando informação, nomeadamente, sobre a disponibilidade de alojamento, suas características e preços; — Efetuar a reserva do alojamento, procedendo aos respetivos registos e dando indicações aos clientes sobre os procedimentos necessários para a realização da reserva, em conformidade com o regulamento interno do parque de campismo (PC); 3.2. Efetuar o “*check-in*” dos clientes: — Acolher os clientes e verificar a existência de eventuais reservas; — Proceder à inscrição dos clientes na aplicação informática PHC; — Indicar-lhes o percurso de acesso ao local de alojamento (tendas, caravanas e autocaravanas) e no caso dos *bungalows* entregar a chave; 3.3. Prestar informações e apoio aos clientes sobre o PC e sobre a oferta turística: — Esclarecer os clientes sobre o funcionamento do PC e dos serviços que este integra; — Prestar informações turísticas, sempre que lhe seja solicitado e/ou oportuno; 3.4. Colaborar no “*check-out*” dos clientes; 3.5. Acolher grupos em visita ao empreendimento; 3.6. Acolher clientes para banhos livres; 3.7. Atender eventuais reclamações e sugestões dos visitantes/turistas, identificando necessidades e expectativas do cliente, recuperando a satisfação/reportando superiormente; 3.8. Efetuar registos de vária ordem de funcionamento tendo em vista fornecer os dados para o controlo e gestão do serviço, assim como, assegurar o arquivo da documentação utilizada na receção; 3.9. Dinamizar ações de animação turística.

4 — Área de formação académica ou profissional exigida:

Ref.<sup>a</sup> A — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico (área funcional: Turismo) — Divisão Atividades Empresariais e Turismo — Curso Tecnológico de nível Secundário de Turismo.

5 — Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da autarquia.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Felgueiras em <https://recrutamento.cm-felgueiras.pt/processos-ativos>.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara (Despacho n.º 011/2021 de 26.10.2021 e edital de 26/10/2021).

15 de junho de 2022. — A Vereadora, *Dr.<sup>a</sup> Ana Medeiros*.

315475467



**MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO****Despacho n.º 8690/2022**

*Sumário:* Designação de Pedro Dinis Nunes Almeida no cargo de chefe da Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo.

**Designação, em regime de comissão de serviço, de Pedro Dinis Nunes Almeida no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo**

Decorridos os trâmites do procedimento concursal para provimento de cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau — Chefe da Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo, devidamente publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2022, na Bolsa de Emprego Público e ainda no Jornal de Notícias na sua edição de 26 de março de 2022, após análise das candidaturas apresentadas, e na sequência da proposta de nomeação do Júri, que mereceu a minha concordância por meu despacho de 31 de maio de 2022, no uso de competência própria que me é conferida pela al. a), do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro, e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período, o Técnico Superior, Pedro Dinis Nunes Almeida, no cargo de direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo.

O candidato ora designado, Pedro Dinis Nunes Almeida, (licenciado em engenharia civil), possui experiência profissional específica no desempenho de funções técnicas conexas com o conteúdo funcional do cargo a prover, possui experiência profissional na área e em cargo de direção, revela competência técnica para o exercício do cargo e conhecimento das competências, área de atuação e funções respetivas, é detentor de vasta formação profissional relevante para o lugar, revelou possuir capacidade e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa e capacidade de planeamento e organização, pelo que possui o currículo e o perfil adequados ao desempenho do cargo em referência.

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o provimento do Técnico Superior Pedro Dinis Nunes Almeida no cargo de Chefe da Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo é feito por urgente conveniência de serviço e produz efeitos à data do presente despacho e, nos termos do n.º 11, daquele preceito legal deverá ser publicado do *Diário da República* juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente**

Nome: Pedro Dinis Nunes Almeida  
Data de nascimento: 01/02/1982  
Formação académica e profissional:

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Mestre em Infraestruturas de Construção Civil, pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Curso de Pós-Graduação em Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso de Especialização em Contratação Pública das Autarquias Locais, pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica, em Coimbra.

Curso de Gestão Pública na Administração Local, pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica, em Coimbra.

Formação académica e profissional:

Participou em mais de cinco dezenas de cursos/ações de formação, específicas sobre matérias e temas transversais e relevantes no âmbito da sua atividade profissional autárquica e de direção.

Experiência profissional:

A 01 de dezembro de 2016 ingressou no quadro de pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, integrando a carreira técnica superior até ao dia 28 de dezembro de 2010, onde exerceu funções de projetista e fiscalização na Divisão de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

Em 29 de dezembro de 2010, foi designado em regime de substituição, chefe de divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, funções que exerceu até ao dia 8 de novembro de 2015.

No dia 9 de novembro de 2011, foi designado chefe de divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, função que exerceu até fevereiro de 2015.

Em maio de 2015 foi designado em regime de substituição, chefe de Divisão de planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, no Município da Guarda, funções que exerceu até 31 de dezembro de 2017.

Eleito Vereador na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no período compreendido entre 20 de janeiro a 18 de setembro de 2017.

A 2 de janeiro de 2018, foi designado em regime de substituição, chefe de Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo no Município da Guarda, funções que exerceu até ao dia 28 de fevereiro de 2020.

A 01 de março de 2020 foi, em regime de mobilidade, exercer funções de Técnico Superior, para o Município da Covilhã, funções que exerceu até ao dia 17 de outubro de 2021.

No dia 18 de outubro de 2021, foi designado em regime de substituição, chefe de Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo, da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Publicou “papers” em jornais científicos e técnicos, sendo autor do artigo científico “*Effects of wastewater treatment plant’s discharges on a freshwater ecosystem — a case study on the Ramalhoso River (Portugal)*” — na revista Springer — <https://doi.org/10.1016/j.jes.2014.09.033>.

1 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Martins Condesso*.

315487163



## MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

### Despacho n.º 8691/2022

*Sumário:* Designação de Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho no cargo de chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural.

#### **Designação, em regime de comissão de serviço, de Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho no cargo de direção intermédia de 2.º grau chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural**

Decorridos os trâmites do procedimento concursal para provimento de cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, devidamente publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2022, na Bolsa de Emprego Público e ainda no Jornal de Notícias na sua edição de 26 de março de 2022, após análise das candidaturas apresentadas, e na sequência da proposta de nomeação do Júri, que mereceu a minha concordância por meu despacho de 31 de maio de 2022, no uso de competência própria que me é conferida pela al. a), do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro, e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período, o Técnico Superior, Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, no cargo de direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural.

O candidato ora designado, Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, licenciado em economia, possui experiência profissional específica no desempenho de funções técnicas conexas com o conteúdo funcional do cargo a prover, possui experiência profissional e competência técnica para o exercício do cargo e conhecimento das competências, área de atuação e funções respetivas, é detentor de vasta formação profissional relevante para o lugar, revelou possuir capacidade e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa e capacidade de planeamento e organização, pelo que possui o currículo e o perfil adequados ao desempenho do cargo em referência.

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o provimento do Técnico Superior Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho no cargo de Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural é feito por urgente conveniência de serviço e produz efeitos à data do presente despacho e, nos termos do n.º 11, daquele preceito legal deverá ser publicado do *Diário da República* juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

#### **Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente**

Nome: Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho

Data de nascimento: 26 de junho de 1973

Habilitações académicas:

Mestrado em Economia Local pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;  
Pós-Graduação em Gestão Autárquica pela Escola Superior de Altos Estudos do Instituto Superior Miguel Torga;

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Percurso Profissional na Administração Pública:

De 07/08/1999 a 17/11/2003, Técnico de Administração Tributária Adjunto da Direção-Geral dos Impostos (atual Autoridade Tributária e Aduaneira);



De 18/11/2003 a 31/07/2018, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Oleiros;

Desde 01/08/2018, Técnico Superior da Unidade Orgânica Flexível de 2.º grau Financeira, de Gestão e Património (Divisão) Município de Oliveira do Bairro.

Frequentou variada formação nas áreas administrativa, financeira, de contratação pública, de recursos humanos e de gestão autárquica.

1 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Martins Conde*so.

315486426



## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Aviso n.º 14033/2022

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento para recrutamento de 12 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (engenharia civil).

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho exarado no dia 09 de junho de 2022, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, relativo ao procedimento concursal comum para ocupação de doze postos de trabalho previstos e não ocupados, da carreira/categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, do mapa de pessoal do Município de Gondomar, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 6, 2.ª série, de 10/01/2022, Aviso n.º 518/2022, bem como na Bolsa de Emprego público, com o Código de Oferta n.º OE202201/0166.

Nos termos do n.º 5 do citado artigo 28.º e Portaria, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, se encontra afixada no placard do átrio do Edifício dos Paços do Concelho, bem como disponível na página eletrónica deste Município em [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt).

20 de junho de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes*.

315480197



## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Aviso (extrato) n.º 14034/2022

*Sumário:* Alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade (ROEPP).

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão de 22 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada no dia 03 de junho de 2022, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade (ROEPP).

O referido regulamento entra em vigor quinze dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt) e nas Juntas de Freguesia do Município.

23 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

315471384



## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Aviso (extrato) n.º 14035/2022

*Sumário:* Regulamento do Museu Municipal da Filigrana de Gondomar.

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão de 22 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada no dia 03 de junho de 2022, deliberou aprovar a alteração ao “Regulamento do Museu Municipal da Filigrana de Gondomar”.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt) e nas Juntas de Freguesia do Município.

23 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

315472972



## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Aviso n.º 14036/2022

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal para o recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (arquitetura paisagista).

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho exarado no dia 27 de junho de 2022, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, relativo ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado, da carreira/categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura Paisagista, do mapa de pessoal do Município de Gondomar, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 6, 2.ª série, de 10/01/2022, Aviso n.º 518/2022, bem como na Bolsa de Emprego público, com o Código de Oferta n.º OE202201/0168.

Nos termos do n.º 5 do citado art.º 28.º e Portaria, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, se encontra afixada no placard do átrio do Edifício dos Paços do Concelho, bem como disponível na página eletrónica deste Município em [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt).

28 de junho de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes*.

315480431



**MUNICÍPIO DA GUARDA****Aviso n.º 14037/2022**

*Sumário:* Alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Guarda.

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal da Guarda, em Sessão Ordinária de 30 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 09 de maio de 2022, deliberou aprovar, por unanimidade, a alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Guarda.

O referido regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, podendo o mesmo ser consultado na íntegra no sítio da página eletrónica institucional do Município, em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt).

**Preâmbulo**

No âmbito da aplicação da sua política de juventude, a Câmara Municipal da Guarda reconhece nos jovens um forte capital de esperança, devendo o município desenvolver a sua ação no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas e geradoras de mudança, de mentalidades e de modernização do concelho, desempenhando assim um papel de fulcral relevância. Desenvolver uma boa política de juventude implica a participação ativa e cívica dos jovens na vida social, cultural e económica do concelho, definindo assim políticas transversais basilares de operacionalização e integração que fortaleçam a confiança entre os agentes da administração local e os jovens.

Por força da Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, que veio alterar a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, que enquadra o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, torna-se necessária a criação e implementação do presente Regulamento, obedecendo ao preceituado nas citadas leis.

Assim sendo, defende a Câmara Municipal da Guarda que o Conselho Municipal de Juventude deve:

- a) Proporcionar aos jovens um espaço aberto ao debate e à partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e cidadania que em muito ajudará a aprofundar e ampliar o conhecimento dos assuntos que aos jovens concernem;
- b) Oferecer uma política municipal virada para a juventude, apresentando soluções para os seus problemas, necessidades e anseios através da tomada de decisões que conduzam à resolução cabal dos mesmos;
- c) Ser um órgão gerador de dinâmicas do movimento associativo juvenil, como parceiro privilegiado junto da Câmara Municipal da Guarda, garantindo a representação de todas as organizações de Juventude do nosso Concelho, ao nível Académico, Social, Cultural, Desportivo, Partidário e Recreativo;
- d) Envolver os jovens na planificação, preparação e execução das iniciativas a eles dirigidas, constituindo-se parte ativa;
- e) Fomentar um investimento real na construção de um futuro com qualidade de vida, aproveitando o espírito de voluntariado e de solidariedade de que são detentores os jovens.

Deste modo, foram consultadas as associações juvenis e outras no âmbito da juventude, com atividade no Município da Guarda, nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, e que contribuíram para delinear as orientações deste órgão que terá uma ação preponderante em áreas como o Emprego e Formação Profissional, Habitação, Educação e Ensino Superior, Cultura, Desporto, Saúde e Ação Social.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, é elaborado o presente Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Guarda, que será submetido a Reunião de Câmara e à Assembleia Municipal da Guarda.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro com as alterações conferidas pela Lei n.º 6 /2012, de 10 de fevereiro, as normas relativas à composição e competência do Conselho Municipal de Juventude da Guarda, doravante designado por CMJG, bem como os direitos e deveres dos seus membros.

#### Artigo 2.º

##### Definição

- 1 — O CMJG desenvolve a sua ação no Município da Guarda.
- 2 — O CMJG é o órgão de carácter consultivo sobre matérias relacionadas com a política de juventude no Município da Guarda
- 3 — O CMJG rege-se pelas disposições constantes no presente regulamento e disposições presentes na lei.
- 4 — O CMJG é um órgão gerador de dinâmicas no movimento associativo juvenil, como parceiro privilegiado junto da Câmara Municipal da Guarda.

#### Artigo 3.º

##### Fins

O CMJG prossegue os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no concelho da Guarda;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do Município no exercício das competências destes relacionados com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.



Artigo 4.º

**Mandatos**

1 — A duração do mandato de cada membro do CMJG, designado ou por inerência, coincide com o mandato da entidade que o designou ou nomeou, ou de que se faça representar no CMJG por inerência.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o órgão das entidades com competência para designar ou nomear os seus representantes no CMJG comunica ao Presidente da Mesa do Plenário do CMJG as nomeações ou designações dos seus membros nesse órgão.

3 — A duração dos mandatos dos membros eleitos pelo Plenário do CMJG coincide com a dos membros da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO II

**Composição**

Artigo 5.º

**Composição**

A Composição do CMJG é a seguinte:

a) O Presidente da CMG ou o Vereador do Pelouro da Juventude, na impossibilidade ou por delegação do primeiro, ao qual compete a presidência deste órgão;

b) Um membro da Assembleia Municipal da Guarda de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;

c) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);

d) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;

e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;

f) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;

g) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;

h) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional.

Artigo 6.º

**Observadores**

O regulamento do CMJG pode ainda atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sedeadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

Artigo 7.º

**Condições de Adesão ao CMJG**

1 — Os representantes das associações no CMJG deverão ter preferencialmente idade inferior a 30 anos.



2 — Para efeitos da alínea *b*) do Artigo 5.º os partidos ou grupos de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal devem indicar um deputado municipal com idade inferior a 30 anos, podendo indicar um deputado municipal com idade superior nos casos em que nenhum dos eleitos locais reúna o referido requisito.

#### Artigo 8.º

##### Procedimentos de indicação e substituição de membros

1 — Os representantes das associações juvenis e das associações de estudantes são indicados por comunicação escrita dos órgãos sociais respetivos dirigida ao Presidente do CMJG.

2 — A comunicação escrita a que se refere o número anterior pode incluir a identificação de representantes suplentes.

3 — As entidades referidas no n.º 1 do presente artigo podem substituir os seus representantes no CMJG a todo o momento, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do CMJG.

#### Artigo 9.º

##### Participantes Externos

Por deliberação do CMJG, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

### CAPÍTULO III

#### Competências

#### Artigo 10.º

##### Competências Consultivas

1 — Compete ao CMJG pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades da CMG;

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquelas conexas.

2 — Compete ao CMJG emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.

3 — O CMJG é auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.

4 — Compete ainda ao CMJG emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

5 — A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJG sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.



Artigo 11.º

**Emissão dos Pareceres Obrigatórios**

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 10.º, a Câmara Municipal reúne com o CMJG para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJG possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJG, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJG toda a documentação relevante.

4 — O parecer do CMJG solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4 do presente artigo, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

**Competências de Acompanhamento**

Compete ao CMJG acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a)* Execução da política municipal de juventude;
- b)* Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
- c)* Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
- d)* Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 13.º

**Competências Eleitorais**

Compete ao CMJG eleger um representante deste órgão no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 14.º

**Divulgação e Informação**

Compete ao CMJG, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a)* Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b)* Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c)* Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.



Artigo 15.º

**Organização Interna**

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJG:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 16.º

**Competências em Matéria Educativa**

Compete ainda ao CMJG acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 17.º

**Comissões Intermunicipais de Juventude**

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJG pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

CAPÍTULO IV

**Direitos e deveres dos membros do CMJG**

Artigo 18.º

**Direitos dos membros do CMJG**

1 — Os membros do CMJG identificados nas alíneas *d)* a *h)* do artigo 5.º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do Plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJG;
- c) Eleger um representante do CMJG no Conselho Municipal de Educação;
- d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJG;
- e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do CMJG apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do número anterior.

Artigo 19.º

**Deveres dos membros do CMJG**

Os membros do CMJG têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do CMJG ou fazer-se substituir quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do conselho;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam o CMJG através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

## CAPÍTULO V

**Organização e funcionamento**

## Artigo 20.º

**Funcionamento**

- 1 — O CMJG pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
- 2 — O CMJG pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
- 3 — O CMJG pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

## Artigo 21.º

**Plenário**

- 1 — O plenário do CMJG reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.
- 2 — O plenário do CMJG reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito a voto.
- 3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJG e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.
- 4 — As reuniões do CMJG devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

## Artigo 22.º

**Comissão Permanente**

- 1 — Compete à comissão permanente do CMJG:
  - a) Coordenar as iniciativas do CMJG e organizar as suas atividades externas;
  - b) Assegurar o funcionamento e a representação do CMJG entre as reuniões do plenário;
  - c) Exercer as competências previstas no artigo 12.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.
- 2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJG e deve ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 5.º
- 3 — O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJG.
- 4 — Os membros do CMJG indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.
- 5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJG.

## Artigo 23.º

**Comissões Eventuais**

- 1 — Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJG e para a apreciação de questões pontuais, pode este órgão deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

2 — As Comissões Eventuais podem:

- a) Acompanhar e promover a discussão de matérias específicas no âmbito do CMJG;
- b) Elaborar e apresentar ao Plenário do CMJG propostas subordinadas às matérias específicas por eles tratadas;
- c) Ponderar a pertinência da redação de “Livro Branco” com as conclusões a que os seus trabalhos tenham chegado, sendo que o mesmo carece de apreciação e aprovação do Plenário do CMJG.

3 — As Comissões Eventuais constituir-se-ão no âmbito de questões específicas dos jovens, podendo envolver, entre outros, os seguintes temas:

- a) Associativismo Juvenil;
- b) Solidariedade;
- c) Justiça Social;
- d) Igualdade de Oportunidades;
- e) Emprego e Formação;
- f) Planeamento Familiar e Sexualidade;
- g) Prevenção e Tratamento de Dependências;
- h) Tolerância Social, Étnica e Religiosa;
- i) Desportos, Artes e Culturas;
- j) Cidadania;
- k) Ambiente;
- l) Proteção Civil;
- m) Habitação e Urbanismo.

## CAPÍTULO VI

### **Apoio à atividade do Conselho Municipal de Juventude**

#### Artigo 24.º

##### **Apoio logístico e administrativo**

O apoio logístico e administrativo ao CMJG é da responsabilidade do município, respeitando a autonomia administrativa e financeira deste.

#### Artigo 25.º

##### **Instalações**

1 — O município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJG.

2 — O CMJG pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à câmara municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

#### Artigo 26.º

##### **Publicidade**

O município deverá disponibilizar o acesso do CMJG às suas publicações e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.





Artigo 27.º

**Sítio na Internet**

O município deverá disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao CMJG para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

**Disposições finais e transitórias**

Artigo 28.º

**Regulamento do Conselho Municipal de Juventude**

A Assembleia Municipal aprova o regulamento do respetivo Conselho Municipal de Juventude, do qual devem constar as disposições que instituem o órgão em cada município, bem como as demais normas relativas à sua composição e competências, em conformidade com a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, com as respetivas alterações conferidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro.

Artigo 29.º

**Relatório e Avaliação do Regulamento**

1 — A Câmara Municipal apresenta, seis meses antes do término da legislatura/mandato, à Assembleia Municipal, um relatório sobre a efetivação dos objetivos do CMJG.

2 — Sem prejuízo do que decorrer das opções tomadas pelo legislador, o presente Regulamento é obrigatoriamente revisto no prazo máximo de 12 anos.

Artigo 30.º

**Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude**

O CMJG aprova o respetivo Regimento Interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e na presente lei, bem como a composição e competências da comissão permanente.

Artigo 31.º

**Dúvidas e Omissões**

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor, Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, com as respetivas alterações conferidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da competência do plenário de CMJG o esclarecimento de dúvidas e a regulação dos casos omissos.

Artigo 32.º

**Norma Revogatória**

O presente Regulamento revoga o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude da Guarda 448/2010, de 17 de maio, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Conselho da Guarda de 30 de abril de 2010.



Artigo 33.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

6 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Fernando da Silva Costa*.

315488557



## MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

### Aviso n.º 14038/2022

*Sumário:* Alteração e ampliação de edifício existente para turismo em espaço rural.

A vice-presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), Anabela Simão Correia Rocha  
Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 28 de junho de 2022, irá decorrer o período de discussão pública relativo ao Pedido de Licenciamento de Alteração e ampliação do edifício existente no Sítio dos Salicos, da Freguesia de Porches, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 1175, a favor de Fourtimesgreen, S. A., de acordo com competente proposta anexa ao processo 25/2020/1306, que consiste na alteração e ampliação do existente para um equipamento TER (Turismo em Espaço Rural).

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta do pedido de Informação, no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas através dos Serviços *online* deste Município ou no Balcão Único desta Câmara Municipal.

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* desta Câmara Municipal, no sítio [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt).

1 de julho de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Anabela Simão Correia Rocha*.

315480586

**MUNICÍPIO DE LEIRIA****Edital n.º 1004/2022**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira.

**Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência própria prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público que a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 24/06/2022, no uso da competência prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, aprovada em sua reunião de 14/06/2022, o Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira.

Mais torna público que este regulamento municipal entra em vigor no prazo nele fixado, podendo também ser consultado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria.

**Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**

## Preâmbulo

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira foi instituído pelo Município de Leiria com o intuito de homenagear e divulgar o poeta leiriense e homem da cultura Afonso Lopes Vieira, bem como incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita.

Todavia, para que o Prémio Literário Afonso Lopes Vieira fosse atribuído de forma justa, correta e transparente, tornou-se indispensável fixar um conjunto de regras a tanto destinadas, mediante regulamento próprio, nomeadamente no que respeitava à periodicidade das suas edições, ao valor do prémio e às garantias de imparcialidade na sua atribuição, às condições de admissibilidade, aos requisitos das obras e ao seu modo de apresentação a concurso, assim como à composição e competências do júri.

Nesse seguimento, foi publicado o Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, no *Diário da República*, n.º 186, 2.ª série, de 27 de setembro de 2019, atualmente em vigor.

Porém, após algum tempo de vigência, verificou-se que diversos concorrentes sugeriram que fosse admitida a possibilidade de redação das obras submetidas a concurso ao abrigo do anterior Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que fosse exigida a entrega de um número menor de exemplares da obra e que os n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º fossem redigidos com uma maior clareza.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das alterações regulamentares projetadas, verifica-se que a inclusão das mesmas, por um lado, dará mais liberdade aos concorrentes na forma de redação das suas obras e tornará menos onerosa a apresentação das mesmas a concurso e, por outro lado, tornará o presente regulamento mais claro e de interpretação mais facilitada.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para prossecução das atribuições conferidas aos municípios no domínio do património, cultura e ciência, conforme estabelecido na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o projeto de regulamento, no exercício da competência fixada na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, o qual, em razão da natureza da matéria que disciplina, de elevada relevância não só para todos os que de modo peculiar se exprimem através da literatura, como para o enriquecimento do património linguístico nacional, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e n.º 1 do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis. Decorrido este prazo, não foram apresentadas quaisquer sugestões.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o projeto

de alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 14/06/2022, e pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 24/06/2022.

### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira.

### Artigo 2.º

#### Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

Os artigos 9.º e 10.º do Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira passam a ter a seguinte redação:

#### “Artigo 9.º

[...]

[...]

a) [...]

b) Serem redigidas em língua portuguesa, de acordo com as normas do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, a menos que o autor declare expressamente que não segue o referido Acordo;

c) [...]

d) [...]

e) [...]

#### Artigo 10.º

[...]

1 — Os originais das obras a concurso são entregues em dois exemplares, sendo um em suporte papel e outro em formato digital PDF, em suporte USB, colocados em invólucro fechado.

2 — É também apresentado um outro invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrito apenas o pseudónimo do concorrente seguido da identificação da obra, contendo os seguintes elementos no seu interior:

a) Declaração onde conste a identificação do concorrente, com a indicação do nome completo, data de nascimento, morada, número de telefone, número de identificação civil, número de identificação fiscal e pseudónimo escolhido;

b) [Anterior alínea b) do n.º 1.]

c) [Anterior alínea c) do n.º 1.]

3 — Ambos os invólucros referidos nos números anteriores são colocados e guardados num outro invólucro opaco e fechado, indicando no exterior como destinatário “Prémio Literário Afonso Lopes Vieira” e como remetente o pseudónimo do concorrente.

4 — [...]

5 — [...]

### Artigo 3.º

#### Republicação

É republicado no Anexo, que faz parte integrante do presente diploma, o Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, com a redação atual e com as necessárias correções materiais.

## Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

As alterações ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

## ANEXO

**Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, instituído pelo Município de Leiria, destinado a incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita, assim como a homenagear e a divulgar o poeta leiriense e homem da cultura, Afonso Lopes Vieira.

## Artigo 2.º

**Modalidades**

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira contempla as seguintes modalidades:

- a) Literatura infantil;
- b) Poesia;
- c) Novela e conto.

## Artigo 3.º

**Periodicidade**

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira tem uma periodicidade bienal e realiza-se de acordo com o seguinte calendário, em sucessiva rotatividade:

- a) No primeiro biénio é distinguida a modalidade de literatura infantil;
- b) No segundo biénio é distinguida a modalidade de poesia;
- c) No terceiro biénio é distinguida a modalidade de novela e conto.

## Artigo 4.º

**Valor do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**

1 — O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira tem o valor monetário de 5.000€ (cinco mil euros) e distingue apenas uma obra literária a concurso, não admitindo atribuições *ex aequo*.

2 — Podem ser atribuídas menções honrosas, até ao limite de dois por cada edição, sem direito a qualquer valor pecuniário ou outro.

## Artigo 5.º

**Publicação da obra premiada**

Os direitos autorais da obra premiada são transmitidos a título gracioso ao Município de Leiria, caducando decorrido um ano sem que hajam sido utilizados por este para publicação.

## Artigo 6.º

**Condições de admissão**

Podem concorrer ao Prémio Literário Afonso Lopes Vieira cidadãos nacionais ou estrangeiros, maiores de idade.

## Artigo 7.º

**Aceitação das regras do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**

Com a receção das obras, os concorrentes ficam vinculados às normas do presente Regulamento.

## Artigo 8.º

**Limite de obras**

Cada concorrente apenas pode submeter uma obra a concurso.

## Artigo 9.º

**Requisitos das obras**

As obras a concurso devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Serem inéditas não publicadas e versar sobre qualquer tema da livre escolha do concorrente;
- b) Serem redigidas em língua portuguesa, de acordo com as normas do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, a menos que o autor declare expressamente que não segue o referido Acordo;
- c) Serem apresentadas em formato A4, letra Arial, tipo 12 e 1,5 de espaçamento, em suporte papel e em formato digital PDF, em suporte USB, com as margens superior de 2,5 cm, inferior de 2,5 cm, esquerda de 3 cm e direita de 3 cm;
- d) As páginas devem ser devidamente numeradas e rubricadas pelo concorrente;
- e) A capa da obra deve conter o título da mesma e o pseudónimo do concorrente.

## Artigo 10.º

**Modo de apresentação das obras**

1 — Os originais das obras a concurso são entregues em dois exemplares, sendo um em suporte papel e outro em formato digital PDF, em suporte USB, colocados em invólucro fechado.

2 — É também apresentado um outro invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrito apenas o pseudónimo do concorrente seguido da identificação da obra, contendo os seguintes elementos no seu interior:

- a) Declaração onde conste a identificação do concorrente, com a indicação do nome completo, data de nascimento, morada, número de telefone, número de identificação civil, número de identificação fiscal e pseudónimo escolhido;
- b) Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada é inédita;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo concorrente, transmitindo a título gracioso os direitos autorais ao Município de Leiria, que caducam decorrido o prazo e condição fixados no artigo 5.º

3 — Ambos os invólucros referidos nos números anteriores são colocados e guardados num outro invólucro opaco e fechado, indicando no exterior como destinatário “Prémio Literário Afonso Lopes Vieira” e como remetente o pseudónimo do concorrente.

4 — As obras a concurso devem ser enviadas exclusivamente por via postal, registada e com aviso de receção, até ao dia 15 de setembro do ano a que se refere a edição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, ou com essa data no carimbo do correio, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria.

5 — Caso o dia 15 de setembro, coincida com feriado, sábado ou domingo, a data limite de entrega é o dia útil imediatamente a seguir, comprovada pelo carimbo do correio.

#### Artigo 11.º

##### Procedimento do concurso

1 — Recebidas as obras nos termos do artigo anterior, a divisão municipal com competências na área da educação e biblioteca verifica a regularidade e o cumprimento das normas fixadas no presente regulamento para a sua entrega e informa os concorrentes da admissão, ou não, das obras enviadas.

2 — As obras são posteriormente remetidas ao júri do concurso contra protocolo de receção a visar pelos seus membros.

3 — Os invólucros, contendo os elementos constantes das alíneas do n.º 1 do artigo anterior, são guardados à responsabilidade da respetiva divisão municipal.

4 — Apenas os invólucros a que se refere o número anterior, relativos à identidade do autor da obra vencedora do prémio monetário e à dos autores das menções honrosas se as houver, são abertos na reunião da Câmara Municipal em que sejam apresentadas as deliberações do júri, sendo neste ato destruídos os demais.

5 — A identificação do autor da obra premiada e a dos autores das menções honrosas se as houver, bem como dos pseudónimos por estes utilizados no concurso, ficam a constar da ata da reunião da Câmara Municipal.

#### Artigo 12.º

##### Composição do júri

O júri do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira é composto por cinco elementos, a saber:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Leiria ou um representante do Município por si designado, que preside;
- b) Um Técnico Superior dos Serviços Municipais da Educação ou Cultura do Município de Leiria, designado para o efeito pela Câmara Municipal de Leiria;
- c) Um representante da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;
- d) Um representante da Associação Portuguesa de Críticos Literários;
- e) Um representante da Associação Portuguesa de Escritores.

#### Artigo 13.º

##### Competências do júri

São competências do júri:

- a) Apreciar e classificar as obras a concurso;
- b) Excluir liminarmente as obras que violem, no todo, ou em parte, as normas do presente regulamento;
- c) Decidir fundamentadamente sobre a obra vencedora;
- d) Decidir fundamentadamente sobre a não atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, se entender que as obras a concurso não reúnem a qualidade para tanto exigida.

#### Artigo 14.º

##### Deliberações do júri

1 — As deliberações do júri devem ser tomadas com total independência e em plena liberdade de critério e, só produzem efeito, se tomadas, pelo menos, pela maioria dos seus membros, excluindo-se sempre a posição de abstenção.

2 — Das deliberações do júri não cabe recurso.





3 — As deliberações do júri devem ser dadas a conhecer à Câmara Municipal de Leiria, no prazo de 90 dias seguidos contados da data de *terminus* da apresentação das obras a concurso.

4 — De cada reunião do júri é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação das deliberações tomadas, bem como, em anexo, as declarações de voto de cada um dos membros do júri.

#### Artigo 15.º

##### Garantias de imparcialidade

Estão impedidos de concorrer ao Prémio Literário Afonso Lopes Vieira:

- a) Os membros do júri e seus familiares até ao 1.º grau na linha reta;
- b) Os membros do órgão executivo do Município de Leiria;
- c) Os trabalhadores do Município de Leiria que estejam em estrita ligação a todo o processo inerente à atribuição do prémio e seus familiares até ao 1.º grau na linha reta.

#### Artigo 16.º

##### Divulgação da obra premiada

A divulgação da obra vencedora do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira e do seu autor é feita no ano em ocorre a sua edição, através dos meios de comunicação social e no sítio institucional do Município de Leiria na Internet, e a entrega do prémio realiza-se em cerimónia organizada pelo Município de Leiria.

#### Artigo 17.º

##### Disposições Finais

Os concorrentes podem levantar os originais durante o período de um mês após a divulgação da obra premiada, terminado esse período os exemplares não reclamados serão destruídos.

#### Artigo 18.º

##### Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo júri até ao envio das suas deliberações à Câmara Municipal de Leiria e, posteriormente, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

#### Artigo 19.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data sua publicação no *Diário da República*.

Em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, e para constar, lavrou-se o presente edital que vai ser publicado no *Diário da República* e na Internet no sítio institucional do Município de Leiria.

29 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Lopes*.

315486223

## MUNICÍPIO DE LISBOA

## Aviso n.º 14039/2022

*Sumário:* Lista de intenção de exclusão do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (educação).

No âmbito do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Assistente Operacional (Educação) através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 3481/2022, publicado no *Diário da República*, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022, e nos termos dos artigos 21.º, n.º 4, e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e, por via do artigo 10.º da referida Portaria, nos termos do artigo 112.º, n.ºs 1 e 4, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público o seguinte:

1 — A lista de candidatos que o júri tem intenção de excluir por não terem demonstrado reunir os requisitos de admissão constantes do citado Aviso de abertura, consta do Anexo da Ata n.º 4, relativa a reunião de 6 de julho de 2022, e encontra-se afixada em local visível e público do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e disponível no sítio da Internet deste empregador público, em <https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/recursos-humanos/recrutamento-e-mobilidade>.

2 — Os referidos candidatos dispõem de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para, querendo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida intenção de exclusão, podendo fazê-lo, com a expressa identificação do presente procedimento concursal, através de carta registada, dirigida ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27, 10.º E, 1749-099 Lisboa, ou através de correio eletrónico para o endereço [dmrh.dgrh@cm-lisboa.pt](mailto:dmrh.dgrh@cm-lisboa.pt), até ao termo do prazo referido.

3 — Querendo e para exercício do direito de audiência prévia referida no ponto anterior, pode ser utilizado o “Formulário para exercício do direito de participação dos interessados” para o efeito, disponível em <https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/recursos-humanos/recrutamento-e-mobilidade>.

4 — O processo de concurso pode ser consultado no Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, Campo Grande, n.º 25, piso 0, mediante agendamento prévio a efetuar para o endereço de correio eletrónico [dmrh.dgrh@cm-lisboa.pt](mailto:dmrh.dgrh@cm-lisboa.pt), com a identificação expressa do presente procedimento concursal.

(Competência subdelegada pelo Despacho n.º 3/DMRH/2022, de 3 de janeiro, publicado no Boletim Municipal n.º 1455, de 6 de janeiro de 2022.)

6 de julho de 2022. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Bastos Viegas*.

315491204



## MUNICÍPIO DE LOUSADA

### Aviso n.º 14040/2022

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de cinco assistentes operacionais de ação educativa.

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 1 de julho de 2022, foram homologadas as avaliações finais dos trabalhadores abaixo identificados, que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas carreiras e categorias que a seguir se enunciam:

Sandra Cristina da Silva Vaz, Andreia Daniela Silva Ferreira, Cristiana Marcela Moreira Rodrigues, Diana Catarina Barbosa Sousa Leal e Márcia Fernanda Silva Ribeiro.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o período experimental foi concluído com sucesso.

4 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

315480886



## MUNICÍPIO DA MADALENA

### Aviso n.º 14041/2022

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas da carreira e categoria de técnico superior por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental.

Par efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura dos procedimentos concursais abaixo mencionados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

#### **Procedimento concursais aberto por aviso publicado no DR n.º 39/2021, Série II, de 25 de fevereiro de 2021**

Para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, Sociologia (Serviço Social e Educação):

Dalila Vitorino Melo — na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, Geografia (Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico):

Herli Delgado Monteiro — na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de março de 2022.

Para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, Engenharia Civil (Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico):

Marisa Madruga Brum — na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de abril de 2022.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato, e durante o mesmo, os citados trabalhadores são acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito, a saber:

Técnico Superior, Licenciatura em Sociologia (Serviço Social e Educação):

Presidente: José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais Efetivos: Lisa Goreti Matos Melo, Técnica Superior do Serviço Social e Educação e Carla Isabel Fernandes Dias Ribeiro — Técnica Superior do Serviço Social e Educação;

Vogais Suplentes: Sónia Cláudia Amaral Goulart — Coordenadora Técnica em Mobilidade da Secção de Recursos Humanos e Fernando António Correia Prata Evangelho — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Técnicos Superiores, Licenciaturas em Geografia e em Engenharia Civil (Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico):

Presidente: Manuel António Dias Neves Sançana — Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico;

Vogais Efetivos: Elsa da Conceição Bettencourt Matos e Isabel Catarina Goulart da Terra — Técnicas Superiores do Setor de Ambiente, Resíduos e Águas;



Vogais Suplentes: Sílvia Liliana Simões Seco — Técnica Superior dos Serviços Jurídicos e Fernando António Correia Prata Evangelho — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

20 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Marcos Soares*.

315450194



## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 14042/2022

*Sumário:* Concessão de licença sem remuneração a Marco António Saborano Custódio.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 20/06/2022, no uso de competência delegada na área de Gestão de Recursos Humanos, por despacho do Presidente da Câmara de 29/10/2021, ao abrigo do disposto no artigo 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi concedida licença sem remuneração não tipificada a Marco António Saborano Custódio, técnico superior, na área de atividade de Design de comunicação, com início a 01/07/2022, pelo período de 2 meses.

30 de junho de 2022. — A Vereadora, *Madalena Isabel Colaço dos Santos*, Dr.ª

315480489



## MUNICÍPIO DA MOITA

### Declaração de Retificação n.º 629/2022

*Sumário:* Retifica o Aviso (extrato) n.º 12569/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 12569/2022 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2022, referente à nomeação em regime de substituição em cargo dirigente, é objeto de retificação nos seguintes termos:

No último parágrafo, onde se lê:

«Ana Rita dos Santos Teixeira, Chefe de Gabinete de Aprovisionamento;»

deve ler-se:

«Ana Patrícia dos Santos Teixeira Viegas, Chefe do Gabinete de Aprovisionamento;»

5 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Edgar Rodrigues Albino*.

315485843



## MUNICÍPIO DE MOURÃO

### Aviso n.º 14043/2022

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico.

#### **Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias**

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A, n.º 5 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a consolidação da mobilidade da funcionária Elisabete Maria Pereira Zeferino Quintela, Assistente Técnica (tesouraria), para a categoria de Coordenadora Técnica (Secretária do Agrupamento de Escolas de Mourão), da carreira de assistente técnico, ficando posicionada na posição 1, nível 14 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas, com efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

20 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes*.

315450056





## MUNICÍPIO DE MOURÃO

### Edital n.º 1005/2022

*Sumário:* Consulta pública do projeto do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão.

#### **Consulta pública do projeto de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão**

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:  
Faz saber que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 27 de junho de 2022, deliberou submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nestes termos, durante o período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no *Diário da República*, poderão todos os interessados consultar o projeto de regulamento acima mencionado, nas horas normais de expediente, que se encontra exposto na Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, no Edifício dos Paços do Município, na Praça da República, n.º 20, em Mourão, e na página do Município em [www.cm-mourão.pt](http://www.cm-mourão.pt), e apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito, através de carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mourão, donde conste o nome, endereço, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste Município e no sítio da Câmara Municipal em [www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt).

30 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes*.

315471035

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ****Aviso (extrato) n.º 14044/2022**

*Sumário:* Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras/intercategorias de vários trabalhadores.

**Consolidação definitiva de mobilidades intercategorias e mobilidades intercarreiras**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho datado de 25 de junho de 2021, precedido de ratificação por parte da Câmara Municipal na sua reunião de 12 de julho de 2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, das seguintes trabalhadoras, no âmbito do estabelecido no artigo 99.º-A da LTFP, anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Ana Maria Belo dos Santos Mateus, Coordenadora Técnica, com efeitos a 2 de julho de 2021, com a remuneração correspondente a 1.ª posição carreira, Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, nível remuneratório 14 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Sandra Marise Silvério Pinto Marques, Coordenadora Técnica, com efeitos a 2 de julho de 2021, com a remuneração corresponde a 1.ª posição carreira, Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, nível remuneratório 14 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Torna-se ainda público, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que por meu despacho datado de 27 de janeiro de 2021, precedido de ratificação por parte da Câmara Municipal na sua reunião de 22 de fevereiro de 2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, do seguinte trabalhador, no âmbito do estabelecido no artigo 99.º-A da LTFP, anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Orlando Agostinho Januário, Coordenador Técnico, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021, com a remuneração corresponde a 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, nível remuneratório 14 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Torna-se ainda público que por meu despacho datado de 4 de maio de 2021, precedido de ratificação por parte da Câmara Municipal na sua reunião de 31 de maio de 2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da seguinte trabalhadora, no âmbito do estabelecido no artigo 99.º-A da LTFP, anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Telma Filipa de Oliveira Viola, Assistente Técnica, com efeitos a 4 de maio de 2021, com a remuneração corresponde a 1.ª posição carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Torna-se ainda público que por meu despacho datado de 12 de outubro de 2021, precedido de ratificação por parte da Câmara Municipal na sua reunião de 12 de novembro de 2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da seguinte trabalhadora, no âmbito do estabelecido no artigo 99.º-A da LTFP, anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Lucinda Maria Vidinha Ribeiro, Técnica Superior, com efeitos a 15 de outubro de 2021, com a remuneração corresponde a 2.ª posição carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.



Torna-se ainda público que por meu despacho datado de 30 de novembro de 2021, precedido de ratificação por parte da Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de dezembro de 2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, do seguinte trabalhador, no âmbito do estabelecido no artigo 99.º-A da LTFP, anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Rui Óscar de Almeida Gomes, Coordenador Técnico, com efeitos a 1 de dezembro de 2021, com a remuneração corresponde a 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, nível remuneratório 14 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Torna-se ainda público que por meu despacho datado de 17 de dezembro de 2021, precedido de ratificação por parte da Câmara Municipal na sua reunião de 3 de janeiro de 2022, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da seguinte trabalhadora, no âmbito do estabelecido no artigo 99.º-A da LTFP, anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Dora Cristina Pombinha Sequeira, Assistente Técnica, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, com a remuneração corresponde a 1.ª posição carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Torna-se ainda público que por meus despachos datados de 22 de fevereiro de dezembro de 2022, precedidos de ratificação por parte da Câmara Municipal na sua reunião de 14 de março de 2022, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, dos seguintes trabalhadores, no âmbito do estabelecido no artigo 99.º-A da LTFP, anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Antónia Isabel Veríssimo Hilário Estrela, Assistente Técnica, com efeitos a 1 de março de 2022, com a remuneração corresponde a 1.ª posição carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Maria Antónia de Jesus Calixto Estrela, Assistente Técnica, com efeitos a 1 de março de 2022, com a remuneração corresponde a 1.ª posição carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Vítor Manuel Curado Quinzico, Técnico Superior, com efeitos a 1 de março de 2022, com a remuneração corresponde a 2.ª posição, nível remuneratório 15 da tabela única da carreira/categoria de Técnico Superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Torna-se ainda público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que por meu despacho datado de 8 de abril de 2022, precedido de ratificação por parte da Câmara Municipal na sua reunião de 6 de junho de 2022, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, da seguinte trabalhadora, no âmbito do estabelecido no artigo 99.º-A da LTFP, anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Dina Teresa Moço Quinzico, Coordenadora Técnica, com efeitos a 1 de abril de 2022, com a remuneração corresponde a 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, nível remuneratório 14 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Torna-se ainda público que por meus despachos datados de 8 de abril de 2022, precedido de ratificação por parte da Câmara Municipal, na sua reunião de 6 de junho de 2022, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras, das seguintes trabalhadoras, no âmbito do estabelecido no artigo 99.º-A da LTFP, anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Ana Couto Barbosa, Técnica Superior, com efeitos a 1 de abril de 2022, com a remuneração corresponde a 2.ª posição carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.



Ângela Soraia Petisca Faria, Técnica Superior, com efeitos a 1 de abril de 2022, com a remuneração corresponde a 2.ª posição carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Joana Rita Benta Gonçalves, Técnica Superior, com efeitos a 1 de abril de 2022, com a remuneração corresponde a 2.ª posição carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Torna-se ainda público que por meus despachos datados de 26 de maio de 2022, precedido de ratificação por parte da Câmara Municipal, na sua reunião de 6 de junho de 2022, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, dos seguintes trabalhadores, no âmbito do estabelecido no artigo 99.º-A da LTFP, anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Silvana Teresa Videira Teixeira, Técnica Superior, com efeitos a 1 de junho de 2022, com a remuneração corresponde a 2.ª posição carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Luísa Maria Ricardo Alves, Técnica Superior, com efeitos a 1 de junho de 2022, com a remuneração corresponde a 2.ª posição carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

30 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro* (Dr.).

315477743



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

### Aviso (extrato) n.º 14045/2022

*Sumário:* Nomeação de trabalhadores aprovados em concursos internos de acesso limitado da carreira de informática.

#### **Nomeação de trabalhadores aprovados em concursos internos de acesso limitados, da Carreira de Informática**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exigidas que foram cumpridas as formalidades pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, foi nomeado com efeito a 1 de julho de 2021, Vítor Manuel Faneca Estrelinha na categoria de Técnico de Informática do Grau 2, Nível 1, escalão 370.

Foram ainda nomeados com efeitos a 15 de novembro de 2021, Tiago Ferreira Macatrão Grilo Santos, na categoria de Especialista de Informática do Grau 2, Nível 1, escalão 600 e Humberto José Codinha Santos, na categoria de Técnico de Informática do Grau 2, Nível 1, escalão 470.

30 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro* (Dr.).

315481703



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

### Aviso (extrato) n.º 14046/2022

*Sumário:* Designa o técnico de informática de grau 2, nível 1, Tiago Ferreira Macatrão Grilo Santos para o exercício da função de coordenador técnico do Gabinete das Tecnologias de Informação e Multimédia.

**Designa o técnico de informática de grau 2, nível 1, Tiago Ferreira Macatrão Grilo Santos, para o exercício da função de coordenador técnico do Gabinete das Tecnologias de Informação e Multimédia**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de setembro de 2020 e de acordo com o previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, designo o Técnico de Informática de grau 2, nível 1, Tiago Ferreira Macatrão Grilo Santos, para o exercício da função de coordenador técnico do Gabinete das Tecnologias de Informação e Multimédia, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2020, pelo período de dois anos, podendo ser renovado se, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo, houver manifestação expressa de vontade nesse sentido, conferindo direito a um acréscimo remuneratório correspondente a 40 pontos indiciários, nos termos do n.º 4 do referido artigo.

30 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*, Dr.

315481533

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ****Aviso (extrato) n.º 14047/2022**

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo de trabalhadores pertencentes às carreiras de assistente operacional e assistente técnico.

**Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo, de trabalhadores pertencentes às carreiras de Assistente operacional e Assistente técnico**

Para os devidos efeitos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, e em cumprimento da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 48.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 46.º da mesma Lei, as trabalhadoras abaixo indicadas concluíram com sucesso, os períodos experimentais, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, sendo estas trabalhadoras recrutadas, através do procedimento concursal comum, para o Gabinete de Educação, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9343/2020, publicado no suplemento do *Diário da República* n.º 119, 2.ª série, de 5 de junho de 2020, e de acordo com os meus despachos de homologação, das atas da decisão relativa às avaliações dos trabalhadores durante o período experimental, datados de 4 de março de 2021 e 24 de agosto de 2021, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Município, com as seguintes classificações:

Ana Isabel do Carmo Grilo Vigia, com a classificação de 17 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Ana Luísa Laborinho Trindade, com a classificação de 16 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Ana Lurdes Galego Carlinhos Brimbote, com a classificação de 18 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Ana Rita Geraledes Lopes Sanches Furtado, com a classificação de 16 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Antónia Isabel Veríssimo Hilário Estrela, com a classificação de 17 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Célia dos Santos Silveiro Esgaio, com a classificação de 18 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Dina Maria Vigia Meca, com a classificação de 17 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Dora Cristina Matias Estrelinha, com a classificação de 17 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Elsa Marise Vigia Gonçalves, com a classificação de 18 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Gisélia Figueira Pedroso Estrelinha, com a classificação de 16 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Jennifer Cardoso da Silva, com a classificação de 16 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Liliana Maria Trindade Piló Fulgêncio, com a classificação de 16 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Maria Antónia de Jesus Calixto Estrela, com a classificação de 17 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Patrícia Isabel Légua Costa Francisco, com a classificação de 18 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Paula Alexandra Veríssimo Santiago Coelho Pescadinha, com a classificação de 18 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;



Sandra Margarida Delgado Machado Monteiro, com a classificação de 16 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Sofia Margarida de Almeida Miguel, com a classificação de 16 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Sónia Margarida do Carmo Abreu, com a classificação de 17 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Susana Isabel de Sousa Custódio, com a classificação de 17 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional;

Tânia Isabel Estrelinha Maranhão, com a classificação de 18 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

Torna-se ainda público, que os trabalhadores abaixo indicados concluíram com o sucesso, os períodos experimentais, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo estes trabalhadores recrutados, através do procedimento concursal comum, para o Gabinete de Educação, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9199/2021, publicado no suplemento do *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 14 de maio de 2021, e de acordo com os meus despachos de homologação das atas da decisão relativa às avaliações dos trabalhadores durante o período experimental, datados de 28 de janeiro de 2022, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Município, com as seguintes classificações:

Carla Maria Bogalhão Pires Silva, com a classificação de 17 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

Iara Filipa Ortigoso da Silva, com a classificação de 17 valores, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e categoria.

30 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*, Dr.

315481914



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ****Aviso (extrato) n.º 14048/2022**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores inseridos nas carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico.

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,  
com trabalhadores, inseridos nas carreiras  
e categorias de Assistente Operacional e Assistente Técnico**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, por meu despacho datado do dia 2/10/2020, referente ao procedimento concursal, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 9343/2020, desta Câmara Municipal, datado de 5/06/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, parte H, n.º 119, datado de 22/06/2020, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para carreira/categoria de assistente operacional, para executar funções no Gabinete da Educação, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito da reserva de recrutamento, estabelecida no n.º 4, do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, com as seguintes trabalhadoras:

Jennifer Cardoso da Silva, em 01/04/2021, com início de funções no mesmo dia, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única.

Ana Rita Geraldês Lopes Sanches Furtado, Sofia Margarida de Almeida Miguel, Antónia Isabel Veríssimo Hilário Estrela, Dora Cristina Matias Estrelinha e Ana Isabel do Carmo Grilo Vigia em 01/05/2021, com início de funções no mesmo dia, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única.

Cláudia Sofia Zarro, Soraia Castro Freire e Manuela Silvia Simões Pêcego, em 02/03/2022, com início de funções no mesmo dia, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única.

Torna-se ainda público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, por meu despacho datado do dia 18/08/2021, referente ao procedimento concursal, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 9199/2021, desta Câmara Municipal, datado de 27/04/2021, publicado no *Diário da República* 2.ª série, parte H, n.º 94, datado de 14/05/2021, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico, para executar funções no Gabinete da Educação, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Carla Maria Bogalhão Pires Silva, em 01/09/2021, com início de funções no mesmo dia, na carreira e categoria de Assistente Técnico com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única.

Foram também, celebrados, contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para carreira/categoria de assistente técnico, para executar funções no Gabinete da Educação no âmbito da reserva de recrutamento, estabelecida no n.º 4, do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, com os seguintes trabalhadores:

Iara Filipa Ortigoso da Silva, em 15/09/2021, com início de funções no mesmo dia, na carreira e categoria de Assistente Técnico com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única.



António Júlio Ricardo Zabumba, em 24/01/2022, com início de funções no mesmo dia, na carreira e categoria de Assistente Técnico com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única.

Ana Margarida Simãozinho Faneca Cavaleiro de Sousa, em 01/02/2022, com início de funções no mesmo dia, na carreira e categoria de Assistente Técnico com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única.

Torna-se ainda público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, por meu despacho datado do dia 25/08/2021, referente ao procedimento concursal, publicitado por aviso deste Município n.º 43/2021, datado de 7 de julho, de 2021, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da carreira/categoria de assistente operacional, no âmbito do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, (Orçamento do Estado para 2021) para conversão de vínculo de emprego público a termo resolutivo em vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para executar funções no Gabinete da Educação, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Ana Margarida Gonçalves Raimundo, em 01/09/2021, com início de funções no mesmo dia, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única.

30 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*, Dr.

315481841



## MUNICÍPIO DE NISA

### Edital n.º 1006/2022

*Sumário:* Projeto de regulamento éNisa Saúde: período de consulta pública.

#### **Projeto de Regulamento “éNisa Saúde”**

##### **Período de Consulta Pública**

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público que, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária de 21 de junho de 2022, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento “éNisa Saúde” e que de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento está disponível para consulta dos interessados no Edifício do Hospital Velho, sito na Praça do Município, em Nisa, em horário de expediente e na página eletrónica do Município de Nisa ([www.cm-nisa.pt](http://www.cm-nisa.pt)).

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Para os devidos efeitos informa-se que o presente aviso será divulgado na página eletrónica do Município de Nisa e nos lugares de estilo.

27 de junho de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Idalina Alves Trindade*.

315471716



## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 14049/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (carpinteiro).

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, republicada pela Portaria 12-A/2021, de 21/01, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de um Assistente Operacional (Carpinteiro), para a Divisão de Apoio Logístico, cujo aviso de abertura (extrato) foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 03.11.2021, homologada através do meu Despacho n.º 57/2022 P, datado de 24.06.2022, encontra-se afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do município: [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt).

24.06.2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder António Guerreiro*, eng.º

315467667



## MUNICÍPIO DE ODIVELAS

### Aviso n.º 14050/2022

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em várias carreiras/categorias.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que:

I — Foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, entre o Município e os seguintes trabalhadores na sequência da homologação da Lista de Ordenação Final e após aceitação da posição remuneratória:

Assistente Operacional — Posição 4, nível 4 da tabela remuneratória única

Efeitos a 03 de janeiro de 2022:

Óscar Manuel Firmo Pires;  
Joana Filipa Castro Santos.

Efeitos a 01 de fevereiro de 2022:

Amanda Tenório Ferreira Valério;  
Carlos Manuel Ferreira dos Santos.

Efeitos a 10 de fevereiro de 2022:

Isabel Maria Lourenço Pereira;  
Osvaldina Gama da Silva;  
Tânia Alexandra Silva Sousa;  
Sara Patricia de Almeida Antunes.

Assistente Técnico — Posição 1, nível 5 da tabela remuneratória única

Efeitos a 01 de março de 2022:

Ana Carolina Gil Veríssimo Pereira.

Técnico Superior — Posição 2, nível 15 da tabela remuneratória única

Efeitos a 03 de janeiro de 2022:

Vânia Raquel Alves Dias.

Efeitos a 01 de fevereiro de 2022:

Carlos Alberto Picão Gonçalves.

Efeitos a 15 de fevereiro de 2022:

Cátia Nunes Sampaio;  
Jorge Miguel Alves Cunha;  
Maria Inês Dias Monteiro Moreira Carvalho.

Efeitos a 01 de março de 2022:

Dinis Manuel Rodrigues dos Santos Guerreiro.



II — Foram celebrados Contratos de Trabalho a termo Resolutivo Certo, entre o Município e os seguintes trabalhadores/as na sequência da homologação da Lista de Ordenação Final e após aceitação da posição remuneratória, com os seguintes trabalhadores:

Assistente Operacional — Posição 4, nível 4 da tabela remuneratória única

Efeitos a 24 de março de 2022:

Carla Alexandra Moreira Ramos;  
Cláudia da Conceição Ferreira de Andrade;  
Elisa Margarida Monteiro Lopo;  
Maria Ascensão Gomes Correia;  
Maria do Céu Rodrigues Sousa;  
Maria Filomena Fernandes Ferreira;  
Maria José do Patrocínio Rosado,  
Vera Lúcia da Silva Cabral Margarido.

Efeitos a 28 de março de 2022:

Sandra Maria da Silva Pinto Ramos.

III — Foram autorizadas as consolidações da mobilidade na categoria nesta Câmara Municipal, dos seguintes trabalhadores:

Assistente Operacional — Posição 4, nível 4 da tabela remuneratória única

Efeitos a 02 de março de 2022:

José Manuel Pinheiro Morais.

Efeitos a 31 de março de 2022:

Ana Coelho Pereira.

Assistente Técnico — Posição 3, nível 8 da tabela remuneratória única

Efeitos a 25 de fevereiro de 2022:

Ana Cláudia Pereira Dias.

Técnico Superior — Posição 2, nível 15 da tabela remuneratória única

Efeitos a 09 de março de 2022:

Luís Manuel Almeida Antunes.

IV — Período Experimental

Homologuei por despacho, datado de 14 de fevereiro de 2022, a conclusão com sucesso do período experimental da seguinte trabalhadora, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência do recrutamento do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 223, de 21/11/2019:

Sara Manso Simões.

Homologuei por despacho, datado de 14 de fevereiro de 2022, a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador, para a carreira/categoria de Assistente Operacional,



na sequência do recrutamento do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 29/06/2020:

Luis Filipe Marques dos Santos

Homologuei por despacho, datado de 14 de fevereiro de 2022, a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na sequência do recrutamento do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93, de 13/05/2021:

Ana Filipa Marques Costa;  
Andreia Alexandra Trindade Ferreira;  
Cynthia Carolina Velasquez Rolon;  
Natália Maria Gomes Almeida;  
Sónia Andreia Mota de Almeida.

Homologuei por despacho, datado de 24 de fevereiro de 2022, a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente), na sequência do recrutamento do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 166, de 30/08/2019:

Manuel Rogério Pereira De Pinho Costa;

V — Extinção do Vínculo de Emprego Público

Cessaram o vínculo de emprego público (Contrato de Trabalho em Funções públicas por Tempo Indeterminado), os seguintes trabalhadores:

Por motivo de Reforma:

Efeitos a 11 de dezembro de 2021:

António Fernando dos Santos Pereira — Assistente Operacional — posição 4, nível 4 da tabela remuneratória única.

Efeitos a 21 de março de 2022

Álvaro Manuel da Silva Ferreira — Assistente Operacional — posição 5, nível 5 da tabela remuneratória única.

28 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

315477581



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 14051/2022

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de Soraia Isabel Simões Carvalho.

#### **Conclusão com sucesso de período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 01 de junho de 2022, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 02/DMAGP/2021, de 18 de novembro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Soraia Isabel Simões Carvalho, com a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área funcional Administrativa, colocada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente a € 709,46 (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

30 de junho de 2022. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

315479063





## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 14052/2022

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de Vera Sofia Correia Saldanha.

#### **Conclusão com sucesso de período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 18 de fevereiro de 2022, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 02/DMAGP/2021, de 18 de novembro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Vera Sofia Correia Saldanha, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Ação Educativa, colocada na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente a € 705,00 (setecentos e cinco euros).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

30 de junho de 2022. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

315479111



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 14053/2022

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Cláudia Marques Pereira.

#### **Conclusão com sucesso de período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 23 de maio de 2022, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 02/DMAGP/2021, de 18 de novembro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Ana Cláudia Marques Pereira, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Ação Educativa, colocada na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente a € 705,00 (setecentos e cinco euros).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

30 de junho de 2022. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

315479088



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 14054/2022

*Sumário:* Notificação de sanção disciplinar aplicada à trabalhadora Teresa Maria Madureira André Gomes.

#### **Notificação de sanção disciplinar aplicada à trabalhadora Teresa Maria Madureira André Gomes**

Notifica-se, por esta via, Teresa Maria Madureira André Gomes, com o número mecanográfico 6555, titular da carreira de Assistente Operacional, com última morada conhecida no Largo Mestre de Santa Auta, n.º 5, 1.º Direito, 2730-240 Leceia, de que, por Deliberação da Câmara Municipal de Oeiras (n.º 457/2022), de 8 de junho de 2022, proferida no âmbito do Processo Disciplinar n.º 01/ESQM/2021, contra si instaurado, foi-lhe aplicada a sanção disciplinar de 90 dias de suspensão, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada nos n.ºs 3 e 4 do artigo 181.º e cujos efeitos estão previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 182.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Mais se informa, de que nos termos do disposto no artigo 223.º da LTFP, as sanções disciplinares produzem os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação do trabalhador ou, não podendo este ser notificado, 15 dias após a presente publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*. Informa-se ainda, que a decisão ora notificada pode ser impugnada judicialmente.

4 de julho de 2022. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Dr.ª Margarida Ribes*.

315478853

**MUNICÍPIO DE OEIRAS****Aviso n.º 14055/2022**

*Sumário:* Aprovação final da delimitação da unidade de execução Valejas Poente.

**Delimitação da Unidade de Execução — Valejas Poente**

Isaltino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, torna público que a Câmara Municipal de Oeiras, na sua reunião de 22/6/2022, deliberou a aprovação final da delimitação da Unidade de Execução — Valejas Poente e todo o seu conteúdo documental, a executar através do sistema de cooperação, ao abrigo das disposições do n.º 1 do Artigo 147 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber que no período de discussão pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente que decorreu pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, entre os dias 20/01/2021 e 17/02/2021, foram rececionadas 2 (duas) participações. O relatório de análise e ponderação da discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente foi aprovado em reunião de Câmara de 8/6/2022, através da Proposta de Deliberação n.º 507/2022.

A Delimitação Final da Unidade de Execução Valejas Poente e respetiva documentação pode ser consultada no sítio da Câmara Municipal de Oeiras ([www.oeiras.pt](http://www.oeiras.pt)) ou na Divisão de Ordenamento do Território (DOT), sito no Palácio do Marquês, Largo Marquês de Pombal, Oeiras, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Oeiras.

4 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

**Deliberação**

Através da Proposta n.º 566/2022, a Câmara Municipal de Oeiras deliberou, na reunião de Câmara de 22 de junho:

A aprovação final da delimitação da Unidade de Execução — Valejas Poente e todo o seu conteúdo documental, a executar através do sistema de cooperação, ao abrigo das disposições do n.º 1 do Artigo 147 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

4 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

315486029

**MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA****Aviso (extrato) n.º 14056/2022**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira de técnico superior.

**Abertura de Procedimento Concursal Comum, para ocupação de dois postos de trabalho, para carreira de Técnico Superior**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea a), do artigo 11.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada, pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e no artigo 30.º da LGTFP, se publica o presente extrato, cujo aviso integral se encontra publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na plataforma de recrutamento *online* do Município de Paços de Ferreira em [recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt](http://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt), na sequência da deliberação de Câmara Municipal datada de 16 de fevereiro de 2021 e 18 de fevereiro de 2022 e da deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2021 e 28 de fevereiro de 2022, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Paços de Ferreira;

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A — 1 Técnico Superior — área de atividade Licenciatura adequada — Área da Cultura, para exercer funções na Divisão Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Realizar funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar informações, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, Execução outras atividades de apoio geral ou especializado na área da Cultura. Dinamizar o funcionamento dos equipamentos culturais e política cultural do concelho de Paços de Ferreira; Colaborar ativamente no acompanhamento e realização de projetos/iniciativas na área da Cultural e Turísticas; Apoiar a gestão e realização de eventos, conferências, programas de animação e programas especiais para grupos; Elaborar atividades e programas de animação inovadores; Apoiar a gestão de políticas de comunicação através de assessoria de imprensa, imagem e comunicação em ambientes digitais; Coordenar a produção de informação para a análise de dados para suporte à tomada de decisão; Assegurar outras atribuições que sejam superiormente cometidas.

Ref.ª B — 1 Técnico Superior — área de atividade Gestão de Recursos Humanos, para exercer funções na Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

Realizar funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e /ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar informações, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, Execução outras atividades de apoio geral ou especializado na área de Recursos Humanos; Proceder à Gestão dos Processos de Modalidade e Cedências de Interesse Público; Assegurar o sistema de recrutamento e seleção ao nível dos recursos humanos necessários à Organização, bem como o processo de recrutamento e seleção de cargos dirigentes; Proceder à gestão dos pedidos de colocação, e estágios (Profissionais e Curriculares); Proceder à gestão dos pedidos de acumulação de funções; Proceder à Gestão da informação relativa a Recursos Humanos, a prestar junto das entidades centrais; Proceder ao diagnóstico análise das necessidades de formação; Elaborar o plano anual de formação e proceder à sua execução; Avaliar a formação e calcular o retorno do investimento; Efetuar levantamentos que sustentem o planeamento dos Recursos Humanos no médio — longo prazo; Gerir as competências e reafetar os Recursos Humanos aos postos de trabalho dentro da autarquia — Gestão da Mobilidade interserviços; Apoiar técnica e administrativamente o processo



de avaliação de desempenho dos colaboradores, bem como o processo de indigitação e eleição da comissão paritária; Declarar e officiar sobre assuntos relacionados com o serviço; Elaborar modelos de impressos utilizados pelo serviço; Participar na elaboração do orçamento anual da despesa com pessoal dos trabalhadores do Município, juntamente com a Contabilidade; Gerir a aplicação informática de Recursos Humanos e apresentar sugestões e propostas de desenvolvimento e atualização; Assegurar outras atribuições que sejam superiormente cometidas em matéria de Recursos Humanos. CTFPTI

4 — Habilitações Literárias exigidas:

Ref.<sup>a</sup> A — 1 Técnico Superior — Área de atividade Licenciatura Adequada — Área da Cultura

Ref.<sup>a</sup> B — 1 Técnico Superior — Área de atividade Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

5 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no RGPD — Regulamento Geral de Proteção de dados.

6 — O texto integral será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na plataforma de recrutamento *online* do Município de Paços de Ferreira em [recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt](http://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt).

5 de julho de 2022. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

315484636



## MUNICÍPIO DE PALMELA

### Aviso n.º 14057/2022

*Sumário:* Designação em regime de mobilidade intercategorias na categoria de encarregada operacional de Maria Augusta de Almeida Marques.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Senhor Vereador proferido no exercício da competência delegada na área de Recursos Humanos, Luís Miguel Calha, datado de 23 de maio de 2022, nos termos do disposto no n.º 3, alínea *b*) do artigo 93.º, do n.º 1 do artigo 97.º, do n.º 2 do artigo 153.º e n.º 5 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, foi designada em regime de mobilidade intercategorias na categoria de encarregada operacional, pelo período de 18 meses, com efeitos a 01 de junho de 2022, a seguinte trabalhadora:

Maria Augusta de Almeida Marques.

A esta mobilidade intercategorias corresponde o reposicionamento remuneratório na posição 1, nível 8, remuneração ilíquida de 847,67 €, de acordo com o regime previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho (anexo III) e Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

22 de junho de 2022. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Monteiro*.

315443828



## MUNICÍPIO DE PENACOVA

### Aviso n.º 14058/2022

*Sumário:* Lista dos trabalhadores do Município de Penacova que passam à pré-reforma, nos termos do regulamento interno.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público o seguinte:

António Manuel Correia de Almeida, Assistente Operacional, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Interno para atribuição de pré-reforma na situação de suspensão de prestação de trabalho, por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, com competências delegadas, de 26 de junho de 2022 e por acordo assinado em 29 de junho de 2022 passa à situação de pré-reforma com efeitos a 1 de julho de 2022;

Acácio José Batista Alpoim, Assistente Operacional, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Interno para atribuição de pré-reforma na situação de suspensão de prestação de trabalho, por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, com competências delegadas, de 22 de junho de 2022 e por acordo assinado em 29 de junho de 2022 passa à situação de pré-reforma com efeitos a 1 de julho de 2022.

6 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra*.

315491067



**MUNICÍPIO DE PENACOVA****Regulamento n.º 643/2022**

*Sumário:* Regulamento do Programa «PintALinda».

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 28 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 12 de maio de 2022, aprovou o Regulamento do Programa “PintALinda”.

O presente Regulamento será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, entrando em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

4 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Coimbra*.

**Regulamento do Programa “PintALinda”**

Considerando o estado de conservação de alguns edifícios, o especial impacte visual infligido pela degradação das respetivas fachadas sobre a estética urbanística circundante e as repercussões negativas aos níveis da atracção das populações para os centros urbanos antigos e da projeção turística do Concelho, o Município de Penacova cria o Programa “PintALinda”, cujo objetivo assenta no incentivo e na mobilização dos cidadãos para a recuperação ou para o acabamento das fachadas dos respetivos imóveis, mediante a atribuição dos materiais de pintura necessários para o efeito.

Com efeito, a promoção da reabilitação urbana constitui hoje um objetivo estratégico e um desígnio nacional, assumindo-se como uma componente indispensável da política dos concelhos e da política de habitação. Considerando que o propósito do presente Programa se insere nessa mesma lógica de valorização do património edificado, numa perspetiva de articulação do interesse público com o privado, delineou-se a respetiva disciplina, tendo por referência os diplomas vigentes na matéria, nomeadamente o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual), procurando-se harmonizar os respetivos conceitos.

Ademais, tomou-se premente sensibilizar e incentivar os cidadãos para a revitalização e embelezamento das vilas e aldeias, através da recuperação das fachadas dos respetivos imóveis, prestando deste modo um contributo essencial para o desenvolvimento do Concelho.

Para a prossecução de tais objetivos, o presente Programa de incentivo à recuperação de fachadas dos prédios enquadra-se no âmbito das atribuições do Município com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios da habitação, do património e do ordenamento do território e urbanismo, constantes dos n.ºs 1 e 2, alíneas e), i) e n) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, bem assim, das competências da Câmara Municipal em matéria de recuperação e divulgação do património urbanístico do Município, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

Nestas circunstâncias, considerando ainda o disposto no artigo 2.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no n.º 1 e na alínea d), do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias, constante da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação em vigor, e bem assim nos artigos 241.º e 112.º, n.º 7 da Constituição da República Portuguesa, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, procede-se à elaboração do Regulamento do Programa “PintALinda”.

**Artigo 1.º****Objeto**

O presente Regulamento define o regime a que obedece o Programa “PintALinda”, por meio do qual são concedidos apoios aos cidadãos, enquanto medida de incentivo à recuperação de fachadas de edifícios situados no concelho de Penacova.

## Artigo 2.º

**Âmbito**

1 — A Câmara Municipal, através do Programa “PintALinda”, concede os seguintes apoios:

- a) Fornece os materiais destinados à recuperação e/ou conservação dos paramentos das fachadas dos edifícios, que se encontram identificados no artigo 12.º do presente Regulamento;
- b) Isenta da taxa que seja devida, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova (RMUETA) no momento da entrega do requerimento de candidatura;
- c) Isenta da taxa devida pela ocupação da via pública, nos termos previstos no artigo 15.º do presente Regulamento;
- d) Isenta da taxa devida pela afixação de publicidade à marca ou designação do agente de comercialização da tinta cedida, nos termos do artigo 16.º do presente Regulamento.

2 — Os beneficiários do Programa assumem a realização da intervenção.

## Artigo 3.º

**Áreas de Intervenção**

1 — O Programa “PintALinda” aplica-se a toda a área do Município.

2 — Consideram-se áreas de intervenção prioritária:

- a) O Centro Histórico de Penacova e o Espaço Central de Média Densidade de Lorvão, como se encontram definidos e delimitados no Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor;
- b) As cinco Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas;
- c) Os centros urbanos consolidados e em especial os imóveis anteriores a 7 de agosto de 1951 neles inseridos.

## Artigo 4.º

**Destinatários**

Podem candidatar-se ao Programa os proprietários, os arrendatários e os condomínios interessados na recuperação e ou conservação das fachadas dos respetivos imóveis.

## Artigo 5.º

**Condições de Acesso**

1 — Os edifícios objeto de candidatura ao Programa devem cumprir as seguintes condições:

- a) Estar legalmente construídos;
- b) Estar edificados há pelo menos 30 anos, admitindo-se as construções mais recentes quando estejam em causa edifícios classificados ou em vias de classificação ou inseridos em conjuntos de reconhecido valor patrimonial;
- c) Sem prejuízo do cumprimento do disposto na alínea a), não possuírem autorização de utilização.

2 — As fachadas que se apresentem muito degradadas devem ser previamente recuperadas, com respeito pelas condições gerais impostas para a recuperação e beneficiação dos edifícios, constantes de documento a fornecer pelo serviço de reabilitação urbana da Câmara Municipal.

3 — As cores a aplicar, bem como os materiais de revestimento exterior, estão sujeitos a aprovação prévia, reservando-se a Câmara Municipal, na concessão dos apoios, a fornecer os materiais por si provisionados.

## Artigo 6.º

**Instrução da Candidatura**

1 — A candidatura ao Programa deve ser apresentada na Câmara Municipal pelos proprietários, arrendatários ou condomínios interessados.

2 — A candidatura deve ser formulada em requerimento próprio, em modelo fornecido pela Câmara Municipal, preferencialmente através de mensagem eletrónica para geral@cm-penacova.pt, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Indicação da condição do requerente (proprietário, arrendatário ou representante do condomínio) e dados dos documentos de identificação, nomeadamente n.º de identificação civil, data de validade do documento e número de identificação fiscal, ou, autorizar cópia para os fins em concreto;
- b) Indicação da idade do imóvel ou da intervenção mais recente nele registada;
- c) Planta topográfica de localização;
- d) Fotografias da(s) fachada(s) da edificação;
- e) Autorização do proprietário do imóvel, sendo candidato o arrendatário;
- f) Autorização do condomínio, expressa em ata da assembleia de condomínio, sendo candidato o condomínio;
- g) No caso de imóvel com destino habitacional, indicação do número de pessoas que habitam o imóvel e do montante de rendimentos para efeitos do IRS mais recente (elemento facultativo);
- h) Declaração de compromisso de honra de que todas as informações prestadas correspondem à verdade e de que não foram omitidos elementos que possam levar a uma decisão de apoio diferente.

## Artigo 7.º

**Critérios de Ponderação**

Os critérios a ponderar na hierarquização das candidaturas são os seguintes:

- a) Capitação de rendimento do agregado familiar (no caso de imóveis de uso habitacional), por ordem inversa do seu montante;
- b) Estado de conservação do imóvel, nomeadamente necessidade de pintura, reboco ou limpeza do telhado, dando-se prioridade aos que se apresentem, comparativamente, em pior estado de conservação;
- c) Impacte estético do imóvel sobre a restante envolvente urbanística, dando-se prioridade aos que comparativamente tenham maior impacte e cuja recuperação da fachada represente uma mais-valia para a imagem do aglomerado, tendo presente as áreas definidas como prioritárias, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º

## Artigo 8.º

**Período de Candidatura**

As candidaturas serão apresentadas a todo o tempo, enquanto o Programa vigorar.

## Artigo 9.º

**Nova Candidatura**

O mesmo edifício só pode ser novamente candidatado decorridos 8 (oito) anos sobre a realização da última intervenção ao abrigo do presente Programa.

## Artigo 10.º

**Tramitação do Processo**

1 — Uma vez recebida pela Câmara Municipal, a candidatura deve ser encaminhada para o serviço responsável pela reabilitação urbana que, após deslocação ao local, procede à sua aná-

lise em função dos critérios e requisitos estabelecidos para o efeito na legislação aplicável e no presente Regulamento, completando-a com os pareceres das entidades externas que se mostrem legalmente exigíveis.

2 — Nessa sequência, o referido serviço elabora a competente proposta de decisão e define as condições técnicas da intervenção.

#### Artigo 11.º

##### Decisão

Os processos relativos às candidaturas são presentes ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para decisão final, a formalizar mediante contrato-programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Penacova (CMP) e o requerente.

#### Artigo 12.º

##### Fornecimento do Material

1 — A Câmara Municipal disponibiliza o material de pintura (tinta, cal, primário e/ou fixante) necessário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após celebração de contrato-programa referido no artigo anterior, tendo como limite máximo a área de pintura correspondente a 1000 m<sup>2</sup>, considerando o rendimento médio indicado pelo fabricante.

2 — No material a fornecer não se incluem tintas flexíveis/membranas, nem qualquer tipo de material de pintura para aplicação em paramentos com acabamento crespado.

#### Artigo 13.º

##### Início e Duração das Obras

1 — Os beneficiários do apoio comprometem-se a:

a) Iniciar as obras no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do contrato-programa, sob pena de caducidade do deferimento da candidatura;

b) Realizar as obras no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do início da obra.

2 — Os prazos previstos nas alíneas do número anterior podem ser prorrogados em casos devidamente justificados.

#### Artigo 14.º

##### Incumprimento dos Prazos

1 — Em caso de incumprimento do prazo estipulado para o início das obras, o beneficiário do apoio não poderá apresentar nova candidatura ao Programa nos dois anos seguintes.

2 — Quando a realização das obras ocorrer fora do prazo estipulado para o efeito, o beneficiário do apoio terá de proceder ao pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço público pelo tempo correspondente aos dias de ocupação para além daquele prazo.

3 — O beneficiário do apoio terá de proceder à devolução do material atribuído pela Câmara Municipal ou de material equivalente nos casos em que não chegue a executar as obras.

#### Artigo 15.º

##### Ocupação da Via Pública

1 — Da ocupação da via pública deve ser dado conhecimento à Junta de Freguesia do lugar de situação do imóvel.

2 — A operação de recuperação de fachadas ao abrigo do presente Programa está isenta das taxas devidas pela ocupação do espaço público previstas no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova (RMUETA), nos seguintes termos:

- a) Da totalidade da taxa devida no momento da entrega do pedido;
- b) Da taxa aplicável à ocupação da via pública por andaimes/tapumes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º

#### Artigo 16.º

##### Publicidade do Apoio

1 — Os materiais a fornecer pela Câmara Municipal poderão ser cedidos por marcas ou agentes de comercialização do ramo, tendo por contrapartida a respetiva publicitação, em acordo a celebrar para o efeito.

2 — Será facultado um painel aos beneficiários do Programa, para ser afixado em local visível da obra, ou uma rede ou tela de proteção dos andaimes/tapumes, no qual conste o brasão do Município e a identificação do Programa, bem como a marca ou designação do agente de comercialização da tinta cedida, sendo esse o caso.

3 — A publicidade referida no número anterior está isenta do pagamento de taxa aplicável.

4 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de publicitar todos os casos apoiados, pelos meios e das formas que entender por convenientes, renunciando expressamente os beneficiários a qualquer direito de indemnização ou de compensação por essa publicidade.

#### Artigo 17.º

##### Legislação Aplicável

A aplicação do presente Regulamento não exclui o cumprimento integral da legislação e da regulamentação aplicável, nos termos gerais, nomeadamente o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova (RMUETA).

#### Artigo 18.º

##### Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação.

#### Artigo 19.º

##### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

315486118



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Aviso (extrato) n.º 14059/2022

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior (área de gestão de recursos humanos ou psicologia das organizações), para a Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho, de 08 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infraidentificado da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

2 — Caracterização do posto de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2022:

2.1 — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior (área de Gestão de Recursos Humanos ou Psicologia das Organizações), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada), informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira em <https://www.cm-feira.pt/portal/site/cm-feira/avisos/>.

5 de julho de 2022. — A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, *Sónia Marisa Lopes Azevedo*, Dr.<sup>a</sup>

315484847



## MUNICÍPIO DE SÁTÃO

### Aviso n.º 14060/2022

*Sumário:* Designação de chefe de gabinete de apoio ao presidente da Câmara.

#### **Designação de Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara**

Torna-se público que, de harmonia com o disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o Presidente da Câmara proferiu despacho com data de 02 de maio de 2022 a designar a Dr<sup>a</sup> Eugénia Maria de Oliveira Duarte para o cargo de Chefe do seu Gabinete de Apoio.

2022-07-05. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz.*

315486167



## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 14061/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado (1 TS/GMV — referência F/2021).

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (1 posto de trabalho de Técnico Superior/Gabinete Médico Veterinário — Ref. F/2021) — Aviso n.º 21576/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 222 de 16/11/2021.**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do art. 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, foi homologada por despacho da Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, datado de 29/06/2022, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

30 de junho de 2022. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Dr.ª Felícia Maria Cavaleiro da Costa*.

315481833



**MUNICÍPIO DE SINES****Aviso (extrato) n.º 14062/2022**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional para a Divisão de Obras Municipais — Gestão de Frota de Máquinas e Viaturas.

**Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no artigo 26.º conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125 A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12 A/2021 de 11 de janeiro, faz se público que, no procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Obras Municipais Serviço de Equipamentos e Manutenção Gestão de Frota de Máquinas e Viaturas, aberto pelo aviso (extrato) n.º 3519/2022, publicado na 2.ª série, n.º 35 do *Diário da República* de 18 de fevereiro, procede se à ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados:

## Candidatos Aprovados:

Nome	Classificação final
Lino Octávio Pereira da Silva . . . . .	14,25 valores

A Lista encontra-se afixada em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na respetiva página eletrónica, em [www.sines.pt](http://www.sines.pt).

A Lista Unitária de Ordenação Final, bem como todas as deliberações do júri foram homologadas por meu despacho de 4 de julho de 2022 e todos os candidatos foram notificados do ato da sua homologação, nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

Da Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da referida Portaria, na sua redação atual.

7 de julho de 2022. — O Vice-Presidente, *Fernando Miguel Ramos*.

315492752



## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso (extrato) n.º 14063/2022

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — assistentes operacionais (ação educativa).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 21 de abril de 2022, foram celebrados contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Francisca Luísa Vieira Mindouro Pires, Irene Miguel Casinhas Lopes, Maria Fátima Lopes Pereira, Nadine Alexandra Carvalho Carteiro e Paula Conceição Inácio Duarte, para a carreira de Assistente Operacional, na categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Ação Educativa, a auferirem o valor da base remuneratória da Administração Pública e ao 4.º nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas, a que corresponde a remuneração de setecentos e cinco euros (705 €), cujo início de funções ocorreu a 1 de julho de 2022.

Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 88-P/2021, de 26 de outubro.

1 de julho de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita*.

315480537



## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso (extrato) n.º 14064/2022

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — assistentes operacionais (tratador apanhador de animais).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 24 de maio de 2022, foram celebrados contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Alexandre Augusto Figueiredo Drack, Andreia Patrícia Pinhal Ferreira Fidalgo, João Miguel Bento Silva, Nuno Filipe Pais Fonseca Baptista e Rodrigo Veríssimo Tico, para a carreira de Assistente Operacional, na categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de tratador apanhador de animais, a auferirem o valor da base remuneratória da Administração Pública e ao 4.º nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas, a que corresponde a remuneração de setecentos e cinco euros (705 €), cujo início de funções ocorreu a 1 de julho de 2022.

Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 88-P/2021, de 26 de outubro.

1 de julho de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita*.

315480326



## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 14065/2022

*Sumário:* Concessão de licença sem remuneração pelo período de 12 meses a Sónia Silvéria Marques Nicolau.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de junho de 2022 foi concedida licença sem remuneração por doze meses, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a Sónia Silvéria Marques Nicolau, assistente operacional com início a 17 de julho do corrente ano.

4 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

315483429



## MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

### Aviso n.º 14066/2022

*Sumário:* Conclusão de período experimental com sucesso de dois assistentes operacionais, relativo ao procedimento concursal comum com a referência PCC 03/2021.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e nos termos do artigo 4.º da mesma disposição legal, em conjugação com o estipulado no n.º 5 do artigo 28.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal aberto por aviso n.º 6513/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril 2021, referência 03/2021 e Oferta de Emprego n.º 202104 0141, foi homologada por despacho do signatário, datado de 30 de junho de 2022, as atas do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final da conclusão com sucesso do período experimentais das trabalhadoras abaixo mencionados com a carreira/categoria de assistente operacional tendo-lhes sido atribuídos as seguintes classificações finais: Maria Filipa Antunes Lourenço — 17,40 valores e Nélia de Fátima Rocha Ferreira — 18,30 valores.

1 de julho de 2022. — O Vereador, *Nelson Laureano Oliveira Aniceto*.

315474665



## MUNICÍPIO DE VAGOS

### Aviso (extrato) n.º 14067/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um assistente operacional de vínculos precários.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional — auxiliar de ação educativa, aberto na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202203/0629, foi homologada por meu despacho, datado de 17 de junho de 2022.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício desta Câmara Municipal, sito na Rua da Saudade, 90, 3840-420 Vagos, bem como disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal — [www.cm-vagos.pt](http://www.cm-vagos.pt), em Município > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais.

Com competências subdelegadas (despacho de 21/10/2021).

22 de junho de 2022. — O Vereador, *João Paulo Sousa Gonçalves*.

315449028



## MUNICÍPIO DE VAGOS

### Aviso n.º 14068/2022

*Sumário:* Contratos de trabalho em funções públicas celebrados com Fernanda Aзуaje, Ana Sofia Bandarra, Dayana Matias, Vânia Souto e Sílvia Silvestre.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com:

Maria Fernanda Ferreira Aзуaje Fidalgo, com início em 19 de abril de 2022, e com período experimental de 180 dias, para a carreira/categoria de Assistente Técnica — área administrativa de Recursos Humanos, com remuneração mensal correspondente ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única, 1.ª posição da categoria de Assistente Técnico.

O júri para acompanhamento e avaliação da trabalhadora durante o período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Sandrina Martins Oliveira, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais Efetivos — Francisco José Domingues Camarheiro, Coordenador Técnico da Secção de Recursos Humanos, e Maria Manuela Fernandes Martins, Assistente Técnica da Secção de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes — António Manuel Costa Castro, Diretor do Departamento de Auditoria, em regime de substituição, e Selma dos Reis Vouga, Técnica Superior do Serviço Técnico de Recursos Humanos.

Ana Sofia Anastácio Ramos Bandarra, com início em 01 de maio de 2022, e com período experimental de 180 dias, para a carreira/categoria de Assistente Técnica — área administrativa (Secção de Expediente Geral do Núcleo Administrativo e Jurídico, atualmente Secção Administrativa da Divisão Administrativa e de Ação Social), com remuneração mensal correspondente ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única, 1.ª posição da categoria de Assistente Técnico.

O júri para acompanhamento e avaliação da trabalhadora durante o período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Laerte Macedo Pinto, Chefe da Divisão Administrativa e de Ação Social;

Vogais Efetivos — Susana Raquel Pereira de Jesus, Chefe da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos e Adriana Gironella Silva Capela, Chefe do Núcleo de Ação Social, ambas em regime de substituição;

Vogais Suplentes — Lina Maria Cruz Ferreira, Técnica Superior de Serviço Social, e Josiana Rita Simões Silva, Técnica Superior — Psicóloga, ambas do Núcleo de Ação Social.

Dayana Vanessa Castelhana Matias, com início em 01 de junho de 2022, e com período experimental de 180 dias, para a carreira/categoria de Assistente Técnica — área administrativa (Secção de Expediente Geral do Núcleo Administrativo e Jurídico, atualmente Secção Administrativa da Divisão Administrativa e de Ação Social), com remuneração mensal correspondente ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única, 1.ª posição da categoria de Assistente Técnico.

O júri para acompanhamento e avaliação da trabalhadora durante o período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Filipa Guerreiro Mota, Chefe do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, em regime de substituição;



Vogais Efetivos — Susana Raquel Pereira Jesus, Chefe da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Ana Paula Conceição Franco, Coordenadora Técnica da Secção de Atendimento ao Cidadão;

Vogais Suplentes — Susana Maria Domingues Rocha e Carolina Santos Martins, Assistentes Técnicas da Secção de Atendimento ao Cidadão.

A primeira vogal efetiva substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Vânia Patrícia Miranda Souto, com início em 01 de julho de 2022, e com período experimental de 180 dias, para a carreira/categoria de Assistente Técnica — área administrativa (Serviço Técnico do Núcleo Administrativo e Jurídico, atualmente Serviço Técnico Jurídico da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos), com remuneração mensal correspondente ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única, 1.ª posição da categoria de Assistente Técnico.

O júri para acompanhamento e avaliação da trabalhadora durante o período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Susana Raquel Pereira Jesus, Chefe do Núcleo Administrativo e Jurídico, em regime de substituição;

Vogais Efetivos — Margarita Jesus Mercatudo Domingues, Técnica Superior do Serviço Técnico do Núcleo Administrativo e Jurídico, e Carla Manuela Castro Sarabando Morgado, Assistente Técnica da Secção de Expediente Geral;

Vogais Suplentes — Sandrina Martins Oliveira, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Maria da Graça Sarabando Pimentel, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente Geral.

Sílvia Paula de Jesus Silvestre, com início em 01 de julho de 2022, e com período experimental de 240 dias, para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Civil, com remuneração mensal correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, 2.ª posição da categoria de Técnico Superior.

O júri para acompanhamento e avaliação da trabalhadora durante o período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Graça Maria Dias Pinheiro Peralta Feio, Chefe da Divisão de Fundos Comunitários e Sustentabilidade, em regime de substituição;

Vogais efetivos — Jorge Manuel Gonçalves Almeida, Chefe da Divisão de Serviços Operacionais, em regime de substituição, e Lina Maria Cruz Ferreira, Técnica Superior do Serviço Técnico do Núcleo de Ação Social;

Vogais Suplentes — Nuno Alexandre Costa Carvalho, Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas, em regime de substituição, e Ana Cláudia Vilão Silva, Técnica Superior do Serviço Técnico de Obras Públicas da Divisão de Planeamento e Obras Públicas.

O/A primeiro/a vogal efetivo/a substituirá o/a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Com competências subdelegadas (despacho de 21/10/2021),

5 de julho de 2022. — O Vereador, *João Paulo Sousa Gonçalves*.

315490524



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA****Aviso n.º 14069/2022**

*Sumário:* Projeto do Regulamento Municipal de Espaços de Jogo e Recreio do Município de Vila Franca de Xira.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, submete-se a consulta pública, pelo período de trinta dias, o projeto de Regulamento Municipal de Espaços de Jogo e Recreio do Município de Vila Franca de Xira, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária e pública de 2022/06/29, conforme consta do edital n.º 575/2022, datado de 2022/06/30.

**Projeto de Regulamento Municipal de Espaços de Jogo e Recreio do Município de Vila Franca de Xira**

## Nota justificativa

As atividades lúdicas e recreativas, como foi já amplamente provado por especialistas na matéria, são essenciais para o crescimento equilibrado, consciente e feliz das crianças, permitindo o desenvolvimento da sua criatividade e raciocínio lógico.

É inegável, portanto, que os espaços de jogo e recreio representam um espaço de aprendizagem informal, promovendo os relacionamentos interpessoais das crianças em segurança, bem como facilitando a interação entre estas e os seus progenitores.

Conscientes da importância destes espaços para os seus munícipes, é uma preocupação do município de Vila Franca de Xira, o bom aproveitamento e utilização dos seus equipamentos, não só para que se continue a garantir a segurança dos seus utilizadores, mas também para evitar o uso indevido dos espaços por munícipes incautos.

As presentes normas regulamentares não oneram os utilizadores nem o município, uma vez que este age sempre em colaboração com aqueles, na proteção dos direitos e interesses dos utilizadores.

Para além da proteção dos espaços e respetivos equipamentos, garantindo a sua utilização adequada, o presente projeto promove, ainda, a segurança e o bem-estar dos munícipes, através da disponibilização de espaços adequados às necessidades sentidas pela população.

O projeto atualmente apresentado segue os critérios e obrigações legais estipulados pela vasta legislação dedicada às matérias agora regulamentadas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, o Regulamento n.º 6/2013 — Regulamento Municipal de Espaços Exteriores do Município de Vila Franca de Xira, o Decreto-Lei n.º 63/2017, de 3 de agosto, o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16/08 e o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, todos na sua redação atualmente em vigor.

O presente projeto de Regulamento tem por normas habilitantes as disposições do n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Assim, submete-se o presente projeto de Regulamento à Câmara Municipal para aprovação da sua sujeição a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, visando posterior apreciação de contributos, sugestões e/ou alterações, eventual inclusão destes no documento final a remeter à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação.

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Objeto**

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de utilização e funcionamento dos espaços de jogo e recreio do município de Vila Franca de Xira, doravante denominados por EJR.



2 — Os EJR existentes no município são considerados instalações recreativas visto terem uma função lúdica e para a prática desportiva informal, visando a ocupação de tempos livres dos municípios.

#### Artigo 2.º

##### Aplicação

O presente Regulamento é aplicável aos diversos equipamentos municipais, nomeadamente pequenos campos de jogos, campos de padel, campos de ténis, circuitos de manutenção, ginásios ao ar livre, espaços de jogos tradicionais, parques Infantis, parques juvenis, polidesportivos e parques de skate, basquetebol e voleibol de praia.

#### Artigo 3.º

##### Gestão do equipamento

1 — A gestão dos equipamentos que integram os EJR compete à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

2 — No âmbito dessa competência cabe-lhe, nomeadamente:

a) Administrar as instalações nos termos do presente Regulamento e demais legislação aplicável;

b) Aprovar e executar as medidas necessárias ao bom funcionamento das instalações, adotando as que se tornem indispensáveis à boa conservação das instalações e à manutenção das suas condições higiossanitárias.

## CAPÍTULO II

### Condições de utilização

#### Artigo 4.º

##### Acesso e circulação

1 — Podem aceder aos EJR deste concelho todas as pessoas que deles pretendam usufruir, desde que cumpram com as normas do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — O acesso aos EJR pode ser condicionado:

a) Mediante pagamento de uma taxa de utilização, determinada em normas ou diplomas específicos;

b) A pessoas que, pelo seu comportamento, não ofereçam garantias do cumprimento das normas éticas e de segurança exigíveis aos utilizadores das diversas valências dos espaços;

c) A animais, exceto quando acompanhados por pessoa com incapacidade visual, que os conduza, segundo as normas aplicáveis, nomeadamente com recurso a trela, tendo sempre em conta os locais como parques infantis;

d) É vedado o acesso e circulação no interior dos EJR a qualquer tipo de veículos motorizados, a combustível ou elétricos, incluindo-se trotinetes, “hoverboards” e bicicletas, excetuando-se cadeiras de rodas utilizadas por municípios com mobilidade reduzida ou veículos adequados para parques de skate.

#### Artigo 5.º

##### Horário de funcionamento

1 — Exceto quando estipulado horário diferente, os diversos espaços de jogo e recreio funcionam todos os dias entre as 09:00 e as 19:00 horas.

2 — Não obstante o disposto anteriormente, a utilização dos EJR tem sempre em consideração o interesse público e o respeito pela Lei Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada.

3 — O horário estipulado no n.º 1 pode ser alargado em casos excepcionais para eventos organizados ou devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

### CAPÍTULO III

#### Direitos, deveres e proibições

##### Artigo 6.º

###### Direito de admissão

1 — Podem aceder aos EJR deste concelho todas as pessoas que deles pretendam usufruir, desde que cumpram com o seguinte:

- a) Atuação em conformidade com as normas constantes do presente Regulamento;
- b) Observância das normas de civismo e higiossanitárias próprias de cada espaço e tendo em conta a natureza dos mesmos;
- c) Cumprimento das regras de utilização dos equipamentos, definidas em painel informativo ou em identificadores dos diferentes equipamentos;
- d) As crianças com idade inferior a 10 anos devem ser acompanhadas por adulto, por elas responsáveis, que zelarão pela sua segurança e comportamento;
- e) Desde que não seja ultrapassada a lotação máxima permitida, definida em painel Informativo.

2 — No caso de eventos organizados e autorizados pela Câmara Municipal pode verificar-se o direito de reserva total ou parcial para realização dos mesmos.

##### Artigo 7.º

###### Ações interditas

É expressamente proibido:

- a) A entrada de qualquer tipo de animais nos diferentes espaços, à exceção de cães de assistência devidamente identificados;
- b) O consumo de bebidas em embalagem de vidro e que possam pôr em perigo a integridade física dos utilizadores e seus acompanhantes;
- c) Fumar e utilizar cigarros ou similares dentro dos espaços, incluindo os eletrónicos;
- d) Deitar lixo fora dos locais apropriados;
- e) Fazer qualquer tipo de fogueira;
- f) Realizar atividades ou jogos com bolas fora dos locais apropriados para o efeito;
- g) Alterar as características dos equipamentos instalados, designadamente no que respeita à sua estrutura, função ou de cor;
- h) A utilização dos equipamentos por crianças em número superior aos indicados;
- i) A utilização de equipamentos por pessoas fora dos limites de idade fixados para cada um dos equipamentos;
- j) Andar de bicicleta dentro dos espaços, à exceção de parques de skate;
- k) Tregar as vedações ou promover a degradação das mesmas;
- l) A utilização dos EJR fora do horário estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento, exceto nos casos estabelecidos no n.º 3 do mesmo artigo.

##### Artigo 8.º

###### Deveres e obrigações dos utilizadores

Os utilizadores dos EJR devem ainda observar as seguintes regras:

- 1 — Ter um comportamento geral de máxima correção dentro dos diferentes espaços;
- 2 — Manter o local limpo depositando qualquer detrito nos locais apropriados;



3 — Acatar e respeitar todas as recomendações e informações afixadas em painéis informativos no local, bem como quaisquer indicações prestadas por elementos da Câmara Municipal;

4 — Comunicar imediatamente aos serviços do município qualquer anomalia presente nas instalações das quais se encontra a usufruir.

#### Artigo 9.º

##### Direitos dos utentes

A Câmara Municipal compromete-se a:

1 — Garantir as condições funcionais e higiossanitárias necessárias ao bom funcionamento dos diferentes espaços;

2 — Intervir junto das entidades competentes para a resolução de problemas ou anomalias que possam surgir com os utilizadores ou os equipamentos, recorrendo ao apoio das autoridades policiais caso tal se verifique necessário;

3 — Alertar os utentes para a necessidade de correção face a qualquer mau comportamento ou utilização indevida do EJR.

### CAPÍTULO IV

#### Responsabilidades

#### Artigo 10.º

##### Responsabilidade civil e criminal

1 — Qualquer dano, furto ou extravio dos bens do património deste município são reparados ou substituídos a expensas do responsável civil, incluindo-se os custos com a sua aquisição, transporte, colocação e quaisquer outros encargos emergentes.

2 — O disposto no n.º 1 não isenta o responsável do ilícito de qualquer responsabilidade criminal subjacente.

3 — Os EJR encontram-se devidamente segurados, estando a informação relativa à apólice de seguro de responsabilidade civil devidamente identificada nos locais apropriados para o efeito, nomeadamente em placas informativas.

4 — A utilização indevida dos EJR e em desconformidade com o disposto no presente Regulamento isenta o município de qualquer responsabilidade civil.

5 — O município não é responsável por qualquer acidente que possa ocorrer nos EJR cujas causas não lhe sejam imputáveis.

### CAPÍTULO V

#### Fiscalização e regime sancionatório

#### Artigo 11.º

##### Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete à Fiscalização Municipal, bem como às demais autoridades administrativas e policiais, nos termos definidos por lei, a quem compete redigir os respetivos autos de notícia por contraordenação.

2 — A Câmara Municipal pode ainda solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.

3 — As autoridades administrativas e policiais no domínio da sua responsabilidade e que verifiquem a prática de infrações ao disposto no presente Regulamento devem elaborar os respetivos autos de notícia ou participações e remetê-los, logo que possível, à Câmara Municipal.

## Artigo 12.º

**Regime contraordenacional e sanções acessórias**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, o incumprimento do disposto no presente Regulamento dá lugar à aplicação de uma contraordenação.

2 — Para além da aplicação de uma contraordenação, o incumprimento do disposto no presente Regulamento pode dar lugar à aplicação das seguintes sanções acessórias:

- a) Repreensão escrita;
- b) Interdição de entrada nas instalações.

3 — A repreensão escrita consiste num reparo pelo incumprimento do Regulamento.

4 — A interdição de entrada nas instalações consiste no impedimento de entrada no espaço devido ao desrespeito das normas do presente Regulamento durante 1, 6 ou 12 meses, consoante seja a primeira, segunda ou terceira infração, podendo ser solicitada a intervenção das forças de segurança pública em caso de necessidade.

5 — É considerado reincidente todo o utente que repita infrações no período de um ano após a verificação da primeira infração.

6 — A reincidência constitui circunstância agravante da infração cometida, tendo por base a hierarquia de sanções determinada pelo n.º 1 do presente artigo, sendo que no caso de ser aplicada a sanção acessória de interdição de entrada numa quarta infração o utente fica interdito indefinidamente até ser reabilitado.

## Artigo 13.º

**Regime sancionatório aplicável**

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao preceituado no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, que aprova o Regime Geral das Contraordenações e Coimas, na sua redação atual, e demais legislação subsidiariamente aplicável.

## Artigo 14.º

**Aplicação de sanções e instrução de processos de contraordenação**

1 — A decisão sobre a instauração e instrução do processo de contraordenação, bem como a aplicação das coimas, é da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos membros da Câmara Municipal, nos termos da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ou num dirigente do município.

2 — A aplicação de sanções acessórias é competência desta Câmara Municipal.

## Artigo 15.º

**Contraordenações**

1 — Para determinação da coima aplicável e tendo em conta a relevância dos direitos e interesses violados, as contraordenações previstas no presente artigo classificam-se em leves, graves e muito graves.

2 — Constituem contraordenações leves as previstas nas alíneas *a*), *f*) e *j*) do artigo 7.º deste Regulamento.

3 — Constituem contraordenações graves as previstas nas alíneas *b*), *c*), *d*), *i*) e *k*) do artigo 7.º deste Regulamento.

4 — Constituem contraordenações muito graves as previstas nas alíneas *e*), *g*), *h*) e *l*) do artigo 7.º deste Regulamento.



Artigo 16.º

**Coimas**

1 — As contraordenações leves previstas no artigo anterior são puníveis com coima graduada de 50,00 € até 200,00 €.

2 — As contraordenações graves previstas no artigo anterior são puníveis com coima graduada de 201,00 € até 400,00 €.

3 — As contraordenações muito graves previstas no artigo anterior são puníveis com coima graduada de 401,00 € até 600,00 €.

4 — Todas as contraordenações previstas no artigo anterior podem ser puníveis a título de dolo ou negligência.

5 — O valor das coimas é reduzido para metade em caso de negligência.

6 — A tentativa é punível, sendo a coima especialmente atenuada.

7 — As contraordenações previstas no artigo anterior não isentam o infrator de qualquer responsabilidade civil e criminal subjacente.

8 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, do grau de culpa do agente, da sua situação socioeconómica e patrimonial, o nível de perigosidade da infração e o benefício económico obtido pelo agente, em conformidade com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, que aprova o Regime Geral das Contraordenações e Coimas, na sua redação atual.

Artigo 17.º

**Produto das coimas**

O produto das coimas aplicadas constitui receita do Município de Vila Franca de Xira.

CAPÍTULO VI

**Disposições finais**

Artigo 18.º

**Regime transitório**

O presente Regulamento aplica-se às situações existentes à data da sua entrada em vigor.

Artigo 19.º

**Legislação subsidiária**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor respeitante às matérias em apreço.

Artigo 20.º

**Interpretação e casos omissos**

As dúvidas e casos omissos são resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal, ou pelo vereador do pelouro respetivo, sob proposta resultante da prévia análise dos serviços e tendo como base a legislação aplicável em vigor.

Artigo 21.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Paulo Ferreira*.

315473409

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso (extrato) n.º 14070/2022**

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para técnico superior, *design* e multimédia — processo n.º 07/2021.

**Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, *design* e multimédia para a Equipa Multidisciplinar de Protocolo e Relações Externas Proc. 07/2021.**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, e nos termos do disposto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação, torna-se público que foi homologada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 06 de junho de 2022, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, *design* e multimédia para a Equipa Multidisciplinar de Protocolo e Relações Externas, conforme aviso n.º 10477/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 04 de junho de 2021 e na BEP — OE202106/0063.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no *placard* de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e disponível para consulta no sítio da internet do Município de Vila Nova de Gaia, em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt). opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

6 de julho de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

315490735



## MUNICÍPIO DE VISEU

### Aviso n.º 14071/2022

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos de Maria José Sousa Andrade Ferreira.

#### **Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos de Maria José Sousa Andrade Ferreira**

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade de Maria José Sousa Andrade Ferreira, Assistente Operacional do Município de Penedono, na carreira/categoria de Assistente Operacional — área ação educativa, com o posicionamento remuneratório correspondente à posição 5, nível 5, da tabela remuneratória única, com efeitos reportados a 01 de abril de 2022.

21 de junho de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João Paulo Lopes Gouveia*.

315449077





## UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CADAVAL E PÊRO MONIZ

### Aviso n.º 14072/2022

*Sumário:* Aprovação do Regulamento de Atribuição de Prémio de Mérito Escolar.

Na sequência da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64/2022, de 31 de março de 2022 (páginas 779-781), torna-se público que, em sessão da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, realizada no dia 30 de junho último, sob proposta da Junta de Freguesia, e após decorrido o prazo para a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado o Regulamento de Atribuição de Prémio de Mérito Escolar, o qual entrará em vigor, com o conteúdo da citada publicação de 31 de março de 2022, após 10 dias da presente publicação no *Diário da República*.

1 de julho de 2022. — O Presidente da Junta, *Dr. Pedro Gaspar Rodrigues*.

315482165

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOMAR E ARCOS****Aviso n.º 14073/2022**

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (código: OE202203/0545; 1 vaga) e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Paula Cristina Ribeiro da Silva com data de início a 1 de julho de 2022. A remuneração é a correspondente à Base Remuneratória da Administração Pública, no valor de 705,00€. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a trabalhadora encontra-se dispensada do período experimental de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções na situação de vínculo precário é de 10 anos.

1 de julho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Eduardo Araújo Fernandes*.

315478245



## FREGUESIA DE MIRANDA DO CORVO

### Aviso (extrato) n.º 14074/2022

*Sumário:* Anulação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12985/2022.

#### **Anulação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12985/2022**

No âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicitado através do Aviso n.º 12985/2022, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 29 de junho de 2022, foi detetado um lapso procedimental, tornando imperiosa a anulação do aludido Aviso de abertura do procedimento.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos do regime geral da anulabilidade dos atos previsto no artigo 163.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para os devidos e legais efeitos se torna público que, por despacho 05 de julho de 2022, determinei a anulação do referido aviso.

5 de julho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Pereira Fernandes*.

315488913

**FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE****Aviso n.º 14075/2022**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional**

Nos termos dos artigos 30.º e 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e de acordo com o mapa de pessoal aprovado pela Assembleia de Freguesia de Nossa Senhora de Machede pela deliberação datada de 28/04/2022, submetido para deliberação desta sob proposta da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — mediante proposta da junta de freguesia devidamente fundamentada e porque imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos nas atividades a que este se destina, bem como a dinâmica dos recursos humanos nesta autarquia local -, a Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede deliberou, em 18/05/2022, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de um vínculo jurídico de emprego público, que se rege e fundamenta nos termos que se seguem:

- 1) Ato que autoriza o procedimento e entidade que o realiza: Autorização dada por deliberação de 28/04/2022, da Assembleia de Freguesia de Nossa Senhora de Machede, quando aprovou a alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2022, e procedimento realizado pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede;
- 2) Número de postos a ocupar e respetiva modalidade de vínculo de emprego público a constituir: 1 (um), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- 3) Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Circunscrição territorial da competência da Freguesia de Nossa Senhora de Machede;
- 4) Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria e a posição remuneratória:

Um posto de trabalho para desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, realizar tarefas de manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de instalações, edifícios e outras construções, assegurar a limpeza, conservação e manutenção de espaços urbanos, garantir a manutenção de espaços ajardinados, assegurar a conservação de vias rurais, realizar tarefas de arrumação e distribuição, assegurar a condução de veículos ligeiros, executar tarefas de auxiliar administrativo, assegurar tarefas de manutenção de mobiliário e equipamento urbano e, executar outras tarefas simples não especificadas, de caráter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos, e que terá como referência a 4.ª posição remuneratória, que será objeto de negociação com a junta de freguesia, nos termos dos artigos 38.º, 25.º e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. A descrição do conteúdo funcional nos termos expostos não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

- 5) Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP: além de outros específicos, a constituição do vínculo jurídico de emprego público depende da reunião, pelo candidato aos

postos de trabalho que se pretende preencher com o presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos, quando aplicáveis:

- a) Ter entre 18 anos e 55 anos de idade;
- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Possuir carta de condução de veículos ligeiros;

6) Indicação sobre se o procedimento concursal é ou não restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado: O recrutamento para constituição do vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação ou vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da regra que antecede, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação ou vínculo jurídico de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica ou vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

7) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, quando prevista no mapa de pessoal: Escolaridade obrigatória (4.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, e 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981);

8) Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sempre que tal se pretenda e não exista impedimento legal: Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

9) Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da carreira de assistente operacional e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Nossa Senhora de Machede idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal;

10) Forma e prazo de apresentação da candidatura:

1 — Forma — a apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, disponível na Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede, devendo ser entregue por via eletrónica para o *e-mail*: [jfnsmachede@hotmail.com](mailto:jfnsmachede@hotmail.com), ou pessoalmente na sede da freguesia de Nossa Senhora de Machede, até ao último dia do prazo fixado, ou ainda remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para “Freguesia de Nossa Senhora de Machede, Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16, 7005-685 Nossa Senhora de Machede”, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

b) Identificação da Freguesia de Nossa Senhora de Machede, enquanto entidade promotora do concurso;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, descritos no ponto 5 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;



e) Identificação da relação ou vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecido (caso exista), bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detenha nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Habilitações literárias;

g) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 12 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

2 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

11) Local e endereço postal ou eletrónico onde deve ser apresentada a candidatura: Freguesia de Nossa Senhora de Machede, rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16, 7005-685 Nossa Senhora de Machede ou *e-mail*: jfnsmachede@hotmail.com.

12) Métodos de Seleção:

a) Prova de Conhecimentos (60 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP;

b) Avaliação Psicológica (25 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

c) Entrevista Profissional de Seleção (15 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

d) Avaliação Curricular (75 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (25 %), para trabalhadores que reúnam as seguintes condições:

Estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

Encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Classificação final:

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 60 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 15 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

ou:

$$CF = (AC \times 75 \%) + (EAC \times 25 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competência



13) Indicação da possibilidade de opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: A Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos;

14) Tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, respetivas temáticas e bibliografia específica: A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Comporta uma única fase, é de realização individual, é classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, reveste natureza teórica, assume a forma escrita, é efetuada em suporte de papel e constituída por questões de escolha múltipla. Incidirá sobre os seguintes temas e legislação, a qual pode ser consultada durante a sua realização desde que não anotada nem comentada e terá a duração de 90 minutos:

Regras de higiene, segurança e saúde no trabalho;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas-Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação;

Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação — capítulo III — da freguesia (do artigo 3.º ao 38.º).

15) Composição e identificação do júri: O júri é composto da seguinte forma:

Presidente — Sandra Isabel Ribeiro Veiga Simões;

1.º Vogal efetivo — Sónia Félix Vilas Boas de Lucena;

2.º Vogal efetivo — José António Alfaiate Peixe;

1.º Vogal suplente — Mário Gabriel Piteira Vinagre;

2.º Vogal suplente — Hugo Filipe Maximino Cardador;

16) Documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos: A reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada através dos documentos que de seguida se enumeram, apresentados aquando da candidatura ou da constituição do vínculo jurídico de emprego público:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação ou vínculo jurídico de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

f) Fotocópia legível da carta de condução de veículos ligeiros.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções nesta freguesia.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Verificada a falta de entrega, a deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos do presente aviso, será concedido o prazo



improrrogável de 72 horas (setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o que e caso o suprimento não ocorra, os candidatos em causa serão excluídos.

17) Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

4 de julho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Vitorino Piteira*.

315481039



**FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA****Aviso n.º 14076/2022**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas da Junta de Freguesia da Penha de França.

Sofia Oliveira Dias, Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, torna público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia de 22 de junho de 2022, foi aprovada a alteração ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e outras Receitas da Junta de Freguesia da Penha de França e às respetivas Tabelas de Taxas e de Preços, aprovado pela deliberação da Assembleia de Freguesia de 14 de julho de 2014, cujo texto integral consolidado se publica.

23 de junho de 2022. — A Presidente da Junta, *Sofia Oliveira Dias*.

**Regulamento Geral de Taxas, Preços e outras Receitas da Junta de Freguesia da Penha de França****Preâmbulo**

Pretende-se, com o presente Regulamento, integrar, codificar e simplificar os procedimentos quanto à liquidação, cobrança e pagamentos de taxas, bem como normas sobre preçários devidos à Junta de Freguesia da Penha de França, com base, entre outros, na Lei das Finanças Locais, na lei Geral Tributária, no Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Código do Procedimento Administrativo.

A Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e suas alterações, possibilitam que as Juntas de Freguesia criem taxas, com base nos seus artigos 17.º e 18.º, designadamente, e com a reforma administrativa consubstanciada na Lei n.º 75/2013, bem como a reorganização administrativa de Lisboa, Lei n.º 56/2012, conforme vem referido na alínea *g)*, *h)* e *i)* no seu artigo 12.º, aprofundou-se a consolidação do princípio constitucional da autonomia do poder local, procurando aumentar progressivamente a descentralização de competências e a importância das autarquias locais, de proximidade, as Freguesias, para o desenvolvimento social, económico e político da sociedade portuguesa.

Com estas alterações procura-se melhorar as instituições, a estrutura e funcionamento dos serviços autárquicos de modo a aproxima-los do cidadão e das empresas, tornando-os mais proativos e operacionais nas respostas e na eficácia dos seus serviços. Efetivamente, as normas constantes do presente Regulamento aplicam-se a todas as relações jurídico tributárias e aos preços, sempre que outros regulamentos sobre matérias específicas não o prevejam.

O presente Regulamento estabelece, no primeiro título, as disposições comuns e, no segundo título, toda a regulamentação sobre taxas, nomeadamente, um conjunto de disposições respeitantes à base de incidência objetiva e subjetiva, aos princípios, às isenções e reduções, às taxas e com regime especial, à liquidação e cobrança, ao pagamento e não cumprimento, às contraordenações e ao regime transitório.

No terceiro título estabelece algumas disposições gerais sobre preços e outras receitas, uma vez que é matéria da competência da Junta de Freguesia da Penha de França e no quarto título as disposições finais.

Procedeu-se à elaboração do presente Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas, dele fazendo parte integrante a Tabela de Taxas da Junta de Freguesia.

**TÍTULO I****Disposições comuns****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento e a correspondente Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas são elaborados ao abrigo e nos termos dos artigos 112.º, 245.º e 246.º da Constituição da República



Portuguesa, dos artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e respetivas alterações, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e respetivas alterações, e do artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como o estabelecido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a incidência, liquidação, cobrança e o pagamento de taxas e outras receitas na área da Freguesia, fazendo parte integrante do mesmo a Tabela de Taxas da Junta de Freguesia da Penha de França.

2 — O presente Regulamento estabelece, igualmente, as formas de liquidação, cobrança e pagamento das taxas da Junta de Freguesia da Penha de França, as isenções, reduções e agravamentos.

3 — O presente Regulamento estabelece, ainda, as regras gerais a que fica sujeita a fixação dos preços pela Junta de Freguesia da Penha de França.

#### Artigo 3.º

##### Legislação subsidiária

De acordo com a natureza das matérias, às relações jurídicas tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas à Junta de Freguesia da Penha de França aplicam-se ainda, subsidiária e sucessivamente:

- a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- e) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- f) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- g) O Código do Procedimento Administrativo;
- h) O Código Civil e o Código de Processo Civil;
- i) Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

## TÍTULO II

### Regulamentação de Taxas e Preços e Outras Receitas

#### CAPÍTULO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 4.º

##### Incidência objetiva

As taxas e preços previstos na Tabela de Taxas e Preços da Junta Freguesia da Penha de França, anexa ao presente Regulamento, nele definidas, bem como noutros regulamentos, são devidas como contrapartida, entre outras, pela:

- a) Concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- b) Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal.



Artigo 5.º

**Incidência subjetiva**

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária gerador da obrigação de pagamento das taxas, preços e outras receitas previstas no presente Regulamento é a Junta de Freguesia da Penha de França.

2 — O sujeito passivo da relação jurídico tributária gerador da obrigação de pagamento das taxas, preços e outras receitas previstas no presente Regulamento é a pessoa singular ou coletiva, o património ou a organização de facto ou de direito que, nos termos da lei e dos regulamentos, está vinculado ao cumprimento da prestação tributária ou de outro tipo, seja como contribuinte direto, substituto ou responsável.

3 — Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.

Artigo 6.º

**Fundamentação económica e financeira**

O valor das taxas, preços e outras receitas foi fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, tendo em conta o custo da atividade dos órgãos e serviços da Junta de Freguesia, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar, e o benefício auferido pelo particular, bem como, em casos específicos, de incentivo ou desincentivo à prática de certos atos e operações, conforme Tabela de Taxas, Preços e outras receitas da Junta de Freguesia da Penha de França.

Artigo 7.º

**Princípios do procedimento tributário**

Na liquidação, cobrança e pagamento de taxas, preços e outras receitas, são realizadas todas as diligências necessárias à satisfação do interesse público e à descoberta da verdade material, de acordo com os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da celeridade.

Artigo 8.º

**Taxas, preços e outras receitas**

A junta de freguesia cobra taxas pelos seguintes serviços prestados a população:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias, fotocópias simples e outros documentos;
- b) Licenciamento e registo de canídeos;
- c) Ocupação de espaço público;
- d) Licenciamento de atividades itinerantes e temporárias;
- e) Atividades económicas (mercados, estacionamento);
- f) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 9.º

**Serviços Administrativos**

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo e produção).



2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$TSA = (tme \times vh) + ct$  tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.);

3 — Sendo que a taxa a aplicar:

E de  $(1/2/hora \times vh) + ct$  para os atestados, declarações e outros documentos com termo lavrado;

E de  $(1/2/hora \times vh) + ct$  para os atestados em impresso próprio fornecido pelo requerente;

4 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.

5 — Pela emissão de fotocópias simples será cobrada uma taxa de € 0,10 por cada página fotocopiada.

6 — Por cada requerimento de atestado, certificado ou outro documento em que seja fornecido ao requerente o formulário em uso nos Serviços será cobrada a taxa de € 0,40, a acrescer a taxa que se mostrar devida pelo serviço requerido.

#### Artigo 10.º

##### Licenciamento e Registo de Canídeos e Gatídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas a taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante: a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

Registo: 25 % da taxa N de profilaxia médica;  
(*Revogada.*);

a) Licenças das Categorias B: 150 % da taxa N de profilaxia médica;

b) Licenças da Categoria E: 200 % da taxa N de profilaxia médica;

c) (*Revogada.*);

d) (*Revogada.*);

e) (*Revogada.*);

f) (*Revogada.*);

g) (*Revogada.*).

3 — Os cães classificados nas categorias A, C, D, F, G e H, bem como os gatos (categoria I) estão isentos de qualquer taxa de licenciamento ou registo.

4 — O valor da taxa N €4,40 de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto (Portaria 42112004 de 24 de abril).

#### Artigo 11.º

##### Atividades

1 — As mensalidades das atividades culturais-desportivas, constantes do anexo IV, têm como base a retenção para a Junta de Freguesia de 25 % do valor cobrado aos utentes.

2 — Por cada aula extra (física/desportiva) da mesma modalidade que o utente pretenda realizar noutros horários com o mesmo professor, acresce ao valor constante da Tabela de Preços, o montante de € 10,00 por mês.

3 — Para os utentes não recenseados na Freguesia, acresce aos valores da respetiva modalidade previstos na Tabela de Preços o montante de € 5,00 por mês.



4 — Todas as modalidades físicas e desportivas têm seguro obrigatório no valor de € 6,00 por época, a suportar pelo respetivo utente.

5 — É obrigatória a entrega de declaração médica ou termo de responsabilidade sobre aptidão física para a prática das modalidades desportivas.

6 — Os utentes que não efetuarem o respetivo pagamento da modalidade em que estão inscritos até ao dia 10 de cada mês, ficam impedidos de frequentar a mesma.

7 — A Junta de Freguesia da Penha de França pode aplicar descontos, totais ou parciais, aos preços previstos no anexo IV por motivos de promoção das atividades formativas, culturais e desportivas.

#### Artigo 12.º

##### Atualização

1 — Os valores das taxas, preços e outras receitas previstas na Tabela de Taxas e de Preços da Junta de Freguesia, anexa ao presente Regulamento, são atualizados nos termos previstos na lei.

2 — Se da atualização resultar um valor não múltiplo de € 0,5, o valor da taxa e do preço será arredondado por defeito para o múltiplo de € 0,5 mais próximo se o valor que excede esse múltiplo for igual ou inferior a € 0,25 e, por excesso, para o múltiplo de € 0,5 mais próximo nos restantes casos.

## CAPÍTULO II

### Das isenções e reduções

#### SECÇÃO I

##### Isenções

#### Artigo 13.º

##### Isenções subjetivas

1 — Estão isentos do pagamento de taxas, além dos casos previstos por lei:

- a) As pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70 %;
- b) Os partidos políticos, coligações e associações sindicais e ainda os movimentos de cidadãos, registados de acordo com a lei, quanto às taxas de ocupação da via pública, de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, de publicidade exterior ou da cedência de equipamentos e materiais logísticos e de divulgação para as suas atividades próprias;
- c) As autarquias locais no que tange à realização de atividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas em exclusivo e de forma não onerosa para os respetivos participantes.

2 — Estão, ainda, isentas do pagamento do valor das taxas de ocupação da via pública, de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, de publicidade exterior ou da cedência de equipamentos e materiais logísticos e de divulgação as pessoas coletivas de utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, as associações/coletividades ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sediadas na área geográfica da Freguesia, relativamente a atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que:

- a) A ocupação seja no seu exclusivo interesse ou a publicidade se refira exclusivamente à sua pessoa;
- b) A pessoa coletiva não distribua quaisquer resultados ou por outro meio proporcione vantagens económicas aos associados ou membros dos órgãos sociais.

3 — Podem ainda ser isentas do pagamento de taxas, de ocupação da via pública, de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, da cedência de equipamentos e materiais logísticos e de divul-

gação as entidades públicas ou privadas, quer por solicitação destas e, ou, do interesse particular da Junta de freguesia, desde que a atividade que pretendem desenvolver seja relevante para a afirmação da freguesia e dela resulte um benefício económica e de visibilidade significativo para esta.

4 — Estão ainda isentos do pagamento dos preços dos serviços os fregueses residentes e recenseados com rendimentos apenas resultantes do RSI ou que se encontrem em situações de carências total devidamente comprovadas pelos serviços competentes da freguesia.

#### Artigo 14.º

##### Isenções objetivas

Estão isentos de pagamento de taxa:

a) Os atestados que se destinem a instruir processos para a concessão de abono de família, para fins Militares, insuficiência económica, prova de vida, bolsa de estudo (fins escolares); confirmação de agregado familiar (PT/carris), pensão de sangue, e ainda certidão para fins eleitorais e quaisquer outros que estejam isentos de Imposto do Selo;

b) As afixações obrigatórias relativas a estabelecimentos comerciais e serviços.

#### Artigo 15.º

##### Isenções em projetos de interesse da Junta de Freguesia

1 — Podem ser isentos do pagamento de taxas os projetos de investimento e eventos considerados de relevante interesse para a Freguesia da Penha de França, nomeadamente que a projetem e sejam geradoras de criação de novas empresas, postos de trabalho, induzam à inovação tecnológica, à coesão social e à proteção do ambiente.

2 — A Junta de Freguesia da Penha de França pode aplicar reduções, isenções ou suspensões temporárias das taxas devidas pelo exercício de atividades económicas, quando estas sofrerem alterações na sua atividade, provocadas por intervenções diretas da Freguesia e, ou, do Município, ou por pandemias declaradas pela Organização Mundial de Saúde.

#### Artigo 16.º

##### Reconhecimento da isenção

1 — As isenções referidas nos números 1 do artigo 13.º e nas alíneas a) e b) do artigo 14.º são reconhecidas pelo serviço competente para a liquidação da taxa e do preço e são de reconhecimento automático e de forma oficiosa.

2 — As isenções referidas nos números 2, 3 e 4 do artigo 13.º, dependem de requerimento dos interessados e são reconhecidas mediante despacho da Presidente da Junta de Freguesia.

3 — As isenções referidas no n.º 1 e 2, bem como as reduções ou suspensões temporárias referidas no n.º 2, ambos do artigo 11.º, são reconhecidos pela Junta de freguesia podendo ser objeto de protocolo que formalize as respetivas condições.

4 — Os requerimentos para reconhecimento de isenção devem ser acompanhados dos documentos comprovativos de todos os factos dos quais depende esse reconhecimento.

5 — Previamente ao reconhecimento da isenção, devem os serviços, no respetivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante da taxa e do preço do serviço a que se reporta o pedido de isenção.

6 — O despacho que reconhece a isenção pode fazê-lo até ao limite de 3 anos, bem como para futuros atos da mesma natureza e da mesma pessoa coletiva, até ao mesmo limite de 3 anos, sem prejuízo da sua prorrogação nos termos da lei.

7 — A existência de dívidas à freguesia, sem processo de reclamação graciosa ou outro legalmente admissível e garantia prestada, determina a perda dos benefícios fiscais referidos no número anterior.



8 — A taxação de ocupação do espaço público por toldos, esplanadas e outros elementos físicos tem por referência o valor de 9€/m<sup>2</sup>/mês, cabendo à Junta de Freguesia, propor anualmente à Assembleia de Freguesia, até à aprovação do Orçamento para o ano seguinte, as reduções e isenções, totais ou parciais, anuais ou plurianuais, que incidirão sobre aquela base de cálculo.

9 — A taxação de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com mobiliário urbano, bem como a ocupação de espaço público por eventos de qualquer natureza, com exclusão das ocupações por obras, estaleiros ou bombas de combustível, tem por referência o valor de 9€/m<sup>2</sup>/mês, cabendo à Junta de Freguesia, propor anualmente à Assembleia de Freguesia, até à aprovação do Orçamento para o ano seguinte, as reduções e isenções, totais ou parciais, anuais ou plurianuais, que incidirão sobre aquela base de cálculo.

## SECÇÃO II

### Das reduções do valor das taxas

#### Artigo 17.º

##### Mercados, lojas e feiras

1 — As taxas de ocupação referentes ao mercado de Sapadores e lojas foram baseadas e fundamentadas na Tabela de Taxas do Município de Lisboa, que relativamente a este Mercado o classificava como categoria B e previa reduções entre 40 % e 80 % nas lojas, nos lugares de peixe e arrecadações;

2 — Sofrem, igualmente, redução as seguintes taxas:

a) As renovações ou segundas vias de cartão de comerciante têm uma redução de 80 % relativamente à taxa aplicável à inscrição/emissão de cartão, sendo aquela de 50 % no caso das renovações quando pedidas fora do prazo;

b) As taxas de publicidade em mercados, aplicada a fachadas interiores de lojas e lugares, têm uma redução de 75 % e de 60 % relativamente à taxa aplicável à publicidade em edifícios e à publicidade em edifícios, luminosa ou diretamente iluminada, respetivamente;

c) O estacionamento no mercado de sapadores é:

i) Gratuito no período que decorre das 07H00 até às 14H00;

ii) Os comerciantes do mercado têm uma redução no valor da taxa mensal prevista de 50 %;

iii) Os residentes recenseados na Freguesia da Penha de França têm uma redução na taxa de estacionamento mensal de 25 %.

#### Artigo 18.º

##### Outras reduções

Beneficiam de uma redução de 50 % do pagamento de taxa administrativa, com reprodução de documentos, os estudantes.

## CAPÍTULO III

### Da Liquidação e da Cobrança das Taxas e Preços

#### SECÇÃO I

##### Regras gerais

#### Artigo 19.º

##### Liquidação

1 — A liquidação é o ato tributário através do qual é fixado o montante a pagar por um certo freguês, sendo efetuada pelo serviço a quem, na orgânica dos serviços da Junta, tenha sido atribuída essa competência.



2 — O cálculo das taxas, preços e outras receitas da freguesia cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, faz-se em função desse calendário.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de Segunda-feira a Domingo.

#### Artigo 20.º

##### Notificação da liquidação

1 — As notificações das liquidações periódicas são efetuadas por via postal simples.

2 — As notificações são efetuadas obrigatoriamente por carta registada com aviso de receção, sempre que tenham por objeto atos ou decisões suscetíveis de alterarem a situação tributária dos fregueses ou a convocação destes para assistirem ou participarem em atos ou diligências.

3 — As notificações não abrangidas pelos números anteriores são efetuadas por carta registada.

4 — As notificações referidas nos números 1 e 3 do presente artigo podem ser efetuadas por telefax ou via Internet, quando exista conhecimento da caixa de correio eletrónico ou número de telefax do notificado e se possa posteriormente confirmar o conteúdo da mensagem e o momento em que foi enviada.

5 — As notificações contêm a decisão, os seus fundamentos e meios de defesa e o prazo para reagir contra o ato notificado, a indicação da entidade que o praticou e, bem como o prazo de pagamento voluntário se for o caso.

#### Artigo 21.º

##### Reclamação graciosa

1 — Qualquer interessado pode reclamar da liquidação das taxas e preços, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação, junto da Junta de Freguesia.

2 — A reclamação deverá ser decidida no prazo de 60 dias, notificando-se o interessado do teor da decisão e da respetiva fundamentação.

#### Artigo 22.º

##### Revisão, anulação e restituição de receitas

1 — A revisão de atos tributários, a anulação de documentos de cobrança ou a restituição de importâncias pagas compete ao Setor de Finanças e de Património, mediante proposta prévia dos serviços da Junta de Freguesia, subscrita ou confirmada e devidamente fundamentada pelo respetivo Coordenador da área e pelo vogal com delegação de competência.

2 — Se se verificar que na liquidação das taxas, preços e outras receitas houve erros ou omissões dos quais resultaram prejuízos para o Junta de Freguesia, os serviços promovem de imediato a liquidação adicional, notificando o sujeito passivo, por carta registada, com aviso de receção, para liquidar a importância devida no prazo de 30 dias.

3 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar bem como a cominação de que em caso de não pagamento tempestivo a freguesia recorrerá à cobrança coerciva, por meio de processo de execução fiscal.

4 — Quando haja sido liquidada e cobrada quantia superior à devida e não tenham decorrido 4 anos sobre o pagamento, os serviços promovem a compensação, se for o caso, ou a restituição ao interessado, nos termos da lei, no prazo de 30 dias contados da confirmação do erro, da importância indevidamente cobrada.

#### Artigo 23.º

##### Cobrança

1 — A cobrança das taxas, preços e outras receitas da Junta de Freguesia só poderá ser efetuada, por inteiro, no momento do pedido do ato, se a lei ou outros regulamentos assim o dispuserem.

2 — Nos casos de pedidos de urgência, o pagamento total é devido no momento do pedido do ato gerador da obrigação-tributária.





SECÇÃO II

**Desincentivos**

Artigo 24.º

**Desincentivos**

1 — Os atos e factos sujeitos a taxa previstos na Tabela de Taxas, Preços e outra receitas da Junta de Freguesia podem ter coeficientes de desincentivo, nomeadamente por incidirem sobre a realização de atividades das particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Potência sonora: 10.000 até 20.000 W — 50 %; superior a 20000 W — 100 %;

Ocorrência: em obras de construção civil quando ao fim de semana — 30 % e em outras atividades, exceto construção civil, quando durante a semana — 30 %.

2 — A taxa de ocupação de espaços verdes tem um agravamento de 30 %, a título de desincentivo, sempre que implicar restrição de uso público desse mesmo espaço.

CAPÍTULO IV

**Do pagamento e do não cumprimento**

SECÇÃO I

**Do pagamento**

SUBSECÇÃO I

Do pagamento

Artigo 25.º

1 — As taxas, preços e outras receitas da freguesia são pagas na tesouraria da Junta de Freguesia, nos postos de cobrança admitidos, bem como noutros locais ou em equipamento de pagamento automático, sempre que tal seja permitido, no próprio dia da emissão da guia de recebimento.

2 — As taxas, preços e outras receitas da freguesia podem ser pagas por compensação e por dação em cumprimento quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

Artigo 26.º

**Pagamento em prestações**

1 — É admissível o pagamento em prestações das taxas, salvo existindo disposição legal ou regulamentar em contrário ou que o regule de forma especial, desde que cada prestação não seja inferior a 1 Unidade de Conta de acordo com o Código das Custas Judiciais.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — Apenas são admitidas até 12 prestações mensais e sucessivas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.



5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, sendo extraída pelos serviços competentes certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor, a fim de ser instaurado processo de execução fiscal se o acionamento da garantia, prestada nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, não for suficiente.

6 — Aos serviços liquidadores das taxas cabe a instrução dos pedidos de pagamento em prestações e à Presidente da Junta de Freguesia, com possibilidade de subdelegação no Vogal com o pelouro da área dos serviços liquidadores, a autorização dos pedidos.

#### SUBSECÇÃO II

Dos prazos

#### Artigo 27.º

##### Prazo geral

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas, preços e outras receitas da Junta de Freguesia é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamentação específica fixe prazo diferente.

2 — Pelo não pagamento atempado são devidos juros de mora à taxa legal aplicável por mês de calendário ou fração.

3 — Nas situações em que o ato ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização da Freguesia, bem como nos casos de revisão do ato de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

4 — Os prazos previstos nos números anteriores não podem ser alterados, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

#### Artigo 28.º

##### Contagem dos prazos

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

#### SECÇÃO II

##### Do não cumprimento

#### Artigo 29.º

##### Falta de pagamento de taxas ou despesas

1 — O procedimento administrativo extingue-se pela falta de pagamento, no prazo devido, de quaisquer taxas ou despesas devidamente liquidadas.

2 — Os interessados podem obstar à extinção do procedimento se realizarem o pagamento em dobro da quantia em falta nos 10 dias seguintes ao termo do prazo fixado para o seu pagamento.

#### Artigo 30.º

##### Extração das certidões de dívida

Findo o prazo de pagamento voluntário estabelecido nas leis tributárias, será extraída pelos serviços competentes certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor.



Artigo 31.º

**Contraordenações**

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contraordenações:

As infrações às normas reguladoras das taxas;

A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas da Freguesia, para obtenção de isenções ou reduções.

2 — Os casos previstos no número anterior são sancionados com coima de 1 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares e de 2 a 10 vezes para as pessoas coletivas.

TÍTULO III

**Regulamentação de preços e outras receitas**

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

Artigo 32.º

**Objeto**

Estabelecem-se no presente título as disposições genéricas aplicáveis aos critérios e métodos, aos preços e outras receitas pela Junta de Freguesia da Penha de França.

Artigo 33.º

**Âmbito**

1 — O presente título do Regulamento tem por âmbito os preços e outras receitas a aplicar em todas as relações que se estabeleçam entre a Junta de Freguesia e as pessoas singulares ou coletivas que não sejam classificadas no âmbito da relação jurídico tributário.

2 — Os preços e outras receitas, previstos no presente título, são aprovados pela Assembleia de Freguesia sob proposta do executivo da Junta freguesia.

3 — Mantêm-se em vigor os preços que tenham sido objeto de definição anterior e já tenham sido cobrados na sua íntegra até ao final do ano de 2014.

Artigo 34.º

**Critério de fixação**

1 — Os preços e outras receitas não devem ser inferiores aos custos, direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, sendo medidos em situação de eficiência produtiva.

2 — A Junta de Freguesia pode fixar preços diferenciados, por razões de promoção das correspondentes atividades, por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, de apoio, incentivo e desenvolvimento da prática, individual ou coletiva, de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades.

Artigo 35.º

**Indemnizações por prejuízos**

As indemnizações por prejuízos sofridos pela Junta de Freguesia, nomeadamente por danos em bens do património municipal ao seu encargo e ou da freguesia, são calculadas com base no custo da sua reposição ou reparação, dado pelos custos diretos e indiretos ocorridos, ou no valor resultante de normas legais aplicáveis.



## TÍTULO IV

## Disposições finais

## Artigo 36.º

## Outros regulamentos da Freguesia

1 — A entrada em vigor do presente Regulamento não afasta a aplicação dos regulamentos que definam taxas, preços e outras receitas, não previstas no presente regulamento.

2 — As disposições do presente Regulamento constituem normas subsidiárias relativamente às disposições dos demais regulamentos da freguesia que regulem, em especial, os atos e os factos sujeitos às taxas previstas no presente regulamento, nomeadamente na Tabela de Taxas, preços e outras receitas da Junta de Freguesia que se anexa.

3 — O “pedido de licenciamento inicial” para efeitos de licenciamento de publicidade quando aplicado ao licenciamento de identificação de um estabelecimento comercial não carece de renovação anual ao abrigo do regime simplificado, previsto no artigo 16.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas da Junta de Freguesia.

4 — Durante o ano de 2014, por razões de equidade, o valor das taxas pela ocupação do espaço público por toldos, esplanadas e outros elementos físicos, continua a ser o do valor das taxas que eram devidas ao abrigo da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais agora revogada.

5 — Durante o ano de 2014, por razões de equidade, o valor das taxas de publicidade e de ocupação do espaço público com mobiliário urbano (à exceção das ocupações por obras estaleiros ou bombas de combustível), é o do valor das taxas que eram devidas ao abrigo da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais agora revogada.

## Artigo 37.º

## Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogada a parte da atual Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas da Junta de Freguesia da Penha de França, aprovada pela Assembleia de Freguesia por meio da Deliberação de 28/12/2013, publicada através do Edital de 2014, referente às taxas e preços, permanecendo em vigor todos os outros valores, bem como as disposições dos regulamentos, posturas e editais aprovados pela Junta de Freguesia em data anterior à data de entrada em vigor do presente Regulamento e que com ele não estejam em contradição.

## Artigo 38.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

## Tabela de Taxas da Freguesia

## ANEXO I

N.º	Descrição da Atividade/Bem	Unid.	Valor Unit. taxa		Observações
			Recenseados	Não Recenseados	
<b>Taxas Administrativas Gerais</b>					
1.1.1	Atestados, declarações e outros documentos com termo lavrado.	Por cada	5,00 €	7,50 €	



N.º	Descrição da Atividade/Bem	Unid.	Valor Unit. taxa		Observações
			Recenseados	Não Recenseados	
1.1.1.1	Taxa de urgência (emissão no próprio dia).	Por cada	+ 50 %		Acresce ao valor do ponto 1.1.1.
1.1.2	Atestados, declarações e outros documentos com termo lavrado requeridos através do atendimento <i>online</i> .	Por cada	3,50 €	6,00 €	
1.1.3	Certificação de fotocópias e públicas-formas.	Até 4 páginas	18,05 €		
1.1.4	Certificação de fotocópias e públicas-formas — por cada página a mais.	Por cada página a mais (além das previstas no ponto 1.1.3)	1,00 €		
1.1.5	Fotocópia simples A4 (preto e branco)	Por página	0,51 €		
1.1.6	Fotocópia simples A4 (cores) . . . . .	Por página	0,56 €		
1.1.7	Fotocópia simples A3 (preto e branco)	Por página	0,52 €		
1.1.8	Fotocópia simples A3 (cores) . . . . .	Por página	0,57 €		
1.1.9	Cópias digitais . . . . .	Por página	0,49 €		
1.1.10	Atestados de insuficiência Económica; Prova de Vida; Bolsa de Estudo (Fins Escolares); Confirmação de agregado familiar (PT/carris); pensão de sangue; certidão para fins eleitorais; e Declaração de Cuidador informal a que se refere o artigo 25.º, n.º 3 alínea e), do Regulamento Municipal de Estacionamento e Paragem na Via Pública.		Isento		
1.1.11	Outros serviços ou atos administrativos.	Por cada	10,15 €		Esta taxa aplica-se a todos os atos administrativos gerais não especificados na tabela de taxas.
1.1.1	Atestados, declarações e outros documentos com termo lavrado.		3,50 €		
1.1.2	Certificação de fotocópias e públicas — até 8 páginas.		15,00 €		
1.1.3	Certificação de fotocópias e públicas-formas — por casa página a mais.		1,00 €		
1.1.4	Fotocópia simples — por cada página.		0,10 €		
1.1.5	Atestados para fins Militares; Insuficiência Económica; prova de Vida; Bolsa de Estudo (Fins Escolares); Confirmação de agregado familiar (PT/carris); pensão de sangue; certidão para fins eleitorais.		Isento		



N.º	Descrição da Atividade/Bem	Unid.	Valor Unit. taxa		Observações
			Recenseados	Não Recenseados	
1.1.6	Outros serviços ou atos administrativos	Por cada	10,15 €		Esta taxa aplica-se a todos os atos administrativos gerais não especificados na tabela de taxas.

### Ocupação do Espaço Público

#### Ocupações por concessionárias de serviços Públicos

1.2.1	Pedido de Licenciamento inicial . . . .	Por cada	300,00		Aplica-se ao licenciamento da ocupação e utilização do espaço público e da publicidade.
1.2.2	Pedido de Licenciamento simplificado.	Por cada	150,00		Aplica-se ao licenciamento da ocupação e utilização do espaço público e da publicidade.

#### Ocupação e Utilização do Espaço Público; Mobiliário Urbano e Outros

2.1.1	Ocupação e utilização da superfície do espaço público — de carácter duradouro ou anual.	Ano/m <sup>2</sup> ou fração	156,00 €		
2.1.2	Ocupação e utilização da superfície do espaço público — com estrutura fixa ao solo ou inamovível — de carácter duradouro.	Ano/m <sup>2</sup> ou fração	313,00 €		
2.1.3	Outras ocupações e utilizações do espaço público — de carácter não duradouro ou inferior a um ano.	Dia/m <sup>2</sup> ou fração	0,40 €		A taxa é diária sendo a taxa proporcional ao número de dias e aos m <sup>2</sup> de ocupação (taxa × n.º dias × m <sup>2</sup> ).
2.1.4	Ocupação e utilização da superfície do espaço público — com estrutura fixa ao solo ou inamovível — de carácter não duradouro ou inferior a um ano.	Dia/m <sup>2</sup> ou fração	0,90 €		A taxa é diária, sendo a taxa devida proporcional ao número de dias e aos m <sup>2</sup> de ocupação (taxa × n.º de dias × m <sup>2</sup> ).

### Publicidade

3.1.1	Afixação, inscrição, instalação e difusão de publicidade.				A taxa aplicável à publicidade em edifícios e à publicidade em edifícios, iluminada ou diretamente iluminada tem uma redução de 75 % e de 80 % respetivamente quando aplicada a fachadas interiores de lojas e lugares em mercados municipais.
3.1.2	Publicidade em mobiliário urbano . . .	m <sup>2</sup> /dia mensag.	0,40 €		A taxa a liquidar resulta da aplicação da fórmula (Taxa x (1+CR) XCL CR (Condição de realização) assume três valores a) 25 % quando a publicidade é luminosa ou diretamente iluminada, b) 150 % quando a publicidade utiliza dispositivos eletrónicos c) 400 % quando a publicidade utiliza circuitos de televisão e vídeos CR (coeficiente de localização). CR (Coeficiente de localização) é igual a 2 quando a publicidade for colocada fora do local onde o anunciante exerce a sua atividade, sendo igual a 1 em todos os demais casos.
3.1.3	Publicidade em Edifícios ou em outras construções visível ou perceptível do espaço público.	m <sup>2</sup> /dia	0,40 €		
3.1.4	Outros tipos de publicidade designadamente projeções publicitárias não incluídos nos números anteriores.	m <sup>2</sup> /dia	0,40 €		



N.º	Descrição da Atividade/Bem	Unid.	Valor Unit. taxa		Observações
			Recenseados	Não Recenseados	
3.1.4	Publicidade mobiliário urbano, edifícios ou outras construções visível ou perceptível do espaço público ou outros tipos de publicidade fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	m <sup>2</sup> /da mensag.	0,85 €		Taxa a liquidar quando se verifica CL=2 i.e publicidade feita fora do local onde o anunciante exerce a atividade e não se verificam outras condições de realização.
3.1.5	Utilização de projeção de focos ou feixes luminosos para difusão de publicidade.	m <sup>2</sup> /dia	1,70 €		Taxa a liquidar quando se verifica CL=2 i.e publicidade feita fora do local onde o anunciante exerce a sua atividade.
3.1.6	Publicidade luminosa ou diretamente iluminada.	m <sup>2</sup> /mensag.	0,55 €		Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — luminosa ou diretamente iluminada. Esta taxa é multiplicada por 2 (CL=2) quando feita fora do local onde o anunciante exerce a sua atividade.
3.1.7	Publicidade luminosa ou diretamente iluminada — fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	m <sup>2</sup> /da mensag.	1,05 €		Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — luminosa ou diretamente iluminada e CL=2.
3.1.8	Publicidade difundida por meio de dispositivos eletrónicos.	m <sup>2</sup> /mensag.	1,05 €		Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — utilização de dispositivos eletrónicos. Esta taxa é multiplicada por dois (CL=2) quando feita fora do local onde o anunciante exerce a atividade.
3.1.9	Publicidade difundida por meio de dispositivos eletrónicos.	m <sup>2</sup> /mensagem	2,10 €		Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — utilização de dispositivos eletrónicos e CL=2.
3.1.10	Publicidade com ligação a circuitos de TV e vídeo.	m <sup>2</sup> /mensag.	2,10 €		Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — utilização dos circuitos de TV e vídeo. Esta taxa é multiplicada por 2 (CL=2) quando feita fora do local onde o anunciante exerce a atividade.
3.1.11	Publicidade com ligação a circuitos de TV e vídeo — fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	m <sup>2</sup> /mensag.	4,20 €		Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — utilização dos circuitos de TV e Vídeo e CL=2.
	Publicidade em Unidades móveis . . .	m <sup>2</sup> /mensag.	0,40 €		

**Ambiente e Espaços Verdes**

4.1.1	Potencia Sonora entre 10000 e 20000 W	Por dia	40,50 €	Valor do desincentivo (adicione à taxa base definida para a componente variável).
4.1.2	Potencia Sonora superior a 20000 W	Por dia	81,00 €	Valor do desincentivo (adicione à taxa base definida para a componente variável).
4.1.3	Obras de construção civil — Fim de semana.	Por dia	24,39 €	Valor do desincentivo (adicione à taxa base definida para a componente variável).
4.1.4	Outros Eventos — Dias úteis . . . . .	Por dia	40,65 €	



N.º	Descrição da Atividade/Bem	Unid.	Valor Unit. taxa		Observações
			Recenseados	Não Recenseados	
<b>Ocupação Temporário de Espaço Verde</b>					
5.1.1	Ocupação Temporária de Espaço Verde.	Por processo	27,98 €		
5.1.2	Ocupação Temporária de Espaço verde com nível 1 de manutenção.	m <sup>2</sup> /dia	0,55 €		
5.1.3	Ocupação Temporária de Espaço verde com nível 2 de manutenção.	m <sup>2</sup> /dia	1,75 €		
5.1.4	Ocupação Temporária de Espaço verde com nível 2 de manutenção.	m <sup>2</sup> /dia	3,85 €		
<b>Mercados, Lojas, Feiras e Venda Ambulante</b>					
6.1.1	Inscrição e emissão de cartão — Comerciantes, empregados e moços.	Por cada	75,15 €		Cf. Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas da Freguesia; a renovação do cartão ou 2.ª via tem redução de 80 % se for fora de prazo, essa redução é de 50 %.
6.1.2	Renovação ou 2.ª via de cartão (Comerciantes, empregados e moços) — 80 % de redução.	Por cada	15,03 €		
6.1.3	Selo do cartão (comerciantes, empregados e moços).	Por cada	7,05 €		
6.1.4	Exercido anual — Moços . . . . .	Por ano	39,15 €		
6.1.5	Licença para venda de artigos promocionais, venda de produtos alimentares em unidades amovíveis e venda de artigos desportivos.	m <sup>2</sup> /dia	3,60 €		
6.1.6	Licenciamentos, registos e averbamentos de máquinas de diversão — título de registo e licença de exploração anual.	Por cada	159,55 €		Decreto-Lei n.º 264/2002 de 25 de novembro e Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro. No caso da Licença de Exploração Anual e taxa respeita a cada ano civil.
6.1.7	Licenciamentos, Registos e Averbamentos de Máquinas de Diversão — Licença de Exploração Semestral.	Por cada /semestre	79,75 €		
6.1.8	Licenciamentos, Registos e Averbamentos de Máquinas de Diversão — 2.ª via Título de Registo; 2.ª via de licença de Exploração e Averbamentos ao registo por transferência de propriedade ou alteração do tema de jogo.	Por cada/ano	53,20 €		Decreto-Lei n.º 264/2002 de 25 de novembro e Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro.





N.º	Descrição da Atividade/Bem	Unid.	Valor Unit. taxa		Observações
			Recenseados	Não Recenseados	
6.1.9	Licenciamentos-Leilões, venda de bilhetes para divertimentos públicos em agência, venda ambulante de lotarias; arrumador de automóveis, guarda noturno.	Por cada	60,65 €		Decreto-Lei n.º 264/2002 de 25 de novembro e Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro. No caso de venda de bilhetes para divertimentos públicos em agência; Venda ambulante de lotarias; Arrumador de automóveis; Guarda noturno a taxa respeita a cd ano civil.
6.1.10	Licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados-taxa de emissão da licença.	Por cada	200,00 €		
6.1.11	Licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados — taxa de acompanhamento de evento/por semana.	Por cada semana	100,00 €		

**Mercados, Lojas e Lugares**

7.1.1	Taxa de Ocupação Lojas superiores a 100 m <sup>2</sup> — até 40 m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup> /mês	12,34 €		
7.1.2	Taxa de Ocupação Lojas superiores a 100 m <sup>2</sup> — área excedente a 40 m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup> /mês	8,11 €		
7.1.3	Taxa de Ocupação — Lugares de Peixe	m <sup>2</sup> /mês	28,26 €		
7.1.4	Taxa de Ocupação Restantes Lugares	m <sup>2</sup> /mês	22,68 €		
7.1.5	Taxa de Ocupação, com licença concedida até 18/07/2005 — Mercado de Sapadores — Lojas.	m <sup>2</sup> /mês	10,64 €		
7.1.6	Taxa de Ocupação — Agências Bancárias e Similares.	m <sup>2</sup> /mês	26,10 €		
7.1.7	Eventos Pontuais — ocupação até 10 m <sup>2</sup>	dia	56,30 €		
7.1.8	Estacionamento — Particulares (período diurno ou noturno) e residentes (24 horas).	Mês	88,00 €		
7.1.8.1	Estacionamento Motociclos — Particulares (período diurno e noturno) e residentes (24 horas).	Mês	€ 70,00		Recenseados com desconto de 25 %, conforme previsto no Regulamento.
7.1.9	Ocupação de Mercados Municipais c/ licenças atribuídas até 18/07/2005 — Arrecadações Privativas.	m <sup>2</sup> /mês	7,78 €		
7.1.10	Eventos pontuais — Área excedente a 10 m <sup>2</sup> , de 11 m <sup>2</sup> a 100 m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup> /dia	4,00 €		
7.1.11	Eventos pontuais — área excedente a 100m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup> /dia	2,00 €		
7.1.12	Mercados das Coleções (domingos) ou equiparado — mesa/expositor.	m <sup>2</sup> /dia	11,45 €		Resulta da taxa de ocupação m <sup>2</sup> /dia multiplicado pelo n.º médio de domingos/mês.



## ANEXO II

## Licenças de Canídeos e gatídeos

Numeração	Categoria	Descrição da Atividade/Bem	Unit.	Valor Unit. da Taxa	Obs.
8.1.1		Registo .....		3,30 €	A, C, D, F, G, H e I estão isentos.
8.1.2	A	Cão de Companhia .....		Isento	
8.1.3	B	Cão com fins económicos .....		6,60 €	
8.1.4	C	Cão para fins militares, Polícia e de Segurança Pública .....		Isento	
8.1.5	D	Cão para Investigação Científica .....		Isento	
8.1.6	E	Cão de Caça .....		8,80 €	
8.1.7	F	Cão de Guia .....		Isento	
8.1.8	G	Cão potencialmente perigoso .....		Isento	
8.1.9	H	Cão perigoso .....		Isento	
8.1.10	I	Gato .....		Isento	

Nota. — Os cães classificados nas categorias A, C, D, F, G e H, bem como os gatos (categoria I) estão isentos de qualquer taxa de licenciamento ou registo.

## ANEXO III

## Tabela de Preços da Freguesia

## Valores Clínicos

Numeração	Especialidade Médica	Valor da Consulta	
		Recenseado	Não Recenseado
9.1.1	Psicóloga Clínica .....	18,00 €	24,00 €
9.1.2	Oftalmologista .....	20,00 €	28,00 €
9.1.3	Otorrinolaringologista .....	19,00 €	27,00 €
9.1.4	Clínica Geral .....	16,50 €	23,00 €
9.1.5	Ortopedista .....	19,00 €	27,00 €
9.1.6	Pediatria .....	19,00 €	27,00 €
9.1.7	Nutricionista .....	15,00 €	20,00 €
9.1.8	Dermatologia .....	19,00 €	27,00 €

Numeração	Tratamento	Valor da Consulta	
		Recenseado	Não Recenseado
<b>Estomatologia</b>			
9.1.9.1	Restauração de uma face .....	21,50 €	25,00 €
9.1.9.2	Restauração de duas faces .....	23,50 €	26,00 €
9.1.9.3	Restauração de três faces .....	25,50 €	29,00 €
9.1.9.4	Reconstrução Complexa .....	28,00 €	31,00 €
9.1.9.5	Restauração Provisória .....	17,00 €	20,00 €
9.1.9.6	Restauração Preventiva e Resina .....	30,50 €	34,00 €
9.1.9.7	Selante de fissura, por quadrante .....	20,50 €	24,00 €
9.1.9.8	Faceta estética a compósito .....	50,50 €	53,00 €
9.1.9.9	Restauração semi-direta ou indireta a compósito .....	50,50 €	54,00 €
9.1.9.10	Restauração com espigão intraradicular .....	40,50 €	44,00 €
9.1.9.11	Pulpectomia de 1 ou 2 canais .....	27,00 €	30,00 €
9.1.9.12	Pulpectomia de 3 ou mais canais .....	28,50 €	32,00 €
9.1.9.13	Sessão Intermédia de endotomia .....	20,00 €	21,50 €
9.1.9.14	Obturação de 1 ou 2 canais .....	24,00 €	25,00 €
9.1.9.15	Obturação de 3 ou mais canais .....	25,00 €	28,00 €
9.1.9.16	Pulpotomia de dente decíduo .....	20,50 €	25,00 €
9.1.9.17	Incisão e drenagem de abscesso por oral .....	20,50 €	25,00 €
9.1.9.18	Incisão e drenagem de abscesso por via cutânea .....	50,50 €	55,00 €



	Tratamento	Recenseado	Não Recenseado
9.1.9.19	Exodontia de monorrédicular ou plurirradical sem osteotomia. . . .	18,00 €	21,00 €
9.1.9.20	Exodontia com osteotomia e/ou odontosseção . . . . .	28,50 €	31,00 €
9.1.9.21	Exodontia de 3.º molar incluído ou semi-incluído . . . . .	46,50 €	49,00 €
9.1.9.22	Exodontia de 3.º molar complicado ou de canino incluído . . . . .	82,00 €	85,00 €
9.1.9.23	Regularização do rebordo ósseo . . . . .	25,50 €	29,00 €
9.1.9.24	Exeresse de tumor dos tecidos ósseos . . . . .	25,50 €	29,00 €
9.1.9.25	Exeresse de tumor dos tecidos ósseos . . . . .	75,50 €	81,00 €
9.1.9.26	Desatartarização, por sessão. . . . .	26,00 €	28,00 €
9.1.9.27	Polimento sem destartarização . . . . .	17,00 €	19,00 €
9.1.9.28	Aplicação tópica de Flúor. . . . .	17,00 €	19,00 €
9.1.9.29	Alisamento radicular, por quadrante. . . . .	26,00 €	29,00 €
9.1.9.30	Gengivectomia . . . . .	26,00 €	29,00 €
9.1.9.31	Cirurgia Periodinal . . . . .	60,00 €	66,00 €
9.1.9.32	Consultas . . . . .	17,00 €	19,00 €
9.1.10	Prótese Clínica . . . . .		
9.1.10.1	1 dente . . . . .	83,00 €	91,00 €
9.1.10.2	2 dentes . . . . .	93,00 €	102,00 €
9.1.10.3	3 dentes . . . . .	121,00 €	132,00 €
9.1.10.4	4 dentes . . . . .	133,00 €	145,00 €
9.1.10.5	5 dentes . . . . .	150,00 €	164,00 €
9.1.10.6	6 dentes . . . . .	176,00 €	192,00 €
9.1.10.7	7 dentes . . . . .	191,00 €	208,00 €
9.1.10.8	8 dentes . . . . .	212,00 €	231,00 e
9.1.10.9	9 dentes . . . . .	221,00 €	241,00 €
9.1.10.10	10 dentes . . . . .	246,00 €	268,00 €
9.1.10.11	11 dentes . . . . .	251,00 €	274,00 €
9.1.10.12	12 dentes . . . . .	256,00 €	279,00 €
9.1.10.13	13 dentes . . . . .	261,00 €	285,00 €
9.1.10.14	14 dentes . . . . .	271,00 €	296,00 €
9.1.10.15	28 dentes . . . . .	503,00 €	549,00 €
9.1.11.16	Prótese Esquelética . . . . .		
9.1.11.17	1 dente . . . . .	169,00 €	184,00 €
9.1.11.18	2 dentes . . . . .	236,00 €	258,00 €
9.1.11.19	3 dentes . . . . .	271,00 €	296,00 €
9.1.11.20	4 dentes . . . . .	311,00 €	339,00 €
9.1.11.21	5 dentes . . . . .	371,00 €	405,00 €
9.1.11.22	6 dentes . . . . .	432,00 €	471,00 €
9.1.11.23	7 dentes . . . . .	467,00 €	510,00 €
9.1.11.24	8 dentes . . . . .	512,00 €	559,00 €
9.1.11.25	9 dentes . . . . .	533,00 €	582,00 €
9.1.11.26	10 dentes . . . . .	551,00 €	601,00 €
9.1.12	Outros. . . . .		
9.1.12.1	Rebasamento . . . . .	80,00 €	87,00 €
9.1.12.2	Acrescento de 1 de dente. . . . .	50,00 €	54,00 €
9.1.12.3	1 Gancho . . . . .	20,00 €	21,00 €
9.1.12.4	Conserto . . . . .	45,00 €	49,00 €
	<b>Enfermagem</b>	Recenseado	
9.1.13.1	Tensão Arterial . . . . .	Isento	
9.1.13.2	Colesterol . . . . .	Isento	
9.1.13.3	Glicémia . . . . .	Isento	
9.1.13.4	Administração de Injetável . . . . .	Isento	

## ANEXO IV

## Atividades Formativas, Culturais e Desportivas

Numeração	Modalidades	Duração (aproximada)	Sessão (Semana)	Valores	Pagamento	Observações
10.1.1	Informática . . . . .	1:30	1	20,00 €	Mensal	
10.1.2	Língua Estrangeira . . . . .	1:30	1	20,00 €	Mensal	



Numeração	Modalidades	Duração (aproximada)	Sessão (Semana)	Valores	Pagamento	Observações
10.1.3	Tapeçaria de Arraiolos . . . .	1:30	1/2	5,00 €/10,00 €	Mensal	
10.1.4	Cerâmica . . . . .	1:30	1/2	10,00 €/20,00 €	Mensal	
10.1.5	Outras atividades formativas	1:30	1/2	20,00 €/30,00 €	Mensal	
10.1.6	Música (viola) . . . . .	1:30	1	20,00 €	Mensal	
10.1.7	Aulas de Teatro. . . . .	1:30	1/2	20,00 €/ 30,00 €	Mensal	
10.1.8	Outras atividades culturais	1:30	2	20,00 €/ 30,00 €	Mensal	
10.1.9	Alongamentos. . . . .	1:00	1	10,00 €	Mensal	
10.1.10	Pilates. . . . .	1:00	1/2/3/4	10,00 €/18,00 €/ 24,00 €/28,00 €	Mensal	
10.1.11	Tai-Chi . . . . .	1:30	1	20,00 €	Mensal	
10.1.12	Chi Kung. . . . .	1:00	1/2	5,00 €/9,00 €	Mensal	
10.1.13	Yoga . . . . .	1:00	1	10,00 €	Mensal	
10.1.14	Ginástica Aeróbica, Zumba, Hip-Hop, Dança.	1:00	1/2/3	10,00 €/ 18,00 €/ 24,00 €	Mensal	
10.1.15	Ginástica de Manutenção . . .	1:00	1/2	10,00 €/15,00 €	Mensal	
10.1.16	Desportos de combate, Karate Dojo-Rio, Krav Maga.	1:00	1/2	10,00 €/20,00 €	Mensal	
10.1.17	Karate Shotokan. . . . .	1:00	2	39,00 €	Mensal	Inscrição € 38,00 e Revalidação € 35,00.
10.1.18	Outras atividades desportivas	1:00	1/2/3/4	10,00 €/ 18,00 €/ 24,00 €/ 28,00 €	Mensal	

## ANEXO V

## Complemento de Apoio à Família

Numeração	Descrição	Horário	Escalões	Valor
11.1.1	AAAF — Jardim de Infância . . . . .	8h-9h 15H00-17H30	A	5,00 €/mês
11.1.2			B	15,00 €/mês
11.1.3			C	25,00 €/mês
11.1.4	AAAF — Jardim de Infância . . . . .	8h-9h 15h00-19h	A	10,00 €/mês
11.1.5			B	30,00 €/mês
11.1.6			C	50,00 €/mês
11.1.7	CAF — 1.º Ciclo do Ensino Básico. . . . .	8h-9h (Acolhimento)	A	5,00 €/mês
11.1.8			B	10,00 €/mês
11.1.9			C	15,00 €/mês
11.1.10	CAF — 1.º Ciclo do Ensino Básico. . . . .	8h-9h 17h30-19h	A	7,00 €/mês
11.1.11			B	20,00 €/mês
11.1.12			C	30,00 €/mês



Numeração	Descrição	Horário	Escalões	Valor
11.1.13	Interrupções Letivas . . . . .	8h-19h	A	1,00 €/dia
11.1.14			B	2,00 €/dia
11.1.15			C	2,00 €/dia

## ANEXO VI

**Animação de tempos Livres em contexto escolar no mês de agosto (para alunos inscritos em estabelecimentos escolares de Jardim de infância e Primeiro Ciclo)**

Numeração	Descrição	Escalões	Valor
12.1.1	Animação de Tempos Livres em contexto escolar no mês de agosto (para alunos inscritos em estabelecimentos escolares de Jardim de infância e Primeiro Ciclo).	A	10,00 €/semana c)
12.1.2		B	20,00 €/semana c)
12.1.3		C	37,50 €/semana c)

Regime de IVA: a) Incluído à taxa normal; b) Incluído à taxa reduzida; c) Isento; d) Não sujeito; e) Acresce à taxa normal.

## ANEXO VII

**Centro de Estudos Empenha-te**

Numeração	Descrição	Valores		Observações
13.1.1	Centro de Estudos EmPenha-te. . .	Recenseados . . . . .	5,00 €/mês	c)
13.1.2		Residentes — Não Recenseados . . .	7,50 €/mês	
13.1.3		Externos . . . . .	10,00 €/mês	

Regime de IVA: a) Incluído à taxa normal; b) Incluído à taxa reduzida; c) Isento; d) Não sujeito; e) Acresce à taxa normal.

## ANEXO VIII

**Ludobiblioteca**

Numeração	Descrição	Valores			Observações
14.1.1	Ludobiblioteca (14h/19h) . . . . .	Recenseados . . .	Escalão A	5,00 €/mês	Escalões previstos no Anexo V (CAF). c)
14.1.2			Escalão B	10,00 €/mês	
14.1.3			Escalão C	15,00 €/mês	
14.1.4		Não Recenseados	20,00 €/mês		c)
14.1.5	Ludobiblioteca — Interrupções Letivas (09h/19h).	Recenseados . . .	Escalão A	1,00 €/dia	Estes valores diários acrescem aos valores mensais. c)
14.1.6			Escalão B	2,00 €/dia	
14.1.7			Escalão C	2,00 €/dia	
14.1.8		Não recenseados	2,00 €/dia		



Regime de IVA: a) Incluído à taxa normal; b) Incluído à taxa reduzida; c) Isento; d) Não sujeito; e) Acresce à taxa normal.

## ANEXO IX

## Verão Penha

Numeração	Descrição	Valores			Observações
15.1.1	Verão Penha Infância . . . . .	Recenseados . . .	Escalão A	5,00 €/turno	Escalões previstos no Anexo V (CAF). c)
15.1.2			Escalão B	10,00 €/turno	
15.1.3			Escalão C	15,00 €/turno	
15.1.4		Residentes — Não Recenseados.	25,00 €/turno		c)
15.1.5		Externos . . . . .	50,00 €/turno		c)
15.1.6	Verão Penha Jovem . . . . .	Recenseados . . .	15,00 €/turno		c)
15.1.7		Residentes — Não Recenseados.	25,00 €/turno		c)
15.1.8		Externos . . . . .	50,00 €/turno		c)

Regime de IVA: a) Incluído à taxa normal; b) Incluído à taxa reduzida; c) Isento; d) Não sujeito; e) Acresce à taxa normal.

## ANEXO X

## Mercado de Sapadores

Numeração	Descrição	Unid.	Valor unit.	Observações
16.1.1	Consumo de Gelo . . . . .	m/mês	34,30 €	c)
16.1.2	Conservação de produtos em Câmara Frigorífica — Refrigerados.	m/mês	20,40 €	c)

Regime de IVA: a) Incluído à taxa normal; b) Incluído à taxa reduzida; c) Isento; d) Não sujeito; e) Acresce à taxa normal.

## ANEXO XI

## Piscina da Penha de França

Numeração	Descrição da Atividade	Unidade	Preço unitário	Observações
17.1.1.	Inscrição . . . . .	Por cada . . . . .	22,40 €	Válida até ao final da época desportiva, desde que não interrompa os pagamentos durante a época em vigor. Valor sujeito aos descontos aplicáveis.
17.1.2.	Renovação . . . . .	Por cada . . . . .	17,00 €	
17.1.3.	2.ª via do cartão . . . . .	Por cada . . . . .	4,39 €	
17.2.	Piscina — Regime Livre . . . . .			No final da validade da inscrição, desde que não interrompa os pagamentos durante a época desportiva anterior. Valor sujeito aos descontos aplicáveis.
17.2.1.	Piscina — Regime Livre — 2.ª a 6.ª Feira até às 17h00.	Utente/hora . . .	1,80 €	

Sujeito aos descontos aplicáveis e implica pagamento de 1.ª via do cartão (preço indicado em 12.1.3.).



Numeração	Descrição da Atividade	Unidade	Preço unitário	Observações
17.2.2.	Piscina — Regime Livre — 2.ª a 6.ª após as 17h00, fins de semana e feriados.	Utente/hora. . . .	2,30 €	Sujeito aos descontos aplicáveis e implica pagamento de 1.ª via do cartão (preço indicado em 12.1.3.).
17.2.3.	Piscina — Open Days . . . . .	Utente/hora. . . .	Recenseados: 0,90 € Não recenseados: 1,80 €	Válido até ao termo do período fixado pela Junta (máximo de 15 dias). Não sujeito a descontos.
17.3. 17.3.1.	Piscina — Atividades (cedências) Pista individual (10 pessoas) — 2.ª a 6.ª feira até às 17h.	10 pessoas/hora	16,91 €	Preço normal — para 10 pessoas por pista individual — sujeito aos descontos aplicáveis. Caso seja cedida o tanque, aplica-se o preço por pista ao número respetivo de pistas do tanque.
17.3.2.	Pista individual (10 pessoas) — 2.ª a 6.ª feira após as 17h, fins de semana e feriados.	10 pessoas/hora	22,60 €	Preço normal — para 10 pessoas por pista individual — sujeito aos descontos aplicáveis. Caso seja cedida o tanque, aplica-se o preço por pista ao número respetivo de pistas do tanque.
17.3.3.	Pista individual (10 pessoas) — Fora do horário de funcionamento.	10 pessoas/hora	45,04 €	Preço normal — para 10 pessoas por pista individual — sujeito aos descontos aplicáveis. Caso seja cedida o tanque, aplica-se o preço por pista ao número respetivo de pistas do tanque.
17.4. 17.4.1.	Piscina — Aulas: Aulas 1 x semana . . . . .	Utente, mensalidade.	18,20 €	Sujeito aos descontos aplicáveis.
17.4.2.	Aulas 2 x semana . . . . .	Utente, mensalidade.	27,90 €	Sujeito aos descontos aplicáveis.
17.4.3.	Aulas 3 x semana . . . . .	Utente, mensalidade.	33,30 €	Sujeito aos descontos aplicáveis.
17.4.4.	Aulas 4 x semana . . . . .	Utente, mensalidade.	38,70 €	Sujeito aos descontos aplicáveis.
17.4.5.	Aulas 5 x semana . . . . .	Utente, mensalidade.	44,10 €	Sujeito aos descontos aplicáveis.
17.5. 17.5.1.	Venda de bens . . . . . Touca . . . . .	Por unidade . . .	3,50 €	Não sujeito a descontos.
17.5.2.	Cadeado . . . . .	Por unidade . . .	2,50 €	Não sujeito a descontos.

Regime de IVA: Isenção (artigo 9.º CIVA).

Descontos aplicáveis:

1. Inscrição, Renovação e 2.ª Via do Cartão
- 1.1. Para os utentes que se encontrem nas situações descritas nos pontos 2.6., 2.7. e 2.8.: 100 % de desconto;
- 1.2. Para os utentes da utilização em regime livre, o preço da 1.ª via do cartão (indicado no ponto 12.1.3. da Tabela): 75 % de desconto.
- 1.3. A Junta de Freguesia pode ainda aplicar descontos sobre o preço previsto no ponto 12.1.1 de valor correspondente aos meses da época desportiva 2021/2022 em que a Piscina da Penha de França tenha estado encerrada.
2. Descontos aplicáveis sobre o preço normal de cada horário de regime livre (2.ª a 6.ª feira até às 17h e 2.ª a 6.ª feira após as 17h, fins de semana e feriados) e de aulas
  - 2.1. Para crianças e jovens (até aos 17 anos) e titulares do 'Cartão Jovem': 25 % de desconto.
  - 2.2. Para recenseados na Freguesia da Penha de França: 15 % de desconto. Este desconto não é cumulável com os demais descontos e deve ser comprovado mediante a apresentação de comprovativo de morada ou cartão de cidadão que permita verificar recenseamento na Freguesia.
  - 2.3. Para aposentados, pensionistas, reformados e em situação de reserva: 50 % de desconto.



2.4.	Para pessoas singulares que integrem agregados familiares cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior a 1,2 vezes o valor dos indexantes sociais (IAS) — que comprovem a parcial insuficiência económica demonstrada nos termos do Regime Jurídico do Indexante dos apoios sociais, vertido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro: 50 % de desconto. Observação: O requerente que pretenda fazer prova de que se encontra na condição prevista neste ponto deve requerer o desconto e apresentar a seguinte documentação: declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do ano anterior, ou certidão das Finanças que comprove a situação de isenção de entrega da declaração de IRS e declaração da Segurança Social ou da Caixa Geral de Aposentações que identifique os elementos do agregado familiar e as prestações pagas a cada um.
2.5.	Para trabalhadores da CML e da JFPF: 50 % de desconto.
2.6.	Para pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70 % e acompanhante nos casos de terem necessidades especiais: 100 % de desconto.
2.7.	Para pessoas singulares que integrem agregados familiares cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior ao valor do Limiar de Risco de Pobreza (atualizado anualmente no portal Pordata) — que comprovem a total insuficiência económica demonstrada nos termos do Regime Jurídico do Indexante dos apoios sociais, vertido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro: 100 % de desconto. Observação: O requerente que pretenda fazer prova de que se encontra na condição prevista neste ponto deve requerer o desconto e apresentar a seguinte documentação: declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do ano anterior, ou certidão das Finanças que comprove a situação de isenção de entrega da declaração de IRS e declaração da Segurança Social ou da Caixa Geral de Aposentações que identifique os elementos do agregado familiar e as prestações pagas a cada um.
2.8.	Para pessoas singulares que beneficiem dos procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e dos estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, ao abrigo da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho: 100 % de desconto no regime de utilização livre.
3.	Piscina — Atividades (cedências)
3.1.	Para estabelecimentos de ensino particular e cooperativo: 25 % de desconto.
3.2.	Para estabelecimentos de ensino público: 50 % de desconto.
3.3.	Para pessoas coletivas de fins não lucrativos que, no seu exclusivo interesse e para a prossecução dos seus fins, tenham apresentado candidatura a cedência de instalações, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia da Penha de França, e o pedido tenha sido aprovado nos termos regulamentares: 100 % de desconto.

## ANEXO XII

## Cedências — Espaço Multiúso

Numeração	Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Preços		Observações
			Recenseados/ Entidades da Freguesia	Não recenseados	
18.1.1	Ginásio 1 (65 m <sup>2</sup> ) . . . . .	Por hora . . . . .	22,50 €	45,00 €	Com restrições de uso de calçado.
18.1.2	Ginásio 2 (69 m <sup>2</sup> ) . . . . .	Por hora . . . . .	22,50 €	45,00 €	
18.1.3	Sala de reuniões (40 m <sup>2</sup> ) . . .	Por hora . . . . .	20,00 €	40,00 €	

## ANEXO XIII

## Sanitário público

Numeração	Descrição	Unidade	Preço unitário	Observações
19.1.1	Utilização de sanitário público de manutenção automática (Praça Paiva Couceiro).	Por cada utilização individual . . .	0,10 €	Não sujeito a descontos.

315458813





## FREGUESIA DE SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO

### Aviso (extrato) n.º 14077/2022

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional/auxiliar de ação educativa e assistente operacional/cozinheiro(a).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e com alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do segundo dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à contratação em regime de contrato a termo resolutivo, a tempo completo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta junta de Freguesia, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional grau de complexidade 1, para assegurar necessidades transitórias, a seguir indicado:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — 3 (três) postos de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades:

Referência A — 1 (um) posto de trabalho — Assistente Operacional (Cozinheira), designadamente:

- a) Confeccionar refeições, doces e pastelaria;
- b) Preparar e guarnecer pratos e travessas;
- c) Elaborar ementas de refeições;
- d) Efetuar trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar;
- e) Orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamento da cozinha;
- f) Orientar e, eventualmente, colaborar na limpeza da cozinha e zonas anexas
- g) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao ótimo funcionamento da escola.

Referência B — 2 (dois) postos de trabalho — Assistente Operacional — Auxiliar de ação educativo, designadamente:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento do estabelecimento de ensino com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores do estabelecimento de ensino e controlar as entradas e saídas do mesmo;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, tanto no interior como no exterior, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação de todos os equipamentos existentes nos respetivos edifícios.
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao ótimo funcionamento da escola.
- i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;



I) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

A indicação dos requisitos, da caracterização do posto de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

4 de julho de 2022. — O Presidente da Junta, *Nelson Toni Moreira Coelho*.

315481088



## FREGUESIA DE ULME

### Aviso n.º 14078/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum da carreira e categoria de assistente operacional (referência A).

#### **Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum da carreira e categoria de assistente operacional (referência A)**

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final, e as restantes deliberações do júri, do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado no *Diário da República* pelo Aviso (extrato) n.º 13926/2021, 2.ª série — N.º 140 — 21 de julho, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202107/0628 (Referência A), foram homologadas em reunião do Órgão Executivo no dia 29 de junho de 2022. A referida Lista encontra-se afixada em local público e visível nas instalações da sede da Freguesia de Ulme, sitas em Rua Viriato Cabreira, n.º 21, 2140-383 Ulme, e publicitada na página eletrónica [www.freguesiadeulme.pt](http://www.freguesiadeulme.pt).

4 de julho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Mário João Amaro Ferreira*.

315481103



## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso (extrato) n.º 14079/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Joana Isabel Oliveira Mota.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Joana Isabel Oliveira Mota**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado, por extrato, através de Aviso (extrato) n.º 8125/2021 da 2.ª série do *Diário da República* de 29 de abril, e, na íntegra, através da Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202104/0837, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a candidata admitida, ora designada, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para desempenho de funções na Divisão de Atendimento e Apoio ao Cliente:

Joana Isabel Oliveira Mota, correspondente à 1.ª Posição, 5.º Nível Remuneratório, que equivale a 709,46 Euros (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

O respetivo período experimental terá a duração de 180 dias, de acordo com o referido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de julho de 2022. — O Diretor-Delegado, *Alfredo Romano de Castro*.

315483761



## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso (extrato) n.º 14080/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Rute Susete da Costa Candeias Rato.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Rute Susete da Costa Candeias Rato**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado, por extrato, através de Aviso (extrato) n.º 8125/2021 da 2.ª série do *Diário da República* de 29 de abril, e, na íntegra, através da Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202104/0837, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a candidata admitida, ora designada, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para desempenho de funções na Divisão de Atendimento e Apoio ao Cliente:

Rute Susete da Costa Candeias Rato, correspondente à 1.ª Posição, 5.º Nível Remuneratório, que equivale a 709,46 Euros (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

O respetivo período experimental terá a duração de 180 dias, de acordo com o referido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de julho de 2022. — O Diretor-Delegado, *Alfredo Romano de Castro*.

315482432



## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso (extrato) n.º 14081/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Diana Amaral Viegas.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Diana Amaral Viegas**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado, por extrato, através de Aviso (extrato) n.º 21475/2021 da 2.ª série do *Diário da República* de 15 de novembro, e, na íntegra, através da Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202111/0355, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a candidata admitida, ora designada, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para desempenho de funções na Divisão de Contratação Pública:

Diana Amaral Viegas, correspondente à 1.ª Posição, 5.º Nível Remuneratório, que equivale a 709,46 Euros (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

O respetivo período experimental terá a duração de 180 dias, de acordo com o referido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de julho de 2022. — O Diretor-Delegado, *Alfredo Romano de Castro*.

315482287



## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso (extrato) n.º 14082/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Carla Sofia Rodrigues Canseiro.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Técnica Superior Carla Sofia Rodrigues Canseiro**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado, por extrato, através de Aviso (extrato) n.º 1125/2021 da 2.ª série do *Diário da República* de 15 de janeiro, e, na íntegra, através da Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202111/0355, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a candidata admitida, ora designada, na carreira e categoria de Técnica Superior, para desempenho de funções na Divisão de Controlo de Infraestruturas:

Carla Sofia Rodrigues Canseiro, correspondente à 2.ª Posição, 15.º Nível Remuneratório, que equivale a 1.215,93 Euros (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos).

O respetivo período experimental terá a duração de 240 dias, de acordo com o referido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de julho de 2022. — O Diretor-Delegado, *Alfredo Romano de Castro*.

315479282



## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso (extrato) n.º 14083/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Albani Dayana Sarabia de Sousa.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Assistente Técnica Albani Dayana Sarabia de Sousa**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado, por extrato, através de Aviso (extrato) n.º 8125/2021 da 2.ª série do *Diário da República* de 29 de abril, e, na íntegra, através da Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202104/0837, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a candidata admitida, ora designada, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para desempenho de funções na Divisão de Atendimento e Apoio ao Cliente:

Albani Dayana Sarabia de Sousa, correspondente à 1.ª Posição, 5.º Nível Remuneratório, que equivale a 709,46 Euros (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

O respetivo período experimental terá a duração de 180 dias, de acordo com o referido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de julho de 2022. — O Diretor-Delegado, *Alfredo Romano de Castro*.

315479428





## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso (extrato) n.º 14084/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Maria de Fátima Chícharo Lopes Lourenço.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Assistente Técnica Maria de Fátima Chícharo Lopes Lourenço**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado, por extrato, através de Aviso (extrato) n.º 21475/2021 da 2.ª série do *Diário da República* de 15 de novembro, e, na íntegra, através da Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202111/0355, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a candidata admitida, ora designada, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para desempenho de funções na Divisão de Contratação Pública:

Maria de Fátima Chícharo Lopes Lourenço, correspondente à 1.ª Posição, 5.º Nível Remuneratório, que equivale a 709,46 Euros (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

O respetivo período experimental terá a duração de 180 dias, de acordo com o referido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de julho de 2022. — O Diretor-Delegado, *Alfredo Romano de Castro*.

315479899



## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso (extrato) n.º 14085/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Elisabete Cristina Duarte Cartaxo.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Elisabete Cristina Duarte Cartaxo**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado, por extrato, através de Aviso (extrato) n.º 8125/2021 da 2.ª série do *Diário da República* de 29 de abril, e, na íntegra, através da Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202104/0837, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a candidata admitida, ora designada, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para desempenho de funções na Divisão de Atendimento e Apoio ao Cliente:

Elisabete Cristina Duarte Cartaxo, correspondente à 1.ª Posição, 5.º Nível Remuneratório, que equivale a 709,46 Euros (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

O respetivo período experimental terá a duração de 180 dias, de acordo com o referido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de julho de 2022. — O Diretor-Delegado, *Alfredo Romano de Castro*.

315483664



## ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE CRUZ VERMELHA PORTUGUESA — ALTO TÂMEGA

### Regulamento n.º 644/2022

*Sumário:* Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso aos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega.

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, a Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega (ESSCVP — Alto Tâmega) faz publicar o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso na ESSCVP — Alto Tâmega para a frequência nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

###### Objeto

O presente regulamento tem por objeto definir as regras aplicáveis dos concursos especiais para acesso e ingresso aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega, adiante designados concursos especiais.

##### Artigo 2.º

###### Âmbito e Aplicação

O presente regulamento aplica-se aos concursos especiais para candidatos nas seguintes situações:

- a) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- b) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- c) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- d) Titulares de outros cursos superiores.
- e) Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados.

### CAPÍTULO II

#### Disposições especiais

##### SECÇÃO I

**Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência no ensino superior dos maiores de 23 anos**

##### Artigo 3.º

###### Âmbito

1 — São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, doravante designadas por provas para maiores de 23, previstas em Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.



2 — A informação e normas relativas às provas para maiores de 23 constam em regulamento próprio, disponível no *site* institucional da ESSCVP — Alto Tâmega.

3 — Aos estudantes que tenham realizado e aprovado as provas para maiores de 23 noutra instituição de ensino superior, é possibilitada a candidatura por este concurso especial, desde que cumpridos os requisitos legais, sob condição de correspondência da prova específica com o curso ao qual se candidata.

#### Artigo 4.º

##### Ciclos de estudos a que se podem candidatar

Os estudantes aprovados nas provas maiores de 23 podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudo conferentes do grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

### SECÇÃO II

#### Titulares de um diploma de especialização tecnológica

#### Artigo 5.º

##### Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regulamento, os titulares de um diploma de especialização tecnológica.

#### Artigo 6.º

##### Ciclos de estudos a que se podem candidatar

1 — Para efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, serão fixadas em Edital próprio as áreas de educação e formação dos cursos de especialização tecnológica (CET) que facultam ingresso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — As áreas de educação e formação são definidas de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação), na sua redação atual.

3 — No caso previsto na alínea anterior, a admissão ao concurso pode ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do CET ao ingresso no ciclo de estudos em causa.

#### Artigo 7.º

##### Prova de Ingresso Específica

1 — Pode ser exigido ao candidato a realização e aprovação numa prova de ingresso específica, que visa avaliar a capacidade para a frequência dos ciclos de estudos conferentes do grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — A informação e normas relativas às provas para maiores de 23 constam em regulamento próprio, disponível no *site* institucional da ESSCVP — Alto Tâmega.

### SECÇÃO III

#### Titulares de um diploma de técnico superior profissional

#### Artigo 8.º

##### Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do presente Regulamento, os titulares de um diploma de técnico superior profissional.



Artigo 9.º

**Ciclos de estudos a que se podem candidatar**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação mais atual, serão fixadas em Edital próprio as áreas de educação e formação dos cursos de técnico superior profissional (CTeSP) que facultam ingresso aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — As áreas de educação e formação são definidas de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação), na sua redação mais atual.

3 — No caso previsto no número anterior, a admissão ao concurso pode ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso de técnico superior profissional ao ingresso no ciclo de estudos em causa.

Artigo 10.º

**Prova de Ingresso Específica**

1 — Pode ser exigido ao candidato a realização e aprovação numa prova de ingresso específica, que visa avaliar a capacidade para a frequência dos ciclos de estudos conferentes do grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — A informação e normas relativas às provas para maiores de 23 constam em regulamento próprio, disponível no site institucional da ESSCVP — Alto Tâmega.

SECÇÃO IV

**Titulares de outros cursos superiores**

Artigo 11.º

**Âmbito**

1 — São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regulamento, os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

2 — Podem ainda candidatar-se através deste concurso os titulares dos extintos cursos de Enfermagem Geral que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade) e de um curso complementar do ensino secundário ou dos 10.º/11.º anos de escolaridade.

Artigo 12.º

**Ciclos de estudos a que se podem candidatar**

Os estudantes abrangidos pelo artigo anterior podem candidatar-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado na ESSCVP — Alto Tâmega.

SECÇÃO V

**Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário**

Artigo 13.º

**Âmbito**

1 — São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º os titulares das seguintes ofertas educativas e formativas de dupla certificação de nível secundário, conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações:

- a) Cursos profissionais;
- b) Cursos de aprendizagem;
- c) Cursos de educação e formação para jovens;
- d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;

- e) Cursos artísticos especializados;
- f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.

2 — São ainda abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º os estudantes titulares de:

- a) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
- b) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
- c) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, nas situações em que os candidatos em causa tenham nacionalidade portuguesa.

#### Artigo 14.º

##### **Áreas de educação e formação da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura aos ciclos de estudos**

Para os titulares de uma das habilitações previstas no artigo 13.º do presente regulamento, as áreas de educação e formação da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura aos ciclos de estudos de licenciatura ministrados na ESSCVP — Alto Tâmega são fixadas anualmente, em Edital próprio, no sítio institucional: [www.esscvpaltotamega.pt](http://www.esscvpaltotamega.pt).

#### Artigo 15.º

##### **Condições Específicas: Avaliação da capacidade para a frequência de um ciclo de estudos**

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um ciclo de estudos incide sobre três vertentes:

- a) Com uma ponderação de 50 %, a classificação final do curso obtida pelo estudante;
- b) Com uma ponderação de 20 %, as classificações obtidas numa das seguintes provas:
  - i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares de cursos profissionais;
  - ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
  - iii) Na prova de avaliação final, no caso dos diplomados dos cursos de educação e formação para jovens;
  - iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
  - v) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
- c) Com uma ponderação de 30 %, a classificação obtida na prova de avaliação de conhecimentos e competências especificamente organizada para o efeito pelo júri dos concursos especiais de acesso e ingresso nos ciclos de estudos da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere o presente artigo depende da obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos no número anterior.

#### Artigo 16.º

##### **Realização da prova e candidatura**

1 — A realização da candidatura a um dos ciclos de estudo de licenciatura ministrados na ESSCVP — Alto Tâmega é efetuada junto dos Serviços Académicos e Ingresso da Escola, nos moldes e prazos definidos em Edital próprio, nos termos do artigo 25.º do presente regulamento.

2 — Tem competência para organizar e deliberar sobre as provas referidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º o júri dos Concursos Especiais de Acesso à ESSCVP — Alto Tâmega, nomeado pelo Presidente do Conselho de Direção, sob proposta do Conselho Técnico-Científico.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, para efeitos das candidaturas por parte dos titulares dos cursos a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º:

a) As provas referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES;

b) As provas referidas na alínea c) do n.º 1 do artigo anterior podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.

### CAPÍTULO III

#### Normas Comuns

##### Artigo 17.º

###### Vagas

1 — As vagas para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega dos concursos especiais são:

a) Fixadas anualmente pelo Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico da ESSCVP — Alto Tâmega;

b) Publicadas no sítio na Internet ESSCVP — Alto Tâmega;

c) Comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) nos termos e prazos por esta fixados.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos concursos a que se refere a alínea e) do artigo 2.º a fixação de vagas num determinado par instituição/ciclo de estudos determina a necessidade de fixação de vagas em todos os ciclos de estudos da mesma área de educação e formação da CNAEF a três dígitos.

##### Artigo 18.º

###### Seriação

1 — Os critérios de seriação para cada concurso especial são fixados anualmente pelo Conselho de Direção da ESSCVP — Alto Tâmega, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, divulgados em Edital próprio e publicitados no sítio da internet da ESSCVP — Alto Tâmega, de acordo com as normas legais vigentes.

2 — A seleção e seriação é efetuada pelo júri dos concursos especiais de acesso à ESSCVP — Alto Tâmega, nomeado pelo Presidente do Conselho de Direção, sob proposta do Conselho Técnico-Científico.

##### Artigo 19.º

###### Validade

Os concursos especiais são realizados para a matrícula num ano letivo e são válidos apenas para o ano letivo a que se referem.

##### Artigo 20.º

###### Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os atos referidos no presente regulamento são:

a) Fixados anualmente pelo Conselho de Direção da ESSCVP — Alto Tâmega;

b) Publicados no sítio na Internet em [www.esscvpaltotamega.pt](http://www.esscvpaltotamega.pt) em Edital próprio;

c) Comunicados à DGES nos termos e prazos por esta fixados.



2 — O prazo para a conclusão dos concursos especiais, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, fixado nos termos da alínea a) do número anterior, não pode ultrapassar o último dia útil do mês de outubro.

#### Artigo 21.º

##### Ciclos de estudos que exijam pré-requisitos

1 — A candidatura à matrícula e inscrição em pares instituição/curso para os quais sejam exigidos pré-requisitos, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, está condicionada à satisfação destes.

2 — Os documentos comprovativos da satisfação do Pré-requisito do Grupo A são entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição, caso venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

3 — Os pré-requisitos são válidos apenas no ano da sua realização.

#### Artigo 22.º

##### Creditação

1 — Os estudantes que ingressem ao abrigo deste regulamento podem requerer creditação da formação e/ ou experiência profissional. A informação e normas relativas à creditação constam em regulamento próprio, designado Regulamento da Creditação da Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional, disponível no *site* institucional da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — A creditação da formação e/ ou experiência profissional anteriormente adquirida pelos estudantes que ingressam num ciclo de estudos através de um concurso especial realiza-se nos termos fixados pelos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

3 — Não é passível a creditação da formação mencionada no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, na sua redação atual.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições complementares e transitórias

#### Artigo 23.º

##### Processo individual do estudante

Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com o ingresso.

#### Artigo 24.º

##### Articulação das vagas das diferentes modalidades de acesso

1 — As vagas não podem exceder o valor fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior em percentagem das vagas do regime geral de acesso a soma das vagas para ingresso a cada um dos ciclos de estudos conducentes de grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega, através:

- a) De cada um dos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior regulados pelo Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, na sua redação atual;
- b) Dos concursos de mudança de par instituição/curso para o 1.º ano curricular.

2 — O número total de vagas aberto anualmente para a candidatura à matrícula e inscrição através do concurso a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º (Concurso para Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos) não pode ser inferior a 5 % do número de vagas





fixado para o regime geral de acesso para cada um dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo, pode fixar um valor mínimo a afetar a uma ou mais das modalidades de acesso a que se refere o mesmo número, para acesso a cada um dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

4 — Para o ingresso em cada ano letivo só podem ser abertas vagas para um par instituição/ciclo de estudos para as modalidades de acesso a que se refere o n.º 1 quando tenham sido igualmente abertas para o regime geral de acesso.

5 — As vagas não preenchidas numa das modalidades de acesso a que se refere o n.º 1 podem reverter, nos termos e com as restrições previstas na lei, para outra ou outras dessas modalidades, por decisão do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-científico da ESSCVP — Alto Tâmega.

6 — As vagas não preenchidas, para o acesso a cada ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no regime geral de acesso, podem reverter para o mesmo ciclo de estudos nas modalidades de acesso a que se refere o n.º 1 nos termos fixados pelo Regulamento do Concurso Institucional.

## CAPÍTULO V

### Tramitação

#### Artigo 25.º

##### Candidatura

1 — O processo de candidatura é instruído nos termos fixados anualmente pelo Edital próprio de abertura de cada concurso especial.

2 — A candidatura é apresentada presencialmente nos Serviços Académicos e de Ingresso da ESSCVP — Alto Tâmega ou on-line através do sítio institucional [www.esscvpaltotamega.pt](http://www.esscvpaltotamega.pt), nos prazos fixados, e está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos em vigor, a qual não será devolvida, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão ou desistência.

3 — A candidatura poderá incluir vários cursos da ESSCVP — Alto Tâmega.

4 — A candidatura é apenas válida para o ano em que se realiza.

#### Artigo 26.º

##### Resultado final e divulgação

1 — O resultado final do concurso exprime-se através das seguintes situações, listado por ordem decrescente da classificação final:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

2 — Os resultados da seriação serão tornados públicos divulgados em quadros de aviso próprios, bem como em [www.esscvpaltotamega.pt](http://www.esscvpaltotamega.pt).

3 — A menção da situação de “Excluído” carece da respetiva fundamentação.

4 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seleção e seriação fixados para cada um dos cursos e concursos, disputem a última vaga, serão aplicados os critérios de desempate publicados no edital de abertura do concurso respetivo.

#### Artigo 27.º

##### Reclamações

1 — A reclamação é dirigida ao presidente do Conselho Técnico-Científico que, após audição fundamentada do presidente do Júri, comunica o parecer sobre a reclamação do candidato ao Conselho de Direção.



2 — As decisões sobre as reclamações são da competência da Presidente do Conselho de Direção, serão proferidas nos prazos e termos fixados em calendário próprio e comunicadas por escrito aos reclamantes.

Artigo 28.º

**Matrícula**

1 — A matrícula deve ser efetuada de acordo com o Calendário e documentos referidos em Edital próprio, publicado anualmente no sítio da Internet da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido perdem o direito à vaga, contactando-se, por e-mail, o candidato seguinte da lista ordenada, resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação da(s) vaga(s) a concurso.

Artigo 29.º

**Dúvidas de interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por deliberação da Presidente da Conselho de Direção da ESSCVP — Alto Tâmega.

Artigo 30.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

As presentes normas regulamentares, após parecer dos órgãos legais e estatutariamente competentes, foram aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico e homologadas pelo Conselho de Direção, aplicando-se a todas as candidaturas a serem submetidas para o ano letivo 2022-2023 e seguintes, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*, revogando quaisquer regulamentos anteriores.

6 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho de Direção, *Maria Rita de Jesus Palricas Paiva Pessoa*.

315491383



## ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE CRUZ VERMELHA PORTUGUESA — ALTO TÂMEGA

### Regulamento n.º 645/2022

*Sumário:* Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, a Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega (ESSCVP — Alto Tâmega) faz publicar o Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional para a frequência nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado na ESSCVP — Alto Tâmega, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

#### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito

O presente regulamento visa definir normas de acesso e ingresso do candidato com estatuto de Estudante Internacional aos cursos de Licenciatura da ESSCVP — Alto Tâmega, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual.

#### Artigo 2.º

##### Estudante Internacional

1 — Para efeitos deste regulamento, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa, no âmbito de um programa de mobilidade internacional, para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira, com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, na sua redação atual, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha

a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

8 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2, são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

9 — O ingresso de estudantes que estejam abrangidos pelas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

### Artigo 3.º

#### Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado os estudantes internacionais:

*a*) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

*b*) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

### Artigo 4.º

#### Condições de ingresso

1 — São admitidos a este concurso os estudantes internacionais que, cumulativamente:

*a*) Demonstrem ter qualificação académica específica para ingresso num ciclo de estudos, nos termos do disposto no artigo 5.º;

*b*) Tenham um nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência desse ciclo de estudos, em conformidade com o disposto no artigo 6.º;

*c*) Satisfazam os pré-requisitos fixados para o ciclo de estudos a que se pretende candidatar de acordo com os definidos para esse mesmo curso no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

2 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

### Artigo 5.º

#### Qualificação académica específica

1 — A verificação da qualificação académica específica:

*a*) Incide sobre matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;

*b*) Deve assegurar que só são admitidos através deste concurso estudantes que demonstrem conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.



2 — A verificação a que se refere o número anterior deve, em regra, ser realizada através da documentação apresentada pelo estudante, designadamente através dos seus certificados de habilitações de nível secundário. Pode ainda, se necessário, ser avaliada através da realização de provas escritas ou orais.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso devem, sempre que tal for solicitado, ser traduzidos para português e integram o processo individual de cada candidato.

4 — No caso de candidatos oriundos do sistema educativo brasileiro que apresentem comprovativo de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), considera-se automaticamente verificada a qualificação académica específica.

#### Artigo 6.º

##### Demonstração de conhecimento da Língua Portuguesa

1 — Estão dispensados da realização de provas de conhecimentos de língua portuguesa os candidatos que se enquadrem numa das seguintes situações:

- a) A sua língua materna seja o português;
- b) Tenham frequentado durante, pelo menos, um ano letivo completo o ensino secundário em língua portuguesa;
- c) Tenham residido num país de língua oficial Portuguesa nos últimos dois anos, de forma ininterrupta;
- d) Detenham certificado de domínio da língua portuguesa de nível B2 (Quadro Europeu Comum de Referência de Línguas).

2 — Candidatos que não se enquadrem em nenhuma das alíneas anteriores terão de realizar prova escrita e/ou oral, organizada pela ESSCVP — Alto Tâmega. A classificação nesta prova não é contabilizada para a classificação final de candidatura.

#### Artigo 7.º

##### Vagas e Prazos

1 — O número de vagas para admissão de estudantes internacionais é fixado anualmente pelo Conselho Técnico-Científico, tendo em consideração os limites estabelecidos pela legislação específica aplicável.

2 — As vagas a que se refere o número anterior não são transferíveis entre regimes de acesso e ingresso/ciclos de estudos.

3 — As vagas fixadas e o prazo para apresentação das candidaturas são divulgados através de Edital próprio, publicado no sítio da internet da ESSCVP — Alto Tâmega, e comunicadas à Direção-Geral de Ensino Superior (DGES).

#### Artigo 8.º

##### Candidatura

1 — O processo de candidatura é instruído nos termos fixados anualmente em Edital próprio de abertura, publicado no sítio da Internet da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — A candidatura é apresentada presencialmente nos Serviços Académicos e Ingresso da ESSCVP — Alto Tâmega ou *on-line*, nos prazos fixados, e está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos em vigor, a qual não será devolvida, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão ou desistência.

3 — Os candidatos podem, no ato de candidatura, requerer a aplicação do estatuto de estudante em emergência por razões humanitárias, sendo que se consideram elegíveis os estudantes

que se enquadram nas situações previstas no disposto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 62/2018, discriminadas no artigo 9.º do presente regulamento.

### Artigo 9.º

#### Estudante em situação de emergência por razões humanitárias

1 — Pode requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias quem se encontre numa das seguintes situações:

- a) Beneficie do estatuto de refugiado a que se refere a Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;
- b) Beneficie do estatuto de proteção internacional subsidiária a que se refere a Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;
- c) Seja proveniente de países ou regiões em relação às quais o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou a Organização Internacional para as Migrações tenham declarado a existência de uma situação de emergência que careça de resposta humanitária;
- d) Os titulares da autorização de residência provisória a que se refere o artigo 27.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;
- e) Os titulares da autorização de residência atribuída a quem seja ou tenha sido vítima de infrações penais ligadas ao tráfico de pessoas ou ao auxílio à imigração ilegal a que se refere o artigo 109.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual.

2 — O requerimento de aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias é apresentado diretamente à ESSCVP — Alto Tâmega, devendo ser acompanhado por documentação emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou pela Organização Internacional para as Migrações, comprovativa de que o requerente se encontra numa das situações referidas nas alíneas previstas no n.º 1 do presente artigo.

### Artigo 10.º

#### Documentação

1 — Os candidatos a estudante internacional devem apresentar os seguintes documentos no ato da candidatura:

- a) Formulário de candidatura
- b) Documento de identificação pessoal ou passaporte, do qual conste expressamente a nacionalidade do candidato;
- c) Diplomas/certificados de ensino/formação, designadamente da qualificação que faculte acesso ao ensino superior no país de origem, do ensino secundário português ou habilitação equivalente;
- d) Documento comprovativo da classificação obtida na qualificação académica específica exigida, nos termos do artigo 4.º;
- e) Certificado de nível B2 em língua portuguesa emitido por uma instituição de ensino superior portuguesa, quando aplicável;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das exceções que nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, o exclua do estatuto de Estudante Internacional;

2 — Os documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior devem ser traduzidos para língua portuguesa ou inglesa.

3 — Caso não possa ser apresentada prova documental referida nas alíneas c) e d) do n.º 1 do presente artigo, pela situação comprovada prevista no artigo 9.º deste regulamento,

os candidatos deverão ser submetidos a uma prova escrita e/ ou oral, conforme disposto no n.º 2, artigo 5.º do presente regulamento.

#### Artigo 11.º

##### Seriação dos Candidatos

1 — Os candidatos admitidos e admitidos condicionalmente (após realização das provas) são seriados por ordem decrescente da classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, apurada às décimas.

2 — Só podem ser colocados candidatos que obtenham a nota mínima estabelecida para cada ciclo de estudos no concurso nacional de acesso ao ensino superior.

3 — A classificação final dos candidatos é calculada com a seguinte ponderação:

a) 65 % respeitante à classificação obtida no programa de ensino que confere aos estudantes internacionais o direito de se poder candidatar e poder ingressar no ensino superior do país em que foi conferido ou à classificação final obtida no ensino secundário português ou à obtida na habilitação legalmente equivalente;

b) 35 % respeitante à classificação obtida na prova escrita, eventualmente complementado por prova oral, caso em que se calcula a classificação final por média aritmética simples ou respeitante à classificação da prova documental a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º

4 — No caso de o candidato não ter realizado a prova referida na alínea b) do número anterior, a classificação final decorre a 100 % da classificação referida em a) do mesmo número.

5 — Nos casos de candidatos em situação de emergência humanitária em que não seja possível a verificação da qualificação académica específica e seja imprescindível a realização de prova(s) escrita(s) na ESSCVP — Alto Tâmega, pelo disposto no n.º 1, alínea a), artigo 4.º do presente regulamento, a classificação final corresponde a 100 % da classificação das provas.

6 — Os resultados finais do concurso são tornados públicos através de Edital próprio, contendo as menções de “Colocado”, “Não Colocado” ou “Excluído”.

7 — A menção de não colocação ou de excluído da candidatura deve ser acompanhada de referência à respetiva fundamentação.

8 — Do resultado final os candidatos podem reclamar no prazo definido para o efeito em Edital próprio, divulgado no sítio da Internet da ESSCVP — Alto Tâmega.

9 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, poderão ser requeridas vagas adicionais à DGES.

#### Artigo 12.º

##### Matrícula e Inscrição

1 — A matrícula deve ser efetuada de acordo com o Calendário e documentos referidos em Edital próprio, publicado anualmente no sítio da Internet da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — A matrícula e inscrição no curso é sujeita ao pagamento de taxa de matrícula e inscrição e do seguro escolar, cujos valores constam no Regulamento dos Emolumentos da ESSCVP — Alto Tâmega.

3 — No caso de desistência(s) da matrícula e inscrição, os Serviços Académicos convocam o(s) candidato(s) não colocado(s) na lista ordenada, por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas.

#### Artigo 13.º

##### Emolumentos e Propinas

Os emolumentos e as propinas são fixados anualmente, aplicando-se as normas previstas no Regulamento dos Emolumentos da ESSCVP — Alto Tâmega.



Artigo 14.º

**Dúvidas de interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidas por despacho da Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP — Alto Tâmega.

Artigo 15.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

As presentes normas regulamentares foram aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico e homologadas pelo Conselho de Direção, aplicando-se a todas as candidaturas a serem submetidas para o ano letivo 2022-2023 e seguintes, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*, revogando quaisquer regulamentos anteriores.

6 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho de Direção, *Maria Rita de Jesus Palricas Paiva Pessoa*.

315491342





## ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE CRUZ VERMELHA PORTUGUESA — ALTO TÂMEGA

### Regulamento n.º 646/2022

*Sumário:* Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, na sua redação atual, a Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega (ESSCVP — Alto Tâmega) faz publicar o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e diploma de técnico superior profissional ministrados na ESSCVP — Alto Tâmega dos Maiores de 23 Anos, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

#### CAPÍTULO I

##### Objeto

##### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento tem por objeto definir as regras para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos ciclos de estudos conducente ao grau de licenciado e diploma de técnico superior profissional na ESSCVP — Alto Tâmega.

#### CAPÍTULO II

##### Objeto e estrutura das provas

##### Artigo 2.º

##### Objeto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e cursos de técnico superior profissional ministrados na ESSCVP — Alto Tâmega dos Maiores de 23 Anos.

##### Artigo 3.º

##### Componentes da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência dos ciclos de estudos conducente ao grau de licenciado e dos cursos técnicos profissionais superiores, integra:

- a) Avaliação do currículo escolar e profissional;
- b) Realização de uma prova escrita de avaliação, cujas componentes são biologia e português;
- c) Uma entrevista para complemento da avaliação das motivações e do currículo profissional.

2 — É publicada anualmente uma matriz com as componentes da prova escrita no sítio da Internet da ESSCVP — Alto Tâmega.



Artigo 4.º

**Entrevista**

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o currículo escolar e experiência profissional do candidato;
- b) Apreciar e discutir as motivações à escolha do curso ao qual se candidata;

2 — Da entrevista é realizada uma apreciação escrita, traduzida em escala numérica de 0-20, e incluída no processo individual do candidato.

Artigo 5.º

**Competência**

A avaliação da capacidade para a frequência dos ciclos de estudos conducente ao grau de licenciado e dos cursos técnicos profissionais superiores é da competência de um júri nomeado para o efeito, pela Presidente do Conselho de Direção, sob proposta do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 6.º

**Periodicidade**

As provas são realizadas anualmente, nos prazos fixados em Edital próprio, no sítio da internet da ESSCVP — Alto Tâmega.

CAPÍTULO III

**Inscrição**

Artigo 7.º

**Condições para requerer a inscrição nas provas**

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos nacionais ou estrangeiros que, cumulativamente:

- a) Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) Não tenham as habilitações de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou diploma técnico superior profissional ministrados na ESSCVP — Alto Tâmega, conforme aplicável, pelo regime geral de acesso e ingresso.

Artigo 8.º

**Inscrição nas provas**

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada pelo próprio ou por um seu representante legal, desde que acompanhado de uma procuração, através do formulário de candidatura devidamente preenchido, a fornecer pelos Serviços Académicos e de Ingresso ou disponível *online*.

2 — A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou equivalente legal;
- b) Documento de Identificação Fiscal;
- c) Currículo escolar e profissional, evidenciando aspetos relevantes para a candidatura, com comprovativo dos elementos nele constantes;



- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado na ESSCVP — Alto Tâmega, conforme aplicável, pelo regime geral de acesso e ingresso;
- e) Certificado das habilitações literárias;
- f) Procuração, quando a inscrição for efetuada por terceiros.

#### Artigo 9.º

##### Prazo de inscrição e de realização das provas e emolumentos

O prazo de inscrição, de realização das provas e emolumentos são fixados anualmente, em Edital próprio de abertura.

### CAPÍTULO IV

#### Organização e realização das provas

#### Artigo 10.º

##### Composição e competências do júri

1 — O júri é composto por um número mínimo de três docentes, sendo um deles o Presidente e os restantes vogais, nomeados pela Presidente do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

2 — Ao júri compete:

- a) Elaborar a prova escrita, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão;
- b) Organizar e vigiar a realização da prova;
- c) Corrigir e classificar as provas e preencher as respetivas pautas;
- d) Definir o modelo de entrevista e a sua realização, cuja fundamentação da decisão se anexa ao processo do candidato;
- e) Assegurar a publicação dos resultados do processo de avaliação.

#### Artigo 11.º

##### Resultado das provas

1 — A prova escrita é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 8 valores na prova escrita ou que não compareçam à prova escrita e/ou à entrevista.

3 — São excluídos os candidatos que, no decorrer da prova escrita, atuem de forma fraudulenta.

4 — A apreciação resultante da entrevista é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores, reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

5 — Os resultados das provas são publicados nos prazos fixados em Edital próprio.

#### Artigo 12.º

##### Classificação final

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PE \times 0,50 + AC \times 0,25 + E \times 0,25$$

em que:

CF = classificação final;

PE = prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais;



AC = análise curricular;  
E = entrevista.

3 — A listagem com a classificação final dos candidatos será disponibilizada no sítio da internet da Escola, em edital, por ordem decrescente.

#### Artigo 13.º

##### Reclamações

1 — Das deliberações do júri pode haver reclamação da prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais de acordo com o calendário do concurso.

2 — A reclamação é dirigida ao presidente do Conselho Técnico-Científico que, após audição fundamentada do presidente do Júri, comunica o parecer sobre a reclamação do candidato ao Conselho de Direção.

3 — As decisões sobre as reclamações são da competência da Presidente do Conselho de Direção, são proferidas nos prazos e termos fixados em calendário próprio e comunicadas por escrito aos reclamantes.

#### Artigo 14.º

##### Efeitos e validade

1 — A prova é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na ESSCVP — Alto Tâmega, no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

2 — A aprovação na prova prevista neste regulamento produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos de licenciatura e nos cursos de técnico superior profissional ministrados na ESSCVP — Alto Tâmega, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

#### Artigo 15.º

##### Taxas e emolumentos

As taxas e emolumentos são fixados anualmente no Regulamento dos Emolumentos da ESSCVP — Alto Tâmega.

#### Artigo 16.º

##### Dúvidas e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho da Presidente do Conselho de Direção, com observância da legislação aplicável à frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos.

#### Artigo 17.º

##### Entrada em vigor e produção de efeitos

As presentes normas regulamentares foram aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico e homologadas pelo Conselho de Direção, aplicando-se a todas as candidaturas a serem submetidas para o ano letivo 2022-2023 e seguintes, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*, revogando quaisquer regulamentos anteriores.

6 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho de Direção, *Maria Rita de Jesus Palricas Paiva Pessoa*.

315491245



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

### Aviso (extrato) n.º 14086/2022

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal n.º 1248\_CRESAP\_84\_07/21 de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (2) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 1248\_CRESAP\_84\_07/21 de recrutamento e seleção do cargo Vogal (2) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP em [www.cresap.pt](http://www.cresap.pt).

4-07-2022. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Damasceno Dias*.

315491261



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

### Aviso (extrato) n.º 14087/2022

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal n.º 1247\_CRESAP\_83\_07/21 de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (1) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 1247\_CRESAP\_83\_07/21 de recrutamento e seleção do cargo Vogal (1) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP em [www.cresap.pt](http://www.cresap.pt).

4-07-2022. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Damasceno Dias*.

315490987



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

### Aviso (extrato) n.º 14088/2022

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal n.º 1246\_CRESAP\_82\_07/21 de recrutamento e seleção para o cargo de vice-presidente do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 1246\_CRESAP\_82\_07/21 de recrutamento e seleção do cargo Vice-Presidente do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP em [www.cresap.pt](http://www.cresap.pt).

4-07-2022. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Damasceno Dias*.

315490808

## JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

**Despacho n.º 8692/2022**

*Sumário:* Altera a composição do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, coordenador do Núcleo de Arquitetura e Sistemas de Informação para a Área dos Registos.

Considerando que se encontra a decorrer o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Coordenador do Núcleo de Arquitetura e Sistemas para a Área dos Registos (NASIAR) deste Instituto, aberto pelo Aviso n.º 17773/2020, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 213, de 02 de novembro;

Considerando que o referido procedimento concursal se encontra em fase de apreciação das candidaturas, entretanto rececionadas;

Considerando o hiato de tempo decorrido, desde a abertura do procedimento até ao presente, e por impossibilidade de continuidade das funções do presidente de júri;

Determino a alteração do júri do referido procedimento concursal, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Dra. Rosália Celina Ramoa da Silva Rodrigues — Vogal do Conselho Diretivo do IGFEJ, I. P.;

Vogal: Eng.º Pedro Miguel Freitas Fontes, Coordenador do Gabinete de Sistemas e Tecnologias e Inovação, do Instituto dos Registos e do Notariado I. P.;

Vogal: Professor Doutor Carlos Eduardo Dias Coutinho — Professor Auxiliar do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE-IUL;

O novo júri dará continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas;

A composição do novo júri será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), sendo ainda efetuada notificação a todos os candidatos, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação efetuada.

1 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, Rosa Sá.

315481233





*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750